

CONTEXTO JURÍDICO-SOCIAL DA REFORMA AGRÁRIA

Carmela Panini

DISSERTAÇÃO APRESENTADA AO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COMO REQUISITO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE  
MESTRE EM CIÊNCIAS HUMANAS - ESPECIALIDADE DIREITO

Orientador: Prof. Dr. Cesar Luiz Pasold

Co-Orientador: Prof. Dr. Christian Guy Caubet

FLORIANÓPOLIS

1988

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

A dissertação: CONTEXTO JURÍDICO-SOCIAL DA REFORMA AGRÁRIA

elaborada por: CARMELA PANINI

e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora, foi julgada para a obtenção do título de MESTRE EM DIREITO.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1988.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. CESAR LUIZ PASOLD

Prof. Dr. CHRISTIAN GUY CAUBET

Profa. Dra. OLGA MARIA DE AGUIAR

Coordenador do Curso: Prof. Dr. CESAR LUIZ PASOLD

Orientador : Prof. Dr. CESAR LUIZ PASOLD

Co-Orientador : Prof. Dr. CHRISTIAN GUY CAUBET

## AGRADECIMENTOS

Ao orientador Dr. Cesar Luiz Pasold,  
ao co-orientador Dr. Christian Guy Caubet,  
aos professores, funcionários e alunos do Curso de Pós-  
Graduação em Direito,  
à Província Santa Clara de Assis,  
aos meus familiares,  
à Rosa Alice,  
A Dom Pascásio Rettler e agentes pastorais da Diocese de  
Bacabal (MA),  
aos revisores de texto, Ede Maria Valandro e João Fran-  
cisco Sepetiba,  
à revisora de metodologia, Maria Goretti,  
aos datilógrafos Maria de Jesus e João Inácio,  
à CAPES,  
aos amigos,

minha gratidão.

Aos camponeses que lutam pela conquista de um espaço onde possam gozar da plena cidadania.



## ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES

### I. GRÁFICOS

01. Preço dos escravos no Oeste Paulista .....	33
02. Imigrações no Brasil .....	37
03. Comparação:latifúndios, terras públicas, terras de estrangeiros e terras da Igreja .....	158
04. Estrutura fundiária por categoria: distribuição de áreas,1978 .....	167
05. Utilização das terras no Brasil .....	167
06. Quantidade de gêneros alimentícios produzidospor pequenos e grandes produtores (1980) .....	173
07. Valor da produção, financiamento, área ocupada .....	174
08. Exportações brasileiras para os EUA, Inglaterra e Alemanha em % do total (1901-84) .....	176
09. Produção de feijão e soja em milhões de toneladas(1980-84) .....	183
10. Crescimento da população/produção de alimentos(1940-80)	
11. Fertilizantes x expansão da área colhida (1966-77) ....	188
12. Evolução do número de trabalhadores rurais assassinados no Brasil (1964-86) .....	203
13. Evolução dos assassinatos no campo (1964-86) .....	209

### II. MAPAS

01. Capitânicas hereditárias .....	15
02. Comércio triangular: tráfico de escravos .....	26
03. Pequena comunidade de imigrantes - Rio dos Cedros(SC) (1878).....	39
04. Guerra do Contestado .....	51

05. Distribuição espacial dos projetos agropecuários incentivados pela SUDAM .....	138
06. Incentivo à colonização da Amazônia migração interna década 1980 .....	142
07. Assassinatos no campo (1964-73) .....	200
08. Assassinatos no campo (1974-83) .....	200
09. Assassinatos no campo (1984-85) .....	201
10. Assassinatos no campo (1986) .....	202
11. Assassinatos no campo (1964-86) .....	206
12. Acampamentos (1986) .....	290

### III - TABELAS

01. Importação de escravos para a América Latina (porcentagem para o Brasil) .....	26
02. Importação de escravos para o Brasil .....	27
03. Estoques acumulados de café .....	56
04. Número de decretos de declaração de interesse social (1965-81) .....	116
05. Decretos de declaração de interesse social (1965-81): fundamentação legal .....	117
06. Projetos agropecuários .....	139
07. Posseiros na Amazônia (1960-80) .....	144
08. Alteração da vegetação natural na Amazônia .....	148
09. População Waimiri-Atroari: 1965-84 .....	153
10. Situação das terras identificadas como indígenas, quanto à legalização (1981-82) .....	154
11. Estrutura fundiária - censo 1980 .....	161
12. Ritmo de crescimento da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários entre 1940-80 .....	162

13. Área média dos estabelecimentos por classe de áreas (1940-80) .....	163
14. A evolução do índice de GINI da posse da terra por região do Brasil (1960-80) .....	164
15. Índice de GINI de posse da terra estabelecido em vários países, em comparação com o Brasil (1980) .....	165
16. Distribuição das áreas aproveitáveis e inaproveitáveis (1978).....	166
17. Número de estabelecimentos segundo a condição do produtor por regiões (1970-80) .....	169
18. Regime de trabalho em relação ao tamanho do estabelecimento pessoal ocupado (1980) .....	169
19. Evolução dos salários rurais: preço da terra e preços recebidos pelos agricultores (1980-86) .....	171
20. Valor da produção vegetal e animal (1980) .....	173
21. Evolução do índice da produção x habitantes (1966-80)...	175
22. Evolução dos índices de produção por habitante (1977-83) .....	175
23. Crédito rural e valor da produção por grupos de área total - Brasil (1975) .....	181
24. Distribuição de crédito por produto (1980) .....	182
25. Evolução da utilização de tratores no Brasil (1950-78)...	187
26. Consumo aparente de defensivos agrícolas - Brasil (1964-78) .....	188
27. Distribuição do crédito rural (1978-83) .....	190
28. Evolução de número de trabalhadores rurais assassinados por ano/estado e no Brasil (1964-86) .....	205
29. O tamanho do recuo: áreas disponíveis para a reforma agrária, segundo a "PROPOSTA" e o PNRA (em 1.000 ha ) ...	266
30. A reforma agrária no Brasil (1985-87) .....	273

## GLOSSÁRIO

### 1. Conceitos/Definições

Áreas de Conflito - Áreas onde há dúvida com relação à posse ou propriedade da terra.

Áreas de Tensão - Áreas críticas que estão exigindo reforma agrária.

Bóias-Frias - Trabalhadores rurais sem terra que imigram do campo para as periferias das cidades e vendem sua força de trabalho para capitalistas agrários. Podem ser designados "operários rurais". Outro grupo que também pode ser caracterizado como bóia-fria, é o formado por posseiros, arrendatários, parceiros e pequenos proprietários que, em épocas sazonais, vendem sua força de trabalho no campo, como complemento de seu salário.

Cangaceiro - derivado de "canga": camponês submetido ao patrão. Ao receber o direito de cultivar em terra de latifúndio, obriga-se a defender o dono da terra. O ciclo do cangaço ou do "banditismo social" dura 70 anos no Brasil: de 1870 a 1940.

Camponeses - O conceito de camponeses é amplo e diversas são as acepções recebidas. Nessa dissertação, quer significar: os trabalhadores rurais sem terra e os pequenos agricultores, ou seja, os que apesar de proprietários conseguem produzir só o suficiente para satisfazer as necessidades básicas da própria família.

Centrão - Bloco no Congresso Constituinte de 1987/88 que aglutina os parlamentares conservadores. Constitui-se num grupo majoritário unido; por exemplo, em torno da mudança do regimento interno ou da não desapropriação das terras produtivas.

<sup>1</sup> PILETTI, Nelson. História do Brasil. 5.ed. São Paulo, Ática, 1986. p.155.

Conta com o apoio de entidades conservadoras, como a UDR e a UBE<sup>2</sup>.

Colonização - Toda a atividade oficial ou particular que se destine a promover o aproveitamento econômico da terra, pela sua divisão em propriedade familiar ou através de cooperativas. Realizada em áreas públicas e devolutas, geralmente situadas em regiões de desbravamento e ocupação, sem infra-estrutura, exigindo procedimentos de planejamento e operações complexas e lentas (cf. art. 4, IX do E.T.).

Coronel - Título concedido pela Guarda Nacional ao grande proprietário de terras que domina a política e a economia de um município; vence o coronel que tiver maior número de jagunços, mais armas e maior resistência para a luta.

Democracia - situação em que todo o povo, independente de credo político ou religioso, de sua etnia, pode livremente expressar-se e influir nos destinos da coletividade.

Estabelecimento Agropecuário - "Todo de área contínua, independente do tamanho ou situação (urbana ou rural) formado de uma ou mais parcelas, subordinado a um único produtor, onde se processa uma exploração agropecuária, ou seja, o cultivo do solo em culturas permanentes ou temporárias, inclusive hortaliças e flores; a criação, recriação ou engorda de animais; a silvicultura ou o reflorestamento e a extração de produtos vegetais" (IBGE).

Estado - "... Instituição política, jurídica, administrativa e militar que tem por objetivo dirigir o conjunto da sociedade, de acordo com os interesses da parcela economicamente dominante<sup>3</sup>.

<sup>2</sup>Ver também PASOLD, Cesar Luiz. Esquerda, direita, centro. O Estado, Florianópolis, 15 set. 1988. p.4.

<sup>3</sup>EQUIPE 13 de maio - NEP. Classe contra classe. São Paulo, Loyola, 1988. p. 39.

; )

Estrutura Fundiária - Forma como se distribuem e se usam as terras de um Município, de um Estado, da União.

Foreiro - Indivíduo que tem o domínio útil de um imóvel, pagando foro (pensão) ao senhorio direto, ou seja, ao proprietário do imóveis.

Gatos - Intermediários dos fazendeiros, encarregados de recolher os bóias-frias e conduzi-los (em caminhões) às fazendas.

GETSOP - Grupo Executivo de Terras do Sudoeste do Paraná; órgão vinculado à Casa Militar da Presidência da República. Foi criado em 1962 para solucionar os problemas de terra emergidos entre os latifundiários e os trabalhadores rurais, no Estado do Paraná<sup>4</sup>.

Grileiro - Indivíduo que se apossa de terras alheias, mediante falsos escritos de propriedade.

Governo - Um dos componentes do Estado. "O Governo do Estado moderno não é senão um comitê para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa"<sup>5</sup>.

Igreja - Instituição composta de indivíduos motivados por princípios religiosos. Tende a reproduzir, (em relação à sociedade e também entre os vários agentes religiosos que a compõem) a sociedade circundante; estrutura, conflitos e divisões. Apresenta-se, hoje, sob três modelos:

a) Conservadora: individualista, sacramentalizadora, autoritária, assistencialista, tem sua base social nas classes dominantes; está presente na história desde o século XI; tende a desaparecer.

b) Reformista ou moderna: comunitária, espiritualista, liberal,

<sup>4</sup> MARTINS, José de Sousa. A militarização da questão agrária no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1984. p.22.

<sup>5</sup> EQUIPE 13 de maio - NEP. Classe contra classe. São Paulo, Loyola, 1988. p. 40.

prioriza a promoção humana; tem sua base social na classe média; atuante a partir do Concílio Vaticano II; tende a se fortalecer.

c) Libertadora ou Igreja da caminhada: popular e encarnada, libertadora, combativa, democrática, conscientizadora; tem sua base social nas classes populares; começa a surgir com a realização da Assembléia Latino-americana de Medellín (1968) e a de Puebla (1978). É um modelo ainda embrionário, emergente<sup>6</sup>.

Índice de GINI - Indicador que mede a desigualdade da distribuição de qualquer coisa entre os elementos de um conjunto. Pode ser usado para indicar como está distribuída a terra, a riqueza ou a renda de um país entre seus habitantes. O índice de Gini varia, teoricamente, de 0 (zero) até 1 (um). No caso da terra, por exemplo, ele seria igual a 1 (um) se a totalidade da terra pertencesse a um único proprietário; e seria igual a 0 (zero), se a terra fosse distribuída em partes absolutamente idênticas entre todos os proprietários. A concentração é considerada nula, quando o índice de Gini está entre 0,000 e 0,100; fraca, quando está entre 0,101 e 0,250; média, entre 0,251 e 0,500; forte, entre 0,501 e 0,700; muito forte, entre 0,701 e 0,900; e absoluta, entre 0,901 e 1,000<sup>7</sup>.

Meeiro - Cultiva em terra alheia, repartindo a metade do produto com o proprietário da terra.

Oligarquia rural - O termo é usado englobando capitalistas com interesses agropecuários, latifundiários. Elementos da burguesia agrária.

---

<sup>6</sup>BOFF, Clodovis, padre. A Igreja como instituição social. PUC, Rio de Janeiro, s.d., p.14.

<sup>7</sup>Política e posse da terra. Retrato do Brasil. São Paulo, Política, (11), encarte, 1985.

Parceiro - Agricultor que cultiva terra alheia e partilha o lucro com o proprietário do imóvel, conforme estipulado no contrato.

Parceleiro - Agricultor que venha a adquirir lotes ou parcelas em área destinada à reforma agrária, ou à colonização pública ou privada.

Política Agrária - Ocupa-se com as relações sociais de produção: como produzir, para quem produzir, quem é o produtor, falta ou excesso de mão de obra;

Política Agrícola - Ocupa-se da produção: o que e quando produzir, custos e preços, escassez ou excesso de alimentos, queda ou elevação de preços. Mas essa separação é meramente analítica, pois as duas questões estão intrinsecamente relacionadas. Via de regra, o problema agrário afeta a questão agrícola.

Populismo - O bloco constituído pela articulação de diferentes classes sociais sob a liderança de uma ou mais pessoas que mantêm relacionamento direto com a população, sem dar-lhe poder. Os líderes populistas aparentam exercer a democracia, contudo, mais confiscam a participação política do que a permitem.

Quilombo - Habitação de negros refugiados e agrupados em regiões afastadas das fazendas dos escravocratas, no período compreendido entre 1600 a 1700. Há pelo território brasileiro quase uma centena de quilombos<sup>8</sup>.

Renda Rural - Resultado financeiro obtido pelo produtor ou trabalhador rural.

Sem-Terra - Os que não têm terra própria para cultivar: (meeiros, parceiros, pequenos arrendatários, filhos de pequenos pro-

---

<sup>8</sup> PILETTI, op.cit., p.65.



prietários, expropriados pelos bancos, despejados das áreas ocupadas pelas barragens e, cuja indenização não lhes permite a aquisição de outra área de terra própria.

Terras Devolutas - Terras pertencentes ao domínio público: não se acham utilizadas pelo poder público nem destinadas a fins administrativos específicos; ocupadas ou vagas. Muitas vezes é pelo abandono em que essas terras se encontram que passam para o poder da União, dos Estados ou dos Municípios.

Terratenente - Designa o grande proprietário de terra, seja ele latifundiário ou empresário rural.

Tenentismo - Revolta dos cadetes, tenentes e capitães do Exército contra o poder civil. Pretendem: 1) Moralizar o país; 2) deixar de ser "jaquinhos das oligarquias". Lutam contra a corrupção, pelo voto secreto e reformas de ensino. Têm idéias progressistas e conservadoras. Ocorrem três revoltas entre 1922 a 1924. A 3ª é liderada por Luiz Carlos Prestes<sup>9</sup>.

## 2. Siglas e Abreviaturas

ABRA	- Associação Brasileira de Reforma Agrária.
CPI	- Comissão Parlamentar de Inquérito.
CEDI	- Centro Ecumênico de Documentação e Informação.
CGT	- Confederação Geral dos Trabalhadores.
CIMI	- Conselho Indigenista Missionário.
CONTAG	- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.
CIA	- Central Intelligence Agency.
CNA	- Confederação Nacional da Agricultura.

---

<sup>9</sup> Ibidem, p.145.

CNBB	- Confederação Nacional dos Bispos do Brasil.
CNRA	- Campanha Nacional pela Reforma Agrária.
CODEARA	- Companhia de Desenvolvimento do Araguaia.
CPT	- Comissão Pastoral da Terra.
CSN	- Conselho de Segurança Nacional.
CUT	- Central Única dos Trabalhadores.
DSN	- Doutrina de Segurança Nacional.
DOI-CODI	- Destacamento de Operações de Informações-Centro de Operações de Defesa Interna.
ESG	- Escola Superior de Guerra.
EUA	- Estados Unidos da América.
FMI	- Fundo Monetário Internacional.
FUNTERRA	- Fundo de Terra.
GEBAM	- Grupo Executivo de Terras do Baixo Amazonas.
GETAT	- Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins.
GETSOP	- Grupo Executivo das Terras do Sudoeste do Paraná.
IBAD	- Instituto Brasileiro de Ação Democrática.
IBASE	- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas.
IBDF	- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.
INCRA	- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
INIC	- Instituto Nacional de Imigração e Colonização.
INTER	- Instituto Nacional de Terras.
INESC	- Instituto de Estudos Sócio-Econômicos.
IPES	- Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais.
ITR	- Imposto Territorial Rural.
MA	- Ministério da Agricultura.
MCS	- Meios de Comunicação Social.

MEAF	- Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários.
MIRAD	- Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.
MST	- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.
OCB	- Organização das Cooperativas Brasileiras.
PCB	- Partido Comunista Brasileiro.
PDS	- Partido Democrático Social.
PDT	- Partido Democrático Trabalhista.
PFL	- Partido Frente Liberal.
PMDB	- Partido Movimento Democrático Brasileiro.
PM	- Polícia Militar.
PNDR	- Plano Nacional de Desenvolvimento Rural.
PNRA	- Plano Nacional de Reforma Agrária.
PONDERI	- Política Nacional de Desenvolvimento Rural Integrado.
PROINE	- Programa de Irrigação do Nordeste.
PROTERRA	- Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Nordeste e Norte.
PR	- Presidência da República.
PRRAS	- Planos Regionais de Reforma Agrária.
PT	- Partido dos Trabalhadores.
PTB	- Partido Trabalhista Brasileiro.
SNA	- Sociedade Nacional de Agricultura.
SNI	- Serviço Nacional de Informações.
SUDENE	- Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.
SPVEA	- Superintendência do Plano de Valorização Econômico da Amazônia.
SUPRA	- Superintendência de Política da Reforma Agrária.
SORPE	- Serviço de Orientação Rural de Pernambuco.
SUDAM	- Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.
SRB	- Sociedade Rural Brasileira.
UDR	- União Democrática Ruralista.

- TFP - Tradição, Família e Propriedade.
- ULTAE - União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil.

### 3. Datas Importantes para Melhor Compreensão do Texto

- 1375 - Promulgação da Lei de Sesmarias, por D. Fernando I, rei de Portugal.
- 1534-36 - 1º parcelamento fundiário no Brasil, sob o sistema de Capitâneas Hereditárias.
- 1635-95 - Guerra dos Quilombos dos Palmares.
- 1822 - D. Pedro I baixa a Resolução nº 76 suspendendo o sistema de sesmarias. Entra em vigor o sistema de posses.
- 1835 - Guerra da Cabanagem, no Pará.
- 1865-70 - Guerra do Paraguai.
- 1871 - Lei do Ventre Livre.
- 1885 - Lei do Sexagenário.
- 1888 - Lei Áurea.
- 1848 - D. Pedro II promulga a Lei nº 514, concedendo às províncias, 36 léguas quadradas de terra para fins de colonização.
- 1850 - D. Pedro II promulga a Lei nº 601, chamada Lei de Terras, ou Lei de Terras Devolutas.
- 1850-1953 - Período de intensa imigração de europeus.
- 1880-1940 - Ciclo do Cangaço ou do "banditismo Social" no Nordeste.
- 1889 - Proclamação da República.
- 1891 - Promulgação de Carta Constitucional.
- 1896-7 - Guerra de Canudos (BA).
- 1912-16 - Guerra do Contestado (SC).

- 1917 - Promulgação do Código Civil.
- 1923-38 - Levante dos Camponeses de Sítio Caldeirão (CE) contra os latifundiários.
- 1930 - Revolução que leva Getúlio Vargas ao poder.
- 1934 - Constituição Federal, admitindo a função social da propriedade.
- 1937 - Constituição Federal - suprime o dispositivo que na de 1934 admite a função social da propriedade.
- 1946 - Carta Constitucional, admitindo a função social da propriedade; a desapropriação para fins de reforma agrária. Surgimento das Ligas Camponesas lideradas por Francisco Julião.
- 1950-57 - Frentes camponesas emergem em várias regiões do país: Paraná, Goiás, Minas Gerais, São Paulo.
- 1954 - Fundação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB).
- 1960 - Fundação do Movimento dos Agricultores Sem Terra.
- 1961 - I Congresso Nacional de Trabalhadores Agrícolas e Lavradores.
- 1963 - Promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural.
- 1964 - Golpe Militar; promulgação do Estatuto da Terra.
- 1967-9 - Carta Constitucional.
- 1970-74 - Construção da Transamazônica - implantação do PRO-TERRA. Criação do INCRA.
- 1969-75 - Fase marcada pela propositura de processos judiciais contra lideranças rurais.
- 1974 - Criação da POLAMAZÔNICA.
- 1975 - Início da reorganização dos camponeses. Criação da CPT.
- 1980 - Criação do GETAT e do GEBAM. Publicação da CNBB: "Igreja e problemas de Terra; surgimento do MST.

- 1982 - Assinatura do acordo com o FMI.
- 1984-86 - 647 lideranças rurais são assassinadas, no Brasil.
- 1984 - Campanha pelas eleições diretas à Presidência da República.
- 1985 - Eleição de Tancredo Neves e José Sarney Costa, por via indireta; Tancredo Neves morre antes de tomar posse. Assume José Sarney. O Governo apresenta a PROPOSTA de Reforma Agrária no IV Congresso da CONTAG. Decretação do PNRA: I Congresso Nacional do MST. Imprensa denuncia existência de Plano Alternativo ao PNRA, e a remilitarização da questão agrária.
- 1986 - Imprensa denuncia a existência dos Projetos: Calha Norte e Ferrovia Norte-Sul; decretação dos PRRAs; mais de onze mil famílias "sem terra" se agrupam formando 42 acampamentos em terras de latifundiários.
- 1987 - Registram-se nesse ano mais de um milhão de conflitos de terra, no país; extinção do INCRA; criação do INTER e alterações na legislação agrária, inviabilizando a implantação da reforma agrária; instalação do Congresso Constituinte.
- 1988 - Promulgação da Constituição Federal.

## RESUMO

Esta dissertação tem como objeto o "Contexto jurídico-social da Reforma Agrária". Trata-se de demonstrar os aspectos polêmicos do sistema agrário brasileiro. Utiliza o método indutivo e baseia-se na teoria dialética do conhecimento. Elabora a pesquisa a partir da problemática concreta do meio rural: as contradições emergentes das forças de produção e das relações sociais de produção.

Utiliza como referência constante e objeto de análise: o Direito; e como instrumental teórico para discutir a realidade, o saber interdisciplinar, baseado em pesquisa bibliográfica.

Os confrontos de classe, demonstrados ao longo da pesquisa, procuram evidenciar, primeiro, que a legislação agrária tem mantido no país a precípua função de consolidar os privilégios dos grandes proprietários; segundo, que as mudanças favoráveis aos camponeses são sempre resultantes de sua organização e de suas lutas.

Esse processo de pesquisa é desenvolvido dentro de uma estrutura de sete capítulos e de parte conclusiva. Tratam, sucessivamente de: 1) caracterizar o sistema agrário e evidenciar a correlação de forças sociais do campo no período: 1500 a 1890; 2) analisar as estratégias político-jurídicas da oligarquia rural, visando garantir a manutenção do "status quo", no espaço compreendido entre a Proclamação da República e o golpe de 1964. Ressalta a existência de vários movimentos de combate ao sistema; 3 e 4) demonstrar os rumos da política agrária, a partir da concessão do Estatuto da Terra e evidenciar as peculiaridades de cada governo do regime militar, pós 1964, frente à ques-

tão rural; 5) fazer análise da estrutura agrária e um balanço da escalada da violência de 1964 a 1987, ressaltando o atual estado de pré-guerra civil no campo; 6) detectar as forças pró e contra a reforma agrária e avaliar o posicionamento assumido pelos diversos segmentos da Igreja e, por outro lado, a organização e ação da UDR.

O último capítulo estuda, criticamente, o processo de elaboração e implementação do Plano Nacional de Reforma Agrária da "nova" República e o tratamento dado à questão agrária pela nova Constituição. Discute o papel do Estado numa estrutura agrária capitalista e a função dos movimentos sociais do meio rural.

A conclusão sustenta que os instrumentos jurídico-agrários se constituem em engodos permanentes e têm a função de consolidar a estrutura agrária vigente. Realça o significativo avanço dos movimentos sociais do campo. Mostra que a reforma agrária só poderá ser levada a efeito pela articulação entre camponeses e forças sociais afins, de tal forma que propicie a democratização das forças produtivas e das relações sociais de produção, conferindo cidadania plena aos artífices dessa reforma.



## Résumé

L'objet de cette dissertation est "Contexte juridique et social de la réforme agraire". Il s'agit de montrer les aspects polémiques du système agraire brésilien. Le travail utilise la méthode inductive et se base sur une théorie dialectique de la connaissance, qui conduit à élaborer la recherche à partir des problèmes concrets du milieu rural: les contradictions entre les forces de production et les relations sociales de production.

La référence constante et l'objet de l'analyse est le droit. L'instrument théorique qui sert à discuter la réalité est le savoir interdisciplinaire, basé sur une recherche bibliographique.

Par l'étude des confrontations de classe, mise en évidence au long de la recherche, on essaie de démontrer que la législation agraire a procuré exercer la fonction de consolider les privilèges des grands propriétaires, et que les changements favorables aux paysans sont toujours le résultat de leur organisation et de leurs luttes.

Le processus de recherche se développe dans une structure de sept chapitres et d'une conclusion. On s'efforce, successivement, de: 1) caractériser le système agraire et de mettre en évidence les relations de forces rurales de 1500 à 1890; 2) analyser les stratégies politico-juridiques de l'oligarchie rurale visant le maintien du statu quo, dans la période comprise entre la proclamation de la République et le coup d'Etat de 1964. On souligne l'existence de nombreux mouvements de résistance au système; 3 et 4) montrer la direction prise par la politique agraire à partir de la concession du Estatuto da Terra et de caractériser les particularités de chacun des gouvernements du régime militaire post-1964, face à la question rurale; 5) faire une analyse de la question agraire et

un bilan de l'escalade de la violence de 1964 à 1987, en insistant sur l'état de pré-guerre civile du monde rural; 6) détecter les forces qui sont pour et contre la réforme agraire, évaluer les positions assumées par les divers segments de l'Eglise et, par ailleurs, l'organisation et l'action de l' União Democrática Ruralista.

Le dernier chapitre fait une analyse critique du processus d'élaboration et d'implantation du Plano Nacional de Reforma Agrária de la "nouvelle" république, et du traitement donné à la réforme agraire par la nouvelle Constitution. Il discute le rôle de l'Etat dans une structure agraire capitaliste et la fonction des mouvements sociaux qui s'affrontent.

La conclusion soutient que les instruments juridiques du droit rural constituent un trompe-l'œil perpétuel et ont pour fonction de cristalliser la structure agraire en vigueur. Elle souligne l'avancée significative des mouvements sociaux du monde rural. Elle montre la nécessité d'une réforme agraire menée à bien par les paysans et les forces sociales qui leur sont proches, de manière à rendre possible la démocratisation des forces productives et des relations sociales de production, en conférant une pleine citoyenneté aux artisans de cette réforme.

## ABSTRACT

This dissertation has as its focus "The Juridical-Social Context of the Agrarian Reform". It will display the controversial aspects of the Brazilian agrarian system. It uses the inductive method and is based in the dialectic theory of knowledge. It elaborates the research from the actual problem of the rural environment: the contradictions emerging from the production forces and from the production social relations.

It uses as a constant reference and object of analysis: the Law; and as theoretical instruments to discuss the reality, the inter-disciplinary knowledge, based upon bibliographical research.

The social class confronts, outlined throughout the research, try to point out, first, that the agrarian law has sustained in the country the chief function of consolidating the privileges of the powerful land owners; second, that the changes benefiting the peasants are always the result of their own organization and struggle.

This research process is developed within a framework of seven chapters and a concluding section. They will successively:

- 1) characterize the agrarian system and show clearly the correlation of the country social forces in the period: 1500 to 1890;
- 2) analyse the politic-juridical strategies of the rural oligarchy, aiming at the guarantee of the maintenance of the "status quo", within the period between the Proclamation of the Republic and the 1964 coup d'état. It points out the existence of several attempts to fight the system;
- 3 and 4) demonstrate the course of the agrarian politics, departing from the concession of the Land Statute, and highlight the peculiarities of each government of the military period, post 1964, in relation to the rural issue;

5) analyse the agrarian structure and evaluate the development of violence from 1964 to 1987, focussing on the present state of pre-civil war in the country; 6) detect the forces for and against the agrarian reform and assess, on the one hand, the standing point of the various Church segments and, on the other hand, the organization and action of UDR.

The last chapter studies, critically, the process of elaboration and establishment of the National Plan of Agrarian Reform of the "new" Republic, and the treatment given to the agrarian issue by the new Constitution. It discusses the role of the State in a capitalistic agrarian structure, and the function of the social activity in the rural environment.

The conclusion asserts that the juridical-agrarian instruments constitute permanent allurements and have the function of consolidating the present agrarian structure. It outlines the impressive development of the social activity in the country. It shows that the agrarian reform will only be accomplished through the articulation between the countrymen and related social forces, in such a way that the democratization of the productive forces and the production social relations will be enabled, granting full citizenship to the authors of this reform.

## SUMÁRIO

	Página
INTRODUÇÃO .....	1
CAPÍTULO I - A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL (1500-1889) ....	13
1. O Regime de Sesmarias .....	14
1.1. Implantação do Sistema Sesmarial .....	14
1.2. Alterações da Lei .....	17
1.3. Substituição do Regime de Sesmarias pelo Regime de Posse .....	21
2. Lei das Terras .....	25
2.1. Substituição do Patrimônio "Escravo" .....	25
2.2. Incentivo à Imigração .....	34
2.3. Contrato de Compra e Venda de Terras .....	40
CAPÍTULO II - O TRATAMENTO DA QUESTÃO AGRÁRIA: DA PROCLA- MAÇÃO DA REPÚBLICA AO GOLPE DE 1964 .....	46
1. Evolução do Discurso Político-Jurídico Frente às Lu- tas "Pré-Políticas" dos Camponeses .....	47
1.1. Terras Devolutas .....	47
1.2. Problema Agrário no Advento do Capitalismo In- dustrial .....	55
1.3. Tratamento da Questão Fundiária nas Constitui- ções de 1934, 1937 e 1946 .....	61
2. Mobilizações Pró e Contra a Reforma Agrária .....	65
2.1. Estratégias do Poder Político-Econômico Diante das Organizações Camponesas .....	65
2.2. I Congresso Nacional de Trabalhadores Agrícolas e Lavradores: Ligas Camponesas x ULTAB .....	68
2.3. Tratamento da Questão Agrária no Governo Gou- lart .....	75

CAPÍTULO III - O GOLPE DE 1964 E OS RUMOS DA POLÍTICA AGRÁRIA .....	79
1. O Golpe Militar e o Estatuto da Terra .....	79
1.1. Ideologia Dominante e Cooptação das Elites ...	79
1.2. Tomada do Poder Político e Concessão de Lei Agrária .....	83
1.3. Carta de Intenções .....	87
2. Aspectos Fundamentais do Estatuto da Terra .....	90
2.1. Concepção da Questão Agrária no Estatuto da Terra: Reforma Agrária e Política Agrícola ...	90
2.1.1. As Definições dos Diversos Tipos de Imóvel Rural .....	92
2.1.2. Meios e Objetivos da Reforma Agrária e da Política Agrícola .....	95
2.2. A Desapropriação em Vista da Reforma Agrária:..	98
2.3. Entraves no Processo Desapropriatório: o papel do INCRA e dos Tribunais .....	107
2.3.1. INCRA .....	107
CAPÍTULO IV - GOVERNOS MILITARES: PRIORIDADES NA QUESTÃO AGRÁRIA .....	121
1. Ocupação dos Espaços "Vazios" da Amazônia .....	122
1.1. Governos: Castelo Branco (1964/67) e Costa e Silva (1967/69) .....	122
1.2. Governo Médici (1969/74) .....	128
1.3. Governos: Geisel (1974/79) e Figueiredo (1979/85) .....	133
2. Panorama Geral .....	141
2.1. Colonização da Amazônia .....	141
2.2. Devastação das Riquezas e Expropriação dos Camponeses .....	147

2.3. Manipulação e Confinamento dos Povos Indígenas...	152
<b>CAPÍTULO V - ESTRUTURA AGRÁRIA: DE 1964 a 1987</b> .....	159
1. Estímulo à Concentração da Propriedade Rural .....	160
1.1. Expansão dos Latifúndios .....	160
1.2. Condição do Produtor em Relação à Terra .....	168
1.3. Produção de Gêneros Alimentícios x Produção de Bens Exportáveis .....	172
2. Política Agrícola .....	176
2.1. Modernização da Agricultura em Vista da Ex- portação .....	176
2.2. Crédito Rural .....	179
2.3. Uma Estrutura Agrária Geradora de Violência ..	193
<b>CAPÍTULO VI - IGREJA E UDR: CAMINHOS OPOSTOS NO PROCESSO         DA REFORMA AGRÁRIA</b> .....	210
1. Postura da Igreja, no Brasil, em Relação ao Estado e ao Problema Social Agrário .....	210
1.1. Postura Tradicional .....	210
1.2. Uma Igreja Comprometida com os Camponeses ....	220
1.3. A Contenção da Pastoral Rural da Igreja .....	225
1.4. Postura da Igreja Frente aos Ataques da UDR e Aliados .....	230
2. Postura da UDR Frente à Proposta Agrária dos Campo- neses .....	234
2.1. Gênese e Objetivos Gerais .....	234
2.2. Estrutura e Funcionamento .....	238
2.3. Doutrinação Através dos Meios de Comunicação Social .....	246
2.4. Influência da UDR no Congresso Constituinte e nas Eleições a Cargos Políticos .....	250

CAPÍTULO VII - A REFORMA AGRÁRIA NO PROCESSO POLÍTICO DA	
"NOVA" REPÚBLICA .....	254
1. Os Descaminhos da Reforma Agrária .....	254
1.1. Plano Nacional de Reforma Agrária - uma estratégia política .....	254
1.2. O Plano Nacional de Reforma Agrária .....	261
1.3. Planos Regionais de Reforma Agrária .....	268
2. A (In)Ação do Estado x A Luta dos Camponeses .....	275
2.1. O Poder Político Mitificado .....	275
2.2. Organização e Luta dos Camponeses pela Conquista da Terra .....	286
2.3. Assentamentos: O Paradoxo da Conquista da Terra.....	293
CONCLUSÃO .....	300
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	308
ANEXOS .....	331



## INTRODUÇÃO

No presente estudo, versando sobre o "Contexto Jurídico-social da Reforma Agrária", pretende-se polemizar o sistema agrário brasileiro, analisando-o sob enfoques que permitam converter a própria pesquisa num instrumento favorável à transformação dessa estrutura.

A tomada de consciência do problema agrário é vista aqui como um processo simultâneo à organização e às ações dos camponeses em favor da conquista da terra.

Nesse contexto, entende-se que o processo de pesquisa só tem razão de ser enquanto tiver uma função educativa, ou seja, exercer uma função social. Neste trabalho tal característica compreende análise, estudo, discussão e reflexão sobre o papel do direito e o comportamento da sociedade em relação à propriedade rural, visando contribuir à formação da consciência crítica dos camponeses.

Concebe-se o método como um conjunto de passos ordenados em vista dos objetivos a serem alcançados. O ordenamento lógico dos passos a serem dados partirá do simples ao complexo, do particular para o geral. Utiliza como referência constante e obje-

to de estudo: o Direito, e como instrumental teórico para análise da realidade, contribuições oriundas da Teoria do Direito, da Ciência Política, da Sociologia, da Antropologia, da História e da Economia.

No intuito de facilitar a compreensão do texto, inclui-se um glossário contendo conceitos-chaves, uma lista de siglas e uma lista das principais datas. As citações estão entre aspas e seguidas de nota de rodapé<sup>1</sup>.

A dificuldade básica encontrada na elaboração dessa pesquisa diz respeito ao fato de as abordagens a que se tem acesso serem extremamente heterogêneas e fragmentadas e, no caso específico da legislação agrária, a acentuada carência de bibliografia sobre Teoria Crítica do Direito Agrário. Adota como estratégia metodológica, além da pesquisa bibliográfica, a leitura da realidade rural, através de reuniões, discussões, encontros, estudos e debates com grupos de camponeses. Tem-se presente que a questão metodológica vai além da adoção de determinado método<sup>2</sup>. Ela implica em como desenvolver um processo de conhecimento que permita uma apropriação crítica da realidade para transformá-la. A resposta metodológica situa-se, sobretudo, na estratégia global que orienta e permeia essa pesquisa, dando-lhe coerência interna, sentido e perspectiva. Essa concepção metodológica está alicerçada na teoria dialética do conhecimento<sup>3</sup>, em que a principal fonte do conhecimento é a realidade social; a teoria está em função do conhecimento científico dessa prática e é guia para a proposta de transformação. Em outras palavras, ela pressupõe como ponto de partida uma realidade contraditória.

<sup>1</sup>Umberto Eco admite duas formas de citação: a "entre aspas" e a "recolhida e a um espaço", dispensando, neste caso, o uso de aspas. cf. ECO, Umberto. Como se faz uma tese, 2.ed. São Paulo, Perspectiva, 1985. p.124

<sup>2</sup>JARA, Oscar. Concepção dialética da educação popular. São Paulo, CEPIS, 1985. p.5-16.

<sup>3</sup>ALVES, Castro. Elementos da lógica dialética. São Paulo, Loyola, 1988. p.45-62.

Essa concepção leva a elaborar a pesquisa a partir da problemática concreta do meio rural, suas contradições, seus mecanismos de opressão e de exploração, lutas de libertação, política de produção, influência ideológica, ou seja, a partir de uma realidade contraditória tanto em termos objetivos como subjetivos, onde as ações do presente se superpõem às do passado.

A teorização (análise, mediação, discussão, avaliação) permite descobrir as contradições internas da prática social, ir além das aparências, passar do conhecimento dos fatos ao teórico. À medida que são feitas as deduções e generalizações, os conceitos se tornam "categorias vivas de interpretação da realidade"<sup>4</sup>. Cada novo conhecimento está articulado com o anterior, aprofundando-o e procurando evidenciar como, na prática e ao longo da história do país, a legislação agrária vai sendo elaborada, interpretada, desvirtuada e desviada pelo Estado, em atendimento às demandas e aos interesses da oligarquia rural. Em contraposição, relevam-se as experiências e a organização dos movimentos camponeses que lutam pelos seus direitos, pela transformação das relações sociais no campo, pela democratização das formas de produção e pela conquista de um espaço político, ou seja, do poder de decisão.

Partindo desses pressupostos procura-se evidenciar que no Brasil, desde o regime de sesmarias até o presente momento, os instrumentos jurídico-agrários são elaborados, mantidos e aplicados como dogmas inquestionáveis e têm a precípua função de encobrir os interesses dos grandes proprietários e de sedimentar seus privilégios. E que, portanto, a reforma agrária, (implícita ou explicitamente), prevista em lei, jamais tem sido concretizada. Qualquer alteração em favor dos camponeses tem

---

<sup>4</sup> JARA, op.cit., p.12-3.

decorrido, sempre, da iniciativa e das persistentes reivindicações dos mesmos.

Propõe-se, ao final, uma reforma agrária a ser viabilizada por um processo de crescente conscientização de classe e organização política dos próprios camponeses. Seguindo essa lógica, elabora-se a dissertação estruturando-a em sete capítulos. No capítulo V, que rompe o equilíbrio formal em relação ao volume, um maior número de páginas se justifica, pois que o tema requer um número de ilustrações bem superior aos demais capítulos.

O I capítulo, caracteriza as bases que sustentam o sistema rural no Brasil, no período compreendido entre 1500 e 1889. Discute o instituto das sesmarias e as repercussões sócio-políticas daí decorrentes. Esse diploma, vigente em Portugal, é aqui introduzido sem levar em conta as peculiaridades deste território.

A seguir, procura evidenciar que, a despeito das novas e sucessivas exigências impostas pelo Rei aos donos de terra no Brasil, estes agem à revelia da lei. Desenvolvem um sistema de mercado sustentado por uma mentalidade latifundiária, originando-se daí duas classes sociais: a dos grandes donos de terra e a dos subalternos. Diante do inconformismo dos posseiros, D. Pedro I promulga a Lei de Posses. Esta, contudo, é aplicada de acordo com os interesses da classe dominante.

Sob o item Lei das Terras, analisa o contexto sócio-econômico-político que caracteriza a questão agrária, mais especificamente a partir de meados do século passado; a situação do escravo como objeto de comércio e de valorização da terra, visto que o preço desta decorre do número e da qualidade de escravos que nela trabalham. Assim, a renda capitalizada do proprietário decorre da conjugação destes fatores.

Os negros procuram derrubar esse sistema, organizando-se em

quilombos e lutando sem trégua contra os escravizadores. A eles se juntam índios e mulatos (todos camponeses) pela tomada do poder e pela mudança da estrutura da sociedade. É o caso da Guerra da Cabanagem.

A seguir, procura evidenciar que a crise de mão de obra escrava provocada pela organização dos negros, pela proibição britânica do tráfico de escravos e pela política abolicionista em nosso país, leva a classe proprietária a engendrar uma nova relação de força produtora, a do trabalho livre. Com a promulgação da Lei de Terras, em 1850, o Estado institucionaliza a imigração. Esta medida tem em vista resolver vários problemas, entre outros, suprir a escassez da mão de obra para a lavoura, garantir a segurança interna e promover a industrialização do país.

Procede a uma análise dos mecanismos de que se utiliza a classe dominante para garantir a subserviência dos colonos. Procura ainda evidenciar certos impasses decorrentes das relações sociais de classe.

O II capítulo, concentra a atenção para o tratamento dado à questão agrária no período compreendido entre a Proclamação da República e o golpe de 1964. Analisa as estratégias políticas visando a manutenção da Lei de Terras; a relação criada entre o setor primário e o terciário; o tratamento dado à questão agrária nas constituições federais: 1890, 1934, 1937 e 1946 e no Código Civil de 1917. Esta reflexão leva a sustentar que a lei agrária é um instrumento de proteção e manutenção do sistema latifundiário.

Evidencia, por outro lado, que os camponeses, a despeito de estarem privados do poder político e econômico, se organizam em movimentos combativos ao sistema. Apresenta como exemplos de luta dos camponeses pela terra: a Guerra de Canudos (BA) ; a

Guerra do Contestado (SC); as várias frentes combativas na década de 1950, sobretudo nos estados de Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Paraná. Sendo que, como organização e luta efetiva pela terra, sobressaem as Ligas Camponesas, no Nordeste. Estas, além de fazer frente ao latifúndio, deparam-se com outros movimentos de camponeses, cujas práticas de luta são menos pretensiosas, mais conservadoras, mas que de alguma forma somam esforços em várias reivindicações e lutas pela terra.

Discute, também, embora não em profundidade, o enfoque para o tratamento dos problemas concernentes à questão agrária, pretendido pelo Presidente João Goulart.

Os capítulos III e IV (que são entre si complementares) tentam demonstrar algumas das razões que levam o governo do regime militar a conceder o Estatuto da Terra, assentando-o, basicamente, no tripé: reforma agrária, política agrícola e colonização. Discutem os principais conceitos e o disciplinamento dado a essa nova lei agrária. Concebem o instituto de desapropriação para fins de reforma agrária, como um instrumento coativo, que leva os latifundiários a enquadrar suas terras na categoria de empresa rural, livrando-as da possibilidade de virem a ser desapropriadas. Analisam entraves que, no processo de desapropriação e de indenização, não só protelam, mas impedem a concretização da reforma agrária. Evidenciam que o reduzido número de decretos de desapropriação é prova contundente da fraca disposição política em atender os reclamos camponeses, e que, o desvirtuamento às reivindicações camponesas é traduzido em sucessivas concessões legais e reduzido a novos mecanismos de repressão e de concentração fundiária.

Verificadas estas prioridades, procuram discutir certas peculiaridades de cada governo: Castelo Branco - além de conceder o Estatuto da Terra, cria a chamada Amazônia Legal, promulga a

lei de incentivos fiscais e, por outro lado, inibe as manifestações e organizações camponesas; Costa e Silva - baixa o Ato Institucional nº 9, pelo qual a desapropriação para fins de reforma agrária prescinde de indenização prévia. Contudo, é exatamente nesse governo que ocorre o menor número de decretos de desapropriação. Aprova o Projeto Jari; Médici - cria o INCRA e implanta o PROTERRA, mas sua atenção concentra-se na construção da Transamazônica e na concessão de créditos financeiros e grandes projetos agroindustriais e pecuários. Tem em vista a proliferação da empresa rural e a capitalização do campo. É uma fase marcada não só pelo abandono do camponês, mas pelos constantes processos judiciais contra lideranças do meio rural; Geisel - cria o POLAMAZÔNICA, desenvolvendo extenso programa de investimentos públicos em grandes projetos de iniciativa privada. Nesse governo, o Conselho de Segurança Nacional baixa as Resoluções nº 005 e 006. Evidencia-se que nesse período ocorre um fortalecimento das organizações camponesas; Figueiredo - intensifica seus esforços em favor da modernização capitalista do campo que acaba gerando significativo empobrecimento dos camponeses. Estes prosseguem em suas lutas não só pela conquista da terra, mas também de um espaço que lhes permita participar do poder político do país.

Por fim, tentam traçar um perfil da política agrária que caracteriza os 20 anos desse regime: a ocupação dos espaços "vazios" da Amazônia e o incentivo ao desenvolvimento de empresas agropecuárias, dando origem à devastação das riquezas minerais e vegetais, a um processo de intensas migrações de camponeses e de confinamento de povos indígenas. Programas estes implantados e sustentados em nome do desenvolvimento, da integração e da segurança nacional.

O capítulo V apresenta, confronta e analisa diversos as-

pectos da estrutura agrária brasileira, compreendida, mais especificamente, no período 1964 a 1987.

Na discussão ressalta: a) o fato de o Brasil estar enquadrado entre os países de mais elevado índice de concentração fundiária do mundo; b) as diferentes categorias que constituem o produtor rural brasileiro: proprietário, arrendatário, parceiro e posseiro; c) o quadro da distribuição da renda obtida.

Evidencia, por outro lado, que a política de incentivo à produção de bens exportáveis ou destinados à industrialização é acompanhada de uma política de modernização capitalista da agricultura, favorecida pela concessão do crédito rural, ou seja, financiamento para custeio, investimento e comercialização. Esses fatores favorecem e acentuam as diferenças sociais no campo, fortalecem a concentração da propriedade, aumentam o contingente dos sem terra, a escassez de alimentos e, conseqüentemente, tornam insustentável o sistema agrário vigente no país.

Prossegue encaminhando a discussão no sentido de melhor evidenciar as táticas dos grandes proprietários na perseguição de seu objetivo fundamental, ou seja, na manutenção da estrutura fundiária vigente.

A partir desse enfoque, discute o papel das polícias civil e militar, entendendo-as como um instrumento do Estado a serviço dos detentores do poder e, neste caso específico, dos latifundiários e empresários rurais, dando guarida a um processo de expropriação, expulsão e morte dos camponeses. Identifica a violência gerada pelo bloco do poder; o agravamento da situação do campo decorrente da elevação do índice de conflitos, ameaças, expulsões, agressões e assassinatos das lideranças dos movimentos camponeses.

O capítulo VI busca identificar na sociedade, certas posi-



ções antagônicas frente à problemática que atinge o trabalhador rural. Discute: a posição tomada pela Igreja e sua atuação frente à problemática que, ao longo dos tempos, atinge o trabalhador rural. Evidencia que a Igreja, outrora identificada como parte do poder do Estado vai, paulatinamente, adquirindo consciência das questões sociais que afetam o país. E, movida por circunstâncias internas e externas, passa a se preocupar com a situação do povo oprimido. Parte dessa Igreja se mantém aliada à burguesia, ao Estado; outra parte esforça-se para solucionar os problemas sociais, tornando-se uma Igreja paternalista. Há ainda outro segmento chamado Igreja da caminhada, que decide inserir-se nos meios populares e com eles lutar pelo projeto de transformação da sociedade. Discute o posicionamento dessa Igreja junto aos trabalhadores rurais, a atuação da CPT - Comissão Pastoral da Terra, nos movimentos propulsores da reforma agrária. Avalia as táticas dos que procuram conter a pastoral rural da Igreja; Em contrapartida, avalia o posicionamento desta em defesa dos camponeses e na busca de alternativas que possibilitem viabilizar o projeto de conquista da democratização dos meios de produção e das relações sociais de produção. A seguir, partindo do princípio de que há na sociedade várias facções que se situam radicalmente contra qualquer proposta de reforma, analisa a atuação da UDR, como representante das diversas entidades defensoras da manutenção da estrutura rural do país.

Avalia seus objetivos, sua estrutura e as táticas por meio das quais consegue recrutar adeptos em todas as classes sociais do meio rural. Evidencia o fato de que dispõe, para a efetivação de seus objetivos, de excelente base econômica, do apoio dos meios de comunicação social, da burguesia e da conivência do Estado. A seguir, discute a influência da UDR no Con-

gresso Constituinte e sua predisposição em eleger o maior número possível de prefeitos e de vereadores nas eleições municipais de 15 de novembro de 1988, fato que conduzirá, inegavelmente, a um intenso enfrentamento entre camponeses e grandes proprietários rurais.

O último capítulo discute o processo de formulação do Plano Nacional da Reforma Agrária; as táticas utilizadas pelo Governo da "nova" República para desmobilizar as organizações camponesas; o posicionamento dos partidos políticos diante das contundentes reivindicações e lutas do povo pela reforma agrária; a efetiva influência dos militares, não só nas sucessivas alterações do texto-projeto do PNRA, mas, sobretudo, na elaboração e priorização de documentos legais paralelos sobre questões de política agrária, confundindo o povo e obstaculizando a implementação da reforma de estrutura do campo.

Aponta aspectos críticos dos PRRA (Planos Regionais de Reforma Agrária); a falta de disposição política para viabilizá-los e executá-los; a influência dos "lobbies", contra a reforma agrária no Congresso Constituinte; a extinção do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária); a criação do INTER (Instituto Nacional de Terras) e as subseqüentes alterações da legislação agrária, as quais representam um verdadeiro "golpe" ao projeto da reforma agrária.

É a realidade que, analisada, permite avançar na reflexão, no sentido de se poder discutir sobre o papel exercido pelo Estado numa sociedade capitalista. Procura, assim, demonstrar que - a despeito de o Estado dever representar a todos e proteger o bem comum -, na prática, sua principal função é a de fazer a política da classe dominante. Função esta que desempenha à medida que consegue convencer o conjunto da sociedade de que seu poder sobre ela é legítimo e é exercido para o bem de to-

dos. Quando não consegue se manter por essa via, impõe-se pelo uso de seu arsenal repressivo consistente em dois instrumentos básicos: as leis, destinadas a regular o conjunto da sociedade, de acordo com os interesses da burguesia e as forças armadas e policiais que, no objetivo de garantir a ordem e a segurança interna, mantêm no país uma história de repressão, violência e ataques às diversas organizações populares.

Dentro desse contexto, analisa um dos fenômenos constantes na história agrária brasileira, o dos movimentos de confronto: camponeses e terratenentes. Releva as estratégias, as táticas, os avanços ou recuos na consecução dos objetivos dos atuais movimentos de camponeses, destacando que o Movimento dos Sem Terra aparece no cenário das organizações dos agricultores, como o elemento articulador das forças populares e, ao mesmo tempo, como o desafio à tentativa burguesa de manter o "status quo". Discute as formas de organização dos assentados, os impasses enfrentados no próprio assentamento, a preocupação em se articularem com outros grupos, somando esforços em perseguição ao objetivo maior, que é o da democratização dos meios de produção e do próprio poder.

Convém ressaltar que, muito embora se torne necessário um estudo dos acontecimentos que envolvem a questão agrária dos últimos cinco anos, a falta de distância histórica não permite que se faça uma análise mais profunda e objetiva a esse respeito.

Conclui-se, retomando, sob forma de rápidas sínteses, os aspectos considerados mais relevantes ao longo da dissertação. A partir deles, formulam-se alternativas, quiçá possíveis, para a concretização de uma reforma agrária levada a efeito pelos camponeses e forças sociais aliadas.

Nos termos da decisão do Colegiado do CPGD, "a aprovação do presente trabalho acadêmico não significará o endosso do Professor Orientador, da Banca Examinadora e do CPGD/UFSC à ideologia que o fundamenta ou que nele é exposta".

## CAPÍTULO I

### A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

(1500-1889)

Neste primeiro capítulo, volta-se a atenção para o fato de que o tipo de relação homem-terra e homem-homem adotado no país tem suas raízes encravadas em normas e em costumes adotados em Portugal, mesmo antes deste conquistar as novas terras. Partindo desta realidade, analisam-se os principais institutos jurídico-agrários no Brasil, adotados no período compreendido entre 1500 a 1889, ou seja: Sistema de Sesmarias, Regime de Posses e Lei das Terras.

Discute-se a situação do escravo que, antes mesmo de ser instrumento de trabalho, é objeto de comércio. É na progressiva compreensão deste fenômeno que os negros se organizam em quilombos e deflagram verdadeiras guerras contra os escravizadores, e com outros camponeses lutam sem trégua pelo fim do sistema.

Faz-se uma avaliação da política migratória e das consequências da política agrária adotada neste período: o fortalecimento do poder político e econômico dos donos da terra; o desenvolvimento de

uma mentalidade latifundiária; a adoção de uma política agrícola voltada para a produção de bens exportáveis; a formação de classes sociais.

## 1. O Regime de Sesmarias

### 1.1. Implantação do Sistema Sesmarial

O tratamento político-jurídico da questão agrária no Brasil tem suas raízes em normas e em costumes adotados em Portugal, mesmo antes das terras serem conquistadas. O rei D. Fernando I baixa, já em 1375, a primeira Lei das Sesmarias, a qual determina que os donos de terras ociosas devem lavrá-las ou transferi-las a terceiros que as tornem produtivas. O não cumprimento dessas cláusulas (cultivar ou arrendar a terra) implica no confisco da propriedade, retornando a mesma ao bem comum.

Assim, a partir desta lei, as terras que por qualquer motivo são mantidas improdutivas tornam-se terras devolutas<sup>1</sup> ao Rei. Este delega em cada região dois homens de sua confiança chamados sesmeiros<sup>2</sup>, para executar a distribuição de terras aos trabalhadores que não dispõem de propriedade. Tal prática evidencia que a idéia da função social da propriedade e a da reforma agrária baseada no confisco das terras abandonadas e ociosas, já estão presentes.

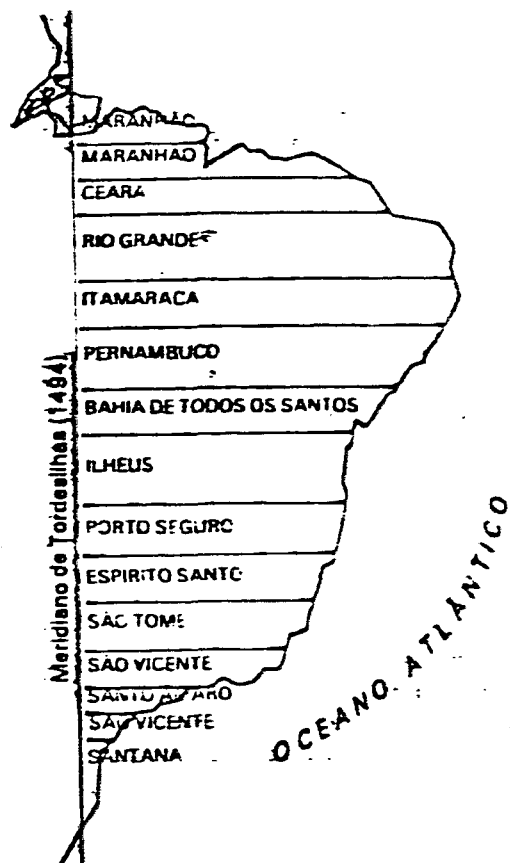
<sup>1</sup>Nessa época são consideradas devolutas as "terras devolvidas" ao Reino, ou melhor, tomadas de volta pelo Poder Público, pelo fato de o possuidor haver descumprido alguma obrigação constante da Lei de Sesmarias.

<sup>2</sup>Sesmeiro - Originariamente era assim chamado o encarregado de proceder à distribuição de terras e velar pela boa execução do sistema. Posteriormente, passou-se a chamar "sesmeiro" não o repartidor de terras, mas o beneficiário das datas. Ver: COSTA PORTO, José da. Formação territorial do Brasil. Brasília, Fundação Petrônio Portella, 1982. p.38-39.

Informado das constantes ameaças de invasão das terras brasileiras pelos piratas franceses, o rei de Portugal toma a iniciativa de realizar aqui o primeiro parcelamento fundiário, através do sistema das capitânicas hereditárias. Constituiu assim, entre 1534 e 1536, quatorze capitânicas de trinta e cem léguas de costa, a partir desta até alcançar a linha de Tordesilhas<sup>3</sup>.

### MAPA Nº 1

#### AS CAPITANIAS HEREDITÁRIAS



FONTE: SOUTO MAIOR, A. p.64.

De maneira geral podia o donatário da capitania:

- escravizar índios e vendê-los sem tributo algum;
- exercer jurisdição cível e criminal em suas terras, podendo condenar à morte escravos e homens livres. Apenas os nobres escapavam à sua alçada. Em casos de traição ou heresia sobretudo, poderiam ser condenados a degredo;
- fundar vilas e nomear ouvidores e tabeliães;
- conceder **sesmarias**, lotes destinados à agricultura;
- receber 50% do pau-brasil e do pescado;
- receber a dízima (10%) do quinto (20%) pago à coroa pelas pedras e metais preciosos;
- tributar a navegação nos rios;
- cobrar tributos de todas as salinas, moendas d'água e quaisquer outros engenhos existentes na capitania. Por direito lhes pertenciam, não sendo lícito a ninguém construí-los sem sua licença.

Conforme se pode deduzir das Cartas de Doação das capitânicas, o donatário é distribuidor de terras, sem, contudo, ser

<sup>3</sup> ALVARENGA, op.cit., p.16.

dono delas. O patrimônio individual dos capitães não pode, por lei, ultrapassar a dez léguas, a não ser que as adquira de terceiros, mediante um contrato de compra e venda<sup>4</sup>. As demais terras constituem patrimônio da Coroa, devendo ser distribuídas sob o sistema sesmarial, a fim de povoar as costas do Atlântico e preservá-las da cobiça dos invasores (Cf. anexo nº 1).

Todavia, o regime sesmeiro é aqui introduzido sem que as peculiaridades da nova terra sejam levadas em conta. O único ponto em comum entre Portugal e Brasil, na questão fundiária, é que em ambos os territórios há terras inaproveitadas. Contudo, a ociosidade do solo decorre de razões bem diversas. No Reino, há concentração de terras em mãos de poucos proprietários. Aqui, todo um extenso continente está entregue à cobiça dos conquistadores. Da mesma forma, a política da distribuição da terra tem em vista metas bem diversas. Lá, é preciso solucionar o grave problema da escassez de alimentos. Aqui, busca-se povoar o extenso território, a fim de defendê-lo e preservá-lo da cobiça estrangeira, reservando-o desta forma à especulação e ao domínio portugueses.

A adoção do sistema de sesmarias tem, evidentemente, consequências bem diferentes e, no caso do Brasil, altamente negativas. No Reino, realiza-se uma redistribuição de terras caracterizada pela prevalência da pequena e média propriedade. Aqui, ao contrário, a repartição das terras é fonte originária do latifúndio. Ocorre que, para ter direito a uma sesmaria, é preciso que o candidato seja pessoa de "negócios", bem

---

<sup>4</sup>O rei restringe a capacidade aquisitiva dos donatários vedando-lhes: a) "tomar terra alguma de sesmaria, para si nem para sua mulher, nem para seu filho herdeiro; b) distribuir aos filhos e parentes mais terras das que derem ou tiverem dado a qualquer outra pessoa (...)". Ver COSTA PORTO, op.cit., p.29-30.



dotada, capaz de dirigir e administrar um engenho de açúcar. Dispõe a Carta Régia que cada concessionário tem direito a uma sesmaria, ou seja, a quatro léguas quadradas de terra. Porém, a lei é pouco respeitada. Muitos acumulam várias sesmarias, em nome próprio, ou da mulher, ou dos próprios filhos que, apesar de sua menoridade, obtêm facilmente esse título. "... com quatro ou cinco anos de idade, já se inscrevia como titular de sesmarias, nas margens do Gurguesia e do Parain, no Piauí"<sup>5</sup>.

Os donatários, com o privilégio de instalar os engenhos, desenvolvem a monocultura da cana de açúcar, destinada à exportação do produto. Para tanto, requerem muita mão de obra, pois que sob o regime de sesmarias, além da obrigação de pagar a sexta parte à Coroa Portuguesa, devem explorar a terra recebida dentro de seis anos, sob pena de perdê-la. Assim, obrigam-se a cultivar a terra ou a cedê-la a quem queira nela trabalhar. Contudo, essa situação é brevemente desfeita, pois que o rei delega poderes a Martim Afonso de Sousa para fazer a distribuição de terras, as quais, a partir do terceiro ano de posse, podem ser alienadas, sem que seja levado em conta o princípio da função social da propriedade.

## 1.2. Alterações da Lei

Aos poucos, os sesmeiros passam a parcelar suas extensas áreas, confiando o cultivo a lavradores considerados incapazes de adquirir terra em nome próprio. Esta prática contraria o princípio da lei, a qual determina que a sesmaria deve ser

---

<sup>5</sup> BARBOSA, Lima Sobrinho. O devastamento do Piauí. CEN, São Paulo, 1946. Col. Brasileira, vol. 255. p.58 e 140.

cultivada com os recursos pessoais de seu dono, ou seja, com seus próprios escravos. Ao lado da monocultura, os senhores autorizam os agricultores a cultivarem, nas horas de folga, produtos de subsistência destinados ao consumo interno. Desta forma desenvolve-se, desde cedo, em nosso país, um sistema de mercado, sustentado por uma mentalidade latifundiária favorecedora da divisão social do trabalho, tornando a uns senhores, e a outros subalternos.

A metrópole interessa-se apenas com o produto que daqui pode retirar, pois que a ocupação da terra é orientada por uma política que defende os interesses mercantis europeus. Assim, a organização sócio-política, o desenvolvimento da justiça e do bem-estar dos que aqui vivem não são objeto de preocupação do rei.

A partir de 1640, Portugal passa a exigir dos sesmeiros, além do dízimo, o pagamento de um foro. Esta medida significa mais uma fonte de renda instituída com o objetivo de superar a crise financeira em que se acha o país. Mas com a nova exigência muitos deixam de registrar suas terras, podendo, desta forma, sonegar a tributação devida<sup>6</sup>.

Em 1695, o rei, através de uma carta, reserva a si o domínio direto da terra. Segundo esta decisão, ao sesmeiro compete somente o domínio útil, ou seja, tem o direito de cultivar a terra, mas não de tornar-se seu dono. Mais ainda, como enfiteuta deve pagar, pelo uso da terra, o foro estabelecido pelo Reino. Assim, o Rei é o único que pode reaver as terras, caso não sejam devidamente exploradas.

---

<sup>6</sup> COSTA PORTO, op.cit., p.65.

O latifúndio sesmeiro permanece em nosso país até 1822, período em que as terras são concedidas, primeiro, pelos donatários das capitanias; depois, pelo governo geral e, por fim, pela Coroa, através de administradores especialmente delegados. Estes, desde o início, praticam uma política agrária injusta, incentivando, dessa maneira, o surgimento de duas classes sociais que se digladiam mutuamente: a dos proprietários de latifúndios e a dos simples posseiros.

"A certa altura, começam a azedar-se as relações entre proprietários e simples posseiros, inconformados estes, com o que se lhes afigurava injustiça e favoritismo, entendendo mandava a boa razão fosse o solo distribuído pelos que o exploravam de fato, ou, como se lê nas queixas de alguns, se El-Rei mandava dar terras para povoar, soava legítimo se desse preferência a quem as povoou"<sup>7</sup>.

As injustiças na distribuição de terra se tornam cada vez mais insuportáveis aos posseiros, rendeiros e foreiros. Contudo, a metrópole mantém-se indiferente diante das contendas geradas entre esses e os sesmeiros. Esta situação só é alterada e apenas a nível de discurso legal, com a ascensão de D. José I que, sob influência de seu ministro Marquês de Pombal, "formado noutra escola, empenhado em desprezar a norma escrita para atender aos imperativos da 'sã razão' e da moral, expediu resoluções que mandavam: anular, abolir e cessar todas as datas, ordens e sentenças que têm havido nesta matéria, para cessarem os fundamentos das demandas que pode haver por umas e outras partes. E, ainda, expediu uma provisão determinando que: a) os antigos proprietários teriam revalidadas as datas 'cultivadas por si ou feitores prepostos', perdendo, porém, as terras dadas em arrendamento, por não serem... dadas de ses-

---

<sup>7</sup> Ibidem, p.59.

marias, senão para os sesmeiros as cultivarem, defeso repartirem e darem-nas a outros, o que só é permitido aos capitães donatários e não aos sesmeiros; b) os antigos donos poderiam ser contemplados com novas datas, se fossem terras incultas e despovoadas e em extensão não superior a três léguas"<sup>8</sup>.

Contudo, como ocorre com a legislação agrária, desfavorável aos terratenentes, também desta vez, as disposições da Carta Régia são desconsideradas. Na prática, a lei não passa de letra morta, fato que leva o procurador de Domingos Jorge Velho a afirmar que: "às cláusulas e condições das leis que há nesta matéria... não se sabe que algum tempo fossem observadas nestas conquistas do Brasil"<sup>9</sup>. Assim, a Lei de Sesmarias, subsidiada por cartas, alvarás, disposições, ordens e provisões torna-se cada vez mais conflitante com a legislação complementar e menos obedecida.

Da política agrária do período das sesmarias resulta a formação de extensas propriedades, monocultoras de produtos abastecedores do mercado europeu; uma mentalidade latifundiária, mantenedora de grandes glebas de terra inexplorada que, em tese, pela própria situação geográfica são as mais férteis e de fácil acesso; a adição de um modelo de agricultura estimulador de uma prática predatória; a manutenção de uma produção agrícola baseada em técnicas rudimentares; o fortalecimento do poder político-econômico do sesmeiro, pela concentração da propriedade da terra em suas mãos<sup>10</sup>.

A terra representa cada vez mais o símbolo do bem priva-

---

<sup>8</sup> Ibidem, p.51.

<sup>9</sup> Essa constatação é referente ao modo como são usualmente adquiridas as terras no Nordeste do país. COSTA PORTO, op.cit., p.49.

<sup>10</sup> SODERO, Fernando Pereira. O Estatuto da Terra. Brasília, Fundação Petrólio Portella, 1982. p.13.

do, fonte do poder econômico, social e político de um reduzido número de pessoas.

"O latifúndio escravista era o eixo de atividade econômica da colônia, definindo as duas classes mais básicas: os senhores e os escravos. Mas em torno deles havia uma massa heterogênea de brancos que não eram escravos, de índios e mestiços, que desempenhavam uma série de atividades. Vários eram técnicos, empregados nos próprios latifúndios, como escreventes, contadores, capatazes, etc.; outros se dedicavam ao pequeno comércio, como mascates e vendedores ambulantes. E outros ainda, eram agricultores: ocupavam certos pedaços de terra, onde produziam sua subsistência e vendiam parte da produção nas feiras das cidades"<sup>11</sup>.

O comerciante não pode determinar a quem pretende vender suas mercadorias. Assim, a Provisão de 24/04/1767 determina que os lavradores plantem 500 pés de mandioca por escravo empregado. A produção de alimentos depende da cotação dos produtos exportáveis. Sempre que há alta de preço no mercado externo, a produção de subsistência é abandonada, em favor de uma intensiva cultura de produtos de exportação. Logo, o camponês não é livre para cultivar qualquer produto.

### 1.3. Substituição do Regime de Sesmarias pelo Regime de Posse

Em 17 de julho de 1822, D. Pedro I baixa uma resolução de nº 76, suspendendo o sistema de sesmarias. Passa a vigorar, então, o regime de posse, o qual consiste no apossamento de terras destinadas à exploração agrícola e à pecuária. Agora, diversamente do que ocorre no regime das sesmarias, o possessor, para poder legalizar sua situação em relação à área rece-

---

<sup>11</sup>SILVA, José Graziano da. O que é a questão agrária. 9.ed. São Paulo, Brasiliense, 1984. p.23.

bida, deve antes explorá-la e beneficiá-la, ou seja, enquanto o sesmeiro recebe o título para depois cultivar a terra, o posseiro explora a terra para depois legalizá-la como sua.

A situação fundiária desse período pode ser assim descrita:

1) Sesmarias concedidas e regularizadas, ou seja, demarcadas e cultivadas. O proprietário detém o domínio dessas terras, pois a situação delas está em acordo com as determinações legais;

2) Sesmarias concedidas e mantidas sem o cumprimento dos preceitos da lei, por isso os beneficiários não detêm o domínio de terra, mas apenas a posse;

3) Glebas ocupadas por simples posseiros, sem qualquer título, configurando apenas uma situação de fato;

4) Terras sem ocupação, não concedidas ou já "revertidas" ao Poder Público em consequência do não atendimento das exigências legais. Reversão essa meramente retórica. São as "terras devolutas" do Império<sup>12</sup>.

Esse regime de posse caracteriza-se por duas formas de cultivo da terra:

1) A latifundiária, monopólio dos grandes produtores de café, cacau e borracha, explorada pelos seus escravos. Esse tipo de exploração está voltado para o suprimento das necessidades do mercado europeu.

2) A pequena posse, que é cultivada pela família que a

---

<sup>12</sup> Sistema ainda em vigor, previsto no Estatuto da Terra, no que concerne às terras devolutas; e também na Lei nº 9.696/81, que favorece a posse de terras particulares.

ocupa e nela reside, cujo cultivo se detêm em produzir gêneros de primeira necessidade, destinados à subsistência da própria família. O excedente é comercializado nas vilas mais próximas.

Aos pequenos posseiros são destinadas as terras menos férteis, as mais distantes das vilas e dos centros comerciais, por isso obrigam-se eles a cultivar, em pequena escala, produtos não exportáveis.

Os latifundiários são detentores do grande capital, cujo valor é determinado não pela terra em si, mas pelo número de escravos a ela vinculados. Os donos desse capital "terra-escravos" detêm igualmente o poder de determinar o comportamento social e político da população. Esta, salvo raras exceções, em virtude da ideologia que lhe é imposta, absorve a relação "latifundiário - pequeno posseiro" como uma condição "sine qua non" da vida em sociedade. O governo imperial limita-se a consolidar essa situação. Mantém o princípio latifundiário das sesmarias, complicando ainda mais o problema agrário já existente.

É em decorrência dessa mentalidade que se desenvolve uma estrutura agrária defeituosa, com imensos latifúndios subtraídos à exploração e, por outro lado, grande contingente de camponeses sem direito de cultivar a terra e dela extrair riquezas para o bem de toda a sociedade.

Assim, em 1835, no Pará, um grupo de camponeses constituído de negros, mulatos e índios<sup>13</sup>, se rebela contra a escravidão e a miséria a que são submetidos e desencadeia um movi-

---

<sup>13</sup>90% da população do Pará é, nessa época, constituída de negros, mulatos e índios, cf. Lutas populares no Brasil: Cabanagem. Centro de Serviço e Assessoria Popular. Campinas, s.d. p.9.

mento guerrilheiro denominado Cabanagem<sup>14</sup>. Essa organização dos camponeses das cabanas é, até hoje, o único movimento popular no Brasil que consegue entrar no Palácio do Governo (em Belém) e tomar o poder: matam o governador e o comandante militar do palácio, saqueiam todas as lojas e invadem as casas dos burgueses.

Mas, esse grupo de cabanos, sem ter elaborado um projeto político de mudança e não conseguindo governar, entrega o poder ao grupo dos aliados, representado pelo conciliador latifundiário Antonio Malcher. Percebendo que este não os representa e não dispõe de vontade política de mudar a estrutura do poder, os cabanos invadem novamente o palácio e matam o novo governador. Confiam nas promessas de outro latifundiário, Francisco Vinagre e entregam-lhe o poder. Incidem no mesmo erro. Pouco tempo depois, tropas do exército enviadas por D. Pedro I, conseguem depor o governo cabano, tomar o poder e exterminar os cabanos que vivem nas periferias e regiões mais próximas de Belém. Porém, os cabanos do interior, "vencidos mas não convencidos" se reorganizam e, pela terceira vez, tomam o poder que é assumido por Eduardo Noqueira (Angelin). O Império fortalece seu exército e, recuperando o poder, extermina a organização dos cabanos.

Assim, a rebelião movida pelos camponeses das cabanas consegue suprimir, temporariamente, os detentores do poder político, mas não consegue alterar a estrutura sócio-econômica imperante. A formação política, a elaboração de uma proposta de

---

<sup>14</sup> Nesse mesmo período ocorre, nos Estados do Maranhão, Ceará e Pernambuco, o movimento da Cabanada: reacionário, restaurador do trono de D. Pedro I. A respeito das lutas e organizações dos cabanos, vide Lutas Populares no Brasil: Cabanagem. Centro de Serviço e Assessoria Popular. Campinas, s.d. 44p.



mudança e uma contínua reavaliação da práxis, são fatores imprescindíveis numa organização que objetiva alcançar a transformação da sociedade. Porém, é claro que um movimento não planejado, de revoltosos, só pode ter um impacto extremamente limitado.

A partir da Lei das Terras, em 1850, o valor "escravo" vai, paulatinamente, sendo substituído pelo valor "terra". Esta passa a ser o elemento de garantia nos empréstimos bancários.

## 2. Lei das Terras

### 2.1. Substituição do Patrimônio "Escravo"

Fazendo-se uma retrospectiva histórica da presença do negro no Brasil, pode-se obter elementos elucidativos da promulgação da Lei de Terras e da busca do imigrante europeu.

Ainda no final do século XV, os portugueses resolvem buscar na África populações afeitas ao trabalho agrícola, a fim de transformar a terra, recém-conquistada, em retaguarda econômica na Europa.

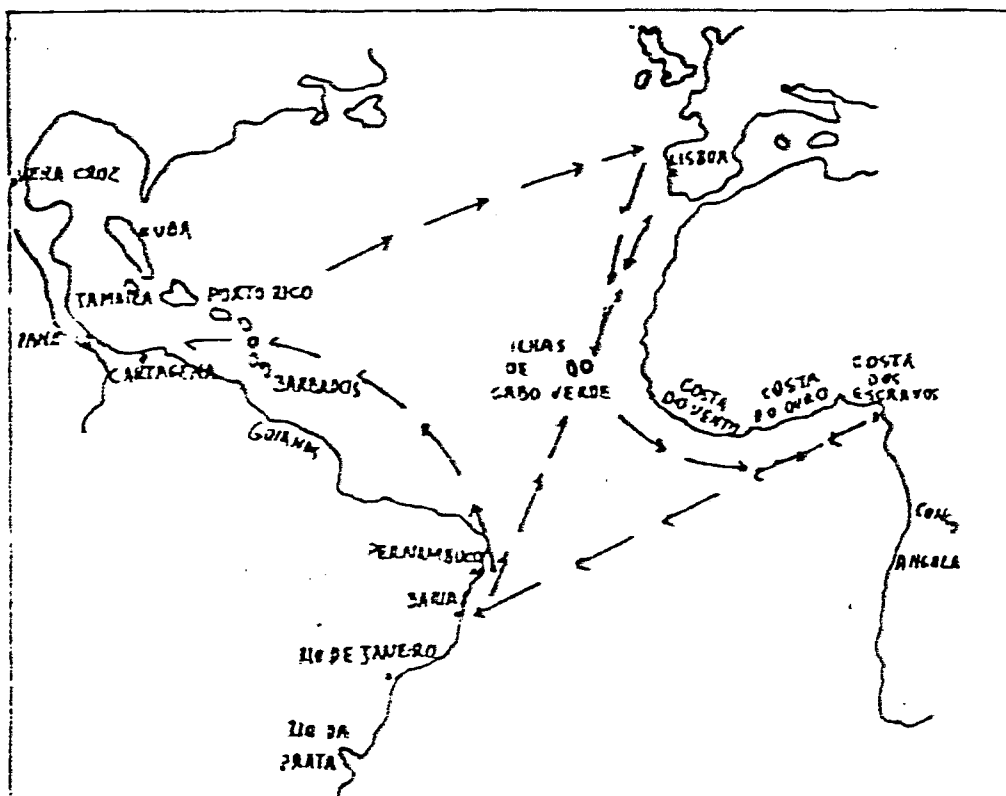
Os traficantes trocam no litoral africano suas cargas de ferro, cobre, armas e tecidos por negros. As precárias condições na travessia do Atlântico provocam uma mortalidade que alcança em média 17% a cada viagem. No retorno, os negreiros levam à Europa pau-brasil, cachaça, tabaco e melado, fechando assim o comércio triangular<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> HOORNAERT, Eduardo et alii. A história dos africanos na América Latina. Petrópolis, Vozes, 1988. p.10.

## MAPA Nº 2

## COMÉRCIO TRIANGULAR



FONTE: HOORNAERT, Eduardo et alii. A história dos africanos na América Latina. Petrópolis, Vozes, 1988. p. 31.

A escravidão passa a ocupar o centro do sistema social e econômico ao longo de quatro séculos. A produção econômica e a própria sociedade estão assentadas sobre o sistema escravista. Assim, 38% dos escravos negros do mundo são, nesse período, trazidos para o Brasil. A importação obedece a um aumento progressivo, de século para século.

TABELA Nº 1

Importação de escravos para a América (porcentual para o Brasil)

Século	Para a América	Para o Brasil	Porcentagem
XVI	125.000	50.000	40%
XVII	1.316.000	560.000	42,5%
XVIII	6.061.700	1.891.400	31,2%
XIX até 1850	1.894.400	1.145.000	60,4%

TABELA Nº 2

## Importação de escravos para o Brasil

Século	XVI	XVII	XVIII			
Média por Ano	500	5.600	17.194			
Século	XIX					
Número por Ano	1840	1846	1847	1848	1849	1850
	29.266	50.324	60.000	60.000	54.000	23.000

FONTE: Tabelas 01 e 02  
Anais de Nossa Senhora do Sagrado Coração. São Paulo, maio de 1988. p.5.

Desde o início do século XIX, a Inglaterra, que mantém hegemonia econômica a nível mundial, passa a concentrar seus esforços no desenvolvimento industrial. Interessa-lhe implantar, nos países ricos em matéria prima, uma infra-estrutura que permita um rápido e eficiente crescimento de suas indústrias. Nesse intento, preocupa-se com a extinção do tráfico de escravos para o Brasil, pois a escravatura não é bom negócio para o sistema a ser aqui implantado. Ora, o escravo constitui-se em instrumento de trabalho agrícola e em capital para as negociatas do proprietário. É um patrimônio oneroso que exige cuidados especiais. Portanto, não convém que o escravo seja submetido a um trabalho de indústria, pois que ali as condições são precárias, levando-o facilmente a contrair doenças, e a constituir-se em prejuízo para o patrão.

Outra razão que leva a Inglaterra a abolir o tráfico negreiro são os seus negócios na África, para os quais necessita também de mão de obra. E explica um diplomata britânico:

"Nossas colônias não têm mais escravos. Por que outras áreas tropicais haverão de ter? Estamos montando negócios na África. Por que continuar com o tráfico negreiro, que tira nossa mão de obra de lá? Além disso, nem a servidão nem a escravidão cabem mais no mundo de hoje. Viva o trabalho assalariado! E que os salários sejam gastos na compra de nossas mercadorias"<sup>16</sup>. Assim, a Inglaterra pretende não só agilizar a implementação de indústrias no Brasil, mas obter aqui um mercado receptor de seu excedente industrial.

Entretanto, as pressões inglesas não são a única razão da extinção do trabalho escravo. Os negros reagem à opressão, praticando furtos, envenenamentos, suicídios, fugas, revoltas armadas. Organizam-se em quilombos em vários pontos do país: Pará, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina. O quilombo dos Palmares, (atual estado de Alagoas) chega a reunir mais de 20 mil negros, distribuídos em 18 cidades-esconderijo, numa área de 24.000 km<sup>2</sup>. Um capitão e 200 soldados negros guardam o quilombo. Cada família recebe uma área de terra, porém, as grandes plantações são feitas em comum numa área de terra pertencente a todos. Contudo, nos quilombos também há escravos. Os que não fogem espontaneamente da dominação dos brancos, são aqui escravos dos próprios negros.

Os senhores de escravos e as autoridades políticas organizam mais de 20 expedições contra esse quilombo. Só no ano de 1665, morrem mais de 800 palmarinos em luta armada contra os brancos<sup>17</sup>. Há entre as lideranças sociais, políticas e reli-

---

<sup>16</sup> ALENCAR, Francisco et alii. Brasil vivo. Petrópolis, Vozes, 1986. p. 105. Ver também CARDOSO, Ciro Flamiron S. Agricultura escravidão e capitalismo. Petrópolis, Vozes, 1982.

<sup>17</sup> ALENCAR, op.cit. p.50-60.

gias, pequenos grupos de abolicionistas, defensores da extinção do sistema escravocrata.

Senadores e deputados mantêm discussões acirradas, formando alas de posição frontalmente opostas. Sobre o projeto da Lei do Ventre Livre, apresentado pelo governo por intermédio do Ministro da Agricultura, deputados e senadores tecem longas considerações e defendem vários pontos de vista, retratando cada qual sua posição ideológica frente ao sistema escravocrata vigente no país<sup>18</sup>. O abolicionista Visconde de Rio Branco defende o projeto, sustentando que uma lavoura feita por braços de homens livres é muito mais produtora. E que, portanto, a escravidão deve ser paulatinamente abolida.

Ao que o Senador Zacarias, retruca: "Onde o fazendeiro achará de pronto braços para a sua lavoura? Quais os melhores? Europeus? Não vêm. Os asiáticos? Deus nos livre deles". Propõe como solução para o problema de mão de obra na agricultura, um dispositivo legal que obrigue os menores livres, a prestarem serviço até a idade de 21 anos, aos senhores de suas mães escravas. Esta proposta é acolhida e aprovada. Assim, o filho de escrava nascido a partir dessa lei, é livre. Permanece, contudo, sob a tutela do senhor de sua mãe até completar 8 anos de idade, quando então, o senhor pode optar entre entregá-lo ao Estado mediante indenização de 600\$ (seiscentos mil réis) ou utilizar-se do serviço do menor até à idade de 21 anos.

O menor deixa de ter um valor de propriedade, embora seja mantido como um instrumento de trabalho, visto que, pelo menos

---

<sup>18</sup> As posições ideológicas assumidas pelos deputados e senadores nas discussões sobre as Leis: "Ventre Livre", "Sexagenário" e "Áurea", são colhidas in: BRUNO, Fábio Vieira. O parlamento e a evolução nacional, 1871-1889, vol. I (3. série), Brasília, Senado Federal, 1979. p.239-332.

dos 8 aos 21 anos de idade, deve submeter-se ao trabalho determinado pelo dono de sua mãe, ou aos serviços estabelecidos pelo poder estatal.

No que concerne ao projeto de Lei dos Sexagenários, o deputado Moreira de Barros observa que o processo imigratório é uma inteligente medida política para solucionar o problema de mão de obra para a agricultura. Mas argumenta que o país não está em condições de liberar-se da mão de obra escrava. Manifesta-se contra a aprovação do projeto de lei que propõe liberdade para os escravos ao completarem 60 anos de idade. Chama a atenção para o fato de que deputados com idéias abolicionistas não foram reeleitos, nas últimas eleições, por contrariarem a vontade dos fazendeiros.

Joaquim Nabuco posiciona-se a favor da abolição do regime escravocrata, não só para os sexagenários, mas para todos os escravos. Atenta para vários aspectos sociais e políticos da questão e argumenta: "Não há país do mundo em que uma pequena classe que parece um sindicato, domine como os comissários de café dominam neste. A CITY em Londres com a sua incalculável riqueza não tem na Inglaterra a importância que tem no Brasil o pequeno grupo de cafezistas da praça do Rio de Janeiro". Constata que a Lei do Ventre Livre é uma farsa. Os menores protegidos por essa lei são tão escravos quanto os demais, pois são obrigados a prestar serviço ao dono de sua mãe até os 21 anos de idade. Observa que os movimentos pela abolição dos escravos se intensificam por todo o país. A nação está prestes a realizar, pelas próprias mãos, a reforma do regime escravocrata. E conclui que, se a lei de libertação dos escravos não for aprovada, o legislativo estaria pretendendo "enterrar uma

cratera que está pronta a arrebentar em qualquer ponto da superfície do Império".

Até 1888, são libertados da escravidão um número aproximado de 800 mil negros, entre crianças e velhos. Cabe à Lei Áurea, "libertar" os 5,6% que ainda são oficialmente escravos. Como as demais leis, esta também tem como primeiro objetivo libertar os escravagistas da dívida social contraída com a população negra. A estes dados deve ser acrescentado o fato de que na Guerra do Paraguai, entre 1865 e 1870, Duque de Caxias escolhe o elemento negro para enfrentar o combate. E os dados estatísticos revelam que o número de dois milhões e quinhentos mil negros existentes antes da guerra decaiu para um milhão e quinhentos mil após a mesma. Rui Barbosa, para "apagar" a mancha da escravidão, determina que sejam queimados todos os arquivos sobre a escravidão negra no Brasil<sup>19</sup>.

Os abolicionistas firmam seus argumentos, não em princípios defensores da igualdade humana entre a raça branca e a negra, mas sim, movidos pelas vantagens econômicas que a libertação dos escravos pode oferecer ao país. Os negros são, na maioria dos casos, postos em liberdade, sem qualquer formação profissional, sem terra e sem instrumentos para assumir um trabalho de forma independente e livre. Portanto, não lhes resta outra alternativa do que permanecer vinculados à propriedade do seu ex-dono, prestando os mesmos serviços de quando eram, oficialmente, escravos. Assim, sob a roupagem da "liberdade" são empregados na lavoura, em troca de baixos salários.

Por outro lado, muitos dos fazendeiros decadentes, endi-

---

<sup>19</sup>Anais de Nossa Senhora do Sagrado Coração. São Paulo, maio/88. p.7.

vidados com os traficantes, vêm-se obrigados a alienar parte de suas terras aos credores e, por isso, apóiam a extinção do tráfico negreiro, pois assim o braço escravo tem maior valor monetário no país. Com o montante adquirido na venda do escravo a altos preços podem liquidar suas dívidas.

Outros, demonstrando as vantagens auferidas do trabalhador livre, argumentam: "... Em nossa fazenda (...) não há mais escravos. Pagamos um pequeno salário aos lavradores. (...) Quando não precisamos mais dos seus serviços os mandamos embora. Comida, roupa e sustento na velhice, isto é lá com eles! Eles que se virem. Não são livres? Veja bem se os seus escravos não saem mais caros: custam três vezes mais que um boi, precisam de alimentos, panos, remédios..."<sup>20</sup>

Mediante tais justificativas desenvolve-se aqui uma forte política anti-escravagista, obstaculizando o tráfico. Em decorrência disso travam-se graves contendas entre os defensores da abolição da escravatura e os poderosos senhores de terra. Para muitos destes, a libertação dos escravos significa um efetivo e irreversível colapso da produção agrícola, com funestas conseqüências econômicas, comprometendo tanto o comércio interno quanto o externo.

Proibida a entrada de novos africanos, e, em conseqüência das pressões abolicionistas no país, os escravos passam a ter um preço elevadíssimo no Brasil, como evidencia o gráfico nº 1.

---

<sup>20</sup> ALENCAR, op.cit., p.140.

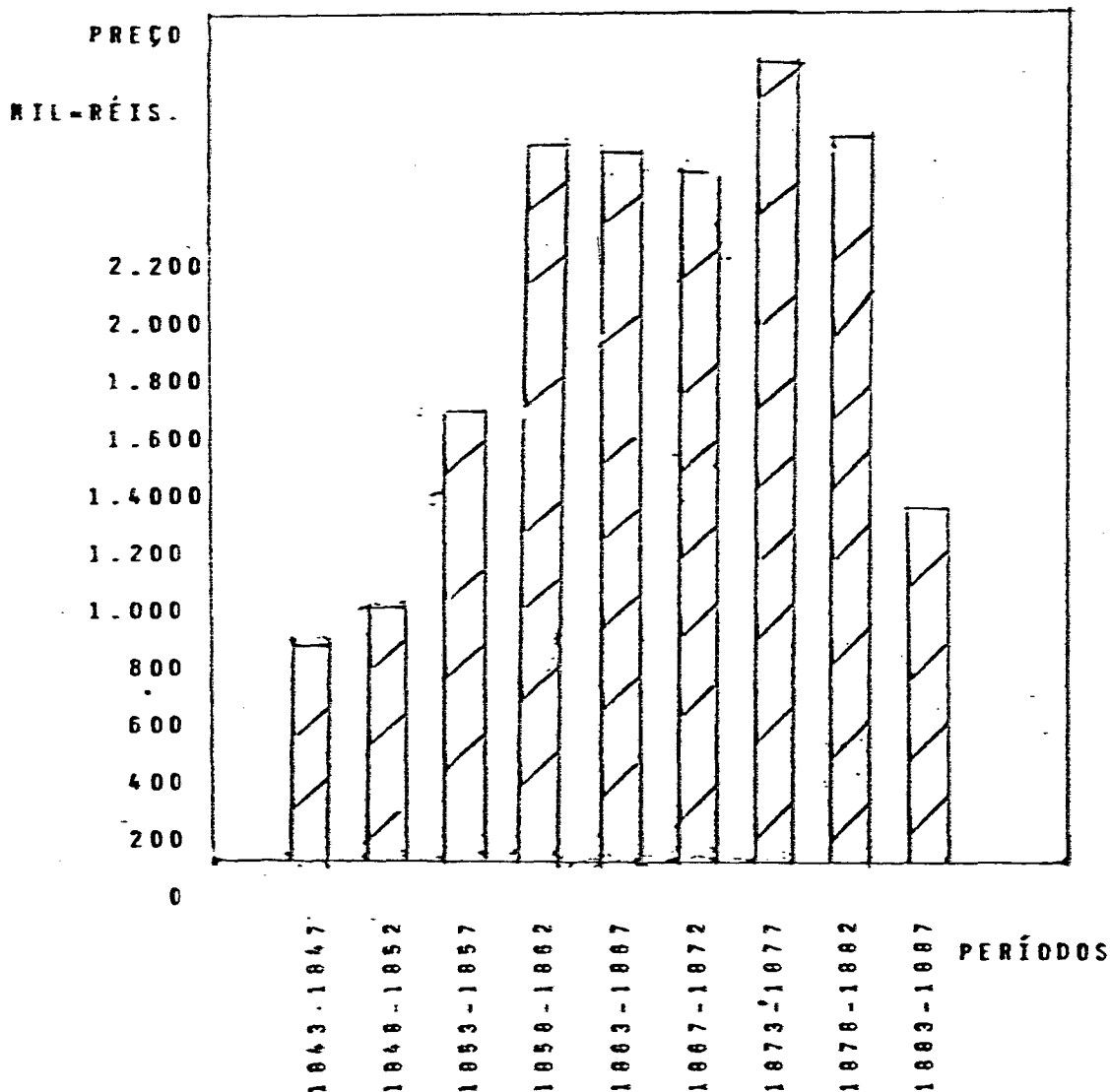


GRÁFICO Nº 1

ESCRAVOS NO BRASIL

PREÇO DOS ESCRAVOS NO OESTE PAULISTA ENTRE 1843-1887 PREÇO EM MIL RÉIS

PERÍODO	PREÇO EM MIL RÉIS	
1843-1847	550\$000	
1848-1851	649\$000	18,04%
1853-1857	1.177\$500	114,10%
1858-1862	1.840\$000	234,55%
1863-1867	1.817\$000	230,37%
1868-1872	1.792\$500	225,91%
1873-1877	2.076\$862	277,62%
1878-1882	1.882\$912	242,35%
1883-1887	926\$795	50,33%



## 2.2. Incentivo à Imigração

O primeiro incentivo à imigração de europeus com o fim de colonizar o Brasil, ocorre em 1819. O governo funda a vila de Nova Friburgo no Estado do Rio de Janeiro, constituída de 1.790 suíços. A seguir novas experiências são feitas, porém nenhuma delas satisfaz às expectativas dos seus promotores. Entre outras razões, concorrem para o insucesso das colonizações: o descumprimento das cláusulas contratuais por parte do governo brasileiro, a má localização e qualidade das terras destinadas à colonização e a incompetência administrativa das companhias colonizadoras<sup>21</sup>.

Com as crescentes campanhas em favor da proibição do tráfico e o conseqüente encarecimento do escravo aqui existente, a mão de obra disponível para a agricultura torna-se cada vez mais escassa. Assim, forma-se um ambiente propício para a busca de novos intentos em resposta aos diferentes anseios, quer de nacionais quer de estrangeiros. Após várias negociações entre o Brasil e outros países, sobretudo europeus, há um acordo de incentivo migratório, como forma de solucionar três problemas: primeiro, o do grande contingente de pessoas sem terra e desempregadas na Europa; segundo, a escassez de mão de obra para a agricultura e também para a indústria que começa a ser implantada em nossa terra; terceiro, garantir, mediante o povoamento, a segurança interna do país.

Em 1848, pela Lei nº 514, de 28 de outubro, o Império con-

---

<sup>21</sup> A respeito das primeiras medidas de incentivo à imigração com o fim de colonizar o país e garantir mão de obra para as grandes lavouras, ler: LAZZARI, Beatriz Maria. Imigração e ideologia; reações do parlamento brasileiro à política de colonização e imigração (1850-1875). Escola Superior de Teologia de São Lourenço de Brindes 1980; especialmente o item 2, p.31 a 48.

cede às províncias 36 léguas quadradas de terras devolutas para fins de colonização. Mas é com uma legislação a ser transcrita da Lei das Terras dos Estados Unidos que a imigração passa a ser disciplinada em nossa terra, atendendo aos interesses da classe rural dominante.

Assim, como proteção jurídica às decisões das oligarquias rurais vigentes, é promulgada, em 1850, a Lei nº 601, chamada Lei das Terras Devolutas. Esta lei visa não apenas estabelecer normas que venham a favorecer a colonização estrangeira, mas sim, atender aos grandes interesses da oligarquia rural do país. Assim, estabelece procedimentos quanto às terras:

- 1) adquiridas por títulos de sesmarias sem obedecer aos critérios previstos em lei;
- 2) adquiridas pela posse mansa e pacífica;
- 3) devolutas do Império, sendo que estas, após medidas e demarcadas devem ser distribuídas - a título oneroso - às empresas particulares, ou cedidas para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros.

Autoriza o governo a promover a colonização estrangeira e alinha as terras devolutas em quatro grupos:

- a) as que não se acham aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal;
- b) as que não se acham no domínio particular, por qualquer título legítimo, nem foram adquiridas por sesmarias e outras concessões do governo, não incursas em comisso por falta de medição, conformação e cultura;
- c) as que não se acham dadas por sesmarias e outras concessões do governo que, apesar de incursas em comis-

so, são revalidadas pela nova lei;

- d) as que se acham ocupadas por posse que, apesar de não se fundarem em título legal, são legitimadas pela nova lei. (Art. 3º)

A nova lei parece transformar-se em poderoso instrumento de incentivo à colonização, prometendo garantia ao imigrante que quiser, em nosso país, conquistar espaço e poder econômico. O Estado passa a subvencionar uma imigração em massa, constatando-se entre 1850 e 1953, a entrada de italianos, alemães, espanhóis, poloneses, japoneses e, em menor escala, de outras nacionalidades. Mas a simples adoção dessa lei não surte efeitos promissores. Assim, em 1867 o governo vê-se obrigado a adotar novas estratégias de incentivo à imigração. Entre as novas medidas estão: o pagamento da passagem até a colônia; a venda de lotes de terra com um prazo de dez anos para efetuar o pagamento; ajuda com instrumentos agrícolas e com sementes; assistência médica e ensino primário gratuito. Mediante essas promessas aumenta consideravelmente o número de europeus emigrando para o Brasil. O maior contingente de imigrações, conforme evidencia o gráfico nº 2 pode ser verificado na década de 1890. Ali, do total, 1.474.332 são italianos; 676.582, espanhóis; os japoneses, vindos a partir de 1908, alcançam um total de 191.283; da Alemanha chegam 187.518.

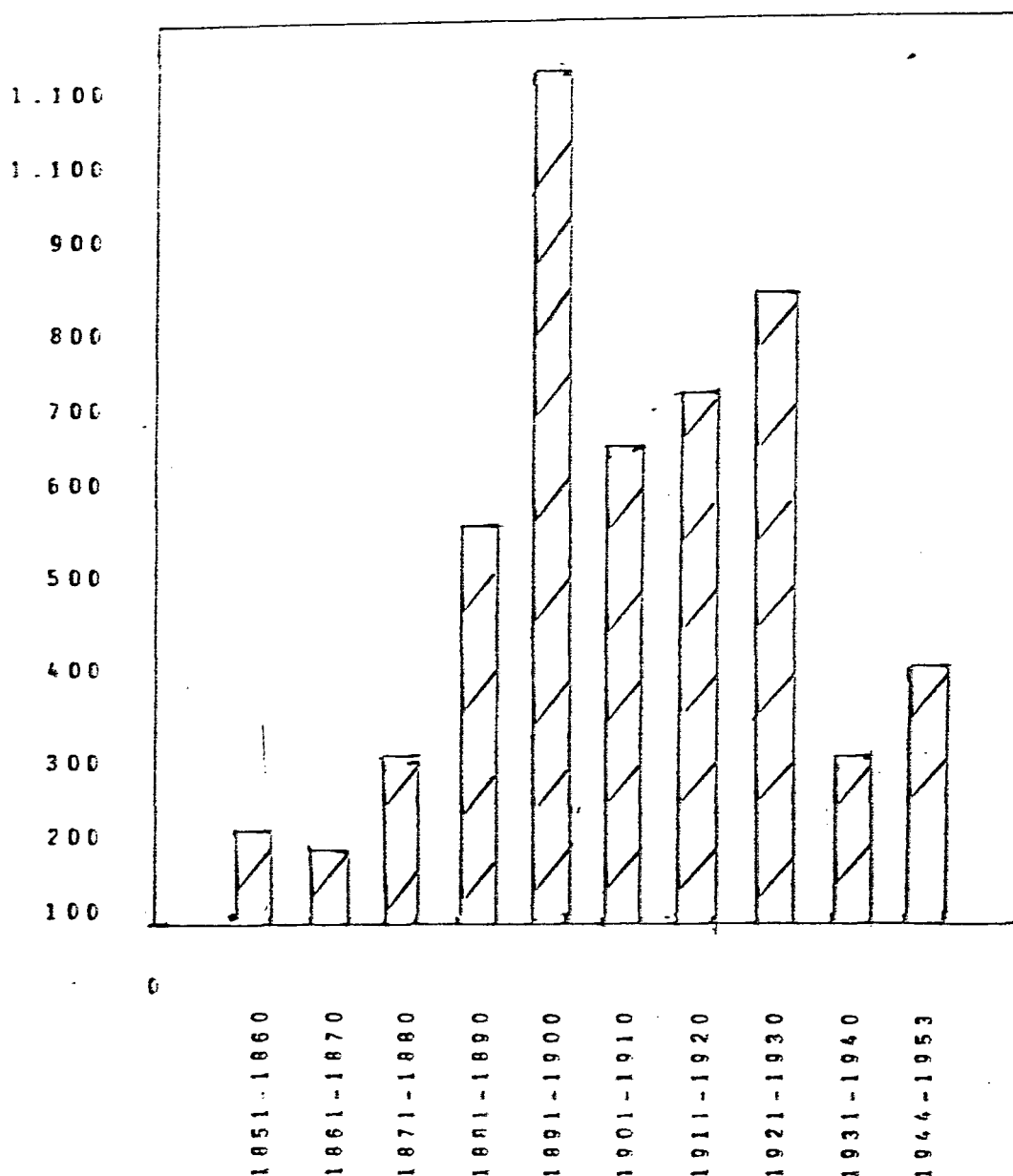
A imigração eleva-se a partir de 1881, em consequência de uma progressiva substituição do escravo pela mão de obra assalariada. Diminui com a crise econômica de 1929. Em 1932, o governo, por medidas de segurança interna, reduz a quota de entrada de estrangeiros. Ocorre que a oligarquia rural então dominante se apercebe que boa parte de imigrantes e mesmo des-

GRÁFICO Nº 2

IMIGRAÇÕES NO BRASIL

PERÍODO	QUANTIDADES	
1851-1860	121.747	
1861-1870	95.571	(78,50)%
1871-1880	219.128	79,99%
1881-1890	530.000	335,33%
1891-1900	1.129.315	827,60%
1901-1910	631.29	418,29%
1911-1920	707.704	481,30%
1921-1930	840.215	590,14%
1931-1940	218.607	79,56%
1944-1953	344.841	183,38%

QUANTIDADES EM MIL



FONTE: BASTIDE, ROGER, Brasil, terra de contrastes. Trad. de Maria Isaura Pereira Queiroz. 9.ed. São Paulo, Difel, 1979. p.185.

cedentes destes já são proprietários de grandes extensões de terra, outros são dirigentes de indústrias e estão interessados em galgar a escala política do Estado. Após a II Guerra Mundial, o Estado passa a selecionar o imigrante. Já não interessa a mão de obra para a agricultura, mas sim, técnicos para o desenvolvimento do setor terciário. Em substituição à mão de obra estrangeira, desenvolve uma política de migração interna, sobretudo do Nordeste para o Centro-Sul. Assim, em 1951, só o Estado de São Paulo recebe 208.511 trabalhadores de outras regiões do país<sup>22</sup>.

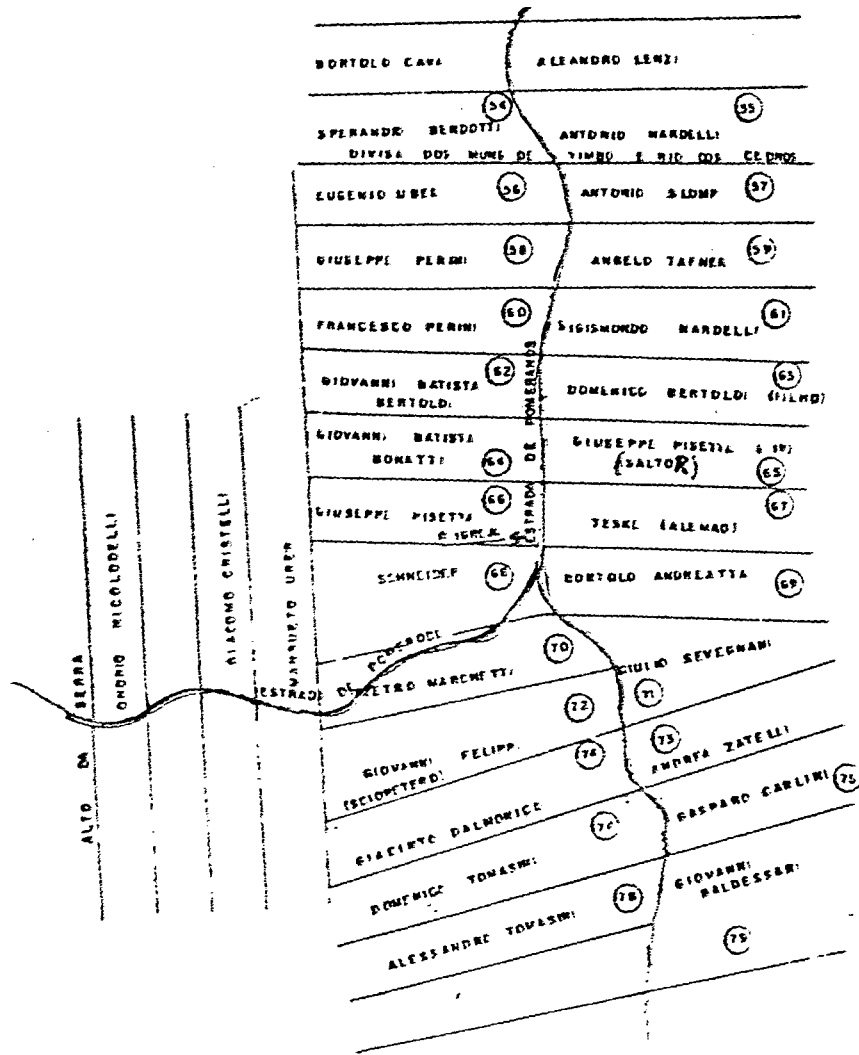
Com a presença do imigrante, notadamente europeu, duas paisagens se tornam características no sul do país: a dos latifúndios de criação de gado ou de grandes plantações e a da pequena propriedade. Em Santa Catarina há maior concentração de alemães e de italianos, que se estabelecem em pequenos núcleos, sob o regime de pequena propriedade, recebida do governo a título de doação, ou adquirida através de um contrato de compra e venda. Assim, por exemplo, no Vale do Itajaí, as Companhias Colonizadoras são autorizadas pelo governo do Império a fazer doações de pequenas propriedades aos imigrantes recém-chegados. Fato este que pode ser ilustrado pelo mapa(nº 3) da comunidade estabelecida em Rio dos Cedros (SC). Procuram construir ao redor de si o ambiente deixado em sua pátria de origem. No Estado do Paraná há uma concentração, tanto quanto expressiva, de poloneses, cujos descendentes mantêm, até os nossos dias, as tradições familiares e o cultivo da terra. Em São Paulo predomina a entrada do imigrante italiano, empregando-se,

---

<sup>22</sup> A fonte utilizada para o fornecimento dos dados estatísticos concernentes à imigração, é BASTIDE, Roger. Brasil terra de contrastes. Trad. de Maria Isaura Pereira Queiroz. 9.ed. São Paulo, Difel, 1979. p.188.

MAPA Nº 3

Pequena comunidade de imigrantes - Rio dos Cedros - SC - 1878



Mapa das primeiras famílias que se estabeleceram em Rio dos Cedros - Pomeranos - 1878.

FONTE: VICENZI, Victor, p.33.

a grande maioria, nos cafezais na condição de assalariados, substituindo assim, a mão de obra escrava. Nas fazendas de café, os imigrantes, embora perante a lei sejam considerados homens livres, economicamente não passam de novos escravos, pois que cultivam a terra para o fazendeiro, em troca de um pequeno salário. A partir de 1908, nota-se em São Paulo uma acentuada afluência de japoneses que também se dedicam predominantemente à agricultura<sup>23</sup>.

Ao Brasil acorrem também imigrantes de outras nacionalidades como portugueses e espanhóis, pouco afeitos à agricultura e que, por isso, procuram se estabelecer nas zonas urbanas, transformando-se em proletários das indústrias emergentes. Os franceses que migram para o Brasil se estabelecem, predominantemente, no Rio de Janeiro e ali tornam-se professores, fundam colégios, abrem lojas de moda, disseminam a cozinha e o romance e tornam o francês a segunda língua da elite burguesa<sup>24</sup>.

Salvo raras exceções, o imigrante vem ao Brasil na perspectiva de melhorar sua situação econômica, tornar-se proprietário de terra, e dela retirar o próprio sustento e alcançar o conforto do qual não pode desfrutar na pátria de origem.

### 2.3. Contrato de Compra e Venda de Terras

Mediante os dispositivos da Lei nº 601, chamada Lei das Terras, já não podem ser concedidas sesmarias. Toda a aquisição de terra devoluta deve, doravante, ser feita através de

<sup>23</sup> Ibidem, p.191.

<sup>24</sup> Ibidem, p.207.



contrato de compra e venda (art. 19). Os posseiros, que para alegar sua posse fizerem derrubadas ou queimadas em terras devolutas, são despejados sem qualquer indenização das benfeitorias. As posses ou sesmarias não cultivadas retornam ao bem comum.

Contudo, ao contrário do que pareceria à primeira vista, tal legislação, ao invés de alcançar uma organização racional da estrutura agrária brasileira, vem reforçar ainda mais o sistema latifundiário. Entre outras razões, porque, conforme determina a lei, as terras públicas só podem ser adquiridas mediante contrato de compra e venda, pagas à vista (art. 14). O preço, na maioria das vezes, é mais elevado do que o exigido na aquisição de terras particulares. O valor obtido na venda das terras é, por sua vez, destinado à importação de trabalhadores destinados à grande lavoura. Por outro lado, essa lei adota para a venda de terra, uma escala de quatro valores, variando de acordo com a qualidade e a situação geográfica da área a ser alienada. A adoção desses critérios dá margem a sérios abusos. Terras de excelente qualidade são vendidas pelo valor mínimo e outras, de difícil acesso e pouco produtivas, são vendidas pelo valor máximo<sup>25</sup>. Ora, exigir altos preços é a estratégia política encontrada para dificultar aos trabalhadores — posseiros, meeiros e, sobretudo, imigrantes — o acesso à propriedade e, desta forma, garantir, aos grandes proprietários de terra, mão de obra abundante e barata. É neste sentido que o Conselho de Estado, já em 1824, dá o parecer: "Um dos benefícios da providência que a seção tem a honra de propor à Vossa Majestade Imperial é tornar mais custosa a aqui-

---

<sup>25</sup>BRUNO, op.cit., vol. III, p.380.

sição de terras..... Como a profusão em datas de terras tem, mais que outras coisas, contribuído para a dificuldade que hoje se sente de obter trabalhadores livres, é seu parecer que de ora em diante sejam as terras vendidas sem exceção alguma. Aumentando-se assim o valor das terras e dificultando-se, conseqüentemente, a sua aquisição, é de esperar que o imigrado pobre, alugue o seu trabalho efetivamente por algum tempo, antes de obter meios de se fazer proprietário"<sup>26</sup>. Acontece que, aos donos de extensas glebas de terra interessam, sobremaneira, os imigrantes dispostos a vender sua força de trabalho, empregando-a nas grandes culturas. Ao governo interessa também colonizar o país pela implantação da pequena propriedade e da introdução do trabalho livre, medidas estas que têm em vista, além do incentivo à industrialização do país, garantir a segurança interna.

Em todas as medidas tomadas acaba prevalecendo a vontade dos senhores de grandes terras. O próprio Estado, serve-se da política da formação de núcleos colonizadores, como chamariz para atrair mão de obra para as grandes fazendas. Assim, a ideologia latifundiária perpassa os discursos políticos e orienta as soluções propostas pelos parlamentares que, originários da classe oligárquica rural, a ela representam e servem.

Portanto, a lei vem oficializar a prática há muito difundida entre os grandes proprietários de terra. Vem confirmar a subordinação da economia brasileira ao grande capital fundiário. A importação de colonos não tem como primeiro objetivo colonizar o país, mas sim, atender aos interesses da oligarquia rural brasileira. Esta, mediante o respaldo jurídico,

<sup>26</sup>RIOS, José Arthur. Marcos da evolução agrária no Brasil. Carta Mensal de problemas nacionais, nº 283:11/11, out/78, Rio de Janeiro.

mantêm ileso os seus privilégios, consolidando ainda mais o seu poderio econômico e político.

A Lei das Terras deixa ao governo o poder discricionário de prorrogar os prazos para a legitimação das posses e a revalidação das sesmarias. Conseqüentemente, quase 40 anos depois, grande número de sesmarias permanecem não-revalidadas e milhares de posses sem serem legitimadas. Situação que deixa os posseiros e sesmeiros sem qualquer proteção legal<sup>27</sup>.

Assim, os imigrantes e o vasto contingente de pessoas sem título de terra são, disfarçadamente, transformados em novos escravos, aproveitados, sobretudo em São Paulo, nas fazendas de café.

Na fazenda do senador Nicolau Vergueiro, por exemplo, o imigrante ao chegar deve assinar um contrato de trabalho. Este dispõe que o proprietário faz adiantamento, pagando as despesas de viagem e transporte até a fazenda, e também os gastos de manutenção dos colonos. Estes devem aos poucos, pagar as dívidas com juros de 6% ao ano. Trabalham na condição de meeiros. Devem arcar com as despesas do plantio, cultivo e melhoramento dos cafezais. O lucro líquido obtido na venda do café é dividido entre o fazendeiro e os colonos, a metade para cada parte. Mas o pagamento dos colonos depende da venda do café no mercado. Por outro lado, não lhes é permitido fiscalizar o processo de beneficiamento do café. Além disso, têm pouca oportunidade de ganho suplementar, pois que seu tempo é tomado pelo cultivo dos cafezais e o plantio de alguns gêneros alimentícios para seu próprio consumo. Assim, onerados de dívidas, os colonos enviam, em 1856, ao governo de São Paulo, uma carta

---

<sup>27</sup> BRUNO, op.cit. vol. III, p.381.

assinada por todos, comunicando: "Os colonos abaixo-assinados vêm, por meio desta, afirmar que sua situação está bem longe de ser tão excelente e vantajosa quanto a prometiam as notícias divulgadas aqui e na Europa; que vivem sujeitos a arbitrariedades de toda ordem, e que sua situação é antes de lamentar do que de causar inveja. Por isso, decidiram firmemente fazer valer seus direitos (...) solicitando um inquérito que lance luz sobre toda a situação (...) Esperam (...) que da parte do senhor Vergueiro & Cia. sejam cumpridas todas as obrigações expressas nos contratos, e também não sejam cometidos, contra nenhum colono, atos de violência, como seja, expulsão da fazenda, prisão, etc. (...). Todos os abaixo assinados, associam-se e comprometem-se a empreender, congregados, todos os esforços exigidos pela causa comum..."<sup>28</sup>.

Essas situações opressoras levam boa parte dos trabalhadores, imigrantes e nativos, a invadirem terras alheias e a fazerem justiça pelas próprias mãos.

"Assim, difícil vencerem os obstáculos, resultaria usual o 'jeitinho' brasileiro de ladear os entraves: encontrando terras ociosas, inexploradas, devolutas, o sertanista simplesmente se apossava do que podia, ao arrepio da lei, guiando-se pela 'bula das circunstâncias', situação agravada com a proclamação da República"<sup>29</sup>.

Premidos pelas péssimas condições de vida, pela pressão dos latifundiários, pela ação do próprio Estado, os camponeses

---

<sup>28</sup> Quanto ao impasse criado entre a Fazenda de Nicolau Vergueiro e os colonos, cf.: DAVATZ, Thomas. Memórias de um colono no Brasil. São Paulo, Livraria Martins, Ed. USP, p.206. A respeito do impasse criado entre fazendeiros, governo e imigrantes, ler: BEIGUELMAN, Paula. A formação do povo no complexo cafeeiro: aspectos políticos. 2.ed., São Paulo, Pioneira, 1977, especialmente p.57 a 123; ler também PEREIRA, Eloy Lacava. O Brasil do imigrante. Caxias do Sul, 1974, especialmente p. 101 a 122.

<sup>29</sup> COSTA PORTO, op.cit., p.79.

vão, aos poucos, tentando assumir sua própria história e iniciam uma batalha conjunta em favor de sua sorte. Entre outras lutas, pode ser lembrada a dos "cangaceiros" no Nordeste, entre 1880 a 1940. São assim chamados os grupos de camponeses que, em protesto a sua situação, invadem fazendas e grandes casas de comércio. O mais notável é o grupo chefiado por Lampião.

Essas organizações criam maior consistência, relevância e abrangência, a partir da proclamação da República.

Os diversos aspectos da questão agrária analisados até agora, revelam que a legislação adotada no país, além de exercer um papel preponderante na formação da estrutura (lati)fundiária brasileira, garante sempre, a preservação das relações sociais estabelecidas.

## CAPÍTULO II

### O TRATAMENTO DA QUESTÃO AGRÁRIA: DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA AO GOLPE DE 1964

Discute-se, neste capítulo, o comportamento do poder no alvorecer do período republicano diante do problema agrário, que dia após dia se acentua de norte a sul do país. Faz-se uma análise das estratégias políticas adotadas pelo Estado, com o intuito de garantir à oligarquia rural a manutenção do instituto das Terras Devolutas: a subordinação do setor agrário ao projeto de industrialização do país e o tratamento dado à propriedade rural nas constituições federais de 1891; 1934; 1937 e 1946, bem como no Código Civil de 1917. Em contrapartida, os camponeses conscientes da distância social e econômica que os separa dos latifundiários, organizam-se e desfecham vários enfrentamentos com os terratenentes.

Outro aspecto a ser aqui discutido, mesmo que brevemente, é o enfoque para o tratamento do problema agrário, pretendido pelo Presidente João Goulart, de cuja política resulta a tomada do poder pelos militares e seus aliados civis.

## 1. Evolução do Discurso Político-Jurídico Frente às Lutas "Pré-Políticas" dos Camponeses

### 1.1. Terras Devolutas

Com a proclamação da República a questão agrária parece simples de ser resolvida, salvo o problema de algumas áreas já doadas às províncias<sup>1</sup>. As demais terras ou são propriedade de particulares, ou pertencem à União. Contudo, na Constituinte convocada para 15 de novembro de 1890, há um grande grupo defensor da plena autonomia dos Estados. Imbuído dessa doutrina este grupo consegue aprovar a seguinte redação na Carta Constitucional de 1891: "Percentem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais" (art. 64).

A partir de então, os governos estaduais, inspirados ainda nos princípios que norteiam a Lei das Terras de 1850, passam a legislar sobre as terras devolutas, a revalidar as sesmarias e a legitimar as posses. Essa nova prática jurídica, sustentada numa ordem política, parece ser o caminho para a solução do problema agrário existente nos Estados-Membros. Contudo, a questão passa a ser tratada de acordo com os princípios formulados pelo governo de cada Estado que, logicamente, procura em primeiro lugar defender os seus próprios interesses e os de seu grupo. E, por outro lado, "Os Estados mais aquinhoados na partilha das terras devolutas seriam, exatamente os do Norte e do Oeste - os menos desenvolvidos - e, política-

---

<sup>1</sup>Cf. Lei nº 514 de 28/10/1848, e Lei nº 3.386 de 11/11/1888.

mente, os mais frágeis. Ora, segundo o que mostra a experiência, em todos os tempos e lugares, quanto mais débil o poder estatal, maior a força de pressão dos grupos políticos, econômicos e sociais, sempre tentados a querer exercer o 'comando invisível', transformando a autoridade em pobres marionetes, manobradas pela engrenagem de sua hipertrofia tentacular"<sup>2</sup>.

A constatação dessa força inversamente proporcional entre Estado e Sociedade, não deixa de ter sua razão. No entanto, essa reflexão permite encaminhar a análise do período compreendido entre a Proclamação da República e a Revolução de 1930, em outra direção. Ora, nesses 40 anos predomina em nosso país uma sociedade sustentada pela produção agrícola. O Estado identifica-se profundamente com a classe dominante, que é a oligarquia rural. Os interesses defendidos por este grupo são exatamente os interesses protegidos pelo Estado. O poder econômico e o político são partes do mesmo bloco dominante, formado pela classe oligárquica, cuja ideologia consegue se impor sobre o setor terciário e a classe subalterna, garantindo a manutenção do "status quo".

Assim, a classe dominante apropria-se de terras devolutas, ao arrepio da lei, mas sob o consenso dos próprios governantes. Enquanto que posseiros, imigrantes e colonos em geral, sem força política e econômica e destituídos de qualquer prestígio social, assistem, dia após dia, sua própria marginalização. Inconformados, travam verdadeiros combates contra os latifundiários.

Ocorre que, enquanto os oligarcas rurais mantêm rígido controle sobre o país, o povo em geral, vive numa situação de pobreza, sem terra própria e sem emprego. Essa situação se

---

<sup>2</sup> COSTA PORTO, José da. Formação Territorial do Brasil. Brasília, Fundação Petrônio Portella, 1982. p.80.



torna mais grave para os camponeses do Nordeste que, além de serem subjugados pelos latifundiários, são, periodicamente, surpreendidos por grandes secas. Nesse contexto, surgem vários movimentos de camponeses, todos com o objetivo de solucionar o problema da fome, causado, notadamente, pela estrutura fundiária vigente. Essas organizações são chamadas "lutas pré-políticas pela terra", pois que misturam misticismo, revolta e política. Assim, na progressiva tomada de consciência de seu alijamento social, os camponeses somam forças e desfecham, por exemplo, o episódio de Canudos nos anos de 1896 e 1897 na Bahia; e o do Contestado, nos anos de 1912 a 1916, em Santa Catarina<sup>3</sup>.

Em Canudos, norte da Bahia, mais de 30 mil camponeses liderados por um pequeno proprietário, Antonio Conselheiro, se apossam de uma fazenda abandonada. Inspirados nas pregações religiosas de seu líder, (assegurando que a sorte dos camponeses só mudará a partir do momento em que conseguirem se reunir e formar "um só rebanho e um só pastor"), mantêm a propriedade coletiva da terra e desenvolvem uma produção em regime comunitário. Canudos passa a constituir-se numa verdadeira "cidade utopia", chamada "a cidade livre dos camponeses". Mas, diante de uma República recém-instalada, este episódio não

---

<sup>3</sup> Uma subsidiária da Brasil Railway compra 180 mil ha da terra no território do Contestado (SC), expulsa os ocupantes e implanta a maior empresa madeireira da América Latina, para fins de exportação, cf. PILETTI, Nelson. História do Brasil. 5.ed. São Paulo, Ática, 1986. p.132.

Para maior aprofundamento sobre Canudos, veja-se entre outra bibliografia: MUNIZ, Edmundo. Guerra Social de Canudos. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978. Sobre Canudos e Contestados, cf. MONTEIRO, Douglas Teixeira. Um confronto entre Juazeiro, Canudos e Contestado. História geral da civilização brasileira. Tomo III, vol. 9, Difel, 1978; QUEIROZ, Maurício Vinhos de. Messianismo e conflito social: a guerra sertaneja do Contestado (1912-1916) Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966. Lutas Populares no Brasil (1600-1953), texto 3, Centro de Serviços e Assessoria Popular. Campinas, s.d. 22v.

deixa de representar, aos olhos dos latifundiários, uma ameaça potencial; um incentivo para que tantos outros camponeses sem terra se rebelassem contra a estrutura fundiária mantida pelo poder. Assim, Antonio Conselheiro é acusado de monarquista e a "cidade utopia" é tomada pelo exército. Os camponeses se rebelam contra as ameaças, protestam contra a situação de fome e de miséria em que vive a maioria do povo; reivindicam a manutenção de seu direito de acesso à terra e a extensão desse direito às demais famílias sem terra da região. Mas o governo brasileiro envia quatro expedições para destruir Canudos. A guerra entre os camponeses e o exército se inicia em 12 de novembro de 1896 e termina em 5 de outubro de 1897. As três primeiras são derrotadas pelos camponeses. Na quarta expedição, o governo mobiliza doze mil soldados com o mais moderno equipamento bélico da época, além do que, transfere o ministro da guerra para a Bahia, a fim de facilitar o comando do combate. Desta feita, a cidade é destruída. Grande parte dos camponeses é torturada e exterminada. Alguns se suicidam para não se entregarem ao exército.

"Canudos não se rendeu. Exemplo único em toda a história, resistiu até ao esgotamento completo. Expugnado palmo a palmo, na precisão integral do termo, caiu no dia 5, ao entardecer, quando caíram seus últimos defensores, que todos morreram. Eram quatro apenas: um velho, dois homens feitos e uma criança, na frente dos quais rugiam raivosamente cinco mil soldados"<sup>4</sup>.

Este episódio revela, antes de mais nada, que apesar da proclamação da República, a democracia não passa de uma falácia. Os coronéis, ou seja, os grandes proprietários rurais, continuam dominando a política e a economia do país, subjugu-

<sup>4</sup>CUNHA, Euclides da. Os sertões. Rio de Janeiro, Ed. Ouro, 1983. p.541.

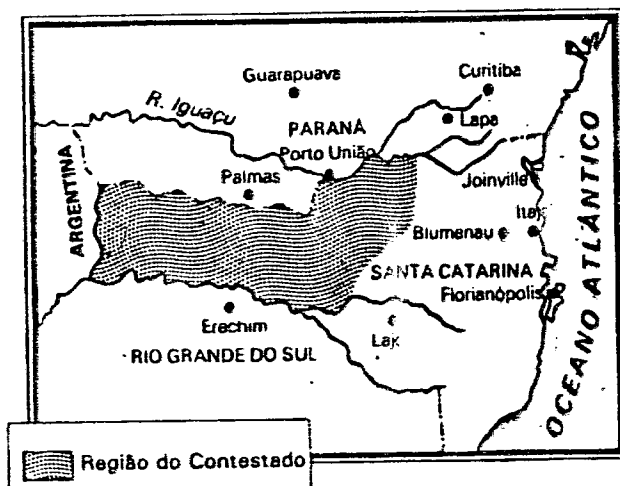
do a grande massa dos camponeses a seus interesses capitalistas.

Dentre outras lutas camponesas ocorridas no território brasileiro, no alvorecer da República, merece destaque o confronto havido entre os camponeses e o exército no sul do país.

A presença de trustes estrangeiros, no Oeste do Estado de Santa Catarina, nos anos de 1912 a 1916, acentua antigos conflitos de terra, culminando com a Guerra do Contestado.

#### MAPA Nº 4

#### GUERRA DO CONTESTADO



FONTE: PILETTI, Nelson. História do Brasil. 5.ed. São Paulo, Ática, 1986. p.132.

O governo brasileiro contrata duas companhias de colonização: a "Brasil Railway" e a "Southern Brazil Lamber Colonization", ambas inglesas, para construírem a ferrovia São Paulo-Rio Grande do Sul (180 km de comprimento). Em compensação, o governo concede 15 km de cada lado da estrada construída. Além dessas margens, concede uma área de 180 mil hectares para a colonização. As terras são declaradas de utilidade pública; os proprietários recebem outras glebas no interior do Paraná

e São Paulo; os posseiros são sumariamente expulsos. A este episódio somam-se as intrigas entre políticos de Curitiba e Campos Novos (interior do estado) e a revolta dos construtores da ferrovia e desbravadores da área que, ao final da obra, são simplesmente dispensados e compelidos a regressar para suas terras de origem (São Paulo, Rio de Janeiro e Nordeste), sem as mínimas condições de retorno. Estes agregam-se aos camponeses sem terra que, liderados pelo Monge José Maria, entram em luta armada. São mais de 20 mil camponeses enfrentando o exército. Após quatro batalhas, resta um saldo de três mil mortos. Os camponeses sobreviventes são presos ou dispersados.

A guerra do Contestado, ao contrário da de Canudos, não é liderada por um único místico, mas por diversos. O messianismo tem uma longa história no Oeste catarinense. Os "monges" não são ligados à Igreja. São "profetas populares" seguidos pelos camponeses. Entre esses "monges" destaca-se José Maria, que se posiciona contra a política republicana mantenedora do autoritarismo monárquico e do domínio dos latifundiários. Defende a construção de uma sociedade na qual todos os camponeses tenham acesso à terra e, em conseqüência, haja prosperidade, justiça e paz. É em decorrência da contestação à praxis política do governo republicano que os seguidores de José Maria são acusados de monarquistas e são exterminados.

Estes fatos, apesar de revelarem grande resistência por parte dos camponeses, evidenciam também seu despreparo político, ou seja, a pouca abrangência da organização dos camponeses como classe social majoritária no país. Por outro lado, o enfrentamento direto, as batalhas travadas contra o exército não deixam de ser uma séria ameaça ao poder político instituído. Mas dizimadas as lideranças desses movimentos, o Estado,

fortalecido em seu papel de proteger a classe dominante, baixa novos dispositivos legais, garantindo a manutenção da estrutura agrária.

Assim, com a promulgação do Código Civil, em 1917, é novamente proibida a revalidação das sesmarias e também a legalização de posse. As terras possuídas só podem, de ora em diante, ser adquiridas mediante o instituto do usucapião, previsto nos artigos 550 a 553 do referido estatuto. A competência para a discriminação de terras passa do Executivo para o Judiciário. Na prática, o Código Civil vem confirmar o comprometimento do Estado com a oligarquia rural. Ora o país vive o período áureo do café que o sustenta economicamente e, por tal motivo, o governo faz vistas grossas à apropriação de terras devolutas, estejam estas sem exploração ou, ao invés, com atividade predatória <sup>5</sup>.

Por outro lado, os grandes fazendeiros têm, desde o fim do século passado, acesso a novas terras, podendo, assim, desfazer-se das áreas esgotadas pela exploração extensiva. Estas são retalhadas em pequenos lotes e vendidas a preços acessíveis aos trabalhadores rurais, o que para o fazendeiro não deixa de representar um bom negócio, pois ao invés de dispender capital em corretivos e adubos vende-as, na certeza de poder apossar-se de terras altamente produtivas. Verifica-se, portanto, que a proliferação de pequenas propriedades, sobretudo no Nordeste, não é reflexo de uma democratização da propriedade fundiária. Antes, pelo contrário, é uma estratégia adotada pela classe dominante, com o objetivo de auferir lucros pela venda das terras pouco produtivas. É, principalmente, uma for-

---

<sup>5</sup>SODERO, Fernando Pereira. O Estatuto da Terra. Brasília, Fundação Petrônio Portella, 1982. p.18.

ma de constituir um exército de mão de obra barata para as grandes culturas sazonais. Isto porque, o pequeno produtor, com poucos recursos para corrigir a terra, obtém produção de baixa qualidade e em pouca quantidade. Assim, vende parte de sua força de trabalho, por um baixo preço, nas grandes fazendas.

Contudo, não se pode ignorar que essa fase de desconcentração da terra é seguida de nova concentração, tão logo surja a possibilidade de cultivo de um produto mais rentável aos detentores do grande capital. Prática esta incentivada pelo próprio poder político, pois que mantém peculiar interesse no resultado da produção.

O Estado identifica-se, desta forma, com os interesses da classe agrária dominante que, em aliança com a Igreja Católica, consegue manter e produzir este modelo societário.

Os camponeses, a despeito de terem contra si o Estado e os terratenentes, persistem em suas lutas pela conquista da terra e pela mudança do sistema fundiário. No Ceará, por exemplo, em 1926, um grupo de três mil pessoas se instala no Sítio Caldeirão<sup>6</sup>. Esse fato alarma a oligarquia rural e leva o governo Federal a mobilizar a polícia e investir contra os ocupantes da fazenda. Essa disputa pela posse da terra resulta na morte de mais de mil camponeses.

Outro fenômeno que merece ser somado à história das lutas camponesas é o chamado ciclo do "banditismo social" ou do canção, ou ainda, do "bandoleirismo", presente no sertão nordestino desde 1870 até 1940. Nesse período, os conflitos de terra no Nordeste, emergem de várias causas: concentração da pro-

---

<sup>6</sup>RETRATO DO BRASIL. As lutas no campo. São Paulo, Ed. Política, encarte (36):215, 1984.

priedade em poder de alguns coronéis; lei de herança que concede ao filho primogênito todos os direitos sobre o patrimônio dos pais: disputas, entre os coronéis, pelo poder político...

Diante desses impasses, cada coronel procura formar bandos armados, comumente chamados jagunços ou cangaceiros, encarregados de defender o proprietário e suas fazendas. Com o aumento do poder dos coronéis e o conseqüente agravamento da miséria da população, os camponeses se revoltam e organizam vários bandos de cangaceiros autônomos. Estes procuram resolver o problema da fome, por meio de saques a armazéns, casas de comércio e fazendas. Os bens por eles arrecadados são distribuídos entre os camponeses. O principal bando de cangaceiros, chefiado por Virgulino Ferreira da Silva - o Lampião - é exterminado pela polícia na década de 1930<sup>7</sup>.

A revolta e as táticas desses grupos temidos pelos coronéis, não deixam de revelar a séria denúncia da estrutura fundiária e da exploração dos camponeses nordestinos. Mas a situação dos camponeses se agrava ainda mais pela crise econômica e política que nessa época se acentua no país.

## 1.2. Problema Agrário no Advento do Capitalismo Industrial

A classe dominante até 1930, a oligarquia rural, constituiu-se em grupo coeso, defensor de interesses agrários, agro-exportadores e comerciais-importadores. É sob sua influência ideológica que emerge, em nosso país, a burguesia industrial. A nova classe luta pela redefinição do poder político, cuja

---

<sup>7</sup>GORGEN, Sérgio Antonio. Reforma Agrária com os pés no chão. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Passo Fundo (RS), 1986. p.15.

conquista se torna facilmente possível em decorrência da crise capitalista de 1929 que pesa sobre a economia do setor rural brasileiro. O poder político, até agora em mãos do setor agrário do Nordeste e de cafeeiros de São Paulo, é transferido para o Centro-Sul do país, em mãos da burguesia ali florescente. Ultimamente, são as oligarquias de São Paulo e Minas Gerais que se revezam no poder, formando o chamado acordo "café com leite".

O Brasil conta, em 1926, com 60% da produção mundial do café. Regula o mercado e controla os preços através de uma política de estocamento do produto. Estimula as oligarquias cafeeiras financiando até 50% das safras retidas, resultando numa superprodução e no acúmulo de estoques<sup>8</sup>.

TABELA Nº 3

## ESTOQUES ACUMULADOS DE CAFÉ

Ano	Sacas estocadas
1927	7.300.000
1929	18.800.000
1930	27.500.000

FONTE: CARONE. p.51.

O aumento de estoques exige elevação de preços e novos financiamentos aos produtores. Mas, a crise econômica mundial eclodida em 1929 repercute nos interesses do grupo hegemônico brasileiro: diminui a exportação; o preço do café decai 30%; o

<sup>8</sup> CARONE, E. A República Velha: instituições e classes sociais. 3.ed. São Paulo, Difel, 1975. p.51.



crédito externo é suspenso; milhões de sacas de café são queimadas<sup>9</sup>. Os efeitos dessa crise recaem de forma mais violenta sobre os camponeses sem terra, os pequenos agricultores, os operários e os funcionários de baixa renda.

Por outro lado, essa crise econômica, desencadeada no início da década de 1920, gera descontentamentos também entre as Forças Armadas. Os oficiais mais jovens decidem fazer frente à corrupção da política "café com leite". A rebelião dos tenentes (que representam a pequena burguesia) contra a oligarquia reinante, ocorre nos anos de 1923 a 1927 e tem papel decisivo na revolução de 1930 que leva Getúlio Vargas ao poder.

Uma das principais figuras na revolta dos tenentes é Luiz Carlos Prestes que, com um núcleo de 300 militares, consegue agregar aproximadamente 1.500 guerrilheiros. Na tentativa de derrubar o governo, travam mais de cem combates durante dois anos e meio<sup>10</sup>. Prestes induz o povo a tomar conhecimento da estrutura sócio-política vigente no país; o governo formado por uma minoria de terratenentes apoiado pelo imperialismo estrangeiro e a grande maioria do povo, miserável, sufocada pelo latifúndio. Incita o proletariado, os trabalhadores das fazendas e demais camponeses à luta pela derrubada das "duas vigas mestras" que sustentam a oligarquia no país: "a grande propriedade territorial e o imperialismo anglo-americano". Propõe uma revolução agrária e anti-imperialista, assumida pelos próprios camponeses, pois que constituem a grande massa da população brasileira.<sup>11</sup>

---

<sup>9</sup> PILETTI, op.cit., p.143.

<sup>10</sup> Ibidem, p.146.

<sup>11</sup> Cf. anexo nº 2.

Mas o tenentismo está dividido. Uns aderem ao comunismo, como é o caso de Luiz Carlos Prestes; enquanto que outros se recompõem com as oligarquias tradicionais e sobem ao poder, dando sustentação ao governo Vargas. Assim, a nova elite não destrói os valores econômicos e políticos da oligarquia. Antes, ao contrário, alia-se a esta, criando uma forte inter-dependência de interesses. O Estado passa a concentrar seus esforços no desenvolvimento do setor industrial. O setor agrário, embora coligado ao setor industrial, perde seu lugar privilegiado, vinculando-se, agora, ao poder do Estado, através de institutos e de conselhos de representações dos produtos do meio rural. Assim, com a ascensão do setor industrial, a atividade agrária redefine-se e sujeita-se ao processo de industrialização do país.

A grande massa da população rural que até agora vem sendo subjugada pelos interesses do capital agrário, é, de ora em diante, forçosamente submetida também aos ditames da burguesia nascente. Diante do novo impasse entre "camponês x latifundiário x industrial", os trabalhadores rurais se reorganizam, criam certa consciência de grupo e reivindicam uma radical mudança do sistema fundário vigente. A batalha concentra-se no slogan: "terra ao camponês", ao assalariado rural que não sabe "onde reclinar a cabeça"<sup>12</sup>. Ocorre que, apesar de a legislação prever a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, as terras devolutas estão sob o controle dos Estados membros e não da União. Enquanto que latifúndios inexplorados, sob o poder de particulares, são protegidos pela mesma Cons-

---

<sup>12</sup>COSTA PORTO, op.cit., p.83.

tituição Federal (1891), a qual assegura o direito de propriedade.

Por outro lado, a Carta Constitucional não define o que se deve entender por "desapropriação por utilidade pública". Assim, a doutrina e a jurisprudência buscam respaldo no Código Civil. Este, porém, não contempla a desapropriação para a distribuição de terras. Entretanto, mediante a insistência dos camponeses, a discussão sobre a "desapropriação por interesse social" passa a ter certo espaço nos discursos do meio político. As lideranças governamentais, porém, de maneira geral, ocupam-se mais com a questão do desenvolvimento industrial. Neste intuito, elas passam a fazer certas concessões às camadas populares, dirigidas especialmente, ao proletariado urbano.

Este período, que tem início com a Revolução de 1930 e vai até o final da II Guerra Mundial, caracteriza-se como a fase de transição de uma sociedade predominantemente agrário-exportadora para uma sociedade com característica urbano-industrial.

"A expansão do capitalismo industrial, a redefinição do setor primário através de medidas de proteção e das de orientação dos lucros e da política cambial para incentivar a industrialização, a institucionalização política das classes sociais, sobretudo dos setores populares, constituíram, sem dúvida, as três grandes diretivas do novo Estado, saindo da Revolução de 30. A formação de um novo pacto social entre o setor agrário, o setor industrial emergente e os setores médios urbanos, assenta no compromisso de não expropriação privada da terra, da exclusão da massa rural de qualquer parti-

cipação política e, de outra parte, na garantia de abertura do sistema político aos setores urbanos"<sup>13</sup>.

Com o advento do período industrial, o setor agrário, paulatinamente, subordina-se ao projeto da industrialização do país. Logo, a oligarquia rural, formada sobretudo pelos fazendeiros do Nordeste e pelos cafeeiros de São Paulo, passa a conviver com uma elite em franca ascendência, a burguesia, ou seja, as pessoas que na ocasião detêm o domínio da economia de mercado.

Assim, industriais e proprietários de terra se aliam, criando uma interdependência dos setores agrário e industrial marcada por quatro fenômenos: 1) demanda dos produtos industriais originada dos setores agro-exportadores; 2) os insumos para a industrialização passam a ser adquiridos no estrangeiro; 3) o setor agrário passa a produzir matéria-prima para a indústria local; 4) há forte interpenetração entre indústria e agricultura<sup>14</sup>. As duas classes encontram, assim, um denominador comum e mantêm ilesos os interesses de uma e de outra.

Assim, as divergências de interesses não alteram a aliança entre a burguesia industrial e os grandes proprietários rurais. A industrialização é implantada sem que a estrutura agrária seja modificada.

---

<sup>13</sup> CARVALHO, Abdias Vilar de. A problemática agrária numa sociedade industrial. Revista de Ciências Sociais, nºs 1 e 2, Fortaleza, 1980. p.64.

<sup>14</sup> DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado. Trad. de Ayska B. de O. Farias et alii. 3.ed. Petrópolis, Vozes, 1981. p.23.

### 1.3. Tratamento da Questão Fundiária nas Constituições de 1934, 1937 e 1946

A despeito de uma crescente luta dos camponeses e do considerável apoio de alguns políticos em prol da reestruturação agrária do país, a Constituição de 1934 traz, como única inovação significativa nessa matéria, um dispositivo admitindo a "função social da propriedade". "É garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou colectivo, na fôrma que a lei determinar. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública farse-á nos termos da lei, mediante prévia e justa indenização. Em caso de perigo imminente, como guerra ou commoção intestina, poderão as autoridades competentes usar da propriedade particular até onde o bem publico o exija, ressalvado o direito a indenização ulterior" (Art. 113/17).

Mantém, contudo, a obrigatoriedade de prévia e justa indenização. Porém, três anos após, mesmo antes que alguém ouse acionar tal dispositivo, entra em vigor a nova Constituição - a de 1937 - que suprime a referência à função social da propriedade.

Na década de 40 começam a surgir, sobretudo no Nordeste, organizações de trabalhadores do campo, formando Ligas Camponesas<sup>15</sup> que, assim, se constituem em decorrência das dificuldades legais de se organizarem em sindicatos. Ocorre que, o Decreto-Lei nº 7.038, de 10 de novembro de 1944, regulamentado pela

<sup>15</sup> Estas Ligas são fundadas pelo Partido Comunista, em Recife, numa tentativa de organizar horticultores expulsos daquela região. Desaparecem em 1948, por ocasião da decretação de ilegalidade do Partido Comunista. Cf. BASTOS, Elide Rugai. As ligas camponesas. Petrópolis, Rio, Vozes, 1984. p.20

Portaria nº 14, de 19 de março do ano seguinte, estabelece vários critérios para o reconhecimento de sindicatos, entre eles, o de exigir do respectivo presidente: certificado de boa conduta; prova de que não partilha de ideologias contrárias aos interesses do país e prova de efetivo exercício da profissão. Ora, entre os agricultores, qualquer um desses fenômenos é, nessa época, difícil de ser obtido. Logo, embora a sindicalização rural não seja, em teoria proibida, ela se torna na prática impossível de ser efetivada. Diante desse impasse, os trabalhadores rurais encontram a alternativa de, em conjunto, reivindicar do Estado os seus direitos de classe.

Os membros da Assembléia Constituinte, delegados para elaborar a Carta de 1946, pressionados pela força dos camponeses organizados, fazem prolongadas discussões sobre questões concernentes à propriedade, à desapropriação para fins de reforma agrária.

As contradições entre os constituintes concentram-se em dois pontos básicos: a propriedade como um direito fundamental do indivíduo e a função social da propriedade. Uns defendem que a propriedade faz parte das liberdades fundamentais e, por isso, querem limitar ao máximo a possibilidade de desapropriação; outros defendem a necessidade de promover a reforma agrária, fato que implica na desapropriação. Defendem que "ser proprietário implica, às vezes, em exercer um monopólio sobre bens escassos, em detrimento de um grande número de não proprietários, ou uma dominação sobre muitos indivíduos que, por essa mesma razão, podem ter sua liberdade limitada"<sup>16</sup>.

Contudo, a despeito das divergências, o texto aprovado

---

<sup>16</sup> ALBINO, João. Era uma vez uma constituinte. Rio de Janeiro, Brasiliense, 1985. p.38.

admite que a lei pode promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos.

"É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior" (art. 141 § 16).

"O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no art. 141 § 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos" (art. 141).

Teoricamente, há um relativo progresso. O direito de propriedade já não parece intangível. O Estado detém o direito de desapropriar terras para levar a efeito a reforma agrária. Entretanto, o grande entrave ao plano reformista, proposto por esta Carta, é a questão da "desapropriação mediante pagamento prévio, justo e em dinheiro". Tal dispositivo torna a desapropriação impraticável. Ocorre que, diante dessas exigências legais, o Estado passa a justificar sua omissão ou seja, a não execução do instituto da desapropriação, pela falta de dinheiro disponível para o pagamento prévio. Por outro lado, nos Tribunais de Justiça, passa-se a discutir indefinidamente, a "justa" indenização. Dessa forma, a Constituição de 1946 exprime, mais uma vez, um modelo econômico e político caracteristicamente burguês, assegurador do sistema então vigente. (cf. anexo nº 3).

No período de 1915 a 1946, o governo expede mais de

duas centenas de normas reguladoras dos bens públicos. Todas, no entanto, têm caráter especial e destinam-se a regular aspectos acidentais de matéria mais ampla: os bens imóveis da União.

São desse período, por exemplo, normas relativas a aforamentos e alienação de imóveis, terrenos de marinha, criação de colônias agrícolas e funções de núcleos coloniais, administração de bens públicos, compreendendo um vasto conjunto de leis e atos caracterizados, na sua maior parte, pelo casuísmo, oportunidade e conveniência político-administrativa.

Com o objetivo de controlar o êxodo rural o governo idealiza um amplo programa de colonização, criando, para executá-lo, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização - INIC, (Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954) que tem por finalidades essenciais:

a) assistir e encaminhar trabalhadores nacionais migrantes de uma para outra região;

b) orientar e promover a seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes;

c) traçar e executar o programa nacional de colonização, tendo em vista a fixação de imigrantes e o maior acesso de nacionais à pequena propriedade agrícola.

Em oito anos de existência o INIC pouco realiza e, em 1962, é substituído pela Superintendência de Política da Reforma Agrária - SUPRA, entidade autárquica que absorve também, as atribuições do Serviço Social Rural.

Apesar de manter um programa ambicioso, o SUPRA tem vida efêmera, marcada pela exarcebação da questão agrária, decorrente do agravamento das questões sociais verificadas no meio rural.



## 2. Mobilizações Pró e Contra a Reforma Agrária

### 2.1. Estratégias do Poder Político-Econômico Diante das Organizações Camponesas

Na década de 1940 inaugura-se uma nova fase na luta dos camponeses pela terra. Com o fim da ditadura de Getúlio Vargas, os movimentos populares adquirem espaço e a consciência de classe dos camponeses adquire caráter mais definido. O PCB (Partido Comunista Brasileiro) procura sustentar-se nas reivindicações dos trabalhadores rurais fundando as Ligas Camponesas. Porém, com a decretação de ilegalidade do partido, em 1947, as Ligas desaparecem.

A despeito dessa aparente derrota, a organização dos camponeses prolifera rapidamente em todas as regiões do país, sobretudo no Nordeste. Ali, pela resistência dos foreiros contra as ameaças dos proprietários em expulsá-los das terras onde trabalham, emergem organizações, também denominadas Ligas Camponesas. Agora, sob a liderança do deputado Francisco Julião, arrendatários, posseiros e outros trabalhadores rurais aderem à luta dos foreiros e colocam em questão a condição de escravos a que os camponeses estão sendo submetidos. Contestam a dominação econômica e política que os proprietários exercem sobre o povo do campo. Destacam-se pela crítica à aliança dos setores dominantes e pela consciência de que o problema dos camponeses só seria resolvido com a implantação da reforma agrária. Conseguem se implantar em 13 estados do país. Criam, na faixa interna, duas organizações com o objetivo de melhor capacitar suas lideranças e organizar o povo: a OP (Organização Política) e a OM (Organização de Massa)<sup>17</sup>.

---

<sup>17</sup>GORGEN, op.cit., p.17.

Além das Ligas no Nordeste, os camponeses de várias regiões do país se organizam e lutam pela conquista da terra. Entre os principais movimentos, pode-se destacar:

a) Em 1950, em Porecatu, norte do Paraná, os camponeses investem contra os grileiros da região. A luta cessa após um acordo político que prevê o atendimento das reivindicações dos camponeses;

b) Em 1954, no norte de Goiás, após longos conflitos entre posseiros e grileiros, aqueles conseguem se impor, criam a Associação dos Lavradores de Formoso e Trombas, fazem acordo com o governo e definem o Estado Livre de Trombas do Formoso, como popular e socialista. Resistem até o golpe de 1964;

c) Em 1955, em Governador Valadares (MG), os camponeses se organizam e fundam o Sindicato dos Trabalhadores de Lavou-  
ra. Os latifundiários sentem-se ameaçados e organizam uma mi-  
lícia, reforçada pela Polícia Militar, perseguindo os campone-  
ses. A resistência dos latifundiários à reforma agrária é a-  
poiada pela CIA<sup>18</sup> e torna-se um dos "estopins" do golpe de  
1964;

d) Em 1957, no Sudoeste do Paraná, os posseiros desencadeiam ampla revolta contra os grileiros. Elegem "Assembléias Gerais do Povo" e "Juntas Governativas". O conflito só é resolvido no governo de Jânio Quadros;

e) Em São Paulo, a partir de 1957, forma-se um movimento político de pequenos arrendatários contra ameaças de expulsão. Após 1964 seus líderes são presos<sup>19</sup>.

<sup>18</sup> CIA: "Central Interligency Agency". (Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos).

<sup>19</sup> RETRATO DO BRASIL - Democracia e luta popular: as lutas no campo. São Paulo, Três, (encarte) (36):215-6, s.d.

Os camponeses lutam, a princípio, pela adoção de uma política agrícola que lhes seja favorável. Em decorrência das insistentes reivindicações, o governo cria várias instituições: Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Comissão Nacional de Política Agrária, Companhia Nacional de Seguro Agrícola, Conselho Nacional de Administração de Empréstimos Rurais, Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Supõem, os camponeses, que a política de crédito agrícola adotada pelo governo, venha favorecer a consolidação da pequena propriedade e, com isso, ocorra maior fixação do homem no campo. Contudo, a consequência é exatamente inversa.

"... com a valorização da produção, em vez de propiciar uma consolidação da pequena propriedade, determinou, na verdade, que as grandes propriedades, em função da demanda crescente de certos produtos, como o açúcar e o café, ampliassem suas áreas de cultivo, resultando então, na expulsão do trabalhador rural de suas terras, o qual acaba incorporando-se à massa assalariada urbana"<sup>20</sup>.

Ao mesmo tempo, ocorre uma supervalorização das terras do Centro-Oeste do país, fato que propicia aos detentores do poder econômico-financeiro a aquisição de grandes áreas para fins especulativos. Diante dessa situação, os conflitos de terra intensificam-se numa vertiginosa ascendência.

No final da década de 50 e princípios de 60, o clima político para a mobilização rural torna-se mais propício, nascendo daí várias outras organizações agrárias, por exemplo, a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) e o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER), este, apoiado

---

<sup>20</sup> ARAUJO, Luiz E. Benesso de. A questão fundiária na ordem social. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, Dissertação de Mestrado, apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito, 1984. p.12.

por Leonel Brizola<sup>21</sup>.

Os camponeses insistem por melhores salários, serviços sociais, escola, água, estradas. Porém, sua luta para uma reforma agrária é ainda bastante incipiente.

Suas organizações generalizam-se, praticamente, em toda a América Latina. Em decorrência dessas mobilizações, representantes de diversos Estados reúnem-se em Punta Del Este, Uruguai, no ano de 1960, a fim de analisar a questão agrária e traçar algumas diretrizes. Comprometem-se a realizar um extenso programa de reforma agrária, incluindo o latifúndio, o minifúndio e a terra mantida sem uso ou improdutiva<sup>22</sup>. Porém, do conteúdo da Carta resultante da Conferência, pode-se deduzir que o encontro tem em vista analisar e avaliar os fundamentos que sustentam seu poder de domínio sobre os camponeses, pois estes começam a adquirir força política.

Assim, a Carta de Punta Del Este procura absorver algumas reivindicações dos camponeses e, a nível de discurso, encaminhar algumas reformas que não venham a prejudicar os interesses dos grandes proprietários e seus aliados.

## 2.2. I Congresso Nacional de Trabalhadores Agrícolas e Lavradores; Ligas Camponesas x ULTAB

É a partir do I Congresso Nacional dos Trabalhadores Agrícolas e Lavradores<sup>23</sup> que um grupo significativo de lideranças

<sup>21</sup> A ULTAB foi fundada em 1954, com a finalidade de coordenar as associações camponesas então existentes; tem sua sede em São Paulo. O MASTER, fundado no Rio Grande do Sul, em 1960, como organização dos trabalhadores rurais sem terra.

<sup>22</sup> SODERO, op.cit., p.21.

<sup>23</sup> O I Congresso Nacional dos Trabalhadores Agrícolas e Lavradores foi realizado em Belo Horizonte, em nov/1961. Das discussões resultou um documento denominado "Declarações de Belo Horizonte"; Cf. JULIÃO, Francisco. O que são as ligas camponesas. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982. p.82.

cria uma consciência mais crítica frente ao contexto que envolve o problema agrário do país. Neste congresso manifestam-se dois pólos de discussão e de propostas. Os representantes do Partido Comunista, identificados como membros do ULTAB, propõem a realização de um pacto entre a burguesia e os camponeses. A proposta prevê a desapropriação dos latifúndios com baixo índice de aproveitamento, sendo que, em se tratando de construção de obras públicas, como estradas e açudes, a medida se tornaria obrigatória. A desapropriação seria feita mediante justa indenização. Mas a proposta não prevê de que forma essa indenização deve ser feita, se em dinheiro ou em títulos da dívida pública. As terras desapropriadas seriam, a seguir, loteadas e distribuídas aos agricultores sem terra ou com terra insuficiente para a subsistência da própria família. Nada prevê, em concreto, para solucionar o problema dos parceiros e arrendatários. Reivindica, mas de forma bastante genérica, a regulamentação dos contratos, ou seja, o estabelecimento de prazos nos contratos de parceria e arrendamento, fim dos despejos arbitrários e indenização pelas benfeitorias feitas. Esta proposta torna-se mais explícita na Resolução Política nº 15, de 1960 que assim estabelece: "Os comunistas têm o dever de lutar à frente das massas camponesas por uma reforma agrária que liquide o monopólio da propriedade da terra pelos latifundiários e fortaleça a economia camponesa, sob formas individuais ou associadas. A fim de abrir caminho para essa reforma agrária radical é necessário lutar por medidas parciais, como a desapropriação de grandes propriedades incultas ou pouco cultivadas com base no preço da terra registrado para fins fiscais e loteamento das terras entre pequenos agricultores sem terra ou com pouca terra mediante paga-

mentos módicos ou a longo prazo; por um forte aumento da carga tributária sobre as grandes propriedades e isenções fiscais para as pequenas propriedades; pela utilização das terras do Estado para formar núcleos de economia camponesa; pela entrega dos títulos de propriedade aos atuais posseiros e a defesa rigorosa dos direitos dos camponeses contra a grilagem. Simultaneamente cumpre organizar as massas de arrendatários e parceiros na luta pela regulamentação legal dos contratos, visando a baixa das taxas de arrendamento e de parceria, com o estabelecimento de limites máximos; o prolongamento dos prazos contratuais; a garantia de indenização por benfeitorias; a defesa dos parceiros e arrendatários contra despejos. Os camponeses devem exigir que os oficiais prestem ajuda financeira aos pequenos cultivadores proprietários ou não, de modo que o crédito agrícola oficial não seja monopólio dos grandes fazendeiros. A fim de aumentar a produção agrícola é necessário estimular o cooperativismo entre os pequenos e médios agricultores; garantir-lhes transporte barato e dar-lhes crédito para a aquisição de instrumentos agrícolas e outros meios de produção; assegurar-lhes preços mínimos compensadores para seus produtos; incentivar a mecanização da agricultura e o emprego da técnica moderna; realizar um programa de investimentos estatais para o fomento da agricultura, sobretudo da produção de gêneros alimentícios"<sup>24</sup>.

O PCB vai formulando propostas cada vez mais moderadas, menos ofensivas. A luta pela terra perde, aos poucos, a dimensão de necessidade fundamental e imediata. Assim, por exemplo, Lyndolfo Silva justifica: "É claro que quando o Partido ori-

---

<sup>24</sup> Novos Rumos. São Paulo, (81):16-22, set. 1960.

enta as massas camponesas no sentido da luta pela "reforma agrária, não pode chegar e ir dizendo 'vamos fazer a reforma agrária', 'vamos tentar desapropriar as terras', e 'vamos ocupar as terras' etc. Você tem que conduzir a massa num processo de acumulação de forças. Por exemplo, lutávamos pela baixa dos preços de arrendamento das terras, por contratos de arrendamento a longo prazo, pela garantia de preços para o produto do camponês, por financiamento a longo prazo, a juros baixos. Em relação aos posseiros, defendíamos a legalização da posse da terra e a garantia de mercado. Para o assalariado agrícola, sempre defendemos com muita força a extensão para o campo de legislação trabalhista existente no Brasil (...). Tudo como forma de permitir a acumulação de forças, de engrossar a capacidade das organizações de camponeses e de assalariados rurais, no sentido de ir avançando na direção da reforma agrária"<sup>25</sup>.

Assim, o Partido Comunista Brasileiro supõe ser este um caminho estratégico para que seja adotada uma política capaz de desconcentrar a propriedade da terra.

Já os representantes das Ligas Camponesas propõem uma reforma agrária radical, ou seja, uma reforma que elimine os latifúndios, substituindo-os pela propriedade camponesa, em forma privada ou coletiva e propriedade do Estado. Francisco Julião, representando o pensamento das Ligas, arguiu que, para levar a efeito esta proposta, torna-se imprescindível a mudança do atual regime. O Congresso Nacional deve ser transformado em Assembléia Constituinte. Esta deve estabelecer, no que concerne à desapropriação por interesse social, uma inde-

---

<sup>25</sup> DEL PICCHIA, Pedro. O PCB no quadro atual da política brasileira. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980. p.68-9.

nização sob a forma de títulos da dívida pública, resgatáveis a longo prazo e com baixos juros. Sugere: a expropriação de terras não aproveitadas, com área superior a 500 ha.; a isenção fiscal para a pequena propriedade e o imposto territorial rural progressivo para as grandes propriedades; a entrega de títulos de propriedade aos camponeses sem terra; reivindica liberdade de sindicalização e de organização dos camponeses. Assim, do I Congresso Nacional dos Trabalhadores Agrícolas e Lavradores<sup>26</sup> resulta um documento denominado "Declaração de Belo Horizonte" que acolhe as duas tendências mais fortes dos congressistas. A primeira propõe uma política agrícola que consiste em crédito para a aquisição de insumos agrícolas; garantia de preços mínimos; imposto territorial rural progressivo, ou seja, elevada incidência sobre a grande propriedade e isenção para a pequena propriedade; cooperativismo; assistência à economia camponesa; reconhecimento dos sindicatos rurais e legalização trabalhista para o agricultor.

A segunda tendência, exige uma reforma agrária radical, que consiste na transformação da estrutura agrária vigente; no fim dos latifúndios de terra; na distribuição gratuita das terras ociosas; no arrendamento por baixo preço das terras desapropriadas dos latifundiários, enfim, na substituição da propriedade monopolista da terra pela propriedade camponesa, em forma individual ou associada, e a propriedade estatal. Esta proposta para a solução do problema agrário brasileiro não

---

<sup>26</sup> Sobre a posição das Ligas Camponesas no I Congresso Nacional dos Trabalhadores Agrícolas e Lavradores, ler: JULIAO, Francisco. Brasil, antes d'yspues. México, Ed. Nuestro Tiempo, 1968. p.22 e 38; ler também JULIAO, Francisco. Que são as Ligas Camponesas. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1962. p.82-3.



deixa de ser ambígua, pois que contempla duas formas de propriedade, a privada e a social. Apesar disso, as propostas apresentadas pelos representantes das Ligas são mais contundentes que as dos representantes da ULTAB. Acontece que as Ligas possuem uma visão crítica que as leva a perceber o problema agrário sob um enfoque diferente do que o percebido pelos membros da ULTAB, envolvidos pela ideologia do PCB. As Ligas recusam subordinar suas lutas pela terra à questão "nacional - democrática", ou seja, rejeitam fazer uma aliança entre burgueses e camponeses, com o fim de fortalecer o movimento destes, como propõe a ULTAB, pois percebem que o PCB propõe aliança entre os camponeses e a burguesia, a qual é possível à medida em que visa, não a eliminação da propriedade privada, mas uma política agrícola voltada para a desconcentração da propriedade da terra, e que beneficia pequenas e médias propriedades, reduzindo os entraves à livre conversão do capital na agricultura<sup>27</sup>.

À medida em que o discurso político das Ligas se transforma em ação, crescem também as resistências e os obstáculos. Os latifundiários e seus aliados, percebendo a organização e a atuação dos camponeses, temem que estes provoquem reais alterações no sistema fundiário vigente, e mandam exterminar líderes do meio rural desmobilizando, assim, suas lutas.

Assim, por exemplo, em inícios de 1962, o próprio Ministério da Justiça desencadeia, por intermédio do Coronel Carlos Cairolli, uma sindicância sobre a organização e as atividades das Ligas. Em abril do mesmo ano, constitui uma Comissão Parlamentar de Inquérito. "Os proprietários de terra mu-

---

<sup>27</sup>BASTOS, op.cit., p.84-5.

nem-se de armamentos para defenderem suas propriedades dos possíveis "invasores", e mandam assassinar inúmeros membros das Ligas"<sup>28</sup>.

A despeito do enfrentamento entre latifundiários e camponeses, as Ligas associam-se a outras organizações do país e, por meio de comícios, manifestos, passeatas e pressões diretas sobre o Congresso, intensificam ainda mais suas lutas pela implantação da reforma agrária.

Diante desse panorama de tensões, de conflitos e de lutas emergentes no meio rural, "O Complexo IPES-IBAD, viu o contexto camponês como um barril de pólvora político e ideológico e, da mesma forma, a atenção do resto do país, naquela época, voltou-se para o progresso do movimento dos trabalhadores rurais, (...). Obviamente, a visão de uma massa de 40 milhões de camponeses mobilizados, libertando-se do jugo rural e tomando de assalto as cidades, representava uma perspectiva atemorizante para os proprietários de terra e a burguesia também"<sup>29</sup>.

A organização dos camponeses em favor da mudança do sistema agrário vigente, conta com o apoio da Igreja. Muito embora a participação desta não seja unânime e nem homogênea<sup>30</sup>.

---

<sup>28</sup> Ibidem, p.86.

<sup>29</sup> O IBAD (Instituto Brasileiro de Ação Democrática) foi criado nos fins da década 50. Apresentava-se como entidade defensora da democracia. Apoiava ostensivamente todas as organizações e movimentos anti-comunistas.

O IPES (Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais), foi fundado por um grupo de empresários vinculados ao bloco de poder multinacional e associado, em 1961. Visava a alcançar o poder político, formar o partido da burguesia. Pretendia, além do mais, impedir a organização dos trabalhadores rurais e urbanos e bloquear qualquer iniciativa de reforma por membros das Forças Armadas ou do Congresso. Nos discursos propunha uma nova ordem sócio-política. Uniu-se ao IBAD, em 1962. Cf. DREIFUSS, op.cit., p.162 e s.

<sup>30</sup> Quanto à presença ou não da Igreja nas lutas populares na mudança da estrutura agrária, cf. Capítulo VI, item 1 deste trabalho.

### 2.3. Tratamento da Questão Agrária no Governo Goulart

Em maio de 1963, o Presidente João Goulart ao promulgar o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), contempla apenas, e de forma precária, os assalariados rurais. Por isso, os camponeses vêm nesse estatuto uma estratégia do governo Goulart para controlar as atividades dos sindicatos da classe trabalhadora rural. A função política desse estatuto pode ser detectada no próprio discurso de João Goulart ao apresentá-lo ao Congresso Nacional: "A recente promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural, produto de laboriosos estudos e debates no Congresso Nacional, assinala um dos mais importantes marcos da nossa história trabalhista. Sem desconhecer as dificuldades de ordem política a serem superadas para sua execução, estou certo de que constituirá poderoso instrumento da redenção econômica e social do homem no campo e uma das condicionantes fundamentais de uma eficaz reforma agrária. A sindicalização rural, fator básico para implantação de legítimo e harmônico progresso social nos campos, vinha sendo permanente preocupação do meu governo. Só através dela poderão os trabalhadores rurais se organizar disciplinada e sistematicamente para a defesa de seus interesses. A boa organização sindical, é essencial ao êxito mesmo de aplicação da nova legislação trabalhista consubstanciada no Estatuto recém-promulgado"<sup>31</sup>.

Diante do novo impasse criado, Francisco Julião propõe que as ligas se constituam em vanguarda política dos sindicatos rurais.

"Quem faz parte da liga entre no sindicato, e o que entra no sindicato permaneça na liga (...). O sindicato pedirá o

---

<sup>31</sup> IANNI, Octávio. O colapso do populismo no Brasil. Civilização Brasileira, 4.ed., 1978. p.97.

aumento dos salários, o 13º mês, as férias, as indenizações, a escola, o hospital, a maternidade, uma casa decente (...). A Liga que não depende do Ministério do Trabalho, irá na frente, abrindo o caminho e lembrando a todos que nem o salário, nem o 13º mês são suficientes; são migalhas. O essencial é a terra"<sup>32</sup>.

As lideranças do meio rural se articulam e passam a desenvolver um intenso trabalho de organização das massas.

Apesar da vigência de uma legislação trabalhista opressora, o movimento sindical prolifera em todo o país, procurando romper com a estrutura sindical imposta pelo poder do Estado. Além da organização das bases, os trabalhadores conseguem unificar seus movimentos a nível de região e mesmo a nível nacional. Assim, em 1960 criam a PUA (Pacto de Unidade e Ação), reunindo mais de cem organizações sindicais; em 1962 criam o CGT (Comando Geral dos Trabalhadores); em 1963 nasce a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura).

Essas organizações unindo camponeses e operários das cidades, representam o ponto alto de um longo processo de conscientização, organização e luta dos trabalhadores, que a nível nacional é desencadeado no alvorecer do Estado Novo.

Diante dos inúmeros manifestos dos camponeses, os empregadores reagem violentamente ao Estatuto do Trabalhador Rural, negam as novas obrigações patronais, expulsam os trabalhadores das propriedades rurais onde trabalham e moram. Aliás, é de se observar que a partir de 1962, organizações imbuídas da ideologia do IPES-IBAD, e grupos conservadores da Igreja Católica têm um papel decisivo na contra-mobilização das lide-

---

<sup>32</sup> TOLEDO, op.cit., p.78.

ranças rurais. Denunciam João Goulart, afirmando ser ele um insuflador de invasões de terras e das greves dos camponeses e dos trabalhadores urbanos. Bilac Pinto, então presidente da UDN (União Democrática Nacional), declara que o país se encontra em estado de guerra revolucionária, e que já alcança a fase da "subversão da ordem e obtenção de armas" para uma iminente assunção do poder pelos socialistas<sup>33</sup>. Contudo, enquanto os da direita condenam Goulart, os da esquerda estão confusos e divididos. Suspeitam das reais intenções dos discursos do Presidente.

No dia 13 de março de 1964, com o fim de incentivar o apoio da população às propostas de reforma de base, realiza-se no Rio de Janeiro o famoso "comício das reformas". Presentes, cerca de 200 mil pessoas, sob um rigoroso esquema de segurança e com amplo apoio oficial. Está demonstrado o alto grau de politização de vários segmentos da população brasileira.

"No extenso mar de cartazes e de faixas empunhados pela massa popular, liam-se alguns slogans que inquietavam as classes dominantes e atemorizavam as classes médias: "Reforma ou Revolução", "Força para os Gorilas", "Yankee go home", "Defenderemos as reformas a bala", "Reeleição de Jango"<sup>34</sup>.

Ao final do discurso, João Goulart promulga dois decretos: o da nacionalização das refinarias particulares de petróleo e o da desapropriação de 100 hectares que ladeiam as rodovias e ferrovias federais e os açudes públicos federais. No seu discurso, ataca entre outros aspectos, os privilégios das mino-

---

<sup>33</sup> Ibidem, p.92.

<sup>34</sup> Ibidem, p.78.

70

rias proprietárias de terras. Afirma reconhecer que está dando o primeiro passo para uma efetiva realização da reforma agrária. Promete, para breve, novos decretos em favor da classe popular e, ainda, enviar ao Congresso Nacional projetos de reforma, entre eles, o da reforma agrária.

Passados quinze dias, o golpe desencadeado por uma coligação civil-militar toma a si o poder central do país, aniquila toda e qualquer expectativa das camadas populares, vencidas e por longo período silenciadas pelo forte aparato repressivo, o qual perdura até hoje.

Mas deve-se admitir que há também outra razão que justifica a não resistência das organizações camponesas frente ao golpe de Estado. Ocorre que as lideranças orientadoras das mesmas não emergem dos próprios trabalhadores. Assim, por exemplo, o MASTER é dirigido por determinados políticos do PTB, ligados a Leonel Brizola; as Ligas Camponesas atuam sob a orientação política do advogado e deputado socialista Francisco Julião. Os sindicatos são direcionados pelo PCB ou pela Igreja. Assim, com a prisão, exílio ou extermínio das lideranças, os movimentos ficam desorientados e se esfacelam.

E a burguesia, ostensivamente representada numa de suas facções - a das Forças Armadas - passa a fazer propostas de reforma agrária e de política agrícola, segundo o modelo capitalista de desenvolvimento rural, num esforço para desmobilizar as lutas dos camponeses organizados em todas as regiões do país.

Essas propostas, consubstanciadas depois no Estatuto da Terra, são analisadas no capítulo seguinte.

### CAPÍTULO III

#### O GOLPE DE 1964 E OS RUMOS DA POLÍTICA AGRÁRIA

Procura-se, neste capítulo, discutir alguns aspectos fundamentais aos pressupostos que levam o poder público a elaborar e a promulgar o Estatuto da Terra.

São abordados os conceitos, os princípios e o disciplinamento contidos nesse diploma legal em relação à questão agrária do país. Ao se discutir o instituto de desapropriação para fins de reforma agrária, procura-se fazer uma breve retrospectiva histórica, na tentativa de evidenciar que se trata de um recurso suscitado ainda no início do século passado, mas que até hoje é temido pelos grandes proprietários e pouco aplicado pelo Estado. Além do que, ao ser acionado, obedece a um processo lento e cheio de entraves, sobretudo no que concerne à respectiva indenização.

#### 1. O Golpe Militar e o Estatuto da Terra

##### 1.1. Ideologia Dominante e Cooptação das Elites

No Brasil, a terra sempre foi e continua sendo o grande

símbolo do poder. Deter-lhe o monopólio significa, antes de tudo, dominar e dispor da força de trabalho dos camponeses. É neste sentido que mesmo antes do golpe de 1964, os militares e seus aliados mantêm significativa atuação no meio rural; já em 1962 é criado o GETSOP (Grupo Executivo de Terras do Sudoeste do Paraná). A este grupo, representativo do envolvimento militar nas questões agrárias do país, é atribuído o papel de levar a efeito a desmobilização das organizações camponesas em luta pela conquista da terra<sup>1</sup>.

Ocorre que com a revolução cubana os Estados Unidos passam a disseminar em toda a América uma doutrina político-ideológica, cujos temas tratam, fundamentalmente, do combate ao comunismo e da defesa da propriedade privada.

Para tanto, inúmeras lideranças de sindicatos, de movimentos estudantis, da Igreja, das Forças Armadas e pessoas atuantes no meio político são treinadas e ideologizadas por meio de cursos específicos administrados nos Estados Unidos, ou no país de origem dessas pessoas.

Aqui no Brasil, um grupo de intelectuais com interesses econômicos multinacionais e associados formam um complexo político-militar, denominado IPES-IBAD, com o objetivo de se contrapor à ação política do governo João Goulart e às mobilizações dos grupos populares. Esta elite, com capacidade para organizar seus próximos interesses e os da sociedade, consegue infiltrar-se, com sua doutrina ideológica, em todas as camadas sociais. Cooptando elevado número de lideranças consegue

---

<sup>1</sup>Sobre os debates e discussões na Constituinte de 1945, concernentes aos princípios que norteiam o direito de propriedade, ver ALMINO, João. Era uma vez uma constituinte. Rio de Janeiro, Brasiliense, 1985. p.37-46.



formar uma base de apoio para a conquista do poder, o qual será obtido com o golpe militar, em 1964. A ação ideológica é assumida pelo complexo IPES-IBAD que se vale de todos os meios de persuasão disponíveis: cursos, palestras, seminários, simpósios, filmes, teatros, propaganda, rádio, televisão, revistas, jornais, livros e panfletos, além da distribuição gratuita de alimentos (provenientes da "Aliança para o Progresso" celebrada entre o Brasil e os Estados Unidos). Estes alimentos são distribuídos nas escolas, nos colégios, nos internatos, nos institutos religiosos, nas entidades beneficentes, nos hospitais. Além disso, são concedidas bolsas de estudo para especialização em diversas áreas.

O complexo IPES-IBAD dispõe também de excelentes recursos humanos: escritores, jornalistas, advogados; é assessorado ainda por companhias internacionais de publicidade. Tem acesso aos jornais mais importantes do país: Folha de São Paulo, Jornal do Brasil, Estado de São Paulo, O Globo, Jornal da Tarde, entre outros. Já em 1962, o IPES requisita, para divulgar o material ideológico da Elite Orgânica, duzentos militantes das Forças Armadas, duzentos políticos selecionados entre os membros do Congresso Nacional e governos dos estados, duzentos estudantes, cento e cinquenta profissionais liberais, cinquenta jornalistas, cinquenta empresários, cinquenta professores universitários, cem associados do próprio instituto, perfazendo, assim, um total de mil pessoas diretamente responsáveis pela divulgação do material<sup>2</sup>.

Entre os católicos divulga-se um vasto material sobre a

---

<sup>2</sup>Para melhor entender o papel da elite dos intelectuais emergidos da burguesia multinacional e associada, ver: GRAMSCI, Antonio. Maquiavel, a política e o estado moderno. 3.ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.

DREIFUSS, René Armand. 1964: A conquista do Estado. Trad. Branca de

encíclica "Mater et Magistra", deturpando os valores da mesma e procura-se indispor o público contra o comunismo, o socialismo e os nacionais-reformistas.

O IPES, além de subsidiar muitas publicações e de comprar boa parte delas, publica regularmente "O Gorila", distribuindo-o, principalmente, para os membros das Forças Armadas. Num dos números apresenta os dogmas do marxismo e comenta que o programa parece ser bom, mas que tudo não passa de uma isca para atrair adeptos, pois que por trás da "aparente beleza estão os assassinatos em massa, a abolição da dignidade, os campos de trabalho forçado, a rejeição de todas as noções de liberdade e fraternidade". E, quanto ao comunismo, afirma ser "aparentemente inofensivo... Será o seu mais querido amigo... até o dia em que ele o assassinar pelas costas friamente... Eles matam frades, violam freiras, destroem igrejas"<sup>3</sup>. Além disso, imprime e distribui 50.000 pôsteres com cartazes mostrando Fidel Castro açoitando os cubanos, e com a legenda: "você quer viver sob o chicote do comunismo?"<sup>4</sup>.

Os detentores do poder divulgam a idéia de que o comunismo internacional é o grande inimigo interno a ser combatido e sepultado. Procuram persuadir as massas populares de que é preciso preservar o país das ameaças estrangeiras. E, paradoxalmente, abrem as portas e incentivam a entrada das multinacionais. Sob o comando do General Golbery de Couto e Silva (um dos principais responsáveis pelo desempenho das atividades

---

Oliveira Farias Ayska et alii. 4.ed. Petrópolis, Vozes, 1986. p.161-208. Nesta obra pode ser encontrada uma análise profunda e abrangente sobre as diferentes formas de atuação do IPES-IBAD nas diversas camadas sociais. Ler especialmente p.231-59..

<sup>3</sup>DREIFUSS, op.cit., p.237.

<sup>4</sup>Ibidem, nota 53, p.265.

desenvolvidas pelo Complexo IPES-IBAD), é feito um grande esforço de divulgação dos princípios ideológicos da Doutrina da Segurança Nacional, que têm como fundamento "teórico" a Geopolítica e que se apropriam de valores da ética cristã. Golbery de Couto e Silva desencadeia uma "guerra psicológica" e, conclamando a população a agir veementemente em defesa da pátria, declara: "Homens de todas as latitudes e todas as raças - a guerra é global -, homens de todas as idades - a guerra é permanente -, homens de todas as profissões e dos credos diversos - a guerra é total..."<sup>5</sup>.

## 1.2. Tomada do Poder Político e Concessão de Lei Agrária

Com a tomada do poder político em 1964 pelos militares, o Estado passa não só a representar, mas também a defender ostensivamente os interesses da burguesia. Os movimentos sociais, as organizações das classes populares e as entidades defensoras de propostas de reformas de base para o país são silenciados através da censura, da repressão, da tortura e da liquidação física de várias lideranças<sup>6</sup>.

O bem-estar da população e a democracia são sacrificados em nome da "segurança nacional". E, também em nome dela, todo e qualquer ato autoritário é ideologicamente justificado perante a opinião pública. O Estado passa a ser apresentado não

<sup>5</sup>SILVA, Golbery do Couto e. Conjuntura política nacional; o poder executivo é geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro, José Olympio, 1981. p.10.

<sup>6</sup>BASTOS, Elide Rugai. As ligas camponesas. Petrópolis, Vozes, 1984. p. 109-12; Dados concretos sobre os assassinatos no campo, nesse período ver: MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA. Assassinatos no campo: crime e impunidade; 1964-1986. 2.ed. São Paulo, Global, 1987. 591p.

como um aparelho de dominação, mas como um organismo neutro e, por isso, capaz de reger as relações entre proprietários e trabalhadores<sup>7</sup>. Na prática é um Estado autoritário, em que se sucedem atos de repressão e de concessão.

É a partir deste Estado autoritário que entra em cena uma política de concentração e de centralização do capital, com o objetivo de defendê-lo do "inimigo externo" e de eliminar certas contradições dentro do próprio sistema capitalista. Trata-se de modernizar o país, ou seja, de estabelecer uma ação política que propicie um desenvolvimento industrial capitalista, segundo o plano traçado pelos Estados Unidos.

Neste processo, os três setores: agricultura, comércio e indústria passam a ser devidamente contemplados pela classe dominante.

Assim, o governo, comprometido com a classe dominante, assume uma política de concentração e de centralização do capital, no intuito de fortalecer, sobremaneira, as grandes empresas. Desenvolve uma política estimuladora de entrada do capital estrangeiro, com o fim de garantir um prosseguimento acelerado do desenvolvimento capitalista no país. Prevê profundas modificações, não só na indústria e no comércio, mas também na agricultura.

Entre as medidas tomadas de imediato pelo poder emergente do golpe militar, estão as de bloquear as lutas camponesas e impedir o fortalecimento das organizações rurais. Para tanto, institui comissões encarregadas de proceder a uma análise detalhada das reivindicações e proposições apresentadas pelos camponeses no período que antecede ao golpe militar. Vale-se

---

<sup>7</sup> OLIVEIRA, Eliezar Rizzo de. As forças armadas: política e ideologia no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1976. p.39.

também dos feitos nos anos anteriores sobre a questão agrária, porém, segundo os critérios impostos pela filosofia desse novo regime.

Assim, com base em vários cursos e seminários sobre a reforma agrária, um grupo de estudiosos formado, em parte, por membros do IPES, publica um trabalho sob o título "Reforma agrária: problemas, base e solução". Esse estudo, levado ao público sob a forma de um decálogo da reforma agrária, propõe a elaboração de um Estatuto da Terra que adote os princípios ali delineados. O decálogo enfatiza aspectos que para a classe dominante são considerados fundamentais à solução dos problemas agrários:

I - A reforma agrária tem por finalidade criar, no campo, uma classe média estável e próspera,

II - A reestruturação da propriedade deve ser acompanhada de medidas que visem melhorar a produtividade, ou aumentar a renda e elevar o padrão de vida,

III - A reforma deve ser iniciada pelas regiões onde o problema de terra for mais agudo,

IV - A reforma será feita aproveitando as terras devolutas, reagrupando os minifúndios e eliminando, progressivamente, os latifúndios improdutivos;

V - A desapropriação por interesse social resguardará o direito à propriedade. O Governo poderá criar instrumentos de mobilização de recursos, inclusive lançar títulos públicos que ofereçam atrativos aos eventuais tomadores, por exemplo, garantia contra a desvalorização da moeda,

VI - A reforma deverá ser executada levando-se em conta as características econômicas, sociais, ecológicas e o nível técnico das diversas regiões,

VII - A reforma deve ser implantada, garantindo-se prote-

ção contra o arbítrio e a discriminação,

VIII - A reforma deve contribuir para harmonizar o desenvolvimento rural com o processo de industrialização.

IX - A lei regulará as relações de trabalho: salário, parceria, arrendamento...

X - A reforma será realizada com concurso da iniciativa privada e estimulará a formulação de sistemas cooperativos de produção, mecanização, comercialização<sup>8</sup>.

Este decálogo é um reflexo das decisões tomadas na Conferência da OEA (Organização dos Estados Americanos) em Punta del Este, em 1960. Nela o Brasil se compromete a impulsionar o processo de reforma agrária, segundo os critérios ditados pelos Estados Unidos, cuja preocupação central está em fortalecer e agilizar o desenvolvimento do capitalismo, impedindo, assim, o surgimento de novas "Cubas" no continente<sup>9</sup>.

O pré-plano, sob a forma de decálogo, é apresentado ao Presidente da República Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco que, sob o parecer do então Ministro do Planejamento Roberto Campos, nomeia uma comissão formada por técnicos, mentores do referido decálogo e por um grupo de engenheiros e agrônomos do Estado de São Paulo<sup>10</sup> e a incumbência de elaborar um projeto de lei agrária.

<sup>8</sup> O texto integral do "Decálogo da Reforma Agrária" lançado pelo IPES, pode ser encontrado in: SODERO, Fernando Pereira, O Estatuto da Terra. Brasília, Fundação Petrólio Portela, 1983. p.22-3.

<sup>9</sup> Para um estudo mais aprofundado sobre os trabalhos e projetos de reforma agrária e de política agrícola, elaborados pelo Complexo IPES-IBAD, convém ler: a) RIBEIRO, P. de Assis. A reforma agrária; problemas, base e solução. Rio de Janeiro, IPES, 1963. b) RIOS, José Arthur. O que é, o que não é reforma agrária. Cadernos Brasileiros, Rio de Janeiro, (4):32, jul./ago. 1963.

<sup>10</sup> Quanto ao elenco das pessoas que participaram dos diversos grupos de estudo sobre a questão agrária e mesmo da elaboração do projeto do Estatuto da Terra ver: DREIFUSS, op.cit., p.241-4 e notas nº 92, 93 e 94. p.269.

### 1.3. Carta de Intenções

O Presidente da República Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, na sua Mensagem 33, proferida por ocasião do encaminhamento do projeto do Estatuto da Terra ao Congresso Nacional, a fim de ser aprovado, evidencia o espírito que dá sustento à nova lei. Nesse discurso destaca vários aspectos considerados prioritários para um efetivo encaminhamento de medidas que visam a dar solução ao problema agrário vigente. Propõe-se a regulamentar o princípio constitucional que tem em vista promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos, e levar a bom termo os compromissos internacionais assumidos na Carta de Punta del Este, que em seu artigo 6º dispõe: "Impulsionar, respeitando as particularidades de cada país, programas de reforma agrária integral, encaminhada à efetiva transformação, onde for necessária a modificação das estruturas dos injustos sistemas de posse e uso da terra, a fim de substituir o regime de latifúndios e minifúndios por um sistema justo de propriedade, de maneira que, completada por crédito oportuno e adequado, assistência técnica, comercialização e distribuição de seus produtos, a terra se constitua, para o homem que a trabalha, em base de sua estabilidade econômica, fundamento de seu crescente bem-estar e garantia de sua liberdade e dignidade:-

- concorrer com produtos de exportação mais diversificados para ajudar o equilíbrio do balanço de pagamentos;
- criar, pela elevação do nível de vida no meio rural, um alargamento do mercado interno de consumo para absorver o crescimento da produção industrial do país;
- concorrer para que se estabeleça um equilíbrio nas migrações entre o campo e a cidade, tanto pela criação nas áreas urba-

- nas de empregos para absorver a mão-de-obra liberada do campo pela introdução de tecnologia, como pela ampliação das fronteiras agrícolas para a colocação de parte da mão-de-obra anualmente acrescida pelo incremento demográfico;
- fixar, na vastidão do território nacional, núcleos de atividade permanente, concorrendo para a regularidade do trabalho no campo e para a progressiva absorção de técnicas que são a continuidade e a tradição agrária possibilitam;
  - modernizar a política do país."

Na mesma mensagem condena o governo anterior pelo fato de criar na classe desfavorecida expectativas ilusórias em relação à reforma fundiária. E afirma: "Não poderia o governo permitir que o problema da reforma agrária continuasse sendo simplesmente verbalizado por políticos inescrupulosos, que num acinte às próprias idéias que pregavam, adquiriram imensos latifúndios". Critica-o dizendo que "só exerceu tensões no agravamento das contradições do sistema rural brasileiro"<sup>11</sup>. Reconhece, em termos, a necessidade do novo governo dar prioridade absoluta à questão, estudando e encaminhando soluções econômicas e jurídicas dentro das reais possibilidades do país. Propõe a realização de uma rápida e efetiva modificação da estrutura agrária. Esta modificação tem em vista resolver o problema alimentar da população urbana, cujo índice se eleva rapidamente em decorrência das profundas modificações organizacionais geradas pela industrialização do país.

Em suma, o pivô do problema a ser solucionado por essa lei agrária está em adequar o desenvolvimento agrário ao processo de industrialização do país. Esta intenção se torna bem

---

<sup>11</sup>BRASIL. Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Estatuto da Terra; lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Brasília, s.d. p.11.



clara na própria Mensagem ao afirmar que: "não se contenta o projeto em ser uma lei de reforma agrária. Visa também a modernização da política agrícola do país, tendo, por isso mesmo, objetivo mais amplo e ambicioso, é uma lei de desenvolvimento rural". É dentro desse espírito que o Governo é levado a conceder o Estatuto da Terra.

Assim, o governo militar fazendo frente à nova situação social e procurando deter a organização das massas populares promulga:

1) A Emenda Constitucional nº 10 de 10 de novembro de 1964, que dá autonomia ao Direito Agrário e torna-o de competência exclusiva da União. Estabelece também que a indenização das desapropriações para fins de interesse social, são feitas em títulos da dívida pública.

2) A lei nº 4.504 de 30 de novembro do mesmo ano, ou seja, o Estatuto da Terra.

Ora, o mesmo grupo que, às vésperas do golpe, se opõe a toda e qualquer manifestação dos camponeses em favor da reforma agrária, após haver usurpado o poder da nação, entrega-lhes uma lei específica para a questão agrária. Mas, como é de se esperar, pelos princípios ideológicos que sustentam o poder político governante, essa nova lei agrária não preconiza, em sua face explícita, levar a efeito uma reforma agrária efetiva reivindicada pelas bases.

A partir de então, num contexto dominado pelo autoritarismo militar, as reivindicações das massas populares - recém-vencidas e desativadas - encontram, aparentemente, solução nos dispositivos legais consubstanciados no Estatuto da Terra.

Assim, a ilusão de que os representantes dos grandes proprietários estão concedendo aos camponeses uma lei com medidas

pró-reforma agrária é afastada ainda nos primeiros anos de atuação desse Governo.

## 2. Aspectos Fundamentais do Estatuto da Terra

### 2.1. Concepção da Questão Agrária no Estatuto da Terra: Reforma Agrária e Política Agrícola

O Estatuto da Terra, elaborado sob as orientações de Roberto Campos e em consonância com os princípios estabelecidos pelos Estados Unidos, na Conferência de Punta del Este, resulta em uma lei impeditiva da transformação da estrutura agrária. Ocorre que os mentores da lei não estão compromissados com a elaboração de uma lei que viabilize a transformação da estrutura agrária segundo o princípio da função social da propriedade. Interessa-lhes dotar a classe dominante - a quem representam e defendem - de uma lei que dê franca abertura ao desenvolvimento rural, segundo os moldes capitalistas. Dedicam-se, portanto, à elaboração de uma lei rural que ofereça o suporte legal para um rápido processamento do sistema capitalista de produção agrícola.

Mas, para que a manutenção do "status quo" na zona rural seja pacificamente garantida, cabe-lhes criar uma lei que, aos olhos dos camponeses, crie a expectativa da realização de uma reforma agrária radical. Neste intuito apresentam o Estatuto da Terra como sendo a medida capaz de "impulsionar programas de reforma agrária integral, encaminhada à efetiva transformação das estruturas dos injustos sistemas de posse e uso da terra, a fim de substituir o regime de latifúndios e minifúndios por um justo sistema de propriedade para o homem que a trabalha, fundamentando sua estabilidade econômica e garantindo sua liber-

dade e dignidade"<sup>12</sup>.

Por REFORMA AGRÁRIA, entende "o conjunto de medidas que visam a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade".

No mesmo artigo conceitua a POLÍTICA AGRÍCOLA, entendendo-a como "o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinam a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país".

Mediante este conceito, o Estado preconiza o desenvolvimento de uma política agrícola contraposta à da reforma agrária. Esta intenção torna-se mais evidente ao se constatar que, após duas décadas de vigência do Estatuto, existem no país 12 milhões de camponeses sem terra; dos 5,2 milhões de proprietários rurais, um reduzido número de 540 mil são donos de 30% das terras do território nacional; 35 milhões de hectares de terra estão nas mãos das multinacionais<sup>13</sup>.

É para estes dois pólos: reforma agrária e política agrícola que convergem todos os demais artigos que compõem o Estatuto.

Ao assegurar a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, dá o seu aval afirmando que o imóvel não explorado ou indevidamente aproveitado será desapropriado em vista da reforma agrária, fator que proporcionaria a todos o acesso

<sup>12</sup> Ibidem, p.11.

<sup>13</sup> Estes e outros dados sobre a atual (1978-84) estrutura agrária brasileira podem ser encontrados in: BUENO, Ricardo. Por que faltam alimentos no Brasil? Reforma agrária já. 2.ed. Petrópolis, Vozes, 1986. p.52-61.

ã terra, condicionada pela sua função social. Essa lei define em seu art. 2º, § 1º o que entende por função social da propriedade: "A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente, favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias: mantém níveis satisfatórios de produtividade; assegura a conservação dos recursos naturais; e observa as disposições que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e aqueles que as cultivam".

Estabelece e conceitua os diferentes tipos de imóvel rural: propriedade familiar, minifúndio, latifúndio por dimensão, latifúndio por exploração e empresa rural.

#### 2.1.1. As Definições dos Diversos Tipos de Imóvel Rural

Adota como critério para definir o imóvel, a determinação de módulo rural, ou seja, "área propícia à subsistência de uma família de até quatro pessoas, calculando-se, para cada uma, um rendimento equivalente a um salário mínimo legal".

O Estatuto considera propriedade familiar "o imóvel rural que direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhe absorva toda força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração e, eventualmente, trabalha com a ajuda de terceiros" (art. 4º, II do E.T.),

Assim, estabelece a medida mínima da área para a subsistência de uma família. Deixa, porém, de contemplar o máximo permissível. "Se o legislador buscou trancar a possibilidade de proliferação dos minifúndios, estabelecendo a medida de

controle do mínimo eficaz para um prédio rústico, por que não estipulou, pelo mesmo critério, o máximo que deveria pertencer a cada proprietário rural, ou, quando menos, a área máxima que mereceria estar afeta a cada imóvel de uma determinada pessoa? Isto significaria oferecer melhor participação dos tratos rurais dosando a presença das glebas com um maior equilíbrio das potencialidades da terra e dos rendimentos de todos os rurícolas"<sup>14</sup>.

A seguir conceitua o minifúndio, o latifúndio e a empresa rural, assim entendidos:

"Minifúndio" - o imóvel rural de área e possibilidade inferior às da propriedade familiar.

"Latifúndio" - o imóvel rural que:

a) excede a dimensão máxima fixada na forma do artigo 46, parágrafo primeiro, alínea, b, desta lei, tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine;

b) não excedendo o limite referido na alínea anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja, deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão, no conceito de empresa rural.

"Empresa Rural" - o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico [...] VETADO [...] da região em que se situe e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados,

<sup>14</sup>LARANJEIRA, Raimundo. O direito agrário e o estado de direito. Encontros com a civilização brasileira. Rio de Janeiro, (22):19, 1980.

pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias.

Os conceitos acima "latifúndio" e "empresa rural" são imprecisos e confusos. O conceito de "área explorada" permite que os latifúndios inaproveitáveis sejam incluídos na categoria de empresa rural, afastando a possibilidade de virem a ser desapropriados. O módulo rural é estabelecido de forma tão confusa que torna sua mensuração impraticável, dificultando o correto pagamento do imposto devido. Diversamente de qualquer lei de reforma agrária de outros países, e mesmo de leis pátrias que o precederam, deixa de estabelecer o prazo mínimo de locação das terras.

O Decreto Nº 84.685 de 28 de maio de 1980 traz alterações teoricamente significativas, quanto ao conceito de minifúndio, de latifúndio e de empresa rural.

O minifúndio é conceituado como o imóvel rural com dimensões de um módulo fiscal.

O conceito de latifúndio, quer por dimensão ou por exploração, é conservado, porém, em função do módulo fiscal.

A empresa rural tem suas características alteradas, passando a ser o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada que explore economicamente imóvel rural, dentro das condições de cumprimento da função social, atendidos simultaneamente os requisitos seguintes:

a) tenha grau de utilização da terra igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado na forma da alínea "a" do art. 8º do Regulamento;

b) tenha grau de eficiência na exploração, calculado na forma do art. 10, igual ou superior a 100% (cem por cento);

c) cumpra integralmente a legislação que rege as relações de trabalho e os contratos de uso temporário da terra.

Mediante esta definição, o legislador abre caminho para que determinados empreendimentos, ocupando uma área de mais de três milhões de hectares, como a do Projeto Jari, sejam legalmente considerados empresas rurais e não latifúndios. Ou seja, uma propriedade com uma extensão de terra entre sete e dez mil hectares, inadequadamente explorada, é classificada como latifúndio. Ao passo que, outra propriedade de, por exemplo, sessenta mil hectares, deixa de ser considerada latifúndio por estar sendo explorada de "forma racional".

Os dois tipos de latifúndios são considerados área prioritária para desapropriação, os quais representam, hoje, três quartos da área total das propriedades<sup>15</sup>. O decreto prevê a proliferação da propriedade familiar e da empresa rural e a extinção dos outros três tipos de imóveis. Diferencia o processo de reforma agrária do processo de colonização. Estabelece mecanismos visando a propiciar aos estados e aos municípios uma participação efetiva na execução da reforma agrária. Ordena o instituto das terras públicas, as quais, salvo destinação específica, devem ser subordinadas aos fins previstos no Estatuto da Terra. Reserva ao poder público a responsabilidade de promover a extinção das formas de ocupação e exploração da terra, contrárias à sua função social.

#### 2.1.2. Meios e Objetivos da Reforma Agrária e da Política Agrícola

Sob o título REFORMA AGRÁRIA, o Estatuto trata de forma

<sup>15</sup> MINC, Carlos. A reconquista da terra. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. p.19-20.

mais específica da reforma agrária. Disciplina-a de forma a permitir uma conciliação entre a ocupação da terra e a preservação da propriedade capitalista. Atribui ao instituto da reforma agrária a função sócio-econômica e política de estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, visando promover a justiça social, o progresso, o bem-estar e o desenvolvimento econômico do país. Prevê diferentes meios de acesso à terra: a desapropriação por interesse social, a doação, a compra e venda, a arrecadação dos bens vagos, a reversão à posse do poder público de terras de sua propriedade indevidamente ocupada por terceiros e a herança. Assegura que o acesso à terra será promovido em primeiro lugar pela desapropriação por interesse social, e que as desapropriações realizadas pelo poder público nas áreas prioritárias atingirão, antes de tudo, os latifúndios e, em seguida: as áreas já beneficiadas por obras públicas de vulto; as áreas cujos proprietários desenvolvam atividades predatórias contra o meio ambiente; as áreas com elevada incidência de arrendatários, posseiros e meeiros. Exclui da desapropriação as terras classificadas como "empresa rural".

Cria e disciplina o Fundo Nacional de Reforma Agrária e estabelece que a reforma será executada por meio de planos nacionais e regionais.

No título POLÍTICA AGRÍCOLA dispõe, em 56 artigos, especialmente da política de desenvolvimento rural. Disciplina, de forma detalhada, a tributação da terra, a colonização e a assistência e proteção à economia rural. Estas consistem em atendimento técnico, produção e distribuição de sementes, criação, reprodução, mecanização agrícola, cooperativismo, assistência financeira e creditícia, assistência à comercialização e à industrialização dos produtos agrícolas, eletrificação rural, se-



guro agrícola. Além disso, disciplina o uso e a posse temporária da terra.

Neste sentido, reformula e dá novas dimensões aos contratos agrários no Código Civil<sup>16</sup>. Substitui o princípio da autonomia da vontade pelo da função social da propriedade, prevendo: contratos com prazos mínimos de três anos; preferência na aquisição do imóvel ao arrendatário, caso seu titular se proponha a vendê-lo; preço fixo do arrendamento, não podendo ultrapassar a 15% do valor cadastral do imóvel, salvo arrendamento parcial, recaído sobre imóvel destinado à exploração intensiva, cujo preço pode ser majorado, alcançando, no máximo, 30% do referido valor.

Estabelece uma variação progressiva no imposto territorial rural visando beneficiar a propriedade familiar e a propriedade explorada. Conforme a extensão de terras, a alíquota pode ser multiplicada por um coeficiente variando de 0,2% a 3,5%. E, observando o nível de exploração, a alíquota pode ser multiplicada por um coeficiente variando de 0,2% a 2,4%. O imposto não incide sobre o imóvel rural, cuja área é igual ou inferior a um módulo fiscal. É contraditório ao dispor que o preço do arrendamento não pode exceder a 15% do valor cadastral do imóvel, pois que, sem adotar critérios precisos, permite que o preço alcance até 30%, no caso de arrendamento parcial em glebas selecionadas.

Ao abolir certos resquícios da exploração feudal (como: venda exclusiva dos produtos de parceiros e arrendatários ao proprietário da terra, prestação de serviço gratuito, pagamen-

---

<sup>16</sup> A matéria dos artigos 1.410 a 1.423 do Código Civil se encontra reformulada no título III, capítulo IV, do Estatuto da Terra, e no capítulo II da Lei 4.947 de 06 de abril de 1966, disposições essas regulamentadas pelo Decreto nº 59.566 de 14 de novembro de 1966.

to em vales descontáveis no armazém do fazendeiro que deixava o camponês cronicamente endividado), não prevê qualquer sanção aos infratores, tornando seus dispositivos inoperantes.

Ao tratar do instituto da colonização, no art. 49, item IX, considera-o um instrumento destinado a promover o aproveitamento econômico da terra, pela sua divisão em propriedade familiar ou através de cooperativas.

Na prática, a colonização é transformada num mecanismo estratégico para efetivar a política de desenvolvimento capitalista em áreas de fronteira, especialmente na chamada Amazônia Legal. Aí são implantados os grandes projetos agropecuários e, ao lado, os núcleos de colonização, cujos beneficiários passam a formar o contingente de mão de obra barata e disponível à consecução dos grandes projetos<sup>17</sup>.

Estabelece, como uma das formas de acesso à propriedade, a arrecadação dos bens vagos, no entanto tal dispositivo está, até hoje, para ser regulamentado.

Ao dispor sobre a desapropriação, adota vários critérios para o pagamento da respectiva indenização, o que conduz a longas disputas judiciais.

## 2.2. A Desapropriação em Vista da Reforma Agrária

A preocupação de atribuir à propriedade da terra uma função social data da adoção do sistema de sesmarias, pela Coroa Portuguesa. Contudo, no Brasil não é assunto que preocupa as autoridades governamentais. A desapropriação em decorrência de interesse social é tratada na legislação pátria, só a par-

---

<sup>17</sup> A discussão sobre o instituto da colonização é aprofundada no capítulo IV, item 2.1.

tir de 1822, em um decreto promulgado por D. Pedro I. Desde então, sem exceção da Carta Constitucional de 1937, todas as Cartas têm-se ocupado com esse instituto.

O Estatuto da Terra, promulgado em 1964, vem regulamentar os dispositivos constitucionais que tratam da função social da propriedade e do instituto de desapropriação dela decorrente.

A legislação pátria considera o instituto desapropriatório, como sendo um ato administrativo emanado do poder público (União, Estados ou Municípios) que, mediante justa indenização, determina a transferência da propriedade particular (de qualquer imóvel) para o domínio público. A decretação de desapropriação por "utilidade pública" ou por "necessidade pública" é justificada em nome da segurança nacional, da defesa do Estado, do aproveitamento industrial de minas e jazidas, de águas e energia hidráulica, da abertura e melhoramento de rodovias e ferrovias, da construção de edifícios públicos, entre outras razões (Dec. - Lei nº 3.365/41).

É considerada "desapropriação por interesse social" a que visa a promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social.

A desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, é um ato administrativo, de competência exclusiva da União e alcança apenas os latifúndios situados nas áreas declaradas prioritárias para fins de reforma agrária. No caso, a terra nua deve ser indenizada em títulos da dívida agrária e as benfeitorias em dinheiro (Dec.-Lei nº 554, de 25/04/1969):

É esse terceiro tipo de desapropriação que será aqui discutido, pois, em tese, é o instituto que possibilita a efeti-

vação da reforma agrária. Mas que na prática aparece eivado de impasses, tornando o processo desapropriatório, além de lento e oneroso, uma nova forma de contrato de compra e venda de imóvel rural.

No Brasil, a primeira legislação ordenando a desapropriação de terras em vista de um interesse público, data de 1822, decreto promulgado pelo Príncipe Regente Dom Pedro I<sup>18</sup>. A esta lei segue a Carta magna de 1824 que, embora de forma implícita, admite o instituto desapropriatório (como única exceção ao direito de propriedade privada) ao visualizar a hipótese de "uso e emprego da propriedade do cidadão". Condiciona a desapropriação à indenização prévia (art. 179, XXII). Em 1826 é promulgada a Lei nº 422 que vem regular a desapropriação e a admiti-la em dois casos: por necessidade pública e por utilidade pública<sup>19</sup>.

Em 1850, com a promulgação da Lei de Terras, tal princípio é reavivado e várias medidas são tomadas, como: ratificação das sesmarias que estão sendo devidamente exploradas e legalização da posse de quem oferece provas de exploração e de residência em determinado imóvel. Porém, como acontece com a lei de sesmarias, também nesse caso, as determinações legais carecem de uma decisão política para serem postas em prática. A Carta Política de 1891, pela primeira vez na legislação pátria, usa o termo "desapropriação" (art. 78, § 17). A de 1934 admite que

---

<sup>18</sup> BRASIL. Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Programa Nacional de Política Fundiária. Coletânea: legislação agrária; legislação de registros públicos; jurisprudência. Brasília, 1983. p.356.

<sup>19</sup> O legislador entende que há desapropriação por "necessidade pública", quando visa atender a realidade imediata de uma obra ou de um serviço considerado de interesse público, e que há desapropriação por "utilidade pública", quando visa a realização de um serviço conveniente ao bem-estar da coletividade.

o direito de propriedade "não poderá ser exercido contra o interesse social e coletivo", e exige que no caso de desapropriação, a indenização seja prévia e justa (art. 113, item 17). A Constituição de 1937 faz referência apenas à indenização prévia (art. 122, item 14).

A desapropriação por interesse social torna-se um tema muito debatido pelos membros da Constituinte encarregada de elaborar a Carta promulgada em 1946. Uns entendem que o direito à propriedade se constitui em liberdade fundamental do homem; outros, numa concepção moderna de democracia, reforçam a função social da propriedade e propõem a desapropriação para fins de reforma agrária. Os reformistas, mesmo do partido comunista, defendem a propriedade individual. Aham uns deste partido, que nesse momento histórico, a propriedade privada tem papel importante a desempenhar, ou seja, defendem que os operários, camponeses e burgueses devem fazer uma aliança, a fim de eliminar o feudalismo remanescente. Alguns propõem que os limites ao direito de propriedade sejam definidos em lei. Outros, temendo o confisco, propõem a desapropriação por interesse social, desde que haja justa indenização<sup>20</sup>.

Como resultado final, a Constituição contempla a doutrina da função social da propriedade, dispondo que "o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social" (art. 147).

A partir desta Constituição já não há nos textos legais pátrios um conceito de propriedade que ignore a função social da mesma. E é com base neste preceito que, numa tentativa de regulamentá-lo, começam a surgir vários projetos de lei, denominados "reforma agrária".

---

<sup>20</sup> ALBINO, João. Era uma vez uma constituinte. Rio de Janeiro, Brasilense, 1985. p.37

Contudo, o princípio da função social da propriedade previsto no sistema de sesmarias, na Lei de Terras e nas Constituições Federais, quer na de 1934 ou na de 1946, só é regulamentado pela Lei nº 4.132/62. Nela o legislador explica a presença do interesse social na desapropriação de imóvel rural, quando tem em vista:

a) o aproveitamento de todo o bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;

b) a instalação ou intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça ao plano de zoneamento agrícola;

c) o estabelecimento e a manutenção de colônia ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

d) as terras suscetíveis de valorização extraordinária pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transportes, eletrificação, armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam, ditas áreas, socialmente aproveitadas;

e) a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

Partindo do princípio dessa lei, o proprietário é compelido a manter o imóvel produtivo sob pena de desapropriação. Contudo, é preciso analisar a lei à luz dos critérios que orientam o legislador ao elaborá-la.

Assim, o primeiro objetivo previsto é o de resolver o problema de abastecimento de gêneros alimentícios para as zonas urbanas. Por outro lado, o alcance da desapropriação é bastante limitado, pois que atinge apenas imóveis ineficientemente explorados e cuja produção "seja inferior à média da re-

gião, atendidas as condições naturais do seu solo e sua situação em relação ao mercado" (art. 2º, § 1º). Assim, o que define se o bem é ou não expropriável é o nível de produção obtido na referida área, para fins de mercado. Nos demais itens emerge, igualmente, a preocupação do legislador frente às necessidades de atendimento à demanda de alimentos da população urbana. Enquanto que, as condições de vida e de trabalho dos camponeses não são consideradas relevantes.

A Carta de 1967(69) mantém o princípio da desapropriação por interesse social e também assegura o direito de propriedade (art. 153, § 22).

Por outro lado, a inclusão do direito de propriedade no capítulo da Constituição que dispõe sobre as liberdades fundamentais do homem, significa uma clara restrição às desapropriações e ao controle do uso da propriedade. A sua não inclusão leva em conta que, considerar o direito de propriedade como liberdade fundamental de todos os homens, esconde a realidade de uma imensa maioria não proprietária. Para que alguns sejam grandes proprietários (rurais ou de meios de produção), a maioria jamais poderá ser.

Ocorre que, ao mesmo tempo em que os grandes proprietários defendem o direito absoluto da propriedade, estão negando a participação dos trabalhadores nos lucros, vedando-lhes, desta forma, a possibilidade de também se tornarem proprietários.

O Estatuto da Terra, promulgado pelo Presidente Marechal Castelo Branco, em 30 de novembro de 1964, regulamenta os dispositivos constitucionais sobre a propriedade rural em vista da reforma agrária e do desenvolvimento agrícola.

No que concerne à função social da propriedade dispõe:  
 "É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma previs-

ta nesta lei" (art. 2º). O mesmo artigo em seu parágrafo primeiro apresenta elementos mediante os quais a terra exerce uma função eminentemente social. Além de condicionar a propriedade à função social, descreve as situações em que esta função pode ser verificada, ou seja, quando simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam (art. 2º).

Mediante este dispositivo, a função social da propriedade rural passa a considerar as condições de vida e de trabalho do camponês sem deixar, contudo, de contemplar a questão da produção em vista do abastecimento da cidade e a questão da preservação ecológica da natureza.

Em vários outros dispositivos, o Estatuto vem impregnado da doutrina da função social da propriedade. Assim, por exemplo, dispõe: "À propriedade privada da terra cabe intrinsecamente uma função social e seu uso é condicionado ao bem-estar coletivo, previsto na Constituição Federal e caracterizado nesta lei" (art. 12). E, "o poder público promoverá a gradativa extinção das formas de ocupação e de exploração da terra que contrariam sua função social" (art. 13). Estabelece os objetivos, dispondo: "A desapropriação por interesse social tem por fim:

- a) condicionar o uso da terra à sua função social;
- b) promover a justa e adequada distribuição da propriedade;
- c) obrigar a exploração racional da terra;



- d) permitir a recuperação social e econômica de regiões;
- e) estimular pesquisas pioneiras, experimentação e demonstração técnica;
- f) efetuar obras de renovação, melhoria e valorização dos recursos naturais;
- g) incrementar a eletrificação e a industrialização no meio rural;
- h) facultar a criação de áreas de proteção à fauna, à flora ou a outros recursos naturais, a fim de preservá-los de atividades predatórias" (art. 18).

Por esses princípios, a terra deixa de ser um bem patrimonial particular, ou mesmo um bem de comércio, e torna-se um bem de produção a serviço da coletividade. Assim, a função social da propriedade é definida como sendo "um princípio constitucional informador da ordem econômica e social que tem por fim realizar o desenvolvimento e a justiça social"<sup>21</sup>.

O Estatuto da Terra apresenta a desapropriação por interesse social<sup>22</sup> como sendo uma forma de controle da propriedade. Contudo, esse mesmo diploma legal delimita o alcance da desapropriação ao elencar os casos em que ela pode ser acionada. Assim, por exemplo, são excluídas da possibilidade de desapropriação para fins de reforma agrária, além das empresas rurais, as áreas situadas em zonas não declaradas prioritárias. Logo, o próprio Estatuto abandona a noção de função social estabelecida em seu artigo 2º.

Numa leitura atenta, pode-se observar que até o artigo 18, o legislador mantém a seguinte lógica interna:

---

<sup>21</sup> SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1975. p.495-6.

<sup>22</sup> Os fundamentos legais da desapropriação para fins de reforma agrária acham-se nos artigos 1, 2 e 17 a 23 do Estatuto da Terra.

a) a propriedade da terra é condicionada pela sua função social ;

b) a propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando concomitantemente atende o bem-estar dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias, quando observa também as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam ;

c) a desapropriação por interesse social tem por fim adequar o uso da terra à sua função social ; ou seja, a uma utilização do imóvel que não deixe de lado a situação em que vivem e trabalham os homens, mulheres e crianças ali locados.

Mas, ao estabelecer os casos sobre os quais devem recair as desapropriações, abandona o princípio previsto no artigo 2º. Em seu artigo 20, por exemplo, já não considera as situações em que a dignidade do camponês é violada.

Nos discursos políticos, o instituto da desapropriação por interesse social é apresentado como um "instrumento propício à reforma agrária"<sup>23</sup>. No entanto, tecnicamente, a desapropriação só pode recair sobre imóveis que excedem a 600 vezes o módulo rural médio de cada região ou sobre aquele que, não excedendo esse limite, seja mantido inexplorado ou inadequadamente explorado e exceder três vezes o módulo rural para a região, exceto os que, tendo sido aprovados pelo INCRA tenham em execução projetos que, em prazo determinado, os elevem à categoria de empresa rural, pois que a própria lei a exclui da possibilidade de vir a ser desapropriada.

---

<sup>23</sup> Ex. Mensagem nº 33 de 1964 (CN), discurso do Presidente da República ao encaminhar ao Congresso Nacional o projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto da Terra citado em: BRASIL. MIRAD. INCRA. op.cit., p.11.

## 2.3. Entraves no Processo Desapropriatório: o papel do INCRA e dos Tribunais

### 2.3.1. INCRA

A desapropriação de um imóvel é feita mediante um lento processo e pressupõe, entre outras etapas, as seguintes:

1. A fase preparatória à desapropriação,
2. A expedição de decreto de declaração de determinada área de interesse social para fins de reforma agrária,
3. O ajuizamento da ação de desapropriação, interposta pelo INCRA, na Justiça Federal do estado onde se situa o imóvel, o requerimento da imissão de posse do mesmo e a citação do expropriado para que, ciente do ato desapropriatório, possa, querendo, contestar o valor da indenização ou alegar vício processual.

Na fase preparatória, compete ao INCRA: apresentar as razões legais; definir a área a ser desapropriada; analisar as características da região; elaborar uma planta ou croqui da área; relacionar nome e qualificação dos proprietários; descrever a situação do imóvel conforme dados constantes das escrituras registradas em cartório, valor das benfeitorias, situação tributária do contribuinte e classificação do imóvel. É o rol desses dados que possibilita a caracterização do imóvel e dá sustento ao decreto desapropriatório a ser baixado pelo Presidente da República.

A partir do decreto desapropriatório o INCRA (MIRAD) dispõe de até dois anos de prazo para executar a desapropriação e imitir-se na posse para, posteriormente, proceder ao assentamento de trabalhadores rurais sem terra. Se o INCRA não levar a efeito a desapropriação nesse espaço de tempo, o respectivo decreto caducará e só um ano após, poderá aquele imóvel

ser objeto de nova desapropriação. Após a publicação do decreto de desapropriação para fins de reforma agrária, o ex-proprietário já não pode reclamar a propriedade, mas apenas o valor da indenização ou a presença de vício processual.

Uma das questões que vem criando obstáculo ao processo de desapropriação por interesse social é a indenização do respectivo imóvel. Pela Carta de 1946 a indenização deve ser prévia, justa e em dinheiro. A Emenda Constitucional nº 10 de 1964 avança ao dispor que o pagamento, em caso de desapropriação de imóvel rural, será feito em títulos da dívida pública. Contudo, mantém o princípio de que tal indenização deve ser prévia e justa, com exata correção monetária. Em 1967, pelo Decreto-Lei nº 554, art. 3º, é regulamentado o conceito de "indenização justa" considerando:

I - O valor fixado por acordo entre o expropriante e o expropriado;

II - Na falta de acordo, o valor da propriedade declarado pelo seu titular para fins de pagamento do imposto territorial rural, se aceito pelo expropriante;

III - O valor apurado em avaliação levada a efeito pelo expropriante, quando este não aceitar o valor declarado pelo proprietário na forma do inciso anterior, ou quando inexistir essa declaração.

Há, porém, controvérsias quanto à noção de "justo preço". O desapropriado reclama que o valor pago a título de indenização, para ser justo, deve coincidir com o preço de mercado. Mediante esse tipo de reivindicação, defende como legítima a utilização da terra na qualidade de bem destinado à especulação, ao investimento.

O Supremo Tribunal Federal, por sua vez, declara inconstitucionais os incisos II e III desse artigo. E o Senado Fede-

ral suspende a vigência do artigo 11 do mesmo decreto-lei, que determina como teto máximo para a indenização, o valor declarado para efeitos do pagamento do imposto territorial rural. Prevalece, assim, como "justa" a indenização estabelecida pelo Poder Judiciário para cada imóvel desapropriado<sup>24</sup>. O tratamento dado ao instituto da indenização, no caso de desapropriação por interesse social, não está, portanto, livre de discussões polêmicas. Desde que a competência para determinar o "justo preço" é transferida ao Judiciário, deixa de haver um referencial único para o estabelecimento da indenização, mesmo porque, como não poderia deixar de ser, cada juiz julga a partir dos próprios critérios.

Por outro lado, a questão é agravada pela oportunidade que se abre ao ex-proprietário de pressionar o Tribunal no sentido de convencê-lo a prolatar uma sentença que lhe seja favorável. Este fato não seria evidenciado se a indenização tivesse por base o valor declarado pelo titular para fins de pagamento do imposto territorial rural.

Portanto, a despeito de a Constituição Federal, o Estatuto da Terra e o Decreto-Lei 554/69 se inclinarem para a indenização nos limites do valor declarado pelo proprietário para efeitos de pagamento de imposto, os tribunais têm dado interpretação adversa, decidindo, na maioria dos casos, pela indenização baseada no valor comercial do imóvel. Instaura-se, desta forma, uma nova modalidade de compra e venda de imóveis.

Caso típico é o da sentença prolatada pelo juiz da 1ª Vara da Justiça Federal do Maranhão, Alberto Vieira da Silva. Este, condiciona a desapropriação de vários imóveis à prova de capacidade financeira, por parte do INCRA, para pagar o va-

<sup>24</sup>SILVA, José Gomes da. Princípios constitucionais básicos da reforma agrária. Reforma Agrária, Campinas, 16(1):25, abr./jul. 1985.

lor indenizatório declarado na sentença. Diante do inequívoco favorecimento aos grandes proprietários e do impasse criado em relação ao instituto da desapropriação para fins de reforma agrária, o INCRA é levado a interpor ação contra a decisão do referido Juiz<sup>25</sup>.

A manutenção dessa prática distorce totalmente o conceito de função social da propriedade. Este bem perde, assim, o seu conteúdo social e também o caráter punitivo no caso de estar sujeito à desapropriação.

A situação torna-se ainda mais alarmante ao se ter presente que significativa parcela de proprietários, ao serem atingidos pelo decreto desapropriatório, impetram mandado de segurança ou ação cautelar, visando suspender a desapropriação e impedir a imissão na posse.

No primeiro caso, arguem líquido e certo seu direito de propriedade e alegam abuso de poder ou ilegalidade do ato desapropriatório. Na hipótese da ação cautelar, objetivam impedir que o proprietário, sob a ameaça de desapropriação, venha a sofrer "grave lesão" no seu suposto direito de propriedade, visto que, decretada a desapropriação do imóvel e adquirida a posse do mesmo, o retorno da propriedade ao recém-expropriado se tornaria irreversível. Essas duas medidas têm sido ajuizadas com relativa freqüência e têm alcançado resultados favoráveis aos impetrantes.

As prolongadas discussões sobre a desapropriação ou não de um determinado imóvel abre espaço suficiente para que o proprietário transforme o latifúndio em empresa rural, inviabilizando, com isso, a desapropriação.

No STF (Supremo Tribunal Federal) por exemplo, tramitam

<sup>25</sup> GARCIA, Rosane. Ações judiciais emperram plano de reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, nov. 1986. p.20.

22 mandados de segurança contra o mesmo número de decretos de desapropriação de diversas áreas, totalizando 113.543 hectares de terra. Numa dessas áreas, o INCRA obtém a posse judicial através da Justiça Federal do Estado de Pernambuco. Os proprietários ingressam com mandado de segurança no STF. O Ministro Djaci Falcão concede-lhes liminar, acatando o argumento de que o imóvel apresenta as características de empresa rural e, portanto, não é passível de desapropriação. Mas, o maior número de ações concentra-se na Justiça Federal nos estados. Os latifundiários impetram mandados de segurança contra atos dos superintendentes regionais do INCRA, quando há desclassificação do imóvel, e ingressam com medidas cautelares para evitar que o instituto ajuíze a ação desapropriatória. Há, ainda, as ações ordinárias, visando converter o ato desapropriatório em desapropriação indireta, fato que autoriza o pagamento da indenização em dinheiro e não em TDAS (títulos da dívida agrária)<sup>26</sup>.

Desta maneira, os processos de desapropriação sofrem vários bloqueios ao longo de seu percurso. Primeiro, são barrados pelos descaminhos da complicada burocracia do MIRAD; depois (os que conseguem ultrapassar essa fase) se deparam com o Judiciário que, via de regra, acata recursos processuais que almejam tornar letra morta a desapropriação para fins de reforma agrária. Vale dizer que os tribunais submetem a função social da propriedade às normas habituais que regem o direito normal da propriedade. Este recebe, portanto, uma consagração judicial que o coloca sempre acima de qualquer intento de atribuir uma finalidade "social" ao direito de propriedade. Portanto, a justiça brasileira tem sido a grande arma dos lati-

---

<sup>26</sup> Ibidem, p.20.

fundiários para combater a democratização da propriedade da terra, e é a responsável pela insuportável lentidão dos processos de desapropriação, quando não os inviabiliza inteiramente"<sup>27</sup>.

O proprietário vale-se, por outro lado, de artificiosas defesas, como: se o imóvel estiver classificado como empresa rural, e o INCRA, com base em vistoria, o reclassificar como latifúndio, sustenta que o ponto de referência deve ser o cadastro. Se, pelo contrário, o imóvel estiver classificado como latifúndio, alega que tal cadastro não é confiável.

Os latifundiários conseguem comprovar a alta produtividade de suas propriedades por meio de documentos falsos, adquiridos no próprio INCRA, fato que leva a concluir pela existência de abusos e distorções no interior desse órgão. No Estado de São Paulo, por exemplo, das quatorze fazendas que em 1986 são declaradas de interesse social, apenas em uma delas - a Valformoso - o INCRA consegue se imitar na posse. Nela está previsto o assentamento de apenas 2% do total de famílias previstas para serem assentadas até o final do mesmo ano<sup>28</sup>. Assim, em razão de liminares concedidas pela Justiça Federal ou pelo Supremo Tribunal Federal, em alguns casos suspendem-se quase todas as desapropriações e os assentamentos não são feitos dentro do período previsto.

Na Fazenda Brooklin, município de Filadélfia, Goiás, (declarada de interesse social em 27/07/86), os posseiros denunciavam que o GETAT (Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins), chega à área para refazer a vistoria, junto com o proprietário. "A vistoria foi "refeita" apenas na faixa fron-

<sup>27</sup> Ibidem.

<sup>28</sup> MELLO, Maria T. Leopardi. A reforma e o discurso. Reforma Agrária, Campinas, 16(2):54, ago./nov. 1986.



tal do imóvel, (...). Curiosamente, a parte dos fundos, em conflitos há mais de 20 anos, onde se localizam os posseiros, não foi revistoriada. Curiosamente, também, o decreto assinado pelo Presidente da República não foi publicado no Diário Oficial da União, como deveria"<sup>29</sup>. Logo, não só o Judiciário é cúmplice pelo atraso da reforma agrária. A lei abre espaço para que a atual situação agrária seja mantida.

Por outro lado, não há decisão política para execução de uma efetiva reforma agrária. O próprio Executivo não se dispõe a estruturar e munir de recursos os órgãos sobre os quais recai a competência de dar ao país outra estrutura fundiária. O INCRA, por exemplo, não dispõe de recursos financeiros e nem de pessoal suficiente para desenvolver com eficiência o seu papel de executor da reforma agrária.

Além desses entraves, devem ser observados os obstáculos decorrentes da doutrina ideológica imposta pelo grupo do poder dominante, representado pelo Estado, à população em geral, levando-a a aceitar como certo e coerente o princípio da inviolabilidade do direito à propriedade privada.

Ocorre que o Estado, em suas decisões, escamoteia as questões de interesse social. Opta por excluir a participação das massas populares nas decisões sobre os rumos da política agrária e agrícola. Prefere manter os parâmetros sócio-econômicos das classes abastadas e assegurar os privilégios do capital estrangeiro. Deixa de levar em conta os critérios baseados na função social da propriedade, que resultariam em bem-estar maior, para atender aos aspectos legais que melhor beneficiam os interesses da minoria a quem representa: o grande capital, nacional e estrangeiro. O Estado furta-se, assim, ao

---

<sup>29</sup>Ibidem, p.55.

cumprimento do dever que lhe é atribuído pelo Estatuto da Terra, o qual dispõe: "É dever do poder público zelar para que a propriedade da terra desempenhe integralmente sua função social" (art. 2º, § 2, b).

É em decorrência dessa omissão que, "há uma crise de tremendas proporções no Brasil contemporâneo: de um lado, é um problema econômico que diz respeito à posse da terra, ao uso da terra e ao suprimento de produtos alimentícios e de outras mercadorias para a nação brasileira. Por outro lado, é um problema social que envolve as relações interpessoais de homem a homem. Esse também é um problema político, não somente porque se trata de alocação de poder e de formulação de dispositivo com relação aos recursos, mas também porque ele clama que se ponha fim a uma condição intolerável na qual vive uma grande massa de pessoas"<sup>30</sup>.

Assim, na prática, o instituto da desapropriação, em decorrência do princípio da função social da propriedade, passa a ser um instrumento jurídico à disposição do Estado para reprimir e neutralizar as organizações dos camponeses. É o que se depreende, por exemplo, do relato apresentado pela Frente Nacional do Trabalho, em 1981, sobre a questão da Fazenda Primavera, em Andradina, no Estado de São Paulo. O caso fornece dados bastante ilustrativos a respeito da atuação do aparelho estatal frente ao problema agrário do país. Em 1963 a Fazenda Primavera é grilada pelo fazendeiro J.J. Abdalla. Oito anos após, o mesmo tenta expulsar os posseiros. Coloca porteiros para impedir o escoamento da produção dos lavradores. Proíbe a presença da Igreja na fazenda. O sindicato e até o próprio

---

<sup>30</sup> FORMAN, Shepard. Camponeses: sua participação no Brasil. São Paulo, Paz e Terra, 1979. p.71.

INCRA posicionam-se a favor de Abdalla. Mas, apesar disso, em 1980 a fazenda é desapropriada. Mediante esse fato, o prefeito municipal solicita ao governo federal que introduza uma usina-cooperativa na área. E os posseiros ficam à espera da promessa de medição e repartição das terras. O diretor do INCRA passa a afirmar que estes ficarão naquela área até quando ele permitir. São 270 famílias aguardando uma área de 14 hectares cada<sup>31</sup>.

Como se pode observar, a desapropriação, quando acionada, segue um processo bem mais lento que o do acirramento do conflito. "Desde o ponto de vista da atuação do Estado, até o momento do ato expropriatório, a dinâmica é dada pela atuação da violência institucionalizada: nela, o juiz e a polícia jogam papéis decisivos a julgar pelas amostras disponíveis. Na realidade, as razões legais sugeridas para fundamentar as desapropriações (...) parecem ocultar um objetivo fundamental da ação do Estado nessas áreas: neutralizar as ações de forças sociais subalternas que, na resistência contra a grilagem, fortalecem sua auto-organização"<sup>32</sup>.

É em decorrência desses entraves que os decretos de desapropriação são poucos e revelam-se insignificantes se comparados à alta concentração da propriedade agrária e ao elevado número de trabalhadores rurais sem terra.

---

<sup>31</sup>SANTOS FILHO, José dos Reis & MELLO, Maria T. Leopardi. Desapropriação por interesse social; aspectos jurídicos, políticos e sociais. Reforma Agrária, Campinas, 14(2):24, mar./abr. 1984.

<sup>32</sup>Ibidem, p.25.

Assim, como se pode verificar nas tabelas nºs 4 e 5, dos 93 decretos de declaração de "interesse social", 73 têm como um dos objetivos "condicionar o uso da terra à sua função social"; o mesmo índice de decretos tem em vista alcançar uma "justa e adequada distribuição da propriedade"; 67 contemplam "áreas que apresentam elevada incidência de arrendatários, par-

TABELA Nº 4

Números de decretos de declaração de "Interesse Social"  
1965 a 1981

	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	TOTAL
AC												2				6	1	9
AM							1										1	2
BA											1						2	3
CE								1					4	1		4		10
MA											1	3				4		8
MT						1		1								3	3	8
MS																1		1
MG					4				1									5
PB		1										1		1		1		4
PR							1			3		2	3	1		3	1	14
PE	1	1		1			1						5	1				10
RJ		1								1							1	3
RS					1			3										4
RN																1		1
SC																4	3	7
SP										1						1	1	3
SE																	1	1
RO											1							1
	1	3		1	5	1	3	4	2	5	3	8	12	4		28	13	93

DECRETO N.º/ANO	MUNICÍPIO E ESTADO	ESTATUTO DA TERRA																				
		ARTIGO 18						ART. 19						ART. 20		ART. 22						
		LETRAS						LETRAS						INCISOS								
A	B	C	D	E	F	G	H	A	B	C	D	E	F	G	H	I	II	III	IV	V	VI	
56.775/65	? PE	x																				
58.160/66	Rio Tinto, Manganguape/PB	x	x																			x
59.210/66	Ribeirão, Amarejil/PB	x	x																			x
58.161/66	Cachoeiras Macacá/RJ																					x
62.168/68	Cabo/PE	x																				x
66.035/69	Unaí, Bonfinsópolis/MG																					x
66.036/69	João Pinheiro/MG																					x
66.038/69	Paracatu/MG																					x
64.485/69	Buritiçairo/MG																					x
67.870/70	Cruz Alta/RS																					x
68.443/71 (1)	Iguatemi/MT																					x
69.412/71	Vários RO/AM/MA/GO/PA/AC																					x
68.184/71	Fox do Iguaçu/PR																					x
70.356/72	Ribeirão/PE																					x
69.956/72	? MT																					x
70.232/72	Sarandi/RS																					x
70.254/72	Sarandi/RS																					x
70.254/72	Sobradinho/RS																					x
72.496/73	? CE																					x
72.786/73	Rio Paranaíba/MG																					x
73.810/74	Cacaciá/PR																					x
73.811/74	Barracão/PR																					x
73.812/74	Palotina/PR																					x
73.792/74	? RJ																					x
73.699/74	? SP-RJ																					x
73.658/75	Bom Jesus da Lapa/BA																					x
76.896/75	Brejo, Buriti/MA																					x
75.396/75	Porto Velho/RO																					x
79.048/76	Serra Madureira/AC																					x
79.049/76	Rio Branco/AC																					x
76.251/76	Gov. Eugênio Barros/MA																					x
76.598/76	Caxial/MA																					x
76.599/76	Pio XII/MA																					x
76.423/76	Chopininho/PR																					x
76.544/76	Fox do Iguaçu/PR																					x
77.744/76	Alhandra/PB																					x
79.335/77	Quixadá/CE																					x
79.336/77	Quixeramobim/CE																					x
80.400/77	Itaira/CE																					x
80.492/77	Piquet-Carneiro/CE																					x
79.337/77	Cacavel/PR																					x
80.037/77	Santa Helena/PR																					x
80.432/77	Santo Antonio do SO/PR																					x
79.727/77 (1)	Pesqueira/PE																					x
80.034/77 (1)	Tocantim/PE																					x
80.035/77 (1)	Caruaru/PE																					x
80.036/77 (1)	Caruaru/PE																					x
80.401/77 (1)	Itagilândia/PE																					x
81.331/78	Água Preta/PE																					x
81.743/78	Itaira/CE																					x
81.782/78	Santa Helena/PR																					x

LEGENDA:

- o — eletrificação e industrialização
- 0 — antigas áreas de colonização
- \* — meio ambiente
- (1) D.L. 1.106/70 (PIN — construção de rodovias e colonização numa faixa de 10 km no longo delas).
- (2) D.L. 1.179/71, art. 3.º, com recursos do PROTERRA.

Fonte: Diários Oficiais da União.

DECRETO N.º/ANO	MUNICÍPIO E ESTADO	ESTATUTO DA TERRA																					
		ARTIGO 18						ART. 19						ART. 20		ART. 22							
		LETRAS						LETRAS						INCISOS									
A	B	C	D	E	F	G	H	A	B	C	D	E	F	G	H	I	II	III	IV	V	VI		
82.614/78	Itabaiana/PB	x																				x	
83.076/80	Xapuri, Brasília/AC	x	x																			x	
85.077/80	Rio Branco/AC	x	x																			x	
85.078/80	Brasília/AC	x	x																			x	
85.079/80	Brasília/AC	x	x																			x	
85.080/80	Rio Branco/AC	x	x																			x	
85.178/80	Rio Branco/AC	x	x																			x	
84.649/80	Aracabá/CE	x	x																			x	
84.630/80	Parambú/CE	x	x																			x	
84.631/80	S.O. do Amaranje/CE	x	x																			x	
84.632/80	Sia. Quitéria/CE	x	x																			x	
84.832/80	Esperantinópolis/MA	x	x																			x	
85.198/80	Pio XII/MA	x	x																			x	
85.265/80	Bacabal/MA	x	x																			x	
85.308/80	Maites/MA	x	x																			x	
84.606/80	Via. Bela da S. Trind/MT	x	x																			x	
84.683/80	Chap. dos Guimarães/MT	x	x																			x	
84.684/80	Chap. dos Guimarães/MT	x	x																			x	
84.460/80	Itaporã/MS	x	x																			x	
84.962/80 (1)	Dona Inês/PB																					x	
84.603/80	Marmeleiro/PR	x	x																			x	
80.604/80	Guaramiaguá/PR	x	x																			x	
85.246/80	Fox do Iguaçu/PR	x	x																			x	
84.851/80	Taipá/RN	x	x																			x	
84.876/80	Andradina/SP	x	x																			x	
84.970/80	Xalim, Xanxerê/SC	x	x																			x	
85.236/80	Campo Erê/SC	x	x																			x	
85.360/80	Campo Erê/SC	x	x																			x	
85.589/80	Chapeco/SC	x	x																			x	
86.438/81	Cruzeiro do Sul/AC	x	x																			x	
85.716/81	Camamu/BA	x	x																			x	
85.812/81	Itaçu/BA	x	x																			x	
85.747/81	S. Félix Aragual/MT	x	x																			x	
86.308/81	Diamantino/MT	x	x																			x	
86.306/81	Colider/MT	x	x																			x	
85.813/81	Mai. Cândido Rondon/PR	x	x																			x	
85.661/81	Cach. do Macacú/RJ	x	x																			x	
85.746/81	Mogi das Cruzes/SP	x	x																			x	
86.275/81	Maravilha/SC	x	x																			x	
86.346/81	S. José do Cedro/SC	x	x																			x	
86.338/81	Chapeco/SC	x	x																			x	
86.595/81	Pacatuba/SE	x	x																			x	
TOTAL		73	73	48	63												55	2			5	67	9

ceiros e posseiros; 63 visam "permitir a recuperação social e econômica das regiões; 55 recaem sobre áreas consideradas latifúndios ou minifúndios, mas que, por sua extensão, não podem ser classificados na categoria de minifúndio, pois o menor imóvel desapropriado nesse período tem área três vezes superior ao maior módulo rural do país. Desses decretos, 48 objetivam também "obrigar à exploração racional da terra"; 9 são sobre áreas de terra em que se comprova uso inadequado "à sua vocação de uso econômico"; 5 objetivam imóveis destinados à colonização, mas cujo fim não é verificado; 4 para a criação de áreas de proteção à flora e à fauna; 2 recaem sobre áreas já beneficiadas ou em vias de o serem, pela execução de obras públicas; 1 (um) ato expropriatório tem em vista a implantação de sistema de eletrificação e de industrialização na zona rural<sup>33</sup>.

As tabelas revelam também que nos anos 1967 e 1979 não há qualquer decreto de desapropriação; e que em 1968 e 1970 há apenas um decreto de declaração de interesse social. por ano.

Todavia, esses dados vistos de forma isolada, ou seja, fora do contexto da situação agrária do país, tornam-se inexpressivos. Devem, portanto, ser analisados a partir de um referencial que estabeleça um confronto entre a concentração da propriedade agrária e, por outro lado, o elevado índice de famílias sem terra, o número de conflitos na área rural e regiões mais problemáticas.

A propriedade conservada improdutiva e sob o domínio de um pequeno grupo é, em última análise, um bem sobre o qual recai uma dívida social. Mas os interesses desse grupo, consolidados na lei, nas decisões judiciais e na prática política, lon-

---

<sup>33</sup>Ibidem, p.22.

ge estão de permitir que a propriedade exerça uma função social.

Em contrapartida a esse sistema fundiário que privilegia a propriedade privada em detrimento da função social da mesma, emerge a posição dos que defendem uma proteção jurídica que assegure a manutenção da propriedade que, efetivamente, desempenha uma função social. "Uma das conseqüências dessa nova concepção do direito de propriedade é que o uso está condicionado ao interesse social, excluindo-se, portanto, o direito ao mau uso e, obviamente, não se admitindo o direito de não usar; não existe o direito de propriedade quando não estiver satisfeita a exigência da função social; a rigor não se deveria falar em indenização ao proprietário que praticamente abandonou o imóvel (...); indenizar, no seu sentido preciso, significa deixar indene, sem dano, sem prejuízo (...); admitir que o proprietário de má fé corrija o valor no momento da desapropriação é contrariar o princípio segundo o qual ninguém pode tirar proveito da sua própria torpeza<sup>34</sup>. Com efeito, se declarou valor abaixo do real (para fins de pagamento do ITR) e não pediu retificação, o proprietário teve procedimento desonesto. Permitir que esse procedimento sirva de base para o aumento posterior do valor, é, evidentemente, dar-lhe efeito jurídico favorável àquele que agiu com desonestidade"<sup>35</sup>.

Ora, enquanto a "função social da propriedade" não ultrapassar os limites de pura retórica, ou seja, enquanto não houver uma efetiva disposição por parte dos diversos órgãos que compõem o Estado, para desencadear um amplo processo de transformação agrária, não se pode afirmar que no Brasil a pro-

---

<sup>34</sup>"NEMO AUDITUR PROPRIAM TURPITUDINEM ALLEGANS".

<sup>35</sup>SILVA, José Gomes da. op.cit., p.26.

priedade exerce uma função social. Mas, por outro lado, é óbvio que, diante de uma situação rural conflituosa como a que ocorre no país atualmente, o Estado não conseguirá protelar a reforma agrária por um tempo indefinido. Assim, se o Estado não se dispuser a acelerar o processo de reforma agrária, corre o risco de ver a população outorgar-se o direito de realizá-la pelas próprias mãos.

A seguir faz-se uma análise das prioridades perseguidas pelos governos do período 1964/84, em relação à área rural do país.



## CAPÍTULO IV

### GOVERNOS MILITARES: PRIORIDADES NA QUESTÃO AGRÁRIA

Procura-se discutir aqui alguns aspectos que caracterizam a política agrária de cada governo do regime militar, compreendido entre 1964 e 1984: Castelo Branco, Costa e Silva, Médici, Geisel e Figueiredo. Evidencia-se que esses governos, em aliança com a oligarquia rural e com a burguesia-industrial, desvirtuam a luta pela terra sustentada pelos camponeses. Traduzem as reivindicações populares em sucessivas concessões legais que, na prática, se transformam em novos instrumentos de dominação e de manutenção da estrutura agrária vigente.

Verificada esta prioridade, tenta-se delinear o perfil político agrário que evidencia as preocupações permanentes e características dos governos, no período 1964 a 1984: a política de colonização da Amazônia que procura garantir a implantação e o desenvolvimento das empresas agropecuárias; a consequente devastação das riquezas minerais e vegetais e o processo migratório e espoliativo dos posseiros; a manipulação, o confinamento e o extermínio das populações indígenas. Programas estes implantados e sustentados em nome do desenvolvimento, da integração e da segurança nacional.

## 1. Ocupação dos Espaços "Vazios" da Amazônia

### 1.1. Governos: Castelo Branco (1964/67) e Costa e Silva(1967/69)

Os governos do regime militar fazem do Estatuto da Terra um programa de política agrícola que se consubstancia na ocupação dos espaços "vazios" da Amazônia e na modernização da agricultura. Esse programa é viabilizado ainda no governo Castelo Branco, por meio de uma política de incentivo à agropecuária, à extração de minerais e de vegetais, segundo os modelos de crescimento capitalista tradicional, quer dizer: totalmente predatório.

O Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, revoga o dispositivo da Constituição Federal de 1946 que obriga ao pagamento prévio e em dinheiro das terras desapropriadas dos latifundiários. Torna legalmente possível a desapropriação mediante pagamento em títulos da dívida pública, resgatáveis a longo prazo. Concede, dias após, o já referido Estatuto da Terra.

Os camponeses, expulsos de suas terras ou desempregados das grandes fazendas, recorrem à justiça, invocando o Estatuto do Trabalhador Rural e o recém-promulgado Estatuto da Terra. Contudo, bem cedo descobrem que, salvo raras exceções, os tribunais estão ideologicamente comprometidos com a classe detentora dos meios de produção. A constatação, por grave que seja, sustenta-se em fatos concretos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>Cf. OS CONFLITOS de terra e a política "conciliadora" do governo do caso do Maranhão. Cadernos do CEAS. Salvador (71):40-1, jan./fev. 1981. CONFLITOS de terra no Brasil. Cadernos do CEAS. Salvador (98):25-6, jul./ago. 1985; inúmeros processos acusando as atividades de lideranças camponesas, são arquivados ainda na etapa policial ou ao longo do processamento judicial, em decorrência de querelas envolvendo a competência da jus-

Assim, as sucessivas derrotas dos camponeses geram um descontentamento generalizado no meio rural. As tensões e os conflitos entre camponeses e grandes proprietários de terra causam preocupação às autoridades governamentais. Para apaziguar essa situação, o Governo Federal aplica, ainda em fevereiro de 1965, os dispositivos do Estatuto da Terra e desapropria, para fins de interesse social, uma extensa área no Estado de Pernambuco<sup>2</sup>. As reações dos latifundiários são imediatas e intensas. Mas os camponeses resistem às ameaças daqueles, fato que leva o Governo Federal a tomar novas e urgentes medidas, a fim de tranquilizar os latifundiários. Decreta, ainda em 1965, a Lei do Sítio Dec. 57.020 de 11/10/65 a qual determina que "... o trabalhador rural com mais de um ano de serviço contínuo terá direito à concessão, a título gratuito, de uma área de terra próxima à sua moradia, suficiente para plantação e criação de subsistência, ... esta área será de dois hectares..." Mas estas disposições legais não são feitas para serem obedecidas pelos usineiros. O que é de certa forma normal, porque eles pertencem ao grupo legislador. As hesitações, diante da desapropriação da usina, deixam claro que os órgãos governamentais encarregados da execução da reforma agrária não estão dispostos a aplicar o título II do Estatuto da Terra, ou seja, a promover a reforma agrária.

Em 1966, o mesmo governo adota uma política de incentivos fiscais e de subsídios à agropecuária. Promulga a lei de in-

---

tiça militar. Exemplo do esforço para punir cidadãos ligados à questão da reforma agrária, é o processo contra as atividades da SUPRA de São Paulo, cf. ARNS, Paulo Evaristo, cardeal. Brasil nunca mais. 8.ed., Petrópolis, Vozes, 1985. p.127.

<sup>2</sup>MINC, Carlos. A reconquista da terra. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. p.27.

centivos fiscais para a instalação de grandes empresas na Amazônia Legal.

Transforma a SPVEA (Superintendência do Plano de Valoração Econômica da Amazônia) em SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia). Cria, com isso, a chamada Amazônia Legal<sup>3</sup> passando de 3,5 milhões de km<sup>2</sup> para 4.978.247km<sup>2</sup>. Passa a investir aí altas somas em projetos agropecuários, de extração de minerais e vegetais.

Esses projetos são implantados preferentemente na região denominada "área de vegetação de transição"<sup>4</sup>. É ali que o governo Castelo Branco dá início a um processo de expansão da pecuária que, por sua vez, é precedido pela devastação florestal levada a efeito pelas empresas madeireiras e pelos pecuaristas. Mais que isto, esse processo é desenvolvido por uma política de expropriação generalizada das terras dos indígenas e dos posseiros, resultando na apropriação, em poucas mãos, de riquezas minerais, vegetais e animais e, sobretudo, do próprio solo amazônico. A contradição da ação política mais uma vez se faz presente: a mesma área destinada aos sem-terra passa a ser ocupada pelos grandes empresários rurais que, mediante o apoio financeiro e político do Estado, começam a implantar empresas rurais de grande porte. Assim, os camponeses, após longos anos de luta, conseguem se liberar do poder dos "coronéis", mas permanecem "presas" do próprio Estado. Este interfere e age na zona rural, mas sempre em defesa dos interesses de seus repre-

<sup>3</sup> Hoje, a chamada Amazônia Legal é composta pela superfície dos seguintes estados: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia; pelos territórios do Amapá, Roraima e, ainda, pela porção norte do paralelo 13ºS do Estado de Goiás e a porção oeste do Meridiano 44ºW do Estado do Maranhão. Isto equivale dizer que abrange 58,4% da área total do país.

<sup>4</sup> Região que compreende a parte Sul do Maranhão, centro de Goiás e centro-Sul do Mato Grosso. Áreas de transição para a caatinga e cerrado. Cresce aí todo o tipo de vegetação de transição.

sentados, ou seja, dos grandes proprietários de terra e de seus aliados.

Assim, muito embora a questão da terra se constitua o grande problema da população camponesa, não é discutida abertamente, nem mesmo no I Congresso da CONTAG, realizado em 1966. Ocorre que o grau de participação e de liberdade de expressão é severamente restringido pelo aparelho estatal.

O governo General Costa e Silva baixa em 1969 o Ato Institucional nº 9, mediante o qual torna-se desnecessário que a indenização, mesmo em títulos, seja feita previamente, isto é, antes que a terra seja ocupada pelo governo para ser (depois) distribuída aos beneficiários da desapropriação. Basta, portanto, de agora em diante, emitir um decreto de desapropriação e a respectiva área poderá ser ocupada pelo Estado num prazo de 72 horas, para fins de reforma agrária. Contudo, tais desapropriações não acontecem e a reforma agrária menos ainda.

No mesmo ano ocorre uma intervenção militar no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), criado pelo Estatuto da Terra, como órgão civil responsável pela execução da reforma agrária. Nessa entidade são verificadas várias irregularidades em questões de terra, envolvendo funcionários públicos. O governo resolve extinguir o referido órgão.

É na gestão desse governo que, em 12 de agosto de 1969 é aprovado pela SUDAM, o projeto Jari, abrangendo em torno de 3.3087.090 ha., área superior à dos Estados de Sergipe e Alagoas. O projeto, empreendido por Daniel Keith Ludwig (norte-americano), envolve atividades agropecuárias, extração mine-

ral e vegetal<sup>5</sup>.

A aprovação desse projeto é viabilizada pela sucessão de vários fatos como: a apresentação em 03 de junho de 1968, do Relatório VELOSO da CPI, proposta pelo deputado Márcio Moreira Alves que faz a apuração do "escândalo sobre a venda de terras a estrangeiros"; o fechamento do Congresso Nacional e a cassação do mandato do deputado Márcio M. Alves, em 13 de dezembro de 1968, pelo Ato Institucional nº 5; a regulamentação da aquisição de terras por estrangeiros, pelo Ato Complementar nº 45 de 30/01/69 e pelo Decreto-Lei nº 494 de 10/03/69. Dois meses após a aprovação do projeto é baixado o Decreto-Lei nº 924 (10/10/69) que exclui "das disposições do Decreto-Lei nº 494 e do Ato Complementar nº 45, as aquisições de áreas rurais necessárias à execução de empreendimentos industriais considerados de interesse para a economia nacional, cujos projetos tenham sido aprovados pelos órgãos competentes" (Art. 1º)<sup>6</sup>.

É assim que as terras do Jari, são "legalizadas". Esse ato não deixa de revelar a solicitude do regime militar para com os empreendimentos estrangeiros (no caso, norte-americanos) no Brasil.

Outra modificação de profundo significado para a nova filosofia governamental é a relativa às terras devolutas, sobre as quais dispõe a Carta, pela Emenda Constitucional nº 1 de

<sup>5</sup> ASSINADO pela Junta Militar: Ministros da Marinha, Aeronáutica e Exército. Ver OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. Amazônia: monopólio, expropriação e conflitos, Campinas, SP, Papirus, 1987. p.12.

<sup>6</sup> A respeito do processo de implantação e desenvolvimento do Projeto Jari, bem como de suas implicâncias com os governos militares do país, recomenda-se: GARRIDO FILHA, Irene. O Projeto Jari e os capitais estrangeiros na Amazônia. Petrópolis, Vozes, 1980. 96p.; PINTO, Lúcio Flávio. Amazônia; no rastro do saque. São Paulo, Hucitec, 1980; SAUTCHUK, Jaime et alii. Projeto Jari - a invasão americana. São Paulo, Brasil Debates, 1979; OLIVEIRA, op. cit., p.15-33.

17/10/1969: "Inclui-se entre os bens da União a porção de terras devolutas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacional". Essa redação vaga, sujeita a múltiplas interpretações, dá ao governo federal toda a competência para declarar determinada extensão de terra "bem da União", podendo, assim, dar-lhe o destino que lhe aprouver. Aos estados membros cabe a conformidade com os sobejos da partilha. É esta uma nova estratégia para garantir que os camponeses se mantenham na expectativa de uma iminente reforma agrária. E, conseqüentemente, assegurar a manutenção da atual estrutura agrária.

Nesse governo, o movimento dos camponeses se desenvolve a "portas fechadas", praticamente na clandestinidade. Aparecem algumas lutas isoladas, notadamente no Norte e Nordeste, regiões em que a presença de poucos grandes latifúndios se contrapõe à grande massa de posseiros e de camponeses sem terra. Na região do Araguaia (Sul do Maranhão e do Pará, e Norte de Goiás) por exemplo, o PC do B (Partido Comunista do Brasil) une-se às lutas de posseiros e de pequenos proprietários e com eles procura formar uma base para combater o regime militar. Os camponeses, apoiados por esse partido, resistem à grilagem, quando os grandes proprietários querem expulsá-los da terra para ocupá-la na implantação de modernas empresas agropecuárias. O exército mobiliza aproximadamente 20 mil soldados para combater esses camponeses. O enfrentamento direto inicia em 1970 e prossegue até 1974, resultando na morte de 15 grileiros e no desaparecimento de 51 deles<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> RETRATO DO BRASIL. As lutas no campo. São Paulo, Três, Encarte, (36):215, 1984.

## 1.2. Governo Médici (1969/74)

O governo Emílio Garrastazu Médici cria, ainda em 1970, o INCRA, em substituição ao IBRA. Vincula-o ao Ministério da Agricultura, órgão tradicionalmente patronal e que aos poucos, é fortemente influenciado pelo Ministério do Interior e também pela Secretaria do Planejamento. "Desloca" o problema agrário para o Norte e Nordeste. Nesse mesmo ano adota medidas de incentivo à criação de grandes fazendas na região. Isenta, por exemplo, de 50% do pagamento de impostos de renda e créditos equivalentes a até 75% dos investimentos<sup>8</sup>.

Pelo Decreto-Lei nº 1.179 de 6 de julho de 1971, é, juridicamente, viabilizada a construção da Transamazônica (BR-320) que tem em vista a interligação do Nordeste à Amazônia. Esse projeto se transforma no centro das preocupações do Governo Médici em relação à zona rural.

Prevê para a Amazônia, a criação do maior rebanho bovino do mundo. Porém, constata-se, mais tarde, que o financiamento dos projetos é em sua grande parte, desviado, sendo que menos de 25% dos projetos chegam a ser implantados, ficando os demais por conta do "golpe dos incentivos fiscais"<sup>9</sup>.

O slogan "Integrar para não entregar" serve de suporte ideológico para encaminhar um processo de ocupação das áreas "vazias" na Amazônia. Neste intento põe sob a tutela do Conselho de Segurança Nacional, 100 Km de cada lado das rodovias federais construídas, em construção ou simplesmente projetadas

---

<sup>8</sup>MARTINS, José de Souza. Não há terra para plantar neste verão. Petrópolis, Vozes, 1986. p.19.

<sup>9</sup>OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A questão agrária no Brasil. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina/Departamento de Geografia, 1987 (apresentado na semana de estudos, 21-25 set. 1987).



na Amazônia Legal<sup>10</sup>. Isto representa nada menos do que quase dois terços das terras brasileiras reservadas para a colonização. Porém, os núcleos de colonização social ali estabelecidos estão submetidos a fortes pressões das grandes empresas rurais, à prática de grilagem, às adversidades climáticas, além de um total abandono por parte do Estado. Os núcleos são instalados em áreas distantes dos centros de consumo e em áreas destituídas de uma infra-estrutura básica, fatos estes que levam o projeto de colonização ao fracasso e ao abandono.

Pelo Decreto-Lei nº 1.179 de 06/07/71, o presidente Médici cria o PROTERRA (Programa de Redistribuição de Terra e de Estímulo à Agroindústria do Nordeste e Norte) e o apresenta à população como um programa destinado a solucionar o problema da fome e da miséria do Nordeste, tornados mais graves em decorrência da grande seca de 1970<sup>11</sup>.

Está baseado no Estatuto da Terra, e focaliza as mesmas linhas de ação restringindo-as às regiões Norte e Nordeste: apoio ao pequeno produtor, inclusive ao sem-terra, mediante desapropriação de latifúndios, indenizados em dinheiro, e modernização da agropecuária e agroindústria por meio de financiamento a longo prazo e a juros baixos. Entretanto, na prática, firma-se como um projeto de incentivo à agroindústria e aos grandes empreendimentos pecuários. Fato este que pode ser facilmente detectado pelo insignificante uso do instituto da "desapropriação por interesse social". Ocorre que o Estado, protetor dos grandes proprietários, propõe estas medidas alternativas a fim de que, pela sua adesão ao programa, possam sair

---

<sup>10</sup> Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971.

<sup>11</sup> Decreto-Lei nº 1.179, de 06 de julho de 1971.

beneficiados. Permite, o PROTERRA, um acordo mediante o qual os proprietários colocam à disposição do Estado, para venda, um percentual variável entre 20% e 50% da sua propriedade (conforme o total da área). Em contrapartida, são beneficiados com crédito subsidiado para que, mediante modernização, possam enquadrar a área remanescente na categoria de empresa rural e, com isso, evitar futuras desapropriações.

Isto explica porque apenas uma ínfima quantia dos recursos destinados ao PROTERRA é encaminhada ao FUNTERRA (Fundo de Terra), destinado à aquisição de terra dos latifundiários. Assim, dos orçamentos de 1972 a 1978, constata-se que o índice mais elevado de recursos para o FUNTERRA, é de 18,7%, registrado em 1973. No ano seguinte baixa para 15,8% e deixa de fazer parte do orçamento nos anos de 1975 e 1976<sup>12</sup>.

Outro fato que bem configura a fidelidade do Estado na execução de seus compromissos com os donos de terra, é o de que, até 1974, não faz nenhuma desapropriação por interesse social, para dar cumprimento ao PROTERRA, ou seja, para efetuar a distribuição de títulos de propriedade rural aos nordestinos sem terra.

O INCRA adquire dos proprietários que colocam parte da propriedade à venda, um total de 193.394 ha. de terra. Contudo, grande parte dessa área é constituída de terras de baixo aproveitamento para a agricultura, de acesso precário e distante de reservatórios de água. Permite, assim, que muitos la-

---

<sup>12</sup> Cf. CARVALHO, Rejane Vasconcelos Accioly. O Estado e a questão da terra no Nordeste. Campos do Jordão, São Paulo, s.ed., 1986. p.14. (mimeo., apresentado no X Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais): Cf. também O Campo em Chamas. CADERNOS DO TERCEIRO MUNDO. Rio de Janeiro, Terceiro Mundo (94):22, out.1986.

tifundiários vendam as terras inférteis a altos preços. E, em outros casos, que as terras sejam adquiridas por "testas-de-ferro" dos proprietários. Nos poucos casos em que há distribuição de terra, verifica-se a entrega de áreas relativamente extensas, chegando a 188 ha. no Ceará. Logo, o programa não tem efetivamente em vista resolver o problema dos muitos camponeses sem terra, mas sim, promover o médio agricultor, disseminar a empresa rural e capitalizar o campo. É nesse intuito que, de 1971 a 1977, quase 50% do crédito rural total do Nordeste, é devido ao PROTERRA. Recursos esses que seriam destinados à distribuição de glebas aos camponeses sem-terra, mas que são empregados para o desenvolvimento da média e grande empresa rural que, aos poucos, acabam por expulsar os pequenos proprietários daquelas regiões<sup>13</sup>. Além disso, o fato de os parceleiros receberem "adiantamento" (crédito de custeio) para a aquisição da terra, faz com que mantenham uma posição de dependência em relação ao Estado.

Essa dependência assume uma dupla face: a econômica, obrigando-os a produzir (em terra árida e desprovida de recursos) o necessário para pagar, ao Banco do Brasil, a dívida contraída com o Estado; a política, pois que os componentes do poder estatal passam a configurar-se para esses camponeses, verdadeiros "patrões" a quem devem prestigiar.

Em meados de 1973, após uma reunião dos Ministros com o Presidente Médici, em que são ventiladas questões a respeito da Transamazônica, Cirne Lima, então Ministro da Agricultura, entrega sua carta de renúncia ao cargo. Nela faz uma séria

---

<sup>13</sup> Maiores informações sobre o PROTERRA podem ser obtidas em: Reforma Agrária. Reforma Agrária. Campinas, São Paulo, 2(10):2-8, out. 1972; SORJ, Bernardo. Estado e classes na agricultura brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro, ed. Guanabara, 1986. p.102-3

crítica às vantagens que o governo vem concedendo às multinacionais. Denuncia a adoção de uma política de preços prejudicial ao agricultor. Entende que a colonização da Transamazônica deve ser feita de maneira espontânea, apenas orientada pelo Estado<sup>14</sup>.

O novo Ministro da Agricultura, Moura Cavalcanti, em companhia do Ministro do Interior, do Ministro do Planejamento e de vinte grandes empresários do Sul do país, faz uma excursão pela Amazônia, após a qual, os empresários anunciam a aquisição de dois milhões de hectares de terra destinados à agropecuária e à colonização particular. Entretanto, ainda em 1973, os jornais noticiam que as terras da Amazônia são impróprias para a agricultura porém, excelentes para o desenvolvimento da pecuária. Ao mesmo tempo, o Governo anuncia seu apoio ao estabelecimento de grandes consórcios na Amazônia, com áreas de uma extensão média de 100 mil hectares<sup>15</sup>.

Ora, em plena vigência de uma pretensiosa "Constituição Federal" (o AI - 5), o Executivo, com um poder extremamente forte, dispõe de excelentes condições políticas para suplantar o poderio latifundiário e, assim, encaminhar a reforma agrária. Mas não pretende suplantá-lo. Ao contrário, faz aliança com ele. Ocorre que, um Estado sob o controle do grande capital e, obviamente, por este constituído, acaba por reduzir os problemas sociais em meros problemas técnicos. Assim, dirige sua política para a concentração de recursos financeiros em torno de projetos-impacto, como é o do PROTERRA. E o desenvolvimento da Amazônia já não cabe aos camponeses sem terra, e sim aos

---

<sup>14</sup> MARTINS, José de Souza. A militarização da questão agrária no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1984. p.46.

<sup>15</sup> Ibidem, p.46-7.

grandes empresários. Mas, é exatamente em contraposição aos incentivos do governo em favor dos grandes projetos empresariais que eclodem no país, sobretudo na Amazônia Legal, tensões e conflitos em elevadas proporções entre camponeses e grandes proprietários de terra.

É uma fase marcada pela propositura de processos judiciais contra lideranças do meio rural. São casos ilustrativos: em 1970, o processo contra o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres (RS), acusado de criticar o regime militar, de coordenar a organização dos camponeses no Rio Grande do Sul e de estar aliado à Igreja; em 1972, a ação penal contra a Federação dos Trabalhadores Rurais do Ceará, acusada de incitar os agricultores à violência e à prática de homicídios, motivados por conflitos de terra naquela região<sup>16</sup>.

A CONTAG, em seu II Congresso, em 1973, retoma a questão da luta em favor da reforma agrária, muito embora se atenha ao espaço oferecido pelo próprio Estatuto da Terra. Mas, na prática, a luta dos camponeses, organizados ou não, já ultrapassa os limites estabelecidos em lei. Invasões, ocupações, conflitos e mortes são os marcos que, aos poucos, delineiam a não preocupação do Governo Médici com o homem do campo.

### 1.3. Governos: Geisel (1974/79) e Figueiredo (1979/85)

Nesse período, o governo arrefece a política de colonização oficial e concentra seus esforços no sentido de criar condições para uma efetiva e acelerada capitalização do meio rural. Procura ocultar a face-problema da Amazônia e divulgar

---

<sup>16</sup> ARNS, op.cit., p.125-8.

uma Amazônia promissora de grandes recursos. Sob o patrocínio do Banco Mundial elabora programas especiais de desenvolvimento rural integrado em vários pólos do país<sup>17</sup>. Em 1974, Geisel resolve criar o POLAMAZÔNICA, por meio do qual a atuação do Estado se consubstancia na "programação de investimentos públicos, orientados principalmente para viabilizar a implementação (...) de atividades produtivas de responsabilidade da iniciativa privada"<sup>18</sup>.

O auge dessa política anti-reformista ocorre em 1976 com as resoluções nºs 005 e 006 do Conselho de Segurança Nacional<sup>19</sup>. A primeira resolução dispõe sobre "a orientação a ser adotada para solução de problemas fundiários existentes na Amazônia Legal, com relação a terras da União ocupadas por particulares, no interesse do incremento de atividades de produção agropecuária, florestal e agroindustrial, capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região". Reconhece que, por falhas do próprio poder público, as ocupações se processam de forma desordenada. A mesma resolução, mais adiante, cita como exemplo, o fato de que empresários vindos de outras regiões do país se apossam de terras sem observar os dispositivos legais. Alguns elaboram projetos e fazem investimentos aprovados pelo órgão federal de desenvolvimento regional e beneficiados por incentivos fiscais.

Em suma, por meio dessa resolução pretende regularizar as terras griladas, sem a autorização do Senado Federal.

<sup>17</sup> Cf. SILVA, José Gomes da. A reforma agrária no governo Geisel. Reforma Agrária. Campinas, São Paulo, 4(3/4):3-10, mar./abr. 1974; MARTINS, op. cit., p.47-8.

<sup>18</sup> BRASIL, MIRAD INCRA. VADE MECUM Agrário. Brasília, Decreto nº 74.607 de 25 de setembro de 1974. VADE MECUM Agrário. Brasília, 1975. p.2.699.

<sup>19</sup> SANTANA, Jerônimo. Combatendo a grilagem na Amazônia e defendendo os colonos e posseiros de Rondônia. Brasília, Câmara dos Deputados, 1981. p.114-7.

A Resolução nº 006 considera área de Segurança Nacional uma faixa de 220 quilômetros à margem das rodovias já construídas ou a serem construídas na Amazônia Legal.

Esta medida permite que todo aquele que comprovar posse efetiva e morada habitual há, pelo menos dez anos, possa apropriar-se de terras públicas acima do módulo de 100 ha. Logo, automaticamente estão excluídos os posseiros que, em nome da segurança nacional são, desde 1971, incentivados pelo próprio Estado a migrarem para a Transamazônica. Essa prática demográfica, com fins eminentemente políticos, é evidenciada pelo fato de que em 1975, "o INCRA havia distribuído, na Amazônia Legal, 11.889 títulos dos quais apenas 2.040 eram títulos definitivos. Em 1975/76, no Pará, o INCRA distribuiu unicamente 21 títulos definitivos"<sup>20</sup>. No período Geisel, toda a tentativa de reestruturação agrária é imediatamente afastada. Não há preocupação com a crescente concentração da propriedade da terra, nem tampouco com a situação sócio-econômica e política que marginaliza cada vez mais os camponeses.

Em decorrência dessa prática espoliativa, os camponeses de várias regiões do país fortalecem suas organizações. Os emigrados para outras regiões procuram retornar às suas terras de origem, Exemplo típico é o caso dos catarinenses que nesse período retornam do norte do Paraná, Mato Grosso e Rondônia. Denunciam a falsidade dos projetos de colonização oficialmente publicados nos anos anteriores. Constatam que a grande maioria dos camponeses que emigraram para o Norte são iludidos pelas falsas promessas dos órgãos promovedores da colonização, pois que só é bem sucedido nas novas terras o camponês que

---

<sup>20</sup> PINTO, op. cit., p.24-42.

dispõe de capital suficiente para adaptar-se à modernização agrícola e tornar-se um "colono modelo"<sup>21</sup>.

É no final do governo Geisel que, após um período de quase 15 anos de silenciamento, os camponeses deflagram a primeira greve. O movimento paredista ocorre em Itanhaém (SP) no ano de 1978 e envolve 1.200 trabalhadores das fazendas de banana<sup>22</sup>.

A partir dessa ocorrência, as greves se tornam um instrumento de luta dos camponeses empregados que, além de reivindicar a reforma agrária, exigem melhoria de salário, redução das horas de serviço, direitos previdenciários e melhores condições de trabalho.

Na gestão do governo Figueiredo, os órgãos encarregados de administrar a questão agrária não se ocupam com o problema dos camponeses. A questão agrária não é contemplada entre as suas prioridades de ação. Entretanto, concentram esforços no sentido de dar prosseguimento à "modernização" da agricultura.

Em março de 1979, o Presidente Figueiredo declara, oficialmente, que a agricultura é um setor de desenvolvimento prioritário de seu governo. Contudo, ao longo de sua gestão, não se pode verificar melhoramentos sociais e econômicos significativos para a população. Ao contrário, os índices de preços de alimentos se elevam bem mais rapidamente que os da inflação, prejudicando sobremaneira as famílias de baixa renda. A produção de gêneros alimentícios sofre uma sensível redução quantitativa em relação, por exemplo, ao ano de 1977; os preços reais percebidos pelo produto sofrem quedas substanciais e o mon-

<sup>21</sup> Depoimento colhido junto a camponeses de Rodeio (SC), egressos do Paraná, Mato Grosso e Rondônia, em 11 de agosto de 1988.

<sup>22</sup> RETRATO DO BRASIL. As lutas no campo. São Paulo, Três, Encarte, (36):215, 1984.



tante real de crédito agrícola também é reduzido<sup>23</sup> (cf. Tabelas nºs 21, 22 e 23).

Em 1980 redefine a competência de certos órgãos encarregados de viabilizar os programas de política agrária. Admite, assim, publicamente a limitação e inoperância do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e inibe seu poder de atuar em certas áreas conflitivas do país, como é o caso do Sudeste do Pará, Norte de Goiás e Oeste do Maranhão. Conforme dispositivos previstos no Decreto-Lei nº 1.767 de 01 de fevereiro de 1980 que cria o GETAT (Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins)<sup>24</sup>, atribui à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, o controle sobre essas áreas de intensos conflitos.

Conforme esse decreto, a Secretaria Geral do CSN, tem plenos poderes para alienar imóveis, reconhecer posses ilegítimas, discriminar terras devolutas ilegalmente ocupadas, resolver projetos pendentes para a obtenção de títulos ou licenças de ocupação de áreas. Assim, a questão da terra nessas áreas torna-se tarefa do aparelho repressivo do Estado, o CSN. Esses projetos privilegiam áreas de numerosos conflitos que envolvem posseiros, índios, latifundiários e empresários rurais. A escolha dessas áreas obedece a certos critérios de "segurança nacional", ditados por motivos políticos de um Estado autoritário e não baseados nas reais necessidades dos campo-

<sup>23</sup> MELO, Fernando Homem de. A agricultura e a política econômica em 1983. Reforma Agrária. Campinas, São Paulo, 13(3):8-22, maio/jun. 1983.

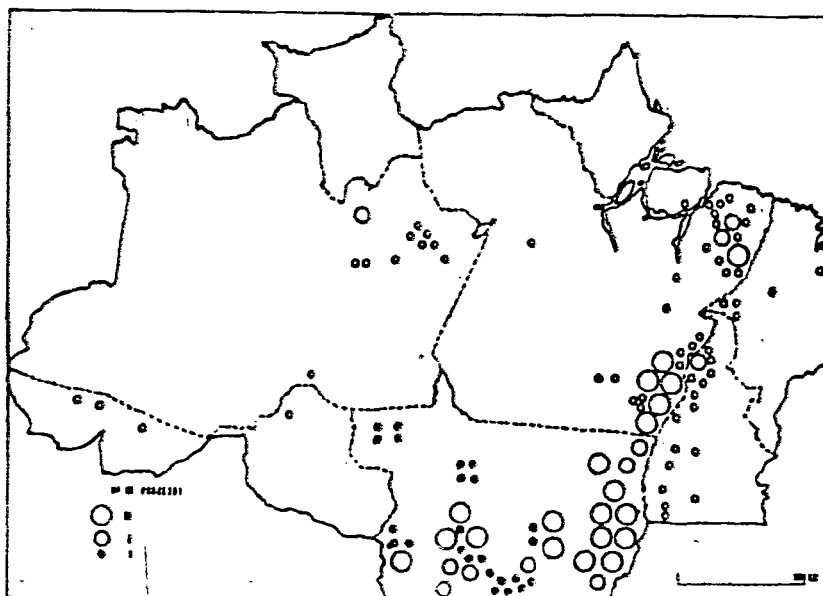
<sup>24</sup> O GETAT, é presidido por um grupo composto de um membro da Secretaria Geral do CSN, um procurador da República, um representante do INCRA e representantes indicados pelos governos do Maranhão, Goiás e Pará. Tem um quadro funcional previsto de 721 pessoas, cf. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 31/08/80, p.27; ALMEIDA, Alfredo W. Bueno de. A Segurança Nacional e o revigoramento do poder regional. Cadernos do CEAS, Salvador, (71):25-30, p.30, jan./fev. 1981.

neses sem terra. "Os critérios de segurança expressam uma dimensão econômica, porquanto o desenvolvimento capitalista só pode manter seu movimento de expansão se conseguir neutralizar a ação de posseiros, grupos indígenas, garimpeiros, ... que têm resistido à implantação dos projetos agropecuários e das empresas madeireiras de extração mineral... São exatamente as terras sob a jurisdição do GETAT que abrigam a maior parte dos projetos agropecuários aprovados e incentivados pela SUDAM desde 1966"<sup>25</sup>.

Assim, a reforma agrária prevista no Estatuto da Terra, é transformada em questão de segurança nacional gerida por um

#### MAPA Nº 5

Distribuição Espacial dos Projetos Agropecuários Incentivados pela SUDAM



FONTE: GARRIDO FILHA, Irene, 1980. p.53.

<sup>25</sup>"Levantamento fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia demonstra com base apenas em dados conhecidos que 1:100 famílias foram despejadas na área do município nos últimos cinco meses do ano passado. TEIXEIRA, João. A precária paz de quem luta pela terra". Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 25/02/1980. p.4; Veja, São Paulo, (597):21, 13 fev. 1980.

aparelho repressivo do Estado.

Pela distribuição acima, verifica-se haver uma grande concentração de projetos nos estados do Pará e Mato Grosso. E, por outro lado, há também uma elevada incidência de projetos na região controlada pelo GETAT.

Esses projetos agropecuários estão, ao final de 1985, assim distribuídos:

TABELA Nº 6

Projetos Agropecuários - 1985

Pará	212	-	37%
Mato Grosso	207	-	35%
Goiás	52	-	9%
Amapá	29	-	5%
Maranhão	24	-	4%
Amazonas	22	-	4%
Acre	18		3%
Rondônia	11		2%
Roraima	6		1%
Total	581	-	100%

FONTE: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de, 1987. p.81.

Outra medida de significativa repercussão é o acordo ampliado com o FMI (Fundo Monetário Internacional) assinado em 1982. Dele surge um "pacote" de medidas econômicas com objetivo de adequar a política econômica interna às imposições do FMI. Uma das primeiras medidas tomadas é a redução dos subsídios no crédito concedido à agropecuária, em 1983. A agricultura de mercado interno torna-se o subsetor mais afetado pela elevação dos juros. Os estímulos de preços, de seguro e de infra-estrutura são, predominantemente, reservados às empresas rurais.

O governo se ocupa em adotar uma política agropecuária que atende às reivindicações conjunturais da economia e não em resolver o problema da estrutura agrária do país.

A política adotada nesse período não oferece as mínimas condições para melhorar o padrão de vida da população de baixa renda. Não há qualquer iniciativa para eliminar a exploração e a dominação interna. Assim, o problema sócio-econômico acentua-se vertiginosamente: assassinatos, conflitos de terra, elevação da concentração fundiária, proliferação dos bôias-frias, êxodo rural, empobrecimento dos camponeses, são alguns dos muitos reflexos da política agrária desse período, a despeito de o Presidente Figueiredo declarar oficialmente que a agricultura é um setor prioritário para seu governo. Os agricultores, já melhor organizados, avançam em suas estratégias metodológicas. Além de reivindicar seus direitos, passam a exigir mudanças na estrutura fundiária vigente. Vários grupos atuantes: movimento dos sem-terra, bôias-frias, pequenos proprietários, posseiros, assumem lutas específicas.

Nesse governo as greves de camponeses se sucedem e se multiplicam em todo o território nacional. Em Pernambuco, 19 mil cortadores de cana entram em greve, em outubro de 1979 e exigem aumento nas tarifas. No ano seguinte, são 240 mil trabalhadores da mesma categoria que paralisam o trabalho exigindo negociações salariais, na Bahia; em maio de 1980, são 14 mil colhedores de café que entram em greve e exigem aumento salarial; em 1982, cortadores de cana, (20 mil de Pernambuco e 30 mil do Rio Grande do Norte) entram em greve exigindo melhores salários e melhores condições de trabalho; em maio de 1983, eclode em Guariba (SP) uma greve de cortadores de cana. O movimento paredista alcança 22 cidades de São Paulo, duas de

Goiás e duas de Minas Gerais, ao qual aderem 62 mil trabalhadores; em setembro, 192 mil cortadores de cana de Pernambuco voltam à greve, com um rol de 42 reivindicações; em agosto de 1984, 30 mil cortadores de cana do Rio de Janeiro exigem carteira assinada, aumento salarial, fim dos empreiteiros de mão de obra, (os "gatos") e, em outubro, são 100 mil cortadores de cana da Paraíba e 12 mil colhedores de laranja de São Paulo que entram em greve, reivindicando melhoria salarial, descanso semanal remunerado, estabilidade no emprego, horário fixo de trabalho<sup>26</sup>.

## 2. Panorama Geral

### 2.1. Colonização da Amazônia

Em suma, durante o regime autoritário, sob um governo militar, o Estado envolve-se na questão fundiária, na tentativa de administrar o conflito existente na área rural e confiscar as propriedades de terra sem promover a reforma agrária.

Observa-se que, ao longo desses 20 anos, uma constante perpassa todos os governos: a mobilização dos latifúndios integrando-os à categoria de empresa rural. Nesse intuito, os governos, notadamente até 1974, substituem o compromisso da implantação da reforma agrária pelo da colonização da Amazônia. Médici, por exemplo, prevê para seu governo, o assentamento de 100 mil famílias. Os assentamentos deveriam ser compostos de nordestinos, supostamente analfabetos e detentores de uma tecnologia agrícola arcaica; e de sulistas, instruídos e por-

---

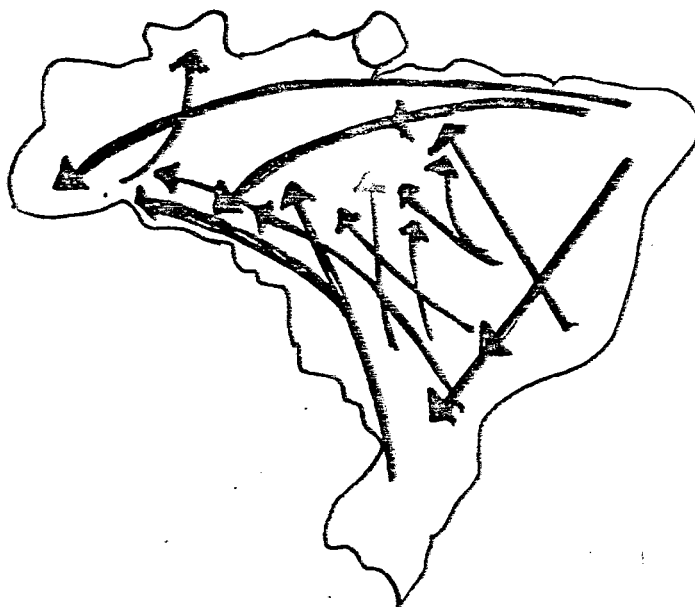
<sup>26</sup>RETRATO DO BRASIL. As lutas no campo. São Paulo, Três, Encarte, (36): 216, 1984.

tadores de tecnologia moderna. Estes ensinariam suas técnicas àqueles<sup>27</sup>.

Os camponeses, aliciados e iludidos pelas propagandas oficiais, deixam suas terras, sua casa, sua tradição cultural, apostando nas "promissoras" terras do Norte.

MAPA Nº 6

Incentivo à Colonização da Amazônia - Micração Interna  
Década 1980



FONTE: SCHAEFER, José Renato, 1985. p.165.

Contudo, a lógica da exploração os acompanha: assentamentos em terras inadequadas à agricultura, instalações precárias, ausência de infra-estrutura que lhes garanta a subsistência, condições climáticas hostis à saúde. "A colonização transamazônica foi idealizada em função da rodovia estratégica que devia cortar a Hiléia brasileira. O desenho foi escrupulosamente linear: uma faixa de 10 km de largura de cada lado da estrada, garantindo o povoamento da mesma. Foi traçada em gabinete, com riscos em cima de um mapa e com seu rosário de

<sup>27</sup> HÉBETTE, Jean. A colonização na Amazônia brasileira: um modelo para uso interno. Reforma Agrária. Campinas (SP), 17(3):20-27, dez/87 - mar./88. p.23.

agrovilas, agrópolis e rurópolis, espalhados a distância regular, sem conhecimento ou consideração do relevo, da disponibilidade de água e de qualquer restrição geográfica. As terras situadas além da faixa foram destinadas à pecuária"<sup>28</sup>. Esse tipo de projetos de "preenchimento dos vazios" da Amazônia, não deixa de revelar uma visão geográfica distorcida, que concebe a Amazônia como uma região homogênea em seu relevo, tipo de solo, hidrografia, condições climáticas. Por outro lado, revela o tipo de relação "dominante-dominado" entre a entidade promotora da colonização e os camponeses beneficiários. Nesses projetos de ocupação das laterais da Transamazônica, os camponeses são homogeneamente distribuídos ao longo das margens, sem que possam manifestar qualquer preferência ou opção por uma ou por outra área. Ocorre que, para a lógica desse "desenvolvimento", a relação homem-terra-homem é irrelevante.

Nessas áreas de colonização oficial, o INCRA se investe de todos os poderes para gerir o destino dos assentados: escolhe as áreas, demarca os lotes, traça as vias de penetração, seleciona os beneficiários. Compromete-se em atendê-los com assistência técnica, crédito rural, posto de saúde, rede escolar, formação comunitária e associativa. Mas, como é de esperar, esses compromissos não são levados a termo e as expectativas dos assentados são frustradas sem que tenham condições de exigir do INCRA o cumprimento das obrigações assumidas. Em consequência, muitos deles se vêem na contingência de formar nova corrente migratória, em busca de outras terras ou de um lugar na periferia de alguma cidade. "Estima-se que mais da

---

<sup>28</sup> Ibidem, p.23.

metade dos primeiros ocupantes deixaram seu lote"<sup>29</sup>. Essa região assiste, assim, a uma rápida e vertiginosa elevação do número de posseiros.

TABELA Nº 7

Posseiros na Amazônia: 1960/80

ANO	Nº/000	AUMENTO REAL Nº/000
1960	213	0
1970	360	147
1975	452	92
1980	402	(50)

FONTE: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. op.cit., p.91.

Verifica-se que entre os anos 1975 e 1980 ocorre um significativo decréscimo dos posseiros na região. Esse fenômeno decorre, sem dúvida, da violência exercida pelos grandes proprietários, grileiros e jagunços sobre os camponeses sem título de terra.

Os grileiros para se apossarem das terras iniciam, geralmente, cercando, (de alguma forma) grupos de posseiros já instalados na área. Procuram dividir os camponeses, cooptando alguns e segregando outros. Envia um procurador a essa área para comprar a terra de um ou de outro morador. Introduzem o gado e constroem cercas. Ameaçam os camponeses e levam boa parte deles a abandonar a terra e a sair a procura de outra área. A partir daí, os grileiros enviam seus capangas para queimar as casas dos camponeses que permaneceram na área e,

<sup>29</sup> Ibidem, p.25.



ao mesmo tempo, introduzem o gado na área cultivada.

Diante de situações semelhantes, os camponeses mais combativos se organizam em grupos e se armam com os poucos instrumentos de que dispõem para fazer frente aos grileiros. Estes denunciam o fato à polícia e instigam as autoridades a desarmar os posseiros. Com ameaças, expulsões e assassinatos, conseguem ocupar toda a área e, a seguir, ingressam na Justiça com uma liminar de posse e propriedade das terras. Por meio de um processo sumário, os grileiros notificam sua pretensão ao Instituto de Terras e fazem com que o edital a ela referente seja publicado apenas num quadro de avisos, no próprio Instituto de Terras. Passados os 30 dias do anúncio conseguem o título definitivo. Essas terras cultivadas por camponeses, que há longos anos lutam pela obtenção do título de propriedade são, em poucos meses, "legalmente" concedidas aos grileiros.

O incentivo do Estado ao desenvolvimento de projetos agroindustriais e de implantação de empresas rurais na região, intensifica ainda mais a prática especulativa por parte de empresas e de particulares, reforçando a concentração da propriedade e elevando o número de conflitos sociais no campo.

Logo, na retórica dos promotores da colonização "o centro das atenções é invariavelmente o "homem", mesmo quando se trata de projetos tipicamente empresariais e capitalistas..."<sup>30</sup>

Mas os objetivos da colonização estão diretamente vinculados aos perseguidos pela ideologia do "desenvolvimento e da segurança nacional". É por isso que a Amazônia é a destinatária da maioria dos projetos de colonização oficial, levados a

<sup>30</sup> Ibidem, p.26. MINC, Carlos. A reconquista da terra. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. p.37-8.

efeito através de esquemas de assentamento montados pelo INCRA.

Dentre os projetos de colonização oficial implantados pelo INCRA, destacam-se:

1) Projeto de Assentamento Dirigido (PAD) - O INCRA responsabiliza-se pela organização do território, implantação da infra-estrutura física, seleção dos beneficiários. Os parceiros devem ter recursos financeiros, experiência para obtenção de crédito bancário, conhecimento dirigido para uma exploração específica.

2) Projeto de Assentamento Rápido (PAR) - O INCRA responsabiliza-se somente pela demarcação e titulação das terras. É uma estratégia para eliminar rapidamente os focos de tensão social.

3) Projeto Integrado de Colonização (PIC) - o INCRA responsabiliza-se pela organização, implantação da infra-estrutura e da administração do projeto, do assentamento e da titulação dos beneficiários.

4) Projeto Especial de Colonização/Projeto Especial de Assentamento (PEC - PEA) - São semelhantes ao Projeto Integrado de Colonização, porém, estes são de caráter urgente em vista de populações compulsoriamente removidas por atos do governo<sup>31</sup>.

Os "beneficiários" desses projetos, oriundos das diferentes regiões do país, são destinados a viabilizar os projetos dos grandes grupos econômicos.

Os projetos de colonização particular concentram-se no Estado de Mato Grosso e comportam, até 1983, um total de 31.789

---

<sup>31</sup>INCRA. Instituto Nacional de Reforma Agrária. Colonização em dados. Brasília, 1983. VIII/IX.

famílias. Entre os assentamentos promovidos pela colonização oficial e a particular são, no total, aproximadamente 160.000 mil famílias assentadas<sup>32</sup>. Número irrisório diante do elevado contingente de camponeses sem terra no país. Além do que, o assentamento, via colonização, não deixa de ser um ato de violência à cultura e aos valores do migrante, pois que se obriga a adaptar-se às condições climáticas, ambientais produtivas e culturais do novo "habitat".

Assim, o Estado autoritário, faz da situação rural a força de centralização política. Inibe toda e qualquer luta dos camponeses pela conquista da terra. Adota um forte sistema de repressão das forças camponesas e "oficializa" o assassinato na zona rural em defesa da propriedade da terra<sup>33</sup>.

## 2.2. Devastação das Riquezas e Expropriação dos Camponeses

É também nesses 20 anos de regime militar que, em nome do desenvolvimento e sob a proposta de "integrar para não entregar" ocorre uma gradual e sensível expropriação das riquezas naturais da Amazônia: recursos minerais, vegetais e animais. Observa-se que 74% das descobertas minerais estão concentradas no período 1964/80. E, das descobertas ocorridas entre os anos 1966/70, aproximadamente, 22% são feitas por empresas internacionais<sup>34</sup>.

<sup>32</sup> OLIVEIRA, op.cit., p.95. HÉBETTE, Jean. A colonização na Amazônia brasileira: um modelo para uso interno. Reforma Agrária. Campinas, 17 (3):20-27, dez/87 - mar./88.

<sup>33</sup> Ver MARTINS, José de Souza. Não há terra para plantar neste verão. Petrópolis, Vozes, 1986, especialmente a III parte. Democracia e participação no Brasil - os dilemas dos trabalhadores rurais. p.65-103; cf. também Cadernos do CEAS. Os conflitos de terra e a política "conciliadora" do governo o caso do Maranhão. Salvador, jan./fev./81. nº 71, p.39-43.

<sup>34</sup> OLIVEIRA, op.cit. p.35.

Por outro lado, é na Amazônia que se abrigam as grandes firmas exportadoras de madeira de lei. O IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal) com base nas informações obtidas pela Satélite LANDSAT, acusa - até 1980 - uma alteração da vegetação natural da Amazônia, abrangendo 12.080.271 ha com modificação da cobertura vegetal, ou seja, 120.802 km<sup>2</sup> tem sido devastada<sup>35</sup>.

TABELA Nº 8

## Alteração da vegetação natural da Amazônia

	áreas alteradas (ha)		
	até 1975	até 1978	até 1980
Amazônia Legal: Total	2.934.200	7.801.550	12.080.271
Principais Estados			
Mato Grosso	978.125	3.036.875	5.278.573
Pará	994.775	2.494.900	3.391.383

FONTE: IBDF.

No período 1975/78 ocorre uma devastação a um ritmo de crescimento de 168% e, entre 75/80, alcança 412%, ou seja, um ritmo anual de 1,8 milhões de ha neste quinquênio. "Desmata-se na Amazônia a cada dois anos a área equivalente à superfície da Holanda e, mantido o ritmo, chegaremos ao ano 2000 com uma "ferida" na floresta igual à superfície da França..., e em termos de Brasil... uma área mais que a superfície da região Sul"<sup>36</sup>.

No rol dos projetos das multinacionais está o de Daniel K. Ludwig que, preservado da legislação sobre a venda de ter-

<sup>35</sup> Ibidem, p.13.

<sup>36</sup> Ibidem, p.22; SAUTCHUK et alii. op.cit., p.108-9.

ras a estrangeiros e também das conseqüências da CPI, leva a efeito o "projeto da internacionalização da economia brasileira", segundo os interesses norte-americanos<sup>37</sup>.

Em 1980, o Governo Figueiredo, cria o GEBAM (Grupo Executivo de Terras do Baixo Amazonas) para atuar "coincidentemente" nos municípios onde está situado o projeto Jari. Mas, em 1981, Ludwig abandona o projeto.

O Estado assume, através do Banco do Brasil, a responsabilidade pela dívida externa do projeto e o repassa a um grupo de empresários brasileiros, com o compromisso de construir "gratuitamente para a nova empresa" - todas as obras de infraestrutura<sup>38</sup>.

Dentre os muitos projetos agropecuários financiados pela SUDAM, está, por exemplo, a CODEARA (Companhia de Desenvolvimento do Araguaia) pertencente ao grupo Banco de Crédito Nacional, com aproximadamente 200 mil ha. de terra, adquirida em 1966, incluindo uma comunidade (fundada, em 1920), com todas as benfeitorias dos moradores. Estes, em 1965, já estão organizados em Cooperativa Mista Agrícola do Araguaia. A venda dessa comunidade é registrada pelo próprio vendedor da área, Sr. Michel Nasser". "Em 1966, a Codeara adquire imensa área de mais de 200 mil hectares, incluindo nessa compra o povoado e as benfeitorias de seus moradores. O vendedor da área, Sr. Michel Nasser, ao realizar a transação, fizera constar, por escrito, a existência de posseiros. Caso eles ocupassem área superior à especificada no contrato, o vendedor reembolsaria aos

---

<sup>37</sup> Ibidem, p.22; SAUTCHUK et alii. op.cit., p.108-9.

<sup>38</sup> A respeito do "escândalo da 'nacionalização' internacionalizada" do Projeto Jari, ler: OLIVEIRA, op. cit., p.30-3.

compradores Cr\$ 8,00 por alqueire a mais ocupado pelos posseiros.

Os posseiros haviam fundado até mesmo uma Cooperativa Agrícola Mista do Araguaia. A Codeara construiu sua sede numa área ocupada por um posseiro. Os empregados da fazenda - peões - iniciaram as derrubadas em terras ocupadas, com benfeitorias dos posseiros: roças, sítios, frutas. Os posseiros reagiram e os peões, a serviço da Codeara, foram obrigados a não prosseguir (sic).

Têm início os conflitos. Relatórios, denúncias, pedidos, e as coisas se arrastando sem pressa, feito jabuti no meio da selva"<sup>39</sup>.

É na luta ao lado desse grupo de posseiros, que Pe. Francisco Jentel, se torna "presa" dos grandes grupos econômicos, é julgado e condenado, a 10 anos de prisão, pelo Tribunal Militar de Campo Grande (MS). Jentel impetra recurso ao Supremo Tribunal Militar, mas este se declara incompetente. Jentel faz uma viagem à França e ao retornar, em 1975, é preso em Fortaleza (CE) e expulso do país por decreto do Ministro da Justiça e do Presidente Geisel, que traz como justificativa: "devido às atividades nocivas que exerceu no Brasil", o que equivale dizer: pelo fato de defender os posseiros contra a saga dos grandes empresários, apoiados pelo governo, na expropriação das terras de posseiros e de indígenas. Mas a luta dos 120 posseiros prossegue até conquistarem título de 100 ha. de terra, que passam a trabalhar em roças comunitárias<sup>40</sup>.

<sup>39</sup> MARTINS, Edilson. *Nós do Araguaia*. Rio de Janeiro. Graal, 1979. p.67; convém ler também p.68-9; OLIVEIRA, op.cit., p.74.

<sup>40</sup> OLIVEIRA, op.cit., p.76-7; o programa do Banco da Amazônia, S.A. concede, para os anos 1975/79, 90% do crédito rural à pecuária, que deve trabalhar com projetos iguais ou superiores a 25 milhas, para serem aprovados pela SUDAM. Cf. O CAMPO.... p.28.

Outra comunidade de aproximadamente 60 pessoas, fica ilhada na fazenda Suçupara no município de Santana do Araguaia (PA) e enfrenta os jagunços, os pistoleiros e a polícia.

"Mais tarde, preparamo-nos para ir à roça, três quilômetros mata adentro. E era como se estivéssemos nos preparando para uma guerra. Os homens, todos com suas espingardas de caça, os cartuchos no bolso. Um ou outro com um rifle de repetição. Junto, no mesmo ombro, a foice ou o machado.

Nossas roças são feitas de mutirão, junto com todo mundo. É quando nós vamos, ficam as mulheres e as crianças aqui, mas sempre ficam também alguns homens tomando conta, armados. Nós vamos sempre em grupo grande, de muitos homens, porque senão é perigoso. Quando nós estávamos roçando eles nos assombraram demais, querendo impedir nós de roçar. Então, enquanto uns trabalhavam, sempre ficavam três homens em cada cabeceira do eito, sem fazer serviço nenhum, mas trabalhando mais do que qualquer outro, porque estavam guardando a vida dos outros.

Para chegar ao roçado há várias trilhas que os posseiros usam alternadamente, sem nenhuma ordem, para dificultar a ação dos pistoleiros. Mas, mesmo assim, enquanto caminhamos todos prestam muita atenção em qualquer movimento na mata..."<sup>41</sup>

---

<sup>41</sup>CARVALHO, Murilo. Sangue da Terra. A luta armada no campo. São Paulo, Brasil Debates, 1980. p.12; sobre problemas da região Amazônica; ler: RIBEIRO, Nelson de F. Caminhada e esperança da reforma agrária. 2. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. p.111. Para um maior aprofundamento das questões que afetam a região Amazônica, convém ler, entre outros: REIS, Arthur C. Ferreira. A Amazônia e a cobiça internacional. 5.ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982. 213p. Primeiro SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE A AGRICULTURA DA AMAZÔNIA, 1, Belém, 1984; Relato Geral... s. n. t. (mimeo. Tema: Tratado de cooperação Amazônica); SCHILLING, Paulo R. O expansionismo brasileiro: a geopolítica do Gen. Golbery e a diplomacia do Itamaraty, São Paulo, Global, 1981. 288p.; GAUBET, Christian G. O tratado da cooperação amazônica; regionalização e desenvolvimento da Amazonica. Florianópolis, 1984. 21p. (mimeo.)

A despeito dos perigos enfrentados, os camponeses resistem na luta que se centraliza na conquista da terra como um bem de produção e de subsistência. Cada vez mais conscientes dos mecanismos utilizados pelo Estado para manter o monopólio da terra, já não lutam pela reforma agrária proposta pelo Estatuto da Terra, mas sim, pelo acesso à terra, por meio de caminhos construídos pelos próprios agentes da reforma.

### 2.3. Manipulação e Confinamento dos Povos Indígenas

Mas a política de "colonização e de modernização" da Amazônia além de comprometer seriamente a sobrevivência dos camponeses disseminados na região, desenvolve um processo de "encolhimento" das terras indígenas e de acelerado extermínio das diferentes nações que ali vivem. Apenas para exemplificar, pode ser citado o caso do "confinamento" dos índios Waimiri-Atroari, em consequência da construção da Usina Hidrelétrica de Balbina.

Em 1971, pelo Decreto nº 68.907 de 13 de julho, o governo cria a reserva indígena Waimiri-Atroari, no Estado do Amazonas, reduzindo a um quinto o território tradicionalmente ocupado por essa nação<sup>42</sup>. A despeito da garantia constitucional (art. 198), essa mesma reserva é arbitrariamente "recortada" pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), obedecendo única e exclusivamente a critérios desenvolvimentistas do Estado e de empresas particulares. Na área usurpada aos índios, o governo passa a construir estradas e aeroportos, represas de água; ins-

---

<sup>42</sup> SCHWADE, Egídio e Doroty. Hidrelétrica ameaça a sobrevivência dos índios Waimiri. Cadernos do CEAS. Salvador, (96):51-62, mar./abr.1985. p.52.



tala projetos de extração vegetal e mineral e, finalmente, constrói a hidrelétrica de Balbina.

Os índios reagem com hostilidade frente aos atos de violência praticados contra seu "habitat" natural. Contudo, o esquema repressor do CSN se sobrepõe e, em nome do desenvolvimento, consegue "encurrular" esses grupos indígenas, vilipendiando sua cultura e expondo-os ao extermínio<sup>43</sup>. Em 1981, o governo Figueiredo, dá prosseguimento ao projeto e desapropria, pelo Decreto 85.898 de 13/04/81, outra parte das terras desses índios e, pelo Decreto 86.630 de 23/11 do mesmo ano, muda o estatuto jurídico da reserva que passa a mera "área temporariamente interdita". Assim, o governo, com suas manobras escusas, declara-se a favor dos interesses empresariais e permite que a população Waimiri-Atroari seja reduzida, nos 20 anos da manutenção desse regime, a 5,83%.

TABELA Nº 9

População Waimiri-Atroari - 1965-84

ANO	POPULAÇÃO	%
1965	6.000	100
1972	3.000	50
1974	1.000 (600)	16,6
1982	571	9,1
1984	350	5,8

FONTE: SCHWADE, p.56.

Mas este é apenas um símbolo do progressivo alijamento das nações indígenas brasileiras. Os dados estatísticos revelam que as terras demarcadas e homologadas como pertencentes a esses

<sup>43</sup> Maiores informações sobre objetivos da construção, conseqüências, vantagens da hidrelétrica Balbina, podem ser obtidas in: SCHWADE, op. cit. p.51-62.

povos representa, hoje, menos de 1% do território nacional. Por outro lado, em 1984, apenas 14% das áreas identificadas pela FUNAI, como território indígena estão homologadas e quase 70% não estão ainda demarcadas.

TABELA Nº 10

Situação das terras identificadas como indígenas, quanto à legalização (1981/82)

SITUAÇÃO	SUPERFÍCIE (MILHÕES DE HECTARES)	PERCENTUAL	POPULAÇÃO INDÍGENA
Terras a identificar	sem previsão		41.515
Terras identificadas	41,01	100%	185.485
Terras identificadas mas não demarcadas	27,89	68%	99.569
Terras identificadas e demarcadas	6,98	18%	85.916
Terras demarcadas e homologadas	6,14	14%	

FONTE: FUNAI e CIMI; (Conselho Indigenista Missionário) 1981-82.

Essa situação é agravada pelos constantes conflitos motivados pela exploração de minérios e madeiras, pela construção de estradas, barragens e hidrelétricas e pela contínua disputa de terras com os empresários.

Nesses 20 anos de regime militar a cobiça da "civilização branca", apoiada pela política governamental, deixa marcas que serão históricas na luta pela sobrevivência dos povos indígenas do país. Dentre os muitos conflitos pela posse de terra

podem ser citados: O "massacre do Paralelo Onze" em 1963, da autoria da Empresa Arruda e Junqueira, de Cuiabá (MT) que organiza um bando de jagunços para expulsar os índios "Cinta-Larga" da Aldeia Aripuanã. A aldeia é dinamitada por um avião, e os índios sobreviventes são exterminados a facão; em 1965, o governo incentiva a expansão agropecuária e mineradora na Amazônia, região onde se concentra 60% da população indígena do país; em 1967 a nova Constituição Federal garante aos índios a posse permanente da terra em que habitam e "direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes" (art. 198). Extingue o SPI (Serviço de Proteção ao Índio) e cria a FUNAI (Fundação Nacional do Índio). Mas é nesse mesmo ano que ocorre o maior massacre dos índios "Cinta-Larga" em Aripuanã (MT); em 1968, as investigações sobre os últimos anos do SPI revelam que essa entidade tem massacrado (por meio de dinamites, metralhadoras e envenenamentos), tribos inteiras; em 1970, o então Ministro do Interior Costa Cavalcanti, declara que ao índio deve ser reservado o mínimo necessário.

Médici, dá início à construção da Transamazônica, em vista da qual, muitas áreas pertencentes aos índios são tomadas. Pela mesma razão, a FUNAI e a SUDAM celebram acordo de "pacificação" de aproximadamente 30 tribos indígenas fatalmente atingidas pela obra em construção; em 1971, diante da constatação de que a BR-080 cortaria 40 km do Parque Xingu, o presidente da FUNAI declara que "não se pode deter o desenvolvimento do Brasil por causa do Parque Xingu"; em 1975, um agente da FUNAI, nomeado para "pacificar" os índios ao longo da BR Manaus-Boa Vista, defende o uso de metralhadoras, granadas, dinamite e gás lacrimogênio para dar a esses povos "uma

demonstração de força de nossa civilização"; em 1980 realiza-se na Holanda o Tribunal Internacional Bertrand Russel, com o júri presidido pelo índio Mário Juruna. Na ocasião, é feita uma denúncia de que 22 empresas agropecuárias ameaçam extinguir os índios do Vale do Guaporé (MT). Ao final da reunião, esse Tribunal condena o Brasil por genocídio contra os índios. Em 1981 o governo Figueiredo anuncia o POLONOROESTE, um projeto de desenvolvimento de Mato Grosso e Rondônia, que afeta oito mil índios de 58 aldeias; anuncia também o plano de construção de 21 hidrelétricas na Amazônia afetando, aproximadamente, 21 mil índios em 1982, outro grupo de "Cinta-Larga" é massacrado no Aripuanã (MT); em 1983, com o Decreto nº 88.985, que regulamenta a mineração em áreas indígenas, são afetados 25 mil índios da Amazônia; em 1984 Jurandy Fonseca, presidente da FUNAI, é exonerado do cargo por recusar-se a assinar a portaria que regulamenta o decreto presidencial que autoriza a mineração em áreas indígenas. Nesse mesmo ano são registrados 38 conflitos de terra entre índios e "civilizados"<sup>44</sup>.

Estes acontecimentos são um símbolo das muitas estratégias utilizadas para dizimar os povos indígenas e do preço pago pelos projetos desenvolvimentistas implantados no país, especialmente na Amazônia. A militarização do campo pelos governos militares resulta, assim, no aniquilamento dos povos indígenas, na expulsão dos camponeses, na abertura de espaço para a implantação de indústrias e empresas agropecuárias, quer para nacionais, quer para estrangeiros.

Nessa luta, a desobediência civil torna-se uma constante:

---

<sup>44</sup>As informações sobre os conflitos de terra em área indígena, no período 1964/84 foram obtidas in RETRATO DO BRASIL. Índios, terras e conflitos. São Paulo, Três (encarte), (13):73-77, 1985; cf. também PORANTIM, Brasília (DF) XI (110):15p. jul./ago. 1988.

invasão de terra, acampamentos, saques... são atitudes que explicitam a negação da legitimidade das leis, das instituições públicas e do próprio Estado.

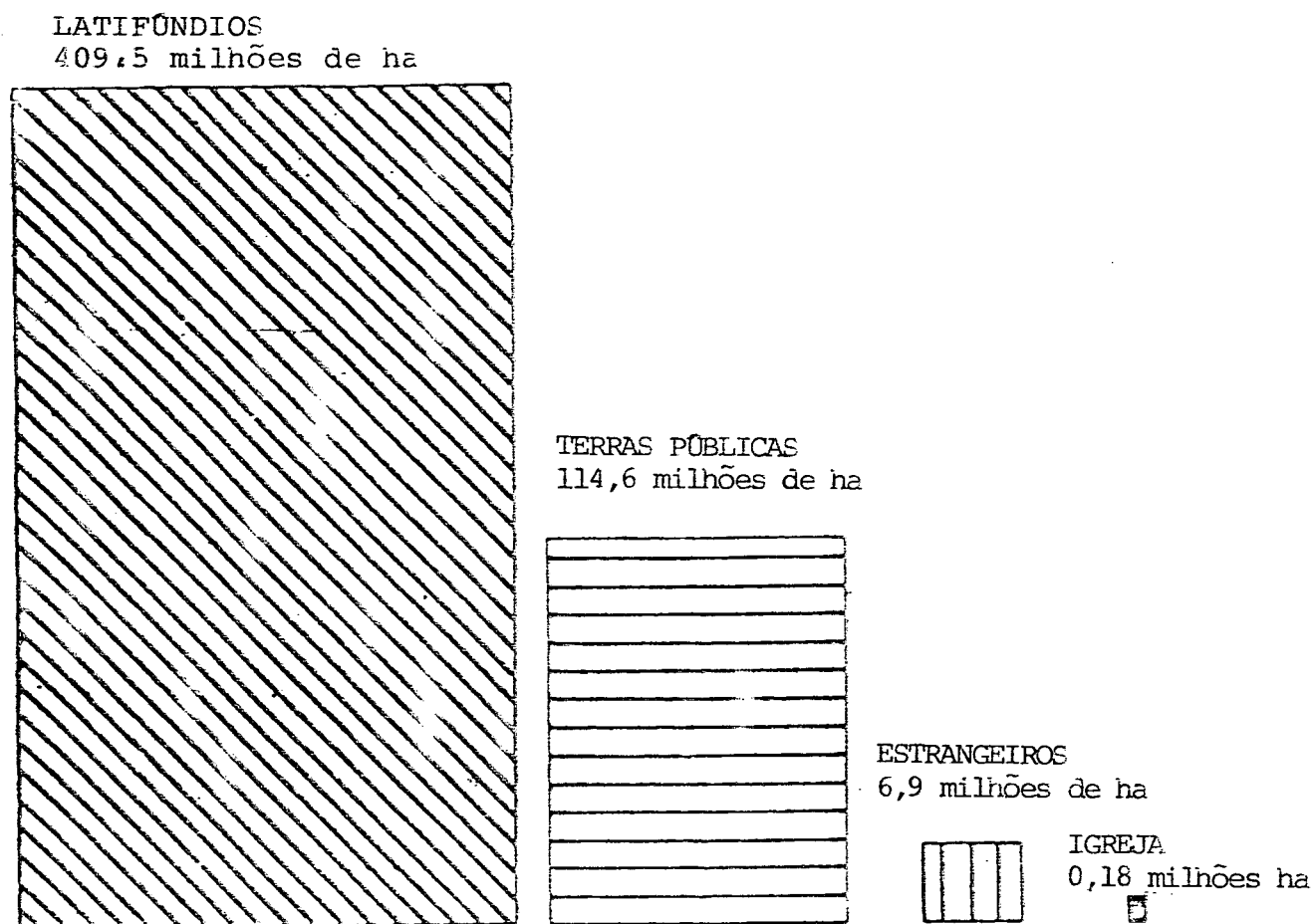
Isto porque, diante de uma política agrário-agrícola de progressiva expropriação dos pequenos agricultores, de incentivo ao desenvolvimento de grandes empresas rurais produtoras de bens exportáveis e da manutenção do latifúndio improdutivo, os camponeses vêm-se na contingência de passar da ação defensiva e reivindicativa para uma ação combativa e transformadora da estrutura agrária. Pois que em 1984, final do período governado pelos militares, os dados estatísticos revelam que a área dos latifúndios do país alcança a cifra de 409,5 milhões de ha a das terras públicas chega a 114,6 milhões de ha e a dos estrangeiros é estimada em 6,9 milhões de ha. A Igreja é proprietária de 0,18 milhões de ha que são ocupados, em grande parte, por templos, seminários, centros de formação, cemitérios. Em contraposição, só a Wolkswagen (multinacional alemã) detém em 1985, uma área de 240 mil hectares de terra<sup>45</sup>. (cf. gráfico nº 3)

---

<sup>45</sup> PNRA - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Secretariado Nacional, São Paulo, 1985. s.p.

## GRÁFICO Nº 3

COMPARAÇÃO: Latifúndios, terras públicas, terras de estrangeiros e terras da Igreja.



A problemática que envolve a questão da estrutura agrária vigente desde 1964 até hoje, é tema a ser tratado no próximo capítulo.

## CAPÍTULO V

### ESTRUTURA AGRÁRIA: DE 1964 a 1987

Neste capítulo procura-se apresentar o perfil da estrutura agrária vigente no país, no período compreendido entre os anos de 1964 a 1987.

Para facilitar a abordagem do fenômeno, os diversos dados são trazidos sob a forma de gráficos, mapas ou tabelas. E, para efeito de melhor visualização da realidade, esses dados ora retroagem a 1964, ora avançam para além de 1987.

Discute-se o papel das polícias civil e militar, entendendo-as como um instrumento do Estado a serviço dos detentores do poder e, neste caso específico, dos latifundiários e empresários rurais.

Por fim, faz-se um balanço da evolução dos assassinatos no meio rural, a partir, mais especificamente, do golpe de 1964, evidenciando-se que o mais alto índice de mortes de líderes e trabalhadores rurais é verificado no governo da "nova" República.

## 1. Estímulo à Concentração da Propriedade Rural

### 1.1. Expansão dos Latifúndios

A concentração da propriedade da terra e a situação dos camponeses que dela dependem para a própria sobrevivência, são questões sócio-políticas extremamente conflitantes. O processo de desenvolvimento agrícola desencadeado no país, sobretudo nos últimos trinta anos, é altamente conservador, no sentido de que insiste na manutenção de uma estrutura fundiária cada vez mais concentradora da propriedade da terra. Áreas imensas que antes não tinham dono (eram terras devolutas) vão sendo, paulatinamente, apropriadas por alguém, graças às obras de infra-estrutura, por exemplo, rodovias, ferrovias, surgimento de novas empresas e aos incentivos do governo para investimentos. Essas terras estão sendo adquiridas não só pelos proprietários tradicionais, mas também por outros que, via de regra, fazem parte de grandes conglomerados especuladores. Mas são, em grande parte, mantidas improdutivas.

Ocorre que a especulação fundiária significa uma poupança garantida contra a inflação. O capital investido na aquisição de terra valoriza de "per si", independentemente de um investimento para torná-la produtiva.

Por outro lado, o fato de alguém ser proprietário de terra lhe permite amplo acesso a outras fontes de riqueza, por exemplo, ao crédito agrícola.

Em 1960 os estabelecimentos com menos de 10 hectares representam 45,1% do total de estabelecimentos cadastrados no INCRA, mas ocupam apenas 2,4% do total da área agricultável do país. Em 1980 essa categoria alcança 50,5% do total, ocupando somente 2,4% desta área. Neste reduzido espaço sobrevivem ar-



rendatários, posseiros, parceiros e pequenos proprietários. Por outro lado, menos de 1% do total de estabelecimentos (maiores de 1.000 hectares) detêm em 1980, quase dois terços da área, ou seja, 45,8% do total<sup>1</sup>.

TABELA Nº 11

## Estrutura Fundiária - Censo - 1980

GRUPOS DE ÁREA TOTAL	% DE ESTABELECIMENTOS	% DE ÁREA
Menos de 10 ha	50,5	2,4
10 a menos de 100 ha	39,1	17,4
100 a menos de 1.000 ha	9,5	34,1
1.000 a menos de 10.000 ha	0,9	28,6
10.000 e mais	-	17,2
TOTAL	100,0	100,0

FONTE: Sinopse Censo Agropecuário Pesq. Preliminar.

A expansão das grandes propriedades dá-se de forma muito acelerada, enquanto que as pequenas e médias propriedades mal conseguem manter-se. Observadas as últimas quatro décadas verifica-se que os estabelecimentos com menos de 10 hectares têm um crescimento da área por eles ocupada, de 4,56% entre 1940/50; ocorre um crescimento muito significativo entre 1950/60, alcançando 96,75%; na década seguinte, inicia-se um processo em ritmo decrescente, reduzindo o crescimento para 53,60%. Entre 1970/80 há um crescimento negativo de 0,8%. Os estabelecimentos de 10 a menos de 100 hectares alcançam um

<sup>1</sup> O campo em chamas. Cadernos do Terceiro Mundo, Rio de Janeiro, (94):20, out. 1986.

crescimento maior na década 1950/60, chegando a 33,75% , sendo que na década 1970/80 observa-se o menor crescimento, alcançando apenas 7,37%. Os estabelecimentos situados entre 100 e menos de 1000 hectares revelam um crescimento maior na década 1960/70, passando de 13,92% para 26,40%. Já os estabelecimentos com área superior a 1.000 hectares têm um crescimento negativo de 6,59%, exatamente na década 1950/60, ou seja, período em que os estabelecimentos situados entre menos de 10 a menos de 100 hectares alcançam o auge do crescimento de área. Situação inversa pode ser verificada na década 1970/80, período em que ocorre um vertiginoso crescimento da área dos grandes estabelecimentos, alcançando a cifra de 41,55%, enquanto que os menos de 10 hectares têm crescimento negativo.

TABELA Nº 12

Ritmo de crescimento da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários entre 1940 e 1980

	1940/50 %	1950/60 %	1960/70 %	1970/80 %
Menos de 10 ha	4,56	96,75	53,60	- 0,87
de 10 a menos de 100 ha	7,40	33,75	26,29	7,37
de 100 a menos de 1.00 ha	14,11	13,92	26,40	16,61
Mais de 1.000 ha	23,63	- 6,59	5,48	41,55

FONTE: IBGE.

É importante também atentar para o fato de que ao longo desse período a área média dos estabelecimentos com menos de 10 hectares decresce de 4,42 ha em 1940, para 3,45 ha em

1980, enquanto que os estabelecimentos de 1.000 e mais ha, a área média passa de 3.434,84 ha, em 1940, para 3.501,96 ha, em 1980.

TABELA Nº 13

Área média dos estabelecimentos por classe de área  
(1940/80)

	1940	1980
Menos de 10 ha	4,42 ha	3,45 ha
De 10 a 100 ha	33,95 ha	31,98 ha
De 100 a 1.000 ha	271,45 ha	259,42 ha
De 1.00 a mais ha	3.434,84 ha	3.501,96 ha

FONTE: IBGE.

Um dado significativo para a análise da estrutura fundiária brasileira é que na década de 1950/60 ocorre o maior crescimento da área ocupada pelos estabelecimentos situados na faixa de menos de 10 a menos de 100 hectares. Este dado se torna relevante pelo fato de que é exatamente neste período que os movimentos dos camponeses conseguem se identificar e se impor na sociedade. Organizações como as Ligas Camponesas, a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) e o Movimento dos Agricultores sem Terra (MASTER), disseminados por todo o território e comprometidos com a mudança do sistema agrário do país, assumem, cada um segundo a ideologia que o sustenta, intensos programas de conscientização e de luta em favor da reforma agrária<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> A esse respeito, conferir o capítulo II, item 2.2. desta dissertação.

Observando o índice de GINI, constata-se que o Brasil alcança uma concentração da propriedade da terra considerada muito forte se se levar em conta apenas a categoria dos proprietários. Esta concentração chega a ser absoluta, ao serem incluídos também os agricultores sem terra.

TABELA Nº 14

Evolução do índice de GINI da posse da terra por região do Brasil (1960/1980)

REGIÃO	1960	1970	1975	1980
SUL	0,727	0,727	0,735	0,745
SUDESTE	0,7711	0,761	0,762	0,760
CENTRO-OESTE	0,845	0,856	0,856	0,844
NORDESTE	0,846	0,855	0,863	0,861
NORTE	0,944	0,839	0,858	0,835
BRASIL	0,841	0,843	0,851	0,859 (0,923)

FONTE: Lorena, Carlos. O não cumprimento... p.40.

Esses dados, ao serem comparados com o índice de GINI aplicado a outros países, revelam que a concentração da propriedade da terra está inversamente proporcional ao nível do poder econômico alcançado, situando o Brasil num nível de concentração superior ao da Índia e do Paquistão, países extremamente pobres.

TABELA Nº 15

Índice de GINI da posse da terra estimado em vários países, em  
comparação com o Brasil (1980)

PAÍS	ÍNDICE	CONCENTRAÇÃO
Bélgica, Holanda e Noruega	0,300 (no máximo)	MÉDIA
EUA, Canadá, Austrália e Nova Zelândia	0,400 (no máximo)	MÉDIA
Argentina, Uruguai e Chile	0,550 (no máximo)	FORTE
Índia e Paquistão	0,700 (no máximo)	MUITO FORTE
Brasil (incluídos os sem terra)	0,923 (índice real)	ABSOLUTA

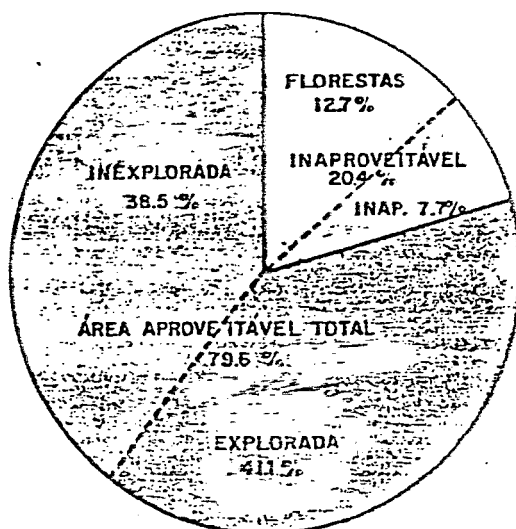
FONTE: Lorena, Carlos. O não cumprimento... p.41.

Esses dados tornam-se ainda mais significativos ao se observar que um pouco mais da metade das terras potencialmente produtivas são mantidas ociosas. Conforme dados fornecidos pelo INCRA, 79,6% das terras brasileiras são aproveitáveis. No entanto, somente 41,1% estão sendo devidamente exploradas. Logo, pelo menos 38,5% das terras potencialmente aproveitáveis não estão exercendo uma função social.

TABELA Nº 16

Distribuição das áreas aproveitáveis e inaproveitáveis: 1978

CLASSE DE ÁREA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL (ha...)	%	
			REL.	ABS.
Área Aproveitável Total		334.140.626,4	-	79,6
Explorada		172.587.430,0	51,6	41,1
Inexplorada		161.553.146,0	48,4	38,5
Área Inaproveitável Total		85.761.244,0	-	20,4
Inaproveitável		32.205.861,9	37,5	7,7
Floresta Reserva Legal		53.555.382,1	62,5	12,7
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>419.901.870,4</b>	<b>-</b>	<b>100,0</b>



FONTE: Sistema Nacional de Cadastro Rural, INCRA, 1978.

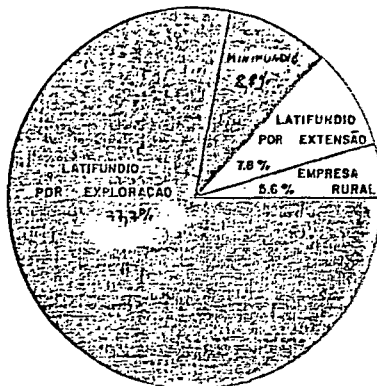
O latifúndio (lato senso) ocupa em 1978, mais de 85% das áreas cadastradas na categoria de terras rurais. Verifica-se também que a participação percentual dos minifúndios e das empresas rurais, sobre as áreas cadastradas, tem diminuído na década 1970/80, enquanto que os latifúndios têm tido um considerável crescimento.

Em 1978, os latifúndios por exploração ocupam 77,7% do total da área que, somada a dos latifúndios por extensão, re-

sulta em 85,5% de área apropriada à desapropriação para fins de reforma agrária.

GRÁFICO Nº 4

Estrutura fundiária por categorias. Distribuição de áreas/1978



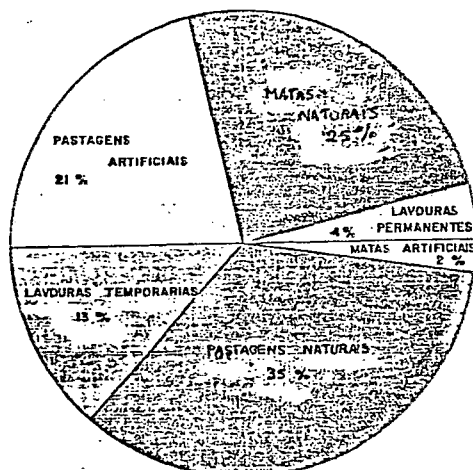
	1967	1972	1978
Minifúndio	12,6%	12,5%	8,8%
Empresa Rural	4,6%	9,7%	5,6%
Lat. por Exploração	76,4%	72,0%	77,7%
Lat. por Dimensão	6,4%	4,9%	7,8%

FONTE: Cadastro dos Imóveis Rurais, INCRA.

A estes dados deve ser acrescido o fato de que 83% do solo brasileiro é ocupado por matas e pastagens. Deduz-se, portanto, que apenas 17% da área total é ocupada para as lavouras.

GRÁFICO Nº 5

Utilização das terras no Brasil (1980)



FONTE: Tabulações avançadas do Censo Demográfico, IBGE, 1980.

Esse espaço coincide, em suas dimensões, ao demonstrado em relação aos latifúndios. Pode-se concluir, portanto, com pequena margem de erro, que a área ocupada pelas matas e pastagens pertença aos latifundiários.

### 1.2. Condição do Produtor em Relação à Terra

Outra característica fundamental a ser avaliada é a condição do produtor em relação à terra que cultiva. Assim, a nível de Brasil, em 1970, 63% dos produtores são proprietários e em 1980 esse percentual passa para 64%. Os demais produtores são constituídos de arrendatários, parceiros e posseiros, alcançando um percentual de 37% em 1970 e de 36% em 1980. Sendo que, os produtores-posseiros formam a categoria que revela o maior crescimento no decênio, ou seja, 11%. A nível regional, o maior aumento de produtores-proprietários é verificado no Norte, alcançando a cifra de 83%, seguido pelo Centro-Oeste, que alcança apenas 14% de aumento. Os produtores-arrendatários apresentam, de modo geral, um crescimento negativo; os produtores-parceiros aumentam significativamente na região Norte, chegando a 66%, ocorrendo uma situação inversa na região Sul, cujo aumento negativo é de 33%. A categoria dos produtores-posseiros apresenta um elevado aumento no Norte, chegando a 53%, e no Nordeste aumenta em 9%, enquanto que nas demais regiões o crescimento é negativo.

Ao se analisar o regime de trabalho em relação à área cultivada, verifica-se que 16% dos que cultivam área inferior a 10 ha são assalariados, diminuindo para 9% em áreas entre 10 a 100 ha. O percentual de assalariados eleva-se para 44% em áreas de 100 e 1.000 ha e para 72% em áreas superiores a



TABELA Nº 17

Nº de estabelecimentos segundo a condição do produtor - por regiões: 1970/80

	BRASIL					NORTE					CENTRO-OESTE				
	1970	€	1980	€	(*)	1970	€	1980	€	(*)	1970	€	1980	€	(*)
Total	4.924.019	100	5.167.578	100	5	261.145	100	409.767	100	57	253.132	100	267.960	100	6
Proprietário	3.094.861	63	3.316.446	64	7	101.513	39	185.499	45	83	165.209	65	187.566	70	14
Arrendatário	637.600	13	600.647	12	-6	33.671	13	26.937	7	-14	29.526	12	25.745	10	-13
Parceiro	380.191	8	332.047	6	-13	4.334	2	7.190	2	66	9.033	3	11.500	4	27
Posseiro	811.367	16	898.154	18	11	121.627	47	185.531	46	53	49.364	20	41.676	16	-16

	NORDESTE					SUDESTE					SUL				
	1970	€	1980	€	(*)	1970	€	1980	€	(*)	1970	€	1980	€	(*)
Total	2.206.788	100	2.450.701	100	11	928.945	100	892.532	100	-4	1.274.009	100	1.146.578	100	-10
Proprietário	1.252.218	56	1.409.233	57	13	713.273	77	704.597	79	-2	862.648	68	829.251	72	-4
Arrendatário	376.902	17	393.659	16	4	79.960	9	61.350	8	-23	117.541	9	90.726	3	-13
Parceiro	110.406	6	126.816	6	15	72.172	6	62.295	7	-14	184.246	14	124.252	11	-33
Posseiro	167.262	71	511.052	21	9	63.540	6	59.710	6	-6	109.574	9	100.215	9	-9

(\*) Crescimento ou decréscimo no decênio 70/80. FONTE: IBGE.

1.000 ha: O cultivo da terra em regime familiar alcança um percentual mais elevado de trabalhadores em área entre 10 a 100 ha.

TABELA Nº 18

Regime de trabalho em relação ao tamanho do estabelecimento  
Pessoal Ocupado

1980

	TOTAL	FAMILIAR	ASSALARIADO
Total	100%	80%	16%
- 10 ha	20.000.000		
- 100 ha	16.300.000	88%	9%
100 a 1.000 ha	3.000.000	47%	44%
mais de 1.000 ha	600.000	18%	72%

FONTE: IBGE.

Esses dados revelam também que o estabelecimento ideal para a adoção de trabalho em regime familiar é o pequeno e o médio. Contudo, é preciso atentar para o fato de que o estabelecimento classificado como minifúndio leva facilmente o trabalhador a adotar um regime de trabalho misto. Cultiva o minifúndio em regime familiar e, em épocas sazonais, passa a trabalhar na qualidade de trabalhador temporário, na tentativa de completar o salário familiar.

A renda rural é outro elemento indicador do desnível social e econômico existente na zona rural. Calculando-se a renda rural em dados percentuais, obtém-se o seguinte quadro:

Em 1970, os 50% mais pobres detêm 22,4% da renda rural. Em 1980, porém, essa participação baixa para 14,9%, enquanto que os 5% mais afortunados aumentam sua participação de 23,7% para 44,2%, e os 1% mais ricos passam de 10,5% para 29,3%. Logo, estes últimos se apropriam do dobro da renda total cabível aos 50% mais pobres<sup>3</sup>.

Outros dados oficiais revelam que, no Brasil, 64,7% da população economicamente ocupada "se encontra em níveis que variam da miséria à estrita pobreza"; desses, 32,9% vivem em condições semelhantes "aos mais pobres padrões afroasiáticos". A distribuição da renda é das piores do mundo, sendo que os 50% mais pobres dispõem de apenas 13,6% da renda, enquanto que, os 10% mais ricos se apossam de 46,2% da renda nacional<sup>4</sup>.

Assim, o Brasil concentra no campo os mais elevados índices de pobreza, situando-se entre os maiores da América La-

---

<sup>3</sup> BRUNO, Ricardo. Por que faltam alimentos no Brasil, reforma agrária já. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 1986. p.53.

<sup>4</sup> JAGUARIBE, Hélio et alii. Brasil 2000: para um novo pacto social. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986. p.53.

tina. Em 1986, o salário mínimo legal alcança US\$ 58,39 (equivalente que, por exemplo, o do Uruguai é de US\$ 74,58, o da Argentina US\$ 139,45, o do Equador, US\$ 104,44, e o da Colômbia US\$ 84,01). Salário esse deteriorado em 1987 pelo fracasso do Plano Cruzado<sup>5</sup>.

O preço da terra e o do arrendamento revelam, por outro lado, um crescimento significativo, valorizando os ativos imobiliários dos grandes proprietários e impedindo a aquisição de terras pelos camponeses de pouca renda. Essa situação é também agravada pelo Plano Cruzado (vigente de fevereiro de 1986 a fevereiro de 1987) que congelou os preços e salários, mas não interferiu na especulação imobiliária.

TABELA Nº 19

Evolução dos salários rurais, do preço da terra e dos preços recebidos pelos agricultores, 1980/86

	1980	1981	1982		1984	1985	1986
Salário Trabalhadorista	98	96	98	86	94	106	94
Salário Volante	103	99	91	83	88	100	103
Preço da Terra	107	117	110	95	119	142	212
Preços do Arrendamento	105	119	117	112	134	141	131
Preços Recebidos pelos Agricultores	105	78	66	84	102	101	106

\*Base 1979 = 100; valores reais deflacionados pelo Índice Geral de Preços (DI) da FGV.

FONTE dos dados básicos: CEA/FGV.

<sup>5</sup>SAMPAIO, Plínio de Arruda & SILVA, José Graziano. A questão agrária no Brasil: o que realmente mudou nos anos 80/85? Reforma Agrária, Campinas 17(3):11-09 dez./mar. 1987/88.

Para uma comparação mais detalhada ver: SILVA, José Graziano da. Custo de vida e salários dos trabalhadores rurais: Brasil X Europa. Reforma Agrária. Campinas, 15(4):78-81, jan./mar. 1986.

O elevado número de mão de obra desocupada no meio rural é um dos elementos causadores da baixa renda. Em 1985 há, no país, um contingente de 8,6 milhões de agricultores que só encontram trabalho durante 15 horas semanais. Deste total, 4 milhões residem na zona rural do Nordeste.

Constata-se por outro lado que, em 1980, mais de 1,6 milhões de camponeses trabalham mais de 48 horas semanais e recebem menos de um salário mínimo, o que representa mais de 13% da PEA (população economicamente ativa) da zona rural<sup>6</sup>.

### 1.3. Produção de Gêneros Alimentícios x Produção de Bens Exportáveis

No que diz respeito à produção gerada por esse tipo de sistema agrário, cabe assinalar que, em 1980, os estabelecimentos situados na faixa de menos de 10 a menos de 100 hectares são responsáveis pela produção de vegetais e animais num valor equivalente a 50,7% do total produzido. Enquanto que os latifúndios maiores de 1.000 ha geram apenas 16% desse valor (Cf. tabela nº 20).

Os minifúndios que pela própria situação não conseguem acumular, contribuem decisivamente no abastecimento de gêneros alimentícios básicos à população brasileira. São os estabelecimentos menores de 10 ha produzem nada menos que 90% da mandioca, 80% do feijão, 70% do milho e, aproximadamente, 50% do café, arroz e laranja. Enquanto que os produtores de 1.000 a 10.000 ha alcançam apenas 30% da produção nos casos de cana de açúcar e arroz, e ultrapassam de 10% na produção de cana de açúcar e de laranja.

<sup>6</sup>BELIK, Walter. Política agrícola e política agrária. Reforma Agrária, Campinas, (2):70, ago./nov. 1986.

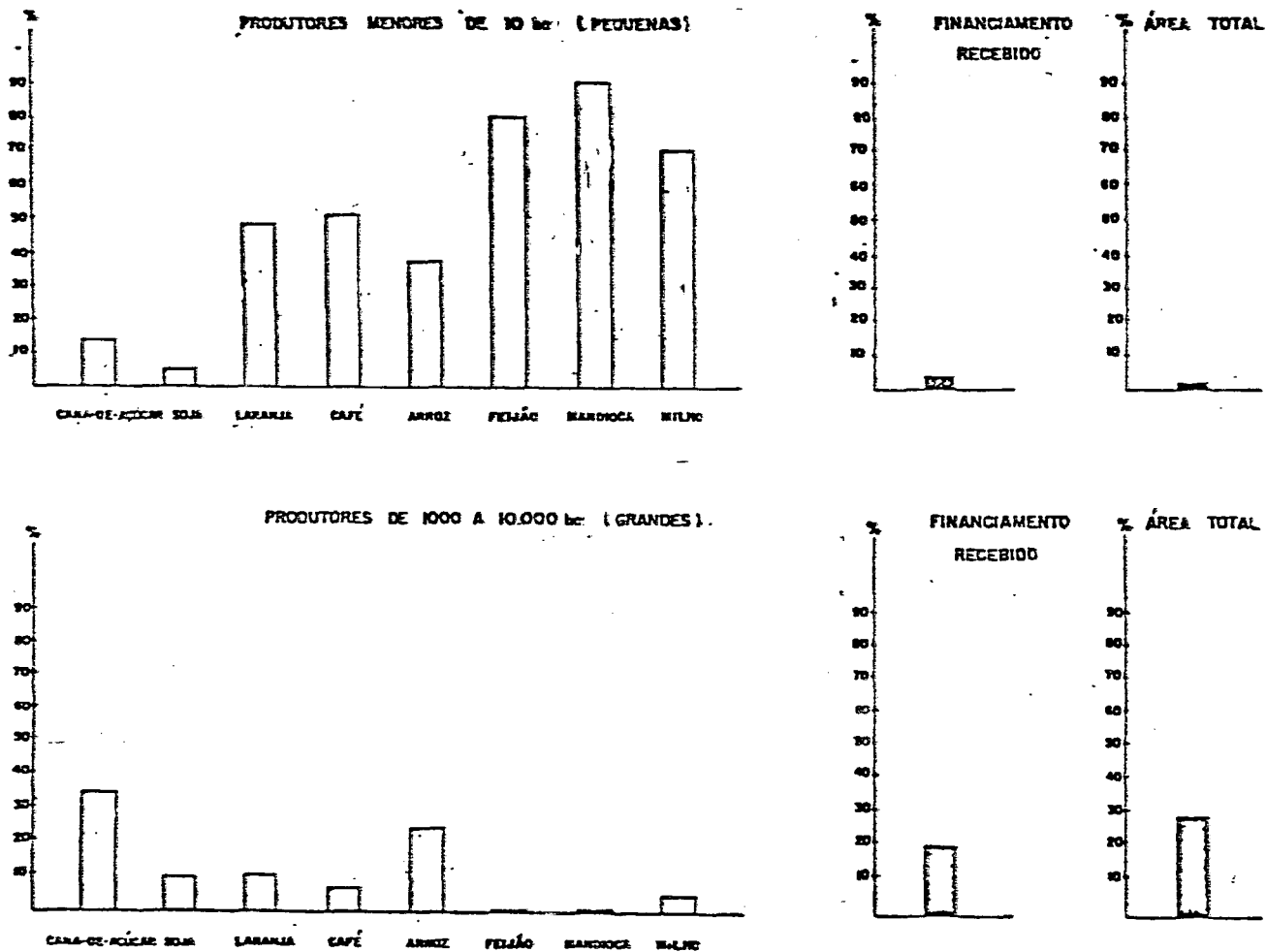
TABELA Nº 20  
 Valor da produção vegetal e animal (1980).

GRUPOS DE ÁREA	VALOR DA PRODUÇÃO (EM BILHÕES DE CR\$)	% SOB O TOTAL
menos de 10 ha	199,8	13
de 10 a menos de 100 ha	581,1	37,7
de 100 a menos de 1000 ha	512,7	33,3
de 1000 a menos de 10.000 ha	214,3	13,9
mais de 10.000 ha	32,5	2,1

FONTE: Tabulações avançadas do censo agropecuário, 1980, IBGE.

GRÁFICO Nº 6

Quantidade de gêneros alimentícios produzida por pequenos e grandes produtores

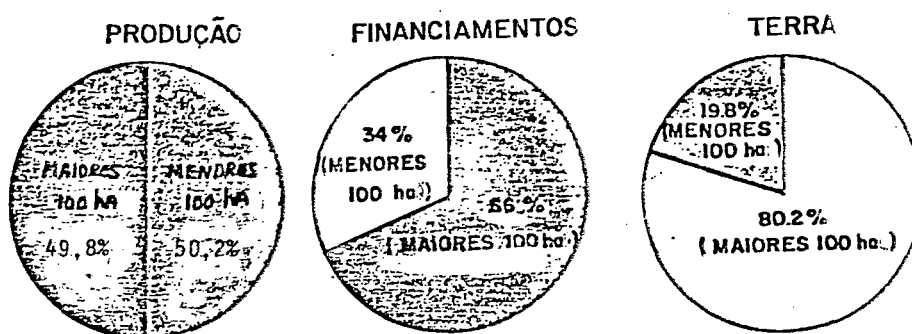


Fonte: Censo Agropecuário IBGE - 1980

Esta situação se torna ainda mais preocupante ao se atentar para o fato de que os estabelecimentos menores de 100 ha. (que detêm somente 19,8% da terra) recebem apenas 34% do crédito e são responsáveis por 50,7% do produto, enquanto que os estabelecimentos maiores de 100 ha., recebem 66% do crédito agrícola, são donos de 80,2% das terras e, apesar dessas vantagens, produzem menos da metade dos bens vegetais e animais.

GRÁFICO Nº 7

Valor da produção - financiamento - área ocupada



FONTE: Cadastro dos Imóveis Rurais - INCRA, 1980.

Assim, o pouco incentivo à cultura de gêneros alimentícios leva não só ao declínio da produção, mas também ao encarecimento do produto, não permitindo às populações carentes acesso aos alimentos básicos. Entre os anos de 1966 a 1980, observa-se que o arroz, o leite e a batata inglesa obtêm um significativo aumento em relação ao aumento populacional. Entretanto, o feijão e a mandioca considerados alimentos indispensáveis na cesta alimentar da grande maioria dos brasileiros, revelam um crescimento negativo.

Mas esses dados só adquirem real importância a partir do momento em que forem conjugados com a política de distribuição de renda. Conforme os dados acima discutidos, deduz-se que a distância entre os valores da renda percebida pelas di-

TABELA Nº 21

Evolução do índice da produção x habitantes: 1966/80

Produto	Aumento da Produção entre 1966-80	Aumento da Popu- lação entre 66 a 80
arroz	68%	
feijão	-8%	
batata-inglesa	15%	
mandioca	-6%	
leite	67%	
POPULAÇÃO		13,3%

FONTE: Anuário Estatístico da FIBGE.

ferentes camadas sociais se torne cada vez maior. Logo, enquanto setores mais abastados melhoram a qualidade de sua alimentação, para os demais, esta possibilidade se torna sempre mais remota.

Verifica-se, por outro lado, que enquanto a produção e consumo de alimentos por habitante decai de forma violenta, os produtos exportáveis e a cana de açúcar (matéria prima para a fabricação do álcool) vêm aumentando consideravelmente.

TABELA Nº 22

Evolução dos índices de produção por habitante, 1977/83

	Alimentos:	Exportáveis:	Cana-de-açúcar:
1977	100,0	100,0	100,0
1978	82,1	85,3	105,1
1979	85,4	90,5	110,5
1980	94,5	113,7	115,6
1981	90,8	110,7	118,3
1982	97,9	103,7	138,5
1983	74,4	106,9	156,7

FONTE: Fernando Homem de Melo<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Artigo de MELO, Fernando Homem de. Este ano o Brasil comerá menos. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 8 jan. 1984. Caderno Especial, p.1.

Portanto, o problema de produção e consumo de alimentos não é questão de ordem técnica, mas sim, de interesses políticos e econômicos nacionais e internacionais, que se impõem contra qualquer intento de mudança da política agrária vigente no país.

## 2. Política Agrícola

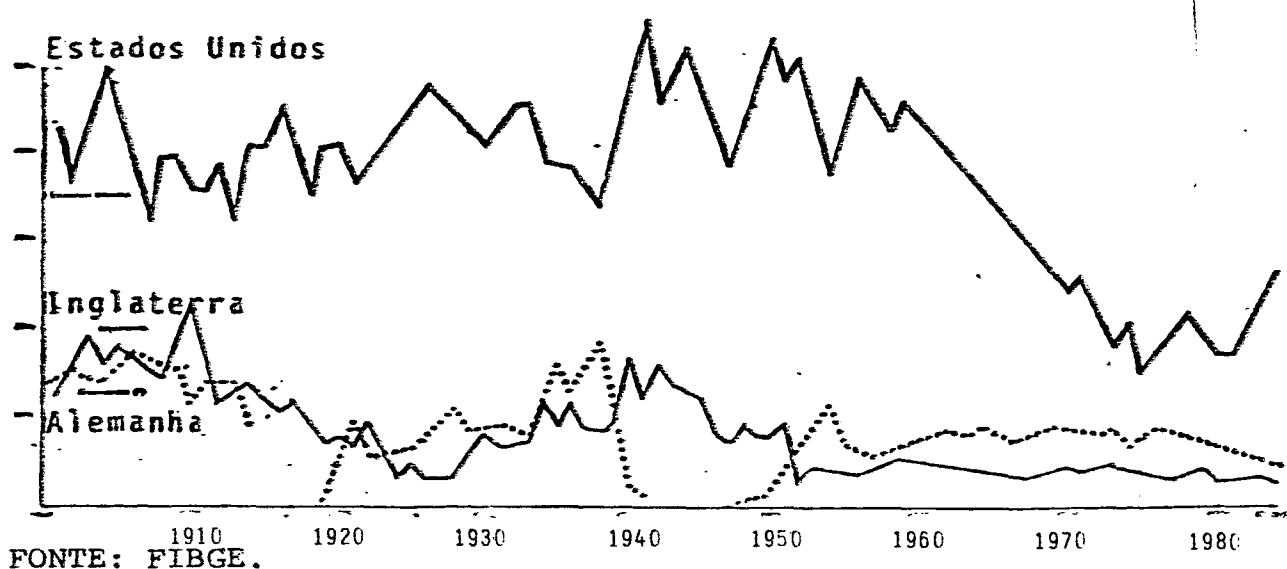
### 2.1. Modernização da Agricultura em Vista da Exportação

Todavia, esses dados sã se tornam significativos no momento em que forem analisados dentro do contexto da política agrícola adotada no país e do quadro social daí resultante.

O Brasil demonstra manter, ao longo de sua história, uma política agrícola ditada pela demanda do mercado externo. Até fins do século XIX desenvolve uma agricultura destinada aos celeiros europeus, sobretudo aos da Inglaterra. A partir daí, os EUA substituem a Inglaterra, como a principal potência do mundo capitalista, e impõem ao Brasil uma prática agrícola que corresponda à capacidade norte-americana de absorver os bens aqui produzidos.

GRÁFICO Nº 8

Exportações brasileiras para os EUA, Inglaterra e Alemanha, em % do total (1901-84)





Mas os EUA, além de determinar a espécie, a quantidade, a qualidade e o preço dos produtos que a agricultura brasileira deve exportar, impõem-lhe a adoção de uma tecnologia agrícola que tem em vista não a elevação do nível de vida da população, mas a manutenção do desenvolvimento industrial.

O Estado brasileiro, por sua vez, compactuando com a política daquele país, torna-o seu principal investidor e credor. E, como não poderia deixar de ser, aquele que obtém o poder de controlar a dívida de outro país, controla também sua economia: agricultura, comércio e indústria. É em decorrência desse compromisso que a política agrícola brasileira se mantém sumariamente dependente dos interesses alheios à população. E é pela mesma razão que os discursos políticos defendem a adoção de um sistema agrícola que contribua para a expansão da indústria, de matérias-primas e excedentes para fins de exportação.

Os governos colocam a máquina estatal à disposição dos terratenentes, assegurando o desenvolvimento do campo por meio da modernização da agricultura (transformando o latifúndio em empresa rural). Garantem a proliferação e sobrevivência de um complexo industrial produtor de máquinas e insumos agrícolas, composto, em sua maior parte, de empresas multinacionais que produzem no Brasil os mesmos bens que produzem no país de origem, cuja conjuntura sócio-econômica e climática é bem diferente<sup>8</sup>. Assim, o processo de transformação da tecnologia agropecuária decorre da decisão de expandir a indústria de máquinas e de insumos agrícolas. Nesse intuito, o Estado cria o crédito agrícola subsidiado, ou seja, um crédito repassado a uma taxa de juros inferior à da inflação, destinado à aqui-

---

<sup>8</sup> Cf. O CAMPO..., op.cit., p.22-3.

sição de produtos industriais por parte dos produtores rurais. Além disso, desenvolve uma política de seguro agrícola, de preços mínimos, de assistência técnica e de tributação.

É em decorrência dessa política de modernização da agricultura que se desencadeia na década de 1970/80, em todo o país, uma rápida tecnificação da agricultura com um sensível aumento da produtividade.

Contudo, na prática, essa política agrícola não se ocupa com a questão da função social da propriedade agrária. Os interesses por ela defendidos não coincidem com os da grande massa dos camponeses, pois que as necessidades vitais destas não são contempladas nos objetivos de uma política agrícola sustentada pelo grande capital.

Assim, os diferentes recursos criados pelo Estado para o desenvolvimento agrícola do país são instrumentos reservados aos grandes e médios produtores rurais, pois que, pela modalidade com que são concedidos, o acesso a esses recursos torna-se praticamente inalcançável aos pequenos produtores.

Conclui-se, portanto, que essas medidas são tomadas levando em conta um grupo muito reduzido de beneficiários, quais sejam: os banqueiros, graças à sua liberdade na elevação de taxas e juros; os industriais pela fabricação de máquinas e insumos agrícolas, cujos preços se elevam sem qualquer comparação ao preço dos produtos agrícolas; os grandes proprietários rurais, pois que detêm poder econômico para equipar suas empresas com os mais sofisticados instrumentos e, por outro lado, dispõem de elevado número de pessoas vendendo sua força de trabalho por um preço ínfimo. "... elas significam diversas empresas que atuam em diferentes setores da economia e que começam a investir na agricultura. Por exemplo, o Bradesco (...) é um grupo econômico que tem 59 empresas (bancos, segu-

ros, imóveis, agropecuária). Destas 59 empresas, 11 são agropecuárias. Essas novas relações significam também a existência, no Brasil, de fábricas produtoras de tratores, máquinas, fertilizantes, defensivos, rações etc., que alteram o próprio processo de produção no campo<sup>9</sup>.

## 2.2. Crédito Rural

Entre outros benefícios, o crédito rural é, pela sua própria natureza, o recurso base para o desenvolvimento rural preconizado pela política agrícola do país. É um crédito concedido em três modalidades: custeio, investimento e comercialização. O financiamento para custeio destina-se à obtenção de insumos para a produção, tais como: adubos, defensivos, sementes, mão-de-obra. O crédito para investimento compreende: aquisição de terra, equipamentos e animais, instalação de prédios, eletrificação e irrigação. Enquanto que o crédito para comercialização tem em vista facilitar o escoamento do produto a um preço que satisfaça a expectativa do produtor.

Na década de 1970/80 pode-se constatar um acelerado crescimento dos recursos destinados ao financiamento agrícola. Assim, em 1969, o crédito rural representa 45,3% do produto agrícola; em 1971, cresce para 53,7%; em 1973 chega a 68,5%; em 1975 ultrapassa o produto agrícola, atingindo um percentual de 102,5. Entre 1969 e 1977, o produto agrícola aumenta seis vezes, enquanto que os créditos, concedidos pelo Estado ao produtor rural, aumentam quatorze vezes<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Ibidem, p.19.

<sup>10</sup> PINTO, Luís C. Guedes. Notas sobre a política agrícola brasileira. Reforma Agrária. Campinas, (5):10, set./out. 1978.

Esse aumento progressivo no percentual do crédito agrícola permite submeter o fato a diversas indagações, no sentido de se apurar de que forma esse benefício é distribuído, com que finalidade e quem são os beneficiários.

Ora, os dados estatísticos vêm demonstrando que o crédito rural está altamente concentrado não só em termos de beneficiários, mas também em termos de região, de produto e de extensão territorial.

Assim, constata-se que em 1976 existem aproximadamente 5.000.000 de estabelecimentos rurais, e que nesse mesmo ano são firmados apenas 1.800.000 contratos de financiamento à agricultura, através do Sistema Nacional de Crédito Rural<sup>11</sup>. Ao lado desses fatos é preciso levar em conta que, num mesmo imóvel ou estabelecimento, podem haver até quatro ou cinco contratos. A partir desses dados, pode-se facilmente deduzir que o percentual de agricultores beneficiados pelo crédito agrícola é bastante reduzido. O próprio presidente do Banco do Brasil estima que em 1976, são atendidos aproximadamente 20% dos produtores agrícolas. Tal discriminação pode ser verificada também entre esses 20% beneficiados, pois que 90,8% dos contratos recebem apenas 28,7% do valor, enquanto que 0,3% dos contratos captam um total de 29% do valor financiado<sup>12</sup>.

Há que se observar também a concentração do crédito rural em favor das grandes propriedades. Em 1975, o crédito rural representa 74,65% do valor da produção, para os produtores com áreas de mais de 10.000 hectares; baixando para 41,84% para os possuidores de áreas entre 1.000 a 10.000 hectares e reduzindo a um total de 5,68% desse valor para os pequenos produ-

---

<sup>11</sup> Ibidem, p.11.

<sup>12</sup> Ibidem, p.19.

tores, ou seja, para os que trabalham em áreas de 0 a 10 hectares.

TABELA Nº 23

Crédito rural e valor da produção por grupos de área total  
Brasil - 1975

Grupos de área total (ha)	Valor do crédito rural (Cr\$ milhões)	Valor da produção (Cr\$ milhões)	Crédito/valor da produção (%)
0 - 10	1.167	20.538	5,68
10 - 100	10.365	53.495	19,38
100 - 1000	16.128	45.769	23,24
1000 - 10000	7.172	17.024	41,84
10000 ou +	1.369	1.834	74,65

FONTE: Censo Agropecuário de 1975.

Essa desigualdade pode ser constatada também em relação aos produtos. Em 1976, a relação entre crédito de custeio agrícola e o valor da produção do trigo é de 92%; do café, de 69% e da soja e algodão, de 47%. Enquanto que essa mesma relação se reduz em 2% para a mandioca, 7% para o feijão e 27% para o milho. Por outro lado, o crédito de comercialização está fortemente concentrado nos produtos destinados à exportação, como é o caso do algodão, do café e da soja que, no mesmo ano, recebem mais de 50% dos recursos<sup>13</sup>. Em 1979, o cultivo da soja e da cana de açúcar capta um equivalente a 1,83 vezes o total destinado ao cultivo de feijão, mandioca, milho e batata inglesa<sup>14</sup>.

Além da concentração entre os beneficiários e entre os produtos, o crédito rural é dirigido de forma a beneficiar determinadas regiões do país em detrimento de outras mais caren-

<sup>13</sup> BUENO, op.cit., p.34.

<sup>14</sup> MINC, Carlos. A reconquista da terra. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. p.29.

TABELA Nº 24  
Distribuição de crédito por produto - 1980

Produto	Valor da produção (Cr\$ bi)	Crédito recebido (Cr\$ bi)	% do valor da produção em áreas de lavoura acima de 100 ha
Arroz	83,1	66,7	46,2
Feijão	71,5	24,8	5,6
Mandioca	40,2	8,8	2,0
Soja	114,6	106,6	51,2
Trigo	27,5	32,5	48,2

FONTE: Censo Agropecuário de 1980.

tes de recursos. O Nordeste, por exemplo, embora revele uma contribuição de 20 a 22% do produto agrícola nacional, absorve apenas 11 a 13% do crédito rural, no ano de 1976<sup>15</sup>. Deduz-se, portanto, que a região menos desenvolvida e menos provida de recursos próprios é também a menos favorecida pela política creditícia rural.

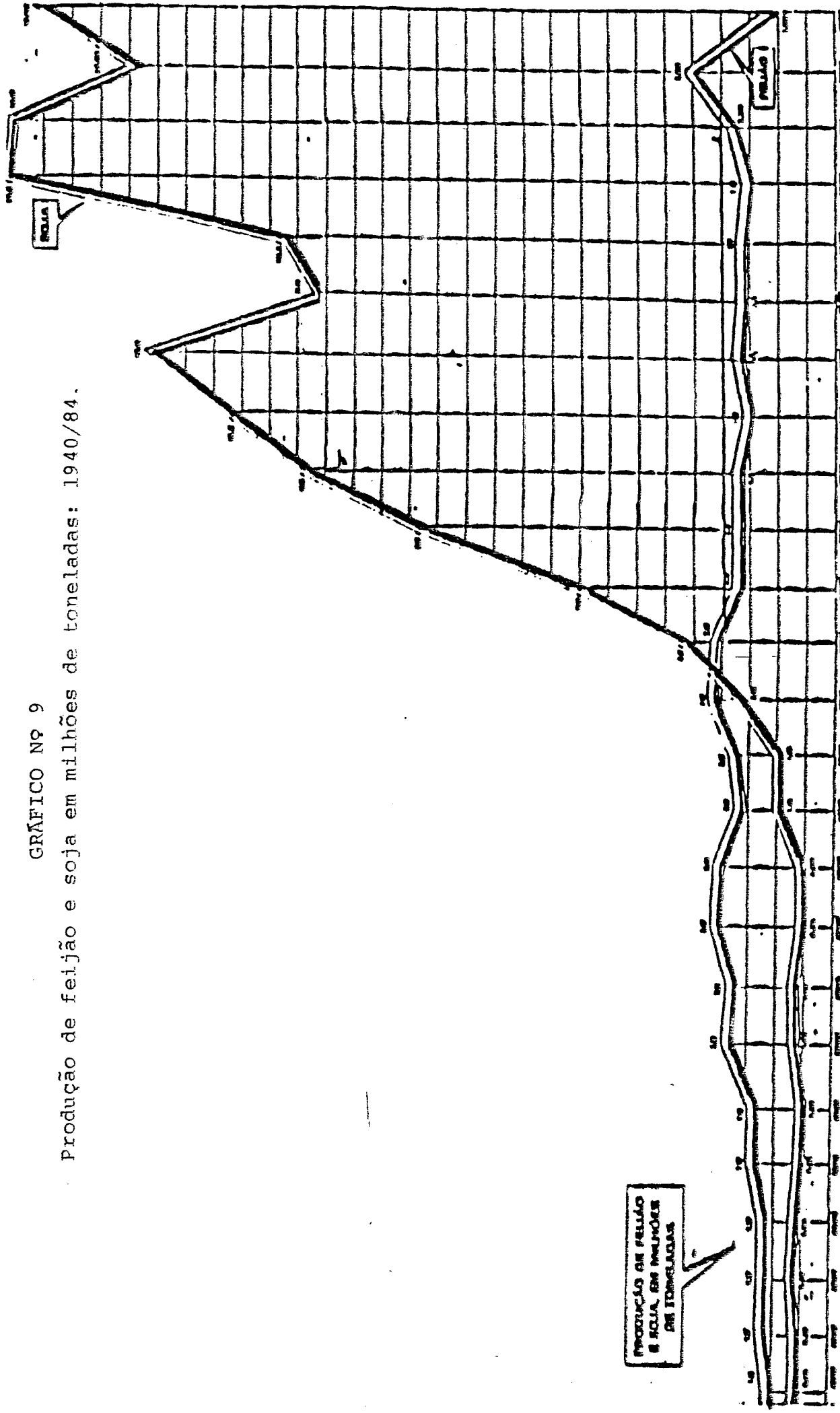
Esses dados permitem constatar que há uma forte correlação entre o tipo de produtor e dos produtos privilegiados pela política do crédito agrícola, ou seja, os grandes produtores são exatamente os que se dedicam ao cultivo de café, cana-de-açúcar e soja, produtos estes a que se destina a maior parcela de crédito. Logo, é uma prática política estimuladora de produção de bens exportáveis e inibidora do cultivo de bens de consumo interno.

Com a tecnologia desenvolvida pelo Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), pela EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e pelo Centro Nacional de Pesquisa da Soja, o Brasil é hoje o segundo maior produtor de soja do mundo. De cada dez toneladas produzidas, sete são exportadas. Da quantidade

<sup>15</sup>PINTO, op.cit., p.34.

GRÁFICO Nº 9

Produção de feijão e soja em milhões de toneladas: 1940/84.



PRODUÇÃO DE FEIJÃO E SOJA EM MILHÕES DE TONELADAS

FONTE: FIBGE - Brasil Séries Estatísticas Retrospectivas. O Brasil em Números. Produção Agrícola Municipal. Suplan. Ministério da Agricultura - Séries Estatísticas Agropecuárias. FGV - Levantamento Sistemático da Produção Agrícola.

que remanesce no país, apesar do elevado teor protéico, apenas uma ínfima parcela chega a ser parte integrante da alimentação do povo brasileiro<sup>16</sup>.

Ocorre que a soja, possui garantia de renda estável, e que sua demanda não está condicionada ao poder aquisitivo da população brasileira de baixa renda, mas sim, à dinâmica do mercado de exportação e às indústrias de beneficiamento de produtos agrícolas do país. Enquanto que os produtos alimentares têm sua demanda embargada pelo baixo nível de poder aquisitivo do povo brasileiro. A esse dado deve ser somado o fato de que o crescimento demográfico se processa em ritmo bem mais acelerado do que o da produção dos alimentos básicos.

Além desse descompasso entre a quantidade de soja produzida e o destino final da mesma, deve-se ter presente o reflexo social produzido pela atividade monocultora: à medida que a soja se expande no campo, avança em terras até então utilizadas para cultura de subsistência e, conseqüentemente, expulsa o pequeno agricultor. Resta a esse juntar-se aos conglomerados nas periferias das cidades, como mão de obra desqualificada ou bóia-fria, ou permanecer no campo, como renteiro ou posseiro.

Assim, o produtor de gêneros para consumo interno não está em condições de competir com o produtor de soja a ser exportada para a Europa.

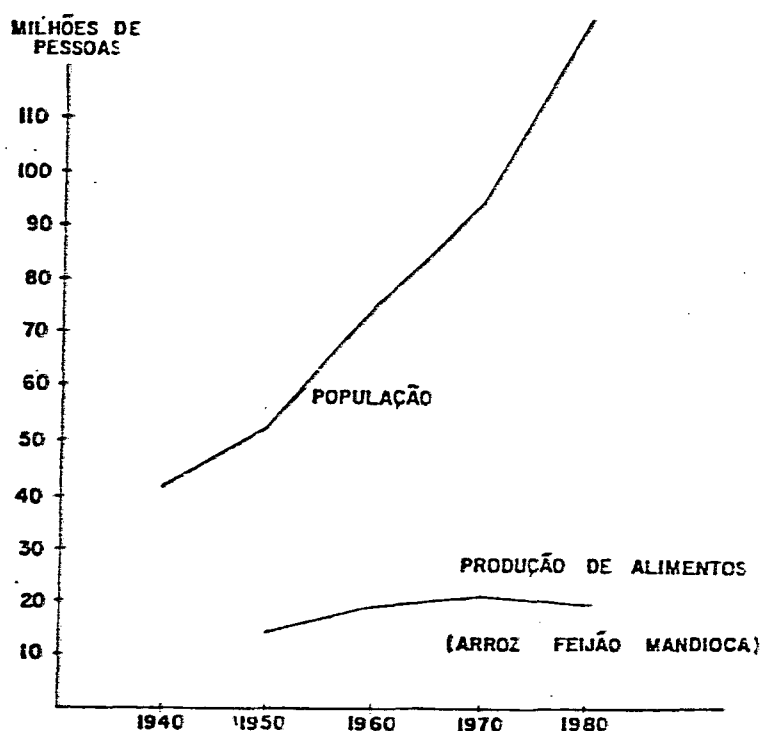
Essa situação é agravada pelo fato de que os produtos alimentícios destinados ao consumo interno são, geralmente, cultivados em terras pouco produtivas e sem que os produtores tenham as condições necessárias para fazer as correções do terreno e apropriá-lo às peculiaridades de cada produto.

<sup>16</sup> O potencial protéico da soja, produzida num hectare de terra, é suficiente para alimentar um adulto no período de 660 dias, enquanto o trigo alimenta por 22 dias; o feijão por 165 dias; o milho por 180 dias. . cf.: GRÃO da prosperidade. Veja. São Paulo, (1026):68-75, maio 1988.



GRÁFICO Nº 10

Crescimento da população x Produção de alimentos(1940-1980)



FONTE: Tabulações avançadas do censo demográfico 1980. IBGE.

(Comparar a inclinação com a produção de arroz, feijão e mandioca)

O baixo percentual de pequenos agricultores beneficiados pelo crédito agrícola leva a indagar sobre as possíveis causas da manutenção desse quadro. Pode haver por parte desses pequenos produtores uma aversão ao risco, ou um natural receio de contrair dívida.

Contudo, é bem provável que esse comportamento seja o reflexo de uma precária assistência técnica, da falta de esclarecimento e de acompanhamento aos pequenos agricultores. Outro obstáculo para a grande maioria desses agricultores é a precariedade dos meios de comunicação e de transporte no meio rural, tornando difícil o acesso às instituições distribuidoras

do crédito. Mas, esses eventuais entraves seriam facilmente superados e sanados se a política agrícola adotada no país priorizasse o pequeno agricultor, os produtos básicos para o consumo interno e as regiões mais desprovidas de recursos.

Logo, é preciso acentuar que todos esses dados devem ser analisados à luz dos objetivos perseguidos pelo Sistema Nacional de Crédito Rural, criado pela Lei nº 56.792 de 1965. Ora, esse instituto visa, antes de tudo, ser um instrumento propiciador de uma rápida modernização da agricultura no país. Modernização esta que, segundo os tecnocratas, deve ser traduzida em implantação e disseminação de empresas rurais em todo o território nacional. E é exatamente nesse intuito que o Estado destina quase a totalidade dos créditos aos grandes e médios proprietários rurais, pois que os pequenos proprietários são considerados pessoas sem vocação empresarial e, conseqüentemente, sem condições de promover o desenvolvimento rural preconizado pela política agrícola. A adoção desse princípio se torna mais evidente ao se constatar que a concessão dos créditos está diretamente vinculada à utilização da tecnologia moderna: aquisição de tratores e maquinário agrícola, fertilizantes, agrotóxicos e rações. Na década de 1970/80, observa-se uma triplicação do número de tratores e uma quadruplicação do consumo de fertilizantes<sup>17</sup>.

<sup>17</sup> SINATORA, Amilton et alii. Política agrária. Porto Alegre, Mercado Aberto, Fundação Wilson Pinheiro, 1985. p.9; no estado de Santa Catarina, por exemplo, de 1970 para 1980 há um aumento de 2.448% de máquinas agrícolas. Só em tratores observa-se um crescimento de 2.893%.

Evolução e uso de tratores em Santa Catarina

1960	ÍNDICE	1970	ÍNDICE	1980	ÍNDICE
1.106	100	6.063	548	33.105	2.993

FONTE: Instituto CEPA - Censos Agropecuários de Santa Catarina de 1960-70-80.

Por outro lado, verifica-se um significativo aumento das despesas de

TABELA Nº 25

Evolução da utilização de tratores no Brasil (1950/78)

ANOS	TRATORES	HECTARES LAVOURA/ TRATOR	ESTABELECIMENTOS/ TRATOR
1950	8.372	2.281	247
1960	61.338	463	54
1970	165.870	205	30
1975	323.112	124	15
1980	527.906	87	10

FONTE: Agroanalysis/FGV, ano 3, Nº 6, 1979 e Censos Agropecuários, apud Graziano Neto, 1982.

O crescimento do número de tratores é tão rápido que em 1980 atinge 0,5 milhões de unidades. O equivalente a um trator para cada área de 87 hectares de terra.

Já o consumo de fertilizantes, que até 1966 não ultrapassa 290 mil toneladas, chega a 3,15 milhões de toneladas em 1977, ou seja, mais de 10 vezes.

O consumo de defensivos químicos, por sua vez, quintuplica a partir de 1964.

Mas, esse aumento progressivo no percentual de crédito rural não significa que, em contrapartida, haja uma efetiva melhora na vida dos camponeses, e nem tampouco, na produção agrícola da pequena propriedade. Ao contrário, é uma medida

---

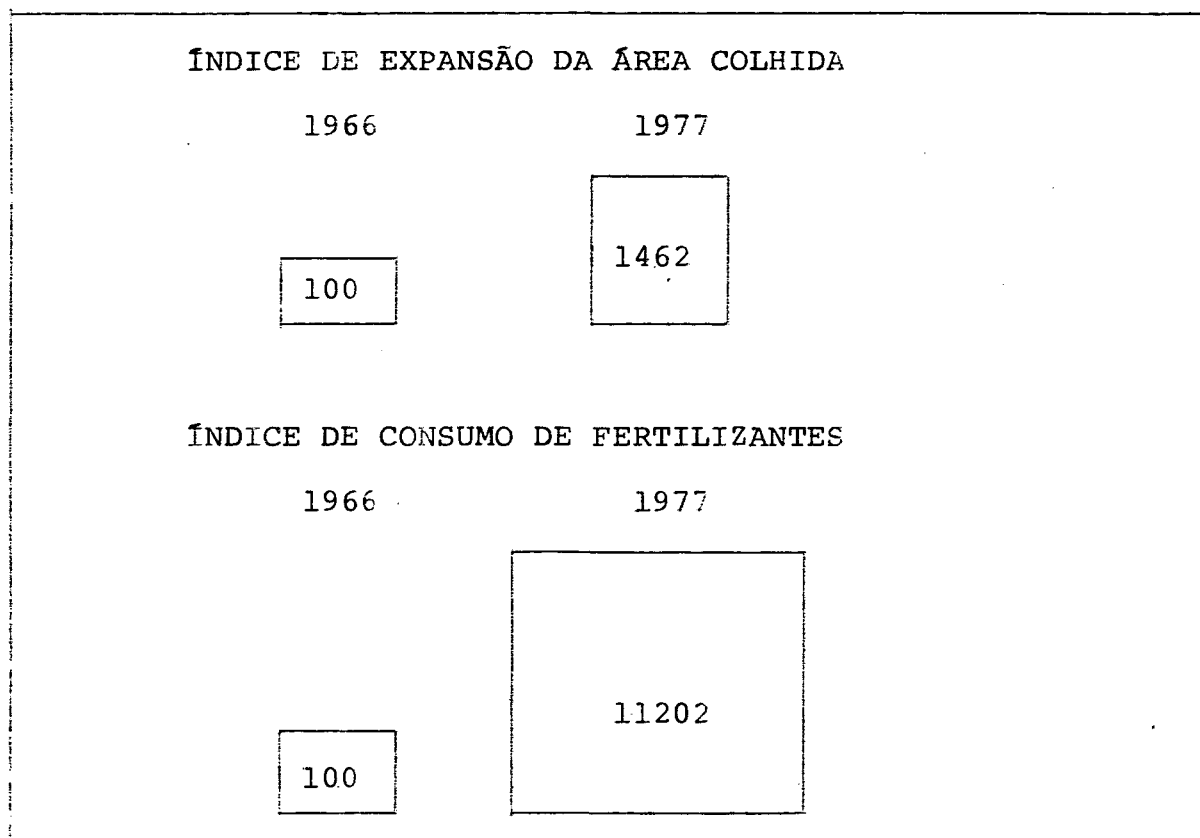
custeio. O uso de fertilizantes tem um aumento, de sete vezes; o de agrotóxicos de 5 vezes; a de ração e a de produtos veterinários cresce de sete vezes nesse período.

Evolução do valor das despesas de custeio no setor agrícola catarinense. Números de índices 1960 = 100

ANO	FERTILIZANTES	SEMENTES E MUDAS	AGROTÓXICOS	ALIMENTAÇÃO TRA- TO ANIMAL	SALÁRIOS
1970	392	177	210	372	178
1980	3.133	845	1.203	2.912	571

FONTE: Instituto CEPA - Censos Agropecuários de Santa Catarina de 1960, 70, 80.

GRÁFICO Nº 11  
Fertilizantes x expansão da área colhida



FONTE: INCRA.

TABELA Nº 26  
Consumo aparente de defensivos agrícolas - Brasil 1964/78

ANOS	Consumo aparente (%)			
	Total	Inseticidas	Fungicidas	Herbicidas
1964	15.192	12.560	2.263	365
1965	22.393	17.932	4.220	241
1966	30.241	22.444	7.342	455
1967	23.455	16.475	6.059	921
1968	35.943	28.465	5.547	1.831
1969	40.650	33.514	5.685	1.451
1970	39.469	28.306	7.747	3.416
1971	43.774	27.223	11.514	5.037
1972	53.485	33.899	24.698	4.888
1973	84.311	37.893	36.945	9.463
1974	100.219	45.247	40.533	14.439
1975	77.083	41.803	13.892	21.283
1976	68.214	28.500	16.357	23.257
1977	78.357	33.345	24.585	19.926
1978	81.447	39.985	18.451	23.001

FONTE: Sindicato da Indústria de Defensivos Agrícolas de São Paulo.

que vem reforçar as vantagens dos grandes proprietários dedicados à cultura em grande escala, de produtos destinados à industrialização ou à exportação.

No entanto, este processo de modernização da agricultura não beneficia de forma igualitária a todos os produtores. Em 1980, por exemplo, menos de um terço dos estabelecimentos do país têm acesso aos fertilizantes e apenas 7% possuem trator<sup>18</sup>.

Assim discriminados, os pequenos agricultores adotam, geralmente, técnicas tradicionais no cultivo da terra, enquanto que as grandes e médias empresas rurais adotam técnicas agrícolas modernas, absorvedoras de grandes quantidades de insumos e equipamentos. Obviamente, os insumos de procedência industrial encarecem os produtos agrícolas e, conseqüentemente, o custo da mão de obra.

Um outro enfoque que pode ser dado à questão da política agrícola é que em termos de país, mais de 90% do crédito está voltado para o custeio e para investimentos. O crédito destinado ao custeio está num processo de valorização crescente. Em 1978 alcança uma cifra de 37,6%, enquanto que em 1983 absorve 65,4% do crédito rural. Já a parcela destinada a investimentos sofre um processo inverso, ou seja, em 1978 dispõe de 54% do crédito rural e em 1983 dispõe apenas de 27,9% desse valor<sup>19</sup>.

Em relação ao crescimento dos recursos destinados ao crédito rural e ao vertiginoso aumento da venda de equipamentos agrícolas e de insumos, deve-se considerar como elemento de significativa influência a pressão exercida pelas indústrias produtoras desses bens sobre a política agrícola.

---

<sup>18</sup>SINATORA, op.cit., p.10.

<sup>19</sup>BUENO, op.cit., p.32.

TABELA Nº 27

Distribuição de Crédito Rural (Crédito do Banco do Brasil e Bancos Comerciais aos produtores) 1978-83.

Ano	(% do total de crédito)		
	Custeio	Investimento	Comercialização
1978	37,6	54,0	8,4
1979	41,1	48,6	10,2
1980	50,2	41,9	7,9
1981	55,8	36,4	7,9
1982	64,1	30,5	5,5
1983*	65,4	27,9	6,6

FONTE: IBASE (Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas).

\*Maio de 1983.

Outro aspecto relevante para melhor compreensão das peculiaridades da política agrícola brasileira é o fato de que o crédito é concedido de forma vinculada. Assim, por exemplo, o crédito de custeio aparece vinculado à aquisição de máquinas, que devem ser escolhidas segundo um elenco de marcas autorizadas pelo Banco Central do Brasil<sup>20</sup>. Esta prática impõe ao agricultor profundas modificações na forma de produzir. Obriga-o à cultura de novos produtos; impõe-lhe um sistema produtivo cada vez mais dependente da aquisição de novos insumos, de herbicidas e de inseticidas. Logo, as grandes beneficiárias do crédito agrícola acabam sendo as indústrias fornecedoras de equipamentos e de insumos agrícolas. Nesse sentido, é reveladora a nota da imprensa: "O Banco do Brasil está expedindo instruções a todas as suas agências em território nacional, para concederem financiamento, extra-limite, para tratores, implementos e máquinas agrícolas. A medida atende solicitações do Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Au-

<sup>20</sup> MINC, op.cit., p.76.

tomóveis e Veículos Similares... Ao divulgar a notícia ontem, a assessoria de imprensa da ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - explicou que essa medida, agora anunciada, deverá reativar o mercado, solucionando o problema dos estoques que em maio somavam mais de 15 mil tratores"<sup>21</sup>. Nota-se que há uma concorrência de beneficiários do crédito agrícola, tornando-se até difícil averiguar quem, na prática, é o maior usufruidor desses recursos: se o setor agrícola ou se o setor industrial produtor dos equipamentos e insumos agrícolas.

A questão se torna ainda mais crítica ao se constatar que o acesso do pequeno proprietário ao crédito agrícola implica na hipoteca da propriedade em favor do banco contratante.

O insucesso na colheita leva-o fatalmente à inadimplência creditícia e à subsequente execução da dívida, ou seja, à entrega da propriedade em compensação do crédito agrícola bancário. Esta é a estratégia encontrada pelas instituições bancárias para se apropriarem de uma área sempre maior de terra e, por outro lado, engrossar a fileira dos trabalhadores rurais sem terra.

Sabe-se que a cada final de safra são muitos os pequenos agricultores que se tornam excedentes populacionais pela perda da propriedade em decorrência de empréstimos bancários. É difícil, contudo, precisar o número "face à proteção que o sigilo bancário impõe sobre esses procedimentos"<sup>22</sup>.

Por outro lado, a recessão que se abate sobre a economia do país desde 1981, vem reforçar os desequilíbrios já existentes. E, a partir daí, a política imposta pelo FMI (Fundo Mone-

---

<sup>21</sup>JORNAL DE BRASÍLIA, Brasília, 28 jun. 1978. p.4.

<sup>22</sup>RIBEIRO, Nelson de F. Caminhada e esperança da reforma agrária. 2 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. p.112.

tário Nacional), aprofunda o modelo concentrador e excludente da agricultura brasileira.

Em decorrência desses fatos, o Conselho Monetário Nacional resolve, em 20 de dezembro de 1983, alterar as condições de empréstimo, elevando a correção monetária a 100% da variação das OTNs para os financiamentos destinados às regiões Oeste, Sudeste e Sul e a 80% às regiões Norte e Nordeste. Resolve também cobrar, a partir dessa data, 3% de juros ao ano, calculados semestralmente e incidindo sobre o saldo devedor diário. Essa redução dos recursos para o crédito rural, ou seja, corte no montante total e corte nos subsídios da taxa de juros é um dos resultados da política econômica adotada no país que tem seu ápice no acordo com o FMI e na recessão da economia interna<sup>23</sup>.

Assim, a nova postura frente ao crédito rural decorre, entre outros motivos, 1) da imposição do FMI que não admite a concessão de empréstimos a juros subsidiados, pois considera tal política um artifício incompatível com a economia de mercado; 2) do fato de que os empréstimos a juros subsidiados devem ser cobertos através da emissão de títulos da dívida pública ou de moeda, tornando-se uma prática alimentadora da inflação; 3) do gradual aumento do crédito rural que não é acompanhado de igual aumento da produção. Ocorre que, uma significativa parcela desse crédito é desviada para fins especulativos, ex.: aplicação no "open market" e aquisição de imóveis nos centros urbanos rendendo juros bem mais elevados do que os pagos ao governo pelo empréstimo<sup>24</sup>.

Logo, em vez de estimular o cultivo da terra, o plantio e a colheita de produtos agrícolas, o crédito rural se trans-

---

<sup>23</sup>SINATORA, op.cit., p.12.

<sup>24</sup>PINTO, op.cit., p.14.



forma em instrumento alimentador da especulação financeira, da inflação, dos elevados preços dos gêneros alimentícios e do gradual desestímulo do pequeno produtor, pois que é sobre ele que recaem os prejuízos de uma política agrícola que, além de elitista, é mal administrada.

Esses fatores trazem a agravante de que o incentivo à expansão monocultora, ao mesmo tempo em que gera divisas apenas para uma minoria privilegiada, produz reflexos sociais perversos. Além de ser um elemento decididamente concentrador da propriedade rural, diminuindo sensivelmente a área disponível à cultura de subsistência, encarrega-se de expulsar do campo grandes contingentes de pequenos agricultores, que passam a aumentar os conglomerados de mão de obra desqualificada nas periferias das cidades.

### 2.3. Uma Estrutura Agrária Geradora de Violência

O fim do autoritarismo militar não significa o fim do "autoritarismo rural". Muito pelo contrário, é no governo da "transição democrática" que os conflitos, as agressões, as mortes se disseminam e se avolumam em todo o país. A "nova" República não oferece trégua aos camponeses. Permite que a violência aconteça de forma seletiva e impune, com crescente envolvimento de pistoleiros e policiais militares e civis.

Assim, no campo de batalha pela terra encontra-se frente a frente, de um lado, uma grande população formada por trabalhadores sem terra e pequenos proprietários e milhares de trabalhadores urbanos (seus aliados) na luta pela transformação do sistema agrário vigente no país. De outro lado, está o bloco dos grandes proprietários rurais, apoiado pelo Estado, os banqueiros, as empresas nacionais e multinacionais e outros

grandes comerciantes, todos interessados na conservação do atual sistema agrário e, muitas vezes, direta ou indiretamente vinculados à UDR. Esta, na defesa cega e desenfreada do monopólio da propriedade da terra, faz aumentar consideravelmente a violência na zona rural.

Muito embora os meios de comunicação social mascarem e procurem reduzir o grau de violência e tratem os conflitos da terra como "casos de polícia", aos olhos do público esclarecido, torna-se notória a prática do assassinato no meio rural, acirrada a partir da criação da UDR.

Salvador Farina, presidente da UDR - Goiás, afirma: "Hoje já podemos confessar que, realmente, compramos armas com os leilões. No 1º leilão realizado em Goiânia, adquirimos 1.686 armas; com o 2º, em Presidente Prudente (SP), adquirimos mais 2.480 armas e aí proliferaram as UDRs. Hoje nós temos mais ou menos 70 mil armas, representando a cabeça de cada homem da UDR, homens que deixaram de ser omissos na história do nosso país"<sup>25</sup>.

Perante denúncias de que a UDR estaria formando grupos paramilitares em defesa dos fazendeiros, um deles confessa: "Meus companheiros pensaram em fazer segurança armada em suas fazendas, pois acreditavam que tudo ia se transformar num conflito armado"<sup>26</sup>.

A presença da polícia militar e civil revela-se uma constante nos conflitos de terra, hoje disseminados por todo o território nacional. É uma das principais características da polícia é a de assumir a defesa dos grandes proprietários e sua propriedade. Ou, muitas vezes, do grande posseiro, ou se-

<sup>25</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Secretaria Nacional. UDR; democracia com controle remoto. SEDOC, Petrópolis, 20(207):624, mar./abr. 1988.

<sup>26</sup> TIROTEIO no campo. Isto é, São Paulo, (490):38-41, maio 1986.

ja, daquele que se diz proprietário de extensa área de terra, mas que não detém qualquer título legal comprobatório. Fato este que ocorre com relativa freqüência em diversas regiões do país, especialmente na denominada Amazônia Legal.

Conforme nota da CPT de Mato Grosso "mil e seiscentos soldados da Polícia Militar abandonaram a farda nos últimos meses para oferecer seus serviços como pistoleiros". O comandante da PM de Goiás, sem desmentir o fato, afirma que "até os oficiais de justiça estão se propondo a isso também"<sup>27</sup>. Da mesma forma, o secretário da Segurança Pública, coronel Antonio C. da Silva Gomes, que em 1987 comanda a operação terror em Marabá e em Baixo Araguaia<sup>28</sup> aplica-se a favor dos grandes latifundiários da região.

A firma "Sacopã" com sede em Manaus mantém 400 homens equipados com armas de diferentes calibres e dedica-se a "atividades de segurança rural, especialista em posseiros e garimpeiros". Em 1985 tem como sócio o ex-comandante da PM de Rondônia e o chefe de Polícia do Comando Militar da Amazônia. Em julho de 1987, três de seus agentes, mascarados em peões da fazenda Guanabara em Roraima, atentam contra uma índia Macuxi. São detidos pelos índios durante 16 horas. Mas, "numa farsa judicial, 19 índios da aldeia, são aprisionados durante 16 dias"<sup>29</sup>.

No Estado do Maranhão, a presença da polícia militar torna-se "familiar" aos grandes proprietários. Assim, por exemplo, em Vitorino Freire (MA) tropas da Polícia Militar invadem um local onde um grupo de 50 famílias reside há mais de 40 anos. Após torturar os camponeses expulsa-os da terra; em Vi-

<sup>27</sup> BRUNO, Regina. UDR: os sem-terra dos patrões. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, org. Mini-dossiê: UDR. Florianópolis, 1987. p.13.

<sup>28</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - Secretaria Nacional, op. cit. p.622.

<sup>29</sup> Ibidem, p.623.

tória do Mearim (MA), em novembro de 1985, um total de 56 casas é queimado e os camponeses expulsos da área<sup>30</sup>. Em Bacabal (MA), uma localidade de 30 famílias é cercada por pistoleiros, que lá chegam em carros blindados. Queimam as casas, matam um lavrador de 64 anos de idade e permanecem atirando em todas as direções enquanto os camponeses procuram livrar-se da chacina, fugindo mata adentro<sup>31</sup>.

Em fevereiro de 1987 sob o comando do Cel. Antonio C. da Silva Gomes, a polícia militar do Pará articula uma verdadeira caça aos posseiros da região Centro-Sul do estado. Cerca de 100 soldados e pistoleiros fardados de PM, (fuzis e metralhadoras) investem contra os posseiros. "Crianças amarradas e penduradas pelos cabelos, obrigadas a servir de chamariz para os pais; homens amarrados e espancados com coronha de fuzil, pisoteados e chutados, forçados a comer escrementos de animais, engolir cigarros e folhas com espinhos, bombas de gás lacrimogênio..., tiros ininterruptos e espancamentos..., cabelos cortados a facão..., saques e roubos generalizados; interrogatórios sob coação; mulheres grávidas e crianças tendo que rastejar na lama e entre formigueiros..."<sup>32</sup>

A despeito da gravidade, esses atos são apenas uma das práticas da violência contra o homem do campo que sempre mais se consubstancia em: despejos ilegais e arbitrários, no trabalho escravo generalizado naquela região, nas prisões, torturas e assassinatos, na cumplicidade da polícia, do poder judiciário e do Executivo.

---

<sup>30</sup> DIOCESE DE BACABAL. Informação. Maranhão, set. 1986. (mimeo.)

<sup>31</sup> A CHACINA do povo da Aldeia. Diocese Informa; Bacabal, Ma, 15 fev.1988. 2lp. (mimeo.)

<sup>32</sup> CONFLITOS mais graves entre índios e fazendeiros em Roraima. SEDOC, Petrópolis, Vozes, 20(204):230, set./out. 1987.

Os conflitos de terra não ocorrem apenas entre posseiros e grandes proprietários, mas também entre estes e os indígenas. As denúncias de expulsão, confinamento, agressões, assassinatos de índios são constantes. O bispo do território de Roraima, por exemplo, publica uma Carta-Denúncia, relatando a situação conflituosa em que vivem comunidades indígenas de cinco localidades da região. Entre elas, está o caso de Normandia, onde há uma maloca de índios localizada no centro de uma área recentemente cercada, a mando de um grande fazendeiro. O único acesso à maloca é o portão de entrada da fazenda guardado por um capanga armado. Os índios estão proibidos de cultivar a terra, criar animais e mesmo de receber visitas de outros índios<sup>33</sup>.

Muito embora o índio esteja em sua própria área, é, frequentemente, considerado "invasor" das fazendas ilegalmente adquiridas pelos empresários que usurpam dos povos indígenas e dos pequenos posseiros, o legítimo direito ao cultivo da terra.

No Estado de Santa Catarina, os fatos revelam a existência de conflitos entre os sem-terra e os latifundiários. Assim, em Campo Erê, mais de 7 mil pessoas decidem ocupar um latifúndio, em novembro de 1987. Mas, cercadas pela polícia militar, são por ela detidas, ao tentarem fugir da mesma área<sup>34</sup>. Em Anchieta, um destacamento de 60 policiais militares impede que 800 agricultores sem terra ocupem uma fazenda de 2.800 ha. Ainda em 1987, cerca de 300 membros da UDR chegam à Fazenda Volta Grande (1.300 ha) no Município de Abelardo Luz, em apoio ao fazendeiro numa ação de despejo de 100 famílias, con-

---

<sup>33</sup> Ibidem, p.228.

<sup>34</sup> INVASORES prometem resistir ao despejo. Diário Catarinense, Florianópolis, 4 nov. 1987. p.9.

forme a liminar para reintegração de posse concedida pelo Juiz Cesar de Abreu Ruiz. O presidente da UDR-Regional afirma que a presença da UDR em apoio às vítimas das ocupações de terras, não tem por fim amedrontar os invasores mas pressionar a Justiça no sentido de dar cumprimento aos mandatos judiciais. E acrescenta que a UDR agirá sempre da mesma forma: "através de ação de reintegração de posse, liminar, mandado de despejo"<sup>35</sup>.

O Juiz de Ponte Serrada (SC) despacha liminar concedendo ação de reintegração de posse, como medida de emergência em favor do proprietário de 16 milhões de m<sup>2</sup> e designa um oficial de justiça para, em companhia da PM de Chapecô, efetuar o despejo de 2.000 ocupantes sem terra. O CPM de Chapecô solicita reforço de 800 homens do Batalhão de Florianópolis e de todo o equipamento necessário para dar cumprimento à ordem judicial<sup>36</sup>.

Os casos acima apresentados tornam-se ainda mais graves ao se constatar que eles se repetem em todos os quadrantes do país, no dia a dia da história de, aproximadamente, 12 milhões de camponeses sem terra<sup>37</sup>.

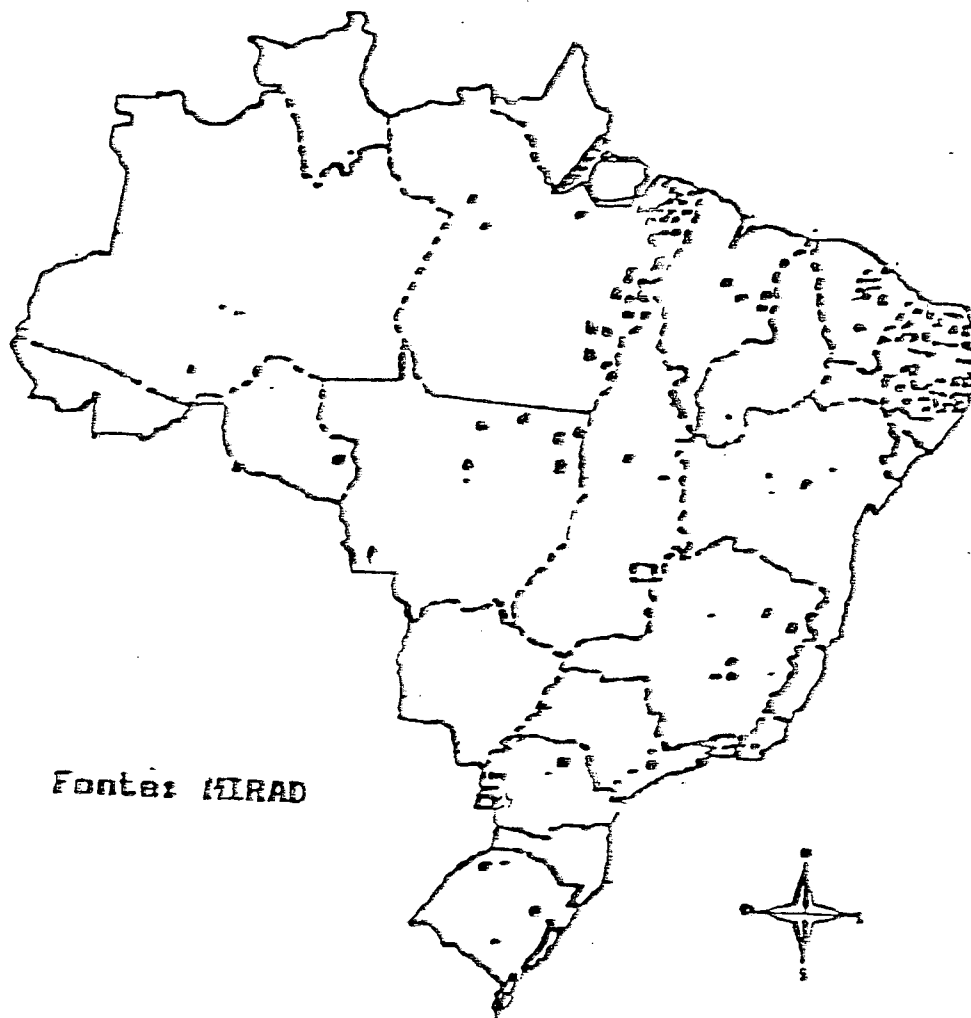
Pelo mapa nº 7, observa-se que entre os anos 1964/73, ocorre um elevado número de mortes, provocadas por conflitos de terra, concentrando-se nos Estados do Pará, Ceará, Pernambuco, e Paraná.

Este panorama "genocida" altera-se totalmente nos anos compreendidos entre 1974/83. Os assassinatos tomam conta do país. Em todos os Estados da Federação são observados os ras-

<sup>35</sup> SANTOS, Alcebíades. Posseiros impedem entrada da UDR. Diário Catarinense, Florianópolis, 27 ago. 1987. p.4.

<sup>36</sup> 800 POLICIAIS cercam os acampados no Oeste. Diário Catarinense, Florianópolis, 4 nov. 1987. p.8.

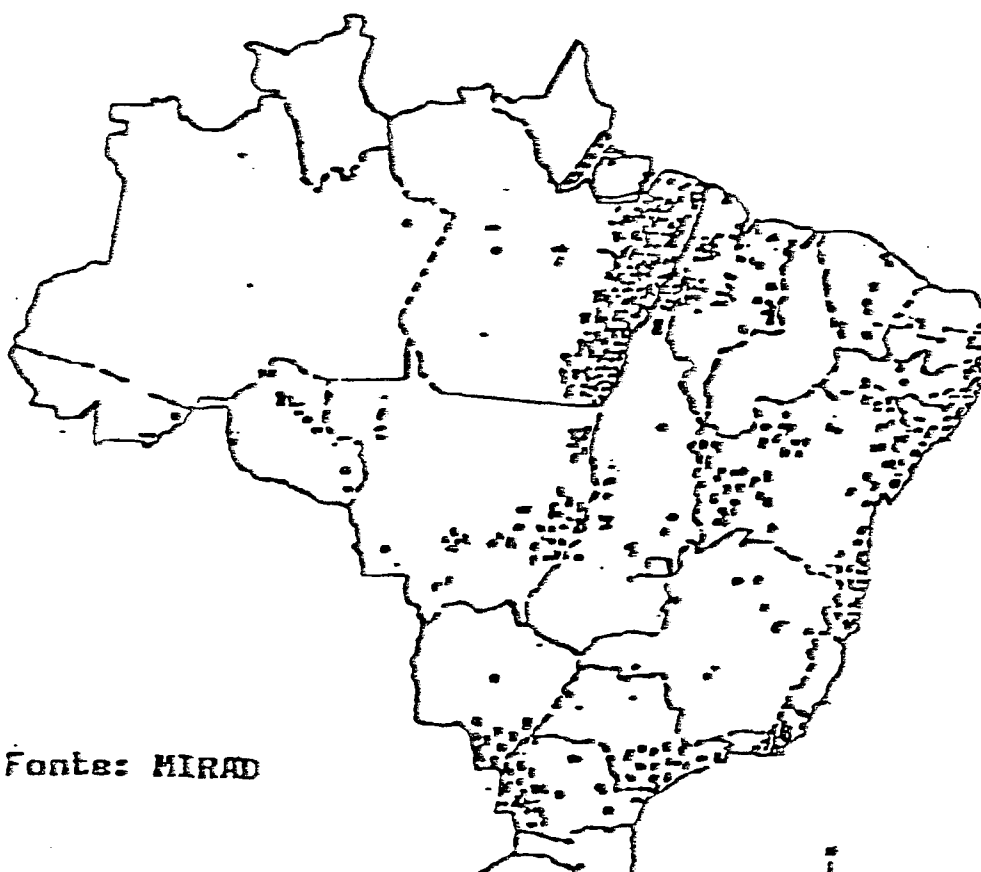
<sup>37</sup> BUENO, op.cit., p.62.



Fonte: MIRAD

tos da morte. Predominam, em número de mortes, os Estados do Pará, Maranhão, Bahia, Rio de Janeiro, Goiás e Mato Grosso.

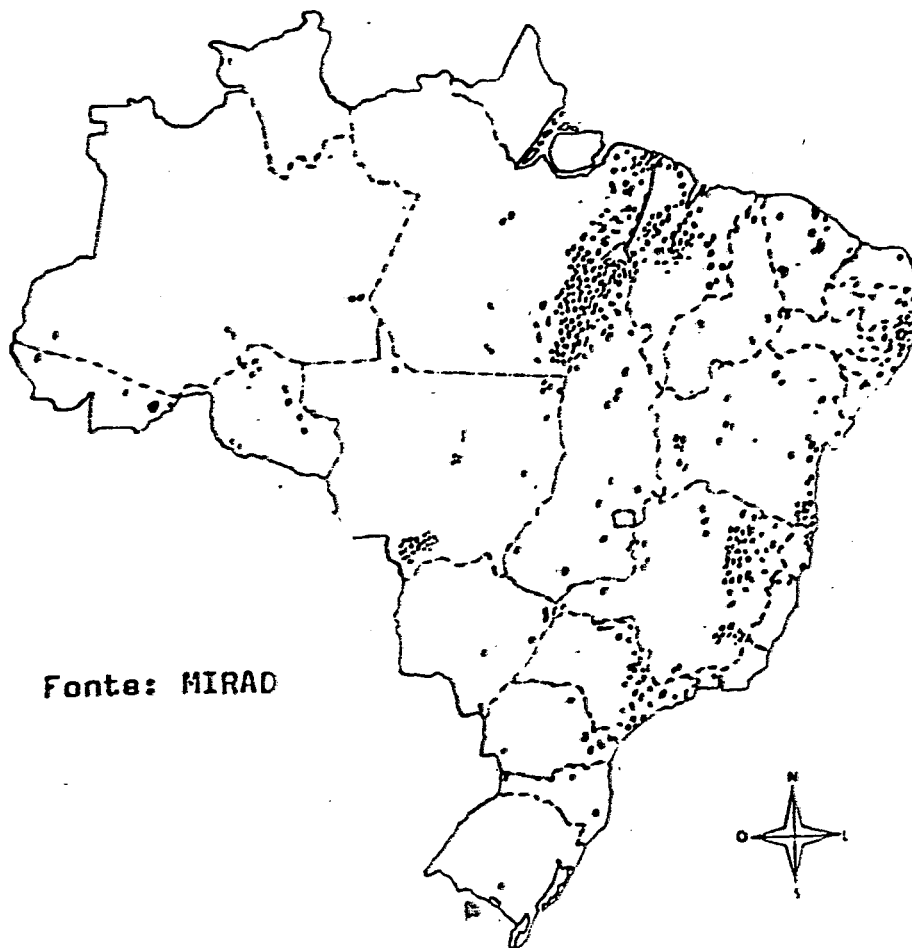
MAPA Nº 8 - ASSASSINATOS NO CAMPO - 1974/83



Fonte: MIRAD

Mas, ao contrário do que se poderia esperar, é com a "nova" República que a situação do campo se agrava<sup>38</sup> e se estabelece em todo o país, uma "pré-guerra civil", onde os perdedores são, salvo raras exceções, os camponeses.

MAPA Nº 9 - ASSASSINATOS NO CAMPO - 1984/85



Pelo mapa nº 9, pode-se observar que a maior parte de assassinatos de trabalhadores rurais, no período de 1984/86, ocorre no Pará. Curiosamente, nesse período é governador daquele Estado, o atual Ministro do MIRAD, Jâder Barbalho, latifundiário, possuidor de 6.000 ha de terra. E que, ao assumir a pasta de Ministro do MIRAD, promete combater os extremismos e apoiar a UDR em defesa da propriedade<sup>39</sup>.

<sup>38</sup>BOLETIM: assassinatos no campo. Goiânia, CPT-Nacional, 1987. p.8(mimeo.)

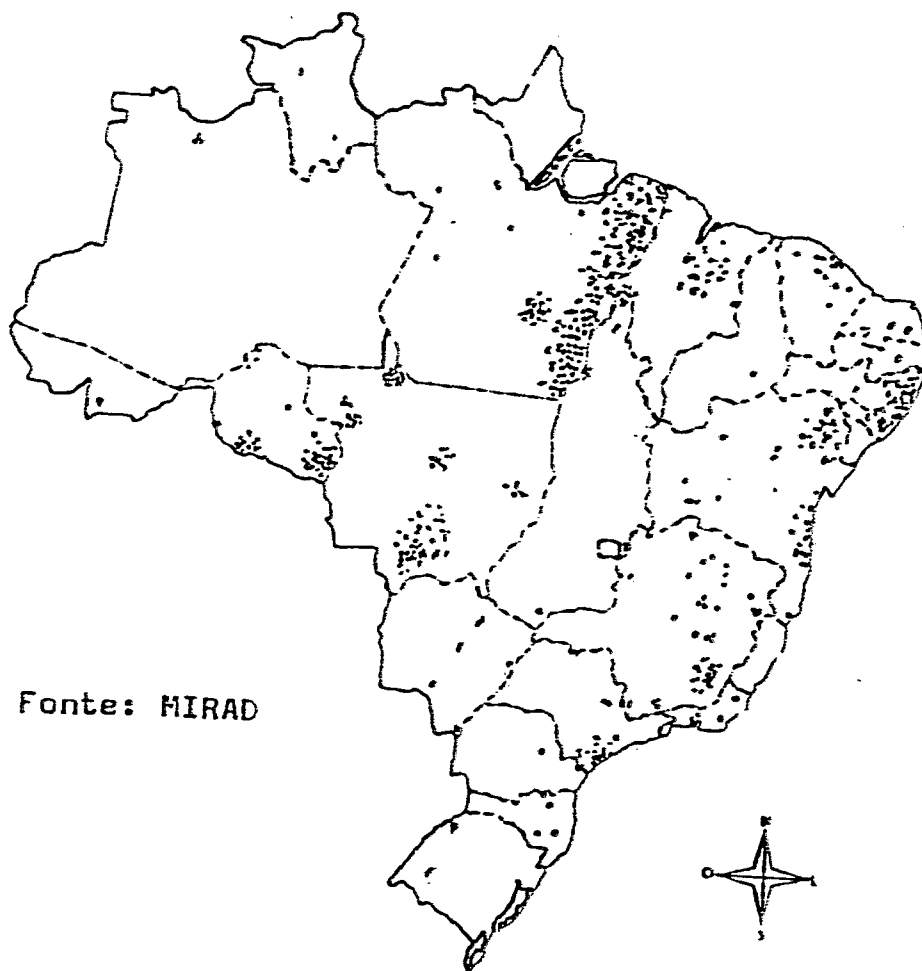
<sup>39</sup>SILVA, Luis I. Lula da. A guerra no campo. Folha de São Paulo, São Paulo, 9 maio 1988. p.2.



Outros estados violentamente atingidos por elevado número de mortes no campo são: Maranhão, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Mato Grosso. Em um único Estado não são verificadas mortes, decorrentes de conflitos de terra, muito embora os dados revelem que também aí, no Rio Grande do Sul, as tensões, ameaças e conflitos têm sido constantes. Basta para tanto observar o número de acampamentos, de despejos e de expulsões de camponeses, nesse período, no mesmo estado.

Observando-se apenas o ano de 1986, deduz-se que a escalada de mortes no campo está em franca ascendência em todas as regiões do país, com predominância nos Estados do Pará, Bahia, Mato Grosso, Rondônia e Minas Gerais.

MAPA Nº 10 - ASSASSINATOS NO CAMPO - 1986.



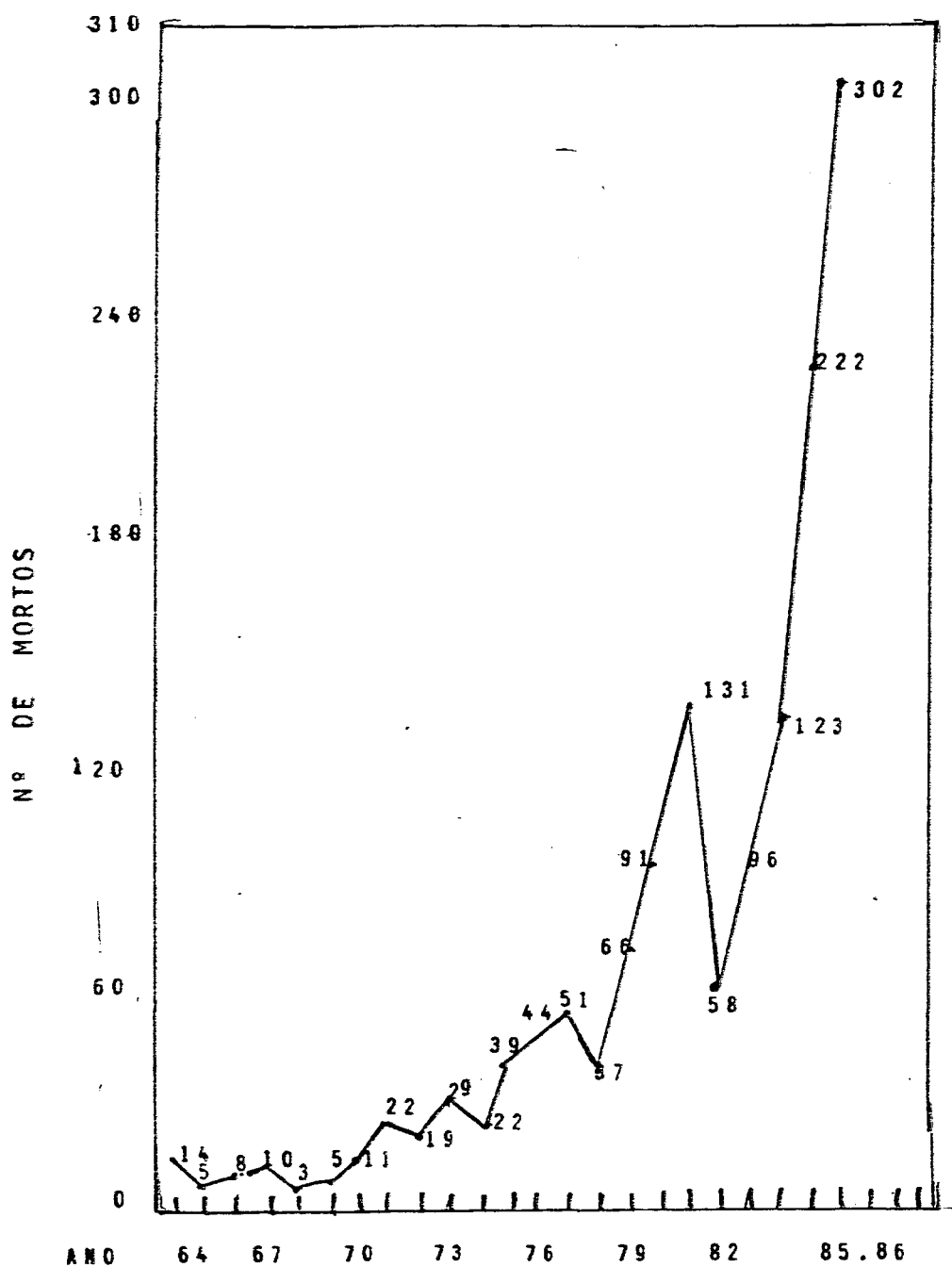
Com a sobreposição destes mapas, de 1964 a 1986, tem-se um quadro revelador do problema social no campo, gerado ao

longo da ditadura militar e mantido em processo de maior agravamento na chamada "nova" República.

O gráfico nº 12 demonstra o ininterrupto e ascendente processo de extermínio do camponês, a partir do ano de 1964. Observa-se, por exemplo, que em 1974, início da assim chamada "abertura política" são assassinados 22 trabalhadores rurais.

GRÁFICO Nº 12

Evolução do número de trabalhadores rurais assassinados no Brasil (1964-1986)

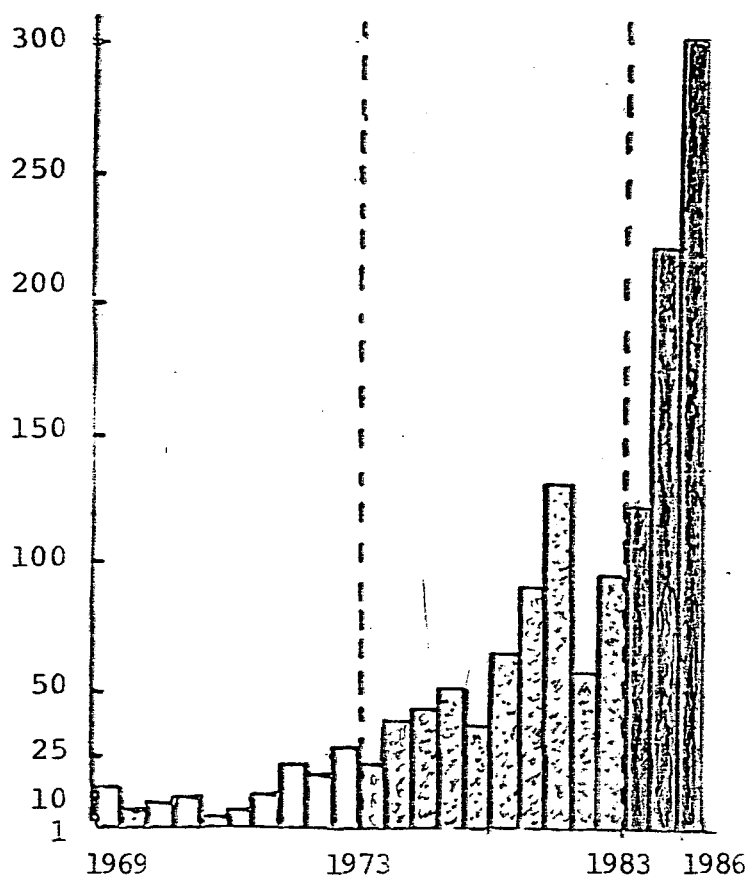


FONTE: MST. Assassinatos no campo... p. 557-583

Assim, quanto mais se proclama a abertura, mais aumenta o número de mortos no campo. Este paradoxo pode ser constatado em pleno apogeu da "lenta, gradual e segura" democratização do país. É nesse período (1980/84) que se pode verificar o maior número de assassinatos de camponeses, alcançando um total de 499, contra um período quatro vezes maior (1964/79), que alcança 386 casos. Já em 1985, primeiro ano da "nova República", são assassinados dez vezes mais camponeses, ou seja, 222 pessoas. Só no ano de 1986 o número de assassinatos no campo eleva-se para 302. Assim, em dois anos do governo José Sarney, o país tem um saldo de 524 mortes de trabalhadores rurais, provocadas por conflitos de terra.

GRÁFICO Nº 13

Evolução dos assassinatos no campo (1964-1986)



FONTE: MST - MIRAD.

Esse número contundente de mortes, não está sendo prati-

cação apenas por fazendeiros e grileiros, através de seus comandados - jagunços e pistoleiros - mas também pela polícia, pelo Exército, com a conivência do Estado e da maior parte dos órgãos da imprensa<sup>40</sup>.

Dos 1.188 assassinatos de camponeses entre os anos de 1964 e 1986, apenas dois casos são julgados; e os réus absolvidos, por falta de prova!...<sup>41</sup>

Conforme a tabela nº 28, pode-se observar que na década de 1960, os assassinatos são, em média, de 7 por ano; entre 1970/75, chegam a 20 por ano; de 1976/80 alcançam uma média de 40 por ano; aumentam para 130 ao ano nos seguintes, sendo que em 1987 chegam a quase 200 casos<sup>42</sup>.

TABELA Nº 28

Evolução do número de trabalhadores rurais assassinados por ano/estado e no Brasil - 1964/1986.

	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	total	%	
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	1	1	1	7	0,5	
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2	3	-	1	4	7	2	21	1,5	
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	3	3	8	0,6
BA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	5	5	-	11	8	15	9	22	17	10	122	164	11,5		
CE	-	-	-	-	-	-	10	1	-	1	-	1	-	1	-	-	2	1	2	4	8	32	3	2,3		
ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	3	0,2	
GO	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	-	2	4	5	8	3	9	10	14	13	69	4,9			
MA	1	-	-	-	-	-	-	1	2	-	26	1	4	9	11	8	5	14	9	17	22	18	136	9,9		
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	3	-	1	1	6	-	-	3	15	1,1	
MT	-	-	-	-	-	-	-	7	-	1	4	3	5	2	8	5	4	2	4	11	11	51	118	8,4		
MG	-	-	-	1	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	1	2	1	-	2	11	46	35	103	7,3	
PA	4	3	-	3	1	4	1	-	3	14	10	5	9	6	6	15	34	15	20	30	29	59	93	366	26,0	
PB	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	2	3	-	1	11	0,8	
PR	-	-	-	1	-	-	2	-	7	2	2	1	5	4	-	10	7	-	1	1	4	1	54	3,8		
PE	1	1	6	3	1	-	5	3	5	3	-	-	1	3	2	3	1	5	2	4	8	5	11	73	5,2	
PI	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	4	0,3	
RJ	-	-	-	-	1	1	-	2	-	-	1	1	5	5	4	7	2	1	-	-	-	-	5	36	2,6	
RN	6	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	11	0,8		
RE	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	4	-	-	1	-	1	-	1	-	2	12	0,9		
RO	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4	-	-	2	1	3	1	2	1	-	2	2	27	45	3,2		
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	4	0,3		
SP	-	-	-	2	-	-	1	-	-	1	1	20	13	-	1	8	17	1	-	2	31	19	108	7,6		
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	4	-	-	-	1	-	-	-	1	-	8	0,6	
BR	14	5	6	-	3	5	11	22	15	29	22	39	44	51	37	66	91	131	58	95	123	272	302	1.408	100	

FONTE: Dados compilados pela Pesquisa "Assassinatos no Campo", com base nos arquivos da CPT-CONTAG.

<sup>40</sup>BOLETIM: assassinatos no campo..., p.7.

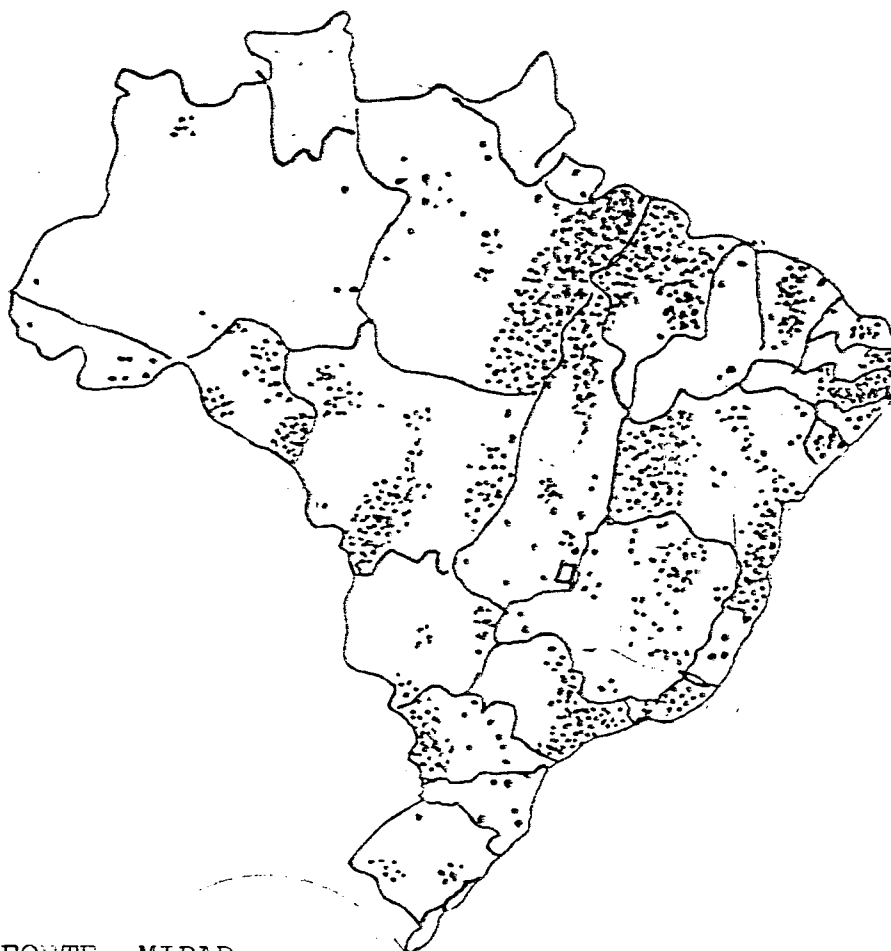
<sup>41</sup>Ibidem, p.8.

<sup>42</sup>SILVA, op.cit., p.2.

Este demonstrativo parece indicar que os camponeses, ao invés de recuarem diante dos conflitos, das ameaças e da morte, criam uma resistência sempre maior, e buscam novas formas de organização e de luta pela conquista de um espaço social e político.

Ocorre que a escalada de mortes e de conflitos, em geral, acompanha os movimentos de organização. Assim, de um lado, os camponeses - à medida que adquirem espaço - se organizam, criam uma consciência de classe e se firmam na luta pela conquista da terra e, também, de maior espaço político, no sentido de influenciarem nas decisões do país. De outro lado, os latifundiários e seus aliados, representados pela UDR, se armam contra qualquer plano de mudança da estrutura rural vigente.

MAPA Nº 11 - ASSASSINATOS NO CAMPO - 1964/86



FONTE: MIRAD.

Verifica-se que os estados mais atingidos, pelo número de mortes de trabalhadores rurais, são: Pará, Bahia, Maranhão, Mato Grosso e Minas Gerais. Os demais estados, embora a incidência seja menor e quase nula em alguns, todos vivem a experiência do conflito causado pelo modelo concentrador e centralizador da propriedade rural.

Só no ano de 1987, mais de um milhão de trabalhadores rurais são envolvidos em conflitos de terra. A área em conflito por causa de terra está aumentando numa proporção de 30% ao ano.<sup>43</sup>

Em junho do ano em curso, aproximadamente 1600 camponeses ocupam a Fazenda Terra Bela (MA). Esses ocupantes se preparam para o confronto: postam sentinelas nos pontos estratégicos e armam emboscadas das quais resultam três mortes; saqueiam a delegacia, destruindo os móveis e o arquivo; saqueiam também dois supermercados da sede do município. Diante dos fatos, a PM entrincheira-se no local, faz cerco ao acampamento de tal forma que ninguém possa nem sair e nem entrar. A PM dispõe ainda de "um helicóptero para lançar granada de efeito moral, enquanto os soldados invadem a fazenda".

Os 1.600 camponeses - população desnutrida - perseguem duas idéias: a sobrevivência diária e a legalização das terras que ocupam.<sup>44</sup>

Entre outras estratégias, visando a contenção dos camponeses, a UDR se aplica na eliminação das lideranças organizadoras da resistência no campo. Assim, com a conivência do Estado, pela ação dos mandantes e dos executores, o campo se transforma em palco de chacina de trabalhadores rurais.

É também conhecida a política do crescente desapossamento

<sup>43</sup> CONFLITOS... op.cit., p.230; BISPOS do Centro Sul e do Pará denunciam trágicos acontecimentos. SEDOC, Petrópolis, Vozes, 20(204):228, set./out.1987.

<sup>44</sup> VIANA, Francisco. Terra Bela é de morte. Isto é/Senhor. São Paulo, (995): 46-52, out. 1988.

das terras indígenas. São, aproximadamente, 67 milhões de hectares, divididos em 347 comunidades, das quais, apenas 145 estão demarcadas, restando portanto 202 para serem delimitadas e demarcadas. Contudo, o aspecto mais crítico da questão refere-se à existência de 103 áreas indígenas com conflitos agrários. Nelas, "a violência contra o índio praticada por fazendeiros, empresas madeireiras e mineradoras, têm deixado um dramático saldo de assassinatos, torturas, expulsões..."<sup>45</sup>

A preocupação em criar "condições de segurança" para as empresas exploradoras das riquezas da Amazônia, não é atributo exclusivo dos governos militares. O Presidente Sarney, compromete-se com projetos como o Calha Norte<sup>46</sup> e a Ferrovia Norte-Sul<sup>47</sup>. Sob o pretexto de "vivificação" das fronteiras para garantir a defesa do solo pátrio e a integridade do território nacional, transforma uma extensão de 6.500 km, ou seja, uma faixa de 150 km de largura a partir da linha de fronteira norte do país, em área de Segurança Nacional.

Esse projeto, em plena execução, com recursos que duplicam o orçamento do MIRAD para o ano de 1986, visa a "construção e melhoria de aeródromos, construção e recuperação de cais, embarcações, construção de instalações para os sete novos projetos de fronteira previstos para a região"<sup>48</sup>. Não deixa de ser uma "ponta-de-lança" para empreendimentos pelo grande capital, confirmando-se mais uma vez, a constatação do índio: "Onde o branco passa, deixa atrás de si um deserto."

<sup>45</sup> RIBEIRO, Nelson de F. Caminhada e esperança da reforma agrária. 2.ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. p.114.

<sup>46</sup> CALHA Norte. Senhor, São Paulo (306A): 44, jan.1987; COMUNICAÇÃO D. Erwin Krautler: Os Povos Indígenas... SEDOC, Petrópolis, 21(209):105-6, jul/ago. 1988. ver também SEDOC... 20(204):218-9, set./out. 1987; CAUBET, Christian G. O outro Calha Norte. O Estado, Florianópolis, 15 set. 1987. p.4.

<sup>47</sup> OLIVEIRA, Ariovaldo U. de. Amazônia: monopólio, expropriação e conflitos. Papyrus, 1987. p.124-5.

<sup>48</sup> KRAUTLER, Erwin, bispo. A causa indígena no ano da Constituinte. A Nova lei e velhas ameaças. SEDOC, Petrópolis, Vozes, 20(204):216, set./out. 1987.

Os 60 mil indígenas que habitam a faixa circunscrita pelo projeto Calha Norte não são alvo de preocupação nacional. Nessa faixa não haverá demarcação de terras indígenas, afirma categoricamente o General Rubens Bayma Denys, e acrescenta: "Esta é uma posição pessoal e fechada do Presidente José Sarney"<sup>49</sup>.

Assim, o que se pode observar, após quase vinte e cinco anos de vigência do Estatuto da Terra, é que a zona rural está sendo fortemente marcada pelo poderio econômico-capitalista. As portas do campo estão abertas às multinacionais. Nas fronteiras agrícolas o governo promove a colonização, mediante altos custos sociais. Permite elevado índice de sonegação do pagamento do tributo rural. Desenvolve uma política de exploração de produtos agrícolas e de industrialização da agricultura, mediante a introdução de maquinário inacessível ao pequeno e médio agricultor. Introduce toda uma gama de inseticidas e pesticidas. E, em contraposição, por meio dessa mesma política, não só permite mas estimula a prática de uma crescente expropriação do pequeno agricultor. O poderio e a penetração do grande capital estimulam a expulsão de inúmeras pessoas de suas terras, aumentando sobremaneira os conglomerados das periferias das cidades. As desigualdades sociais, quer no campo quer na cidade, são, conseqüentemente, agravadas.

---

<sup>49</sup> Ibidem, p.216.



## CAPÍTULO VI

### IGREJA E UDR: CAMINHOS OPOSTOS NO PROCESSO DA REFORMA AGRÁRIA

Neste capítulo pretende-se fazer uma análise do posicionamento assumido por certas entidades frente ao problema agrário. De um lado, a Igreja, como instituição que, em princípio, defende a função social da propriedade, mas que em sua prática, está dividida: uns segmentos defendem a manutenção do "status quo", outros apóiam e defendem as lutas camponesas pela democratização do meio rural. Em contrapartida, a UDR que, como representante das diversas entidades defensoras da manutenção da estrutura rural do país, situa-se radicalmente contra qualquer proposta de reforma agrária.

#### 1. Postura da Igreja, no Brasil, em Relação ao Estado e ao Problema Social Agrário

##### 1.1. Postura Tradicional

No Brasil, até 1890, a Igreja, praticamente, não se preocupa com o problema social. Identifica-se com o poder dominante. É parte dos aparelhos de Estado e modela a sociedade ci-

vil por meio do monopólio do poder. "Ela é o instrumento do Estado, no ato de plasmar a sociedade civil"<sup>1</sup>.

Com a proclamação da República, o Estado recruta seus integrantes e inicia um processo de ruptura com a Igreja. Esta procura respaldo e sustento na Igreja européia, de onde várias ordens e congregações religiosas enviam membros para o Brasil. Num processo articulado com as elites estabelece uma rede de escolas, hospitais, seminários e missões gerenciados e mantidos por estrangeiros, dirigidos, na maioria das vezes, para o atendimento das elites. Estado e Igreja estão voltados, não para o atendimento dos problemas sociais do país, mas para o progresso emergente na Europa.

Ao longo dos últimos 50 anos, a Igreja tem assumido posições diversas em relação à questão social agrária. Na década de 30, ainda enraizada em seu passado, assume a defesa do latifúndio. A ele se alinha na doutrinação ideológica, política e moral do camponês. Com a queda do Estado liberal e início de um período caracterizado por um Estado intervencionista, autoritário e populista, a participação da sociedade no poder político e mesmo no econômico e social torna-se mais complexa.

Diante dessa nova realidade, a Igreja tenta renovar sua aliança com o Estado. Apela não mais para a Europa mas para as classes populares do país<sup>2</sup>. Propõe um pacto com o Estado. Quer

---

<sup>1</sup> WANDERLEY, Luiz Eduardo et alii. Movimento popular, política e religião. São Paulo, Loyola, 1985. p.44.

Em certas regiões do Estado só se mantinha presente através da Igreja, por exemplo, na Amazônia. Os missionários detinham ali toda a mão de obra e todas as aldeias indígenas... o Estado governava diretamente sobre quase nada... Ibidem, p.43.

<sup>2</sup> Os dois santos padroeiros da família imperial: Nossa Senhora da Glória e São Pedro de Alcântara são agora substituídos por outros padroeiros do povo como Nossa Senhora Aparecida, uma santa negra preferida por uma grande multidão. Sua imagem ao ser levada para o Rio de Janeiro, em 31/03/1931, faz com que mais de meio milhão de pessoas participe da procissão. Ocasão em que o Cardeal D. Sebastião Leme é levado a dizer: "Ou a Revolução fica com a religião do povo ou o povo não aceita esse governo que está aí", cf. WANDERLEY, op.cit., p.47.

que lhe seja garantido o acesso às instituições e às esferas da sociedade que "socializam as pessoas: a família, a escola, os quartéis". Organiza um grupo de pressão, - a Liga Eleitoral Católica - e, apesar de antifeminista, luta pela introdução do sufrágio feminino, pois que o voto da mulher é conservador e a favor das reivindicações da Igreja. Com essa estratégia eleitoral leva à Constituinte um grupo majoritário. "Na Constituição de 1934, há pelo menos oitenta e oito itens que foram negociados diretamente pela Igreja (...). Este foi o novo pacto que substituiu o velho pacto colonial entre Igreja e Estado"<sup>3</sup>.

A partir desses eventos, já não há união entre Estado e Igreja, muito embora um reconheça a autonomia do outro e permita um espaço de cooperação, sobretudo no campo social. O Estado passa a financiar a expansão da Igreja na esfera social: hospitais, asilos, escolas e orfanatos. A Igreja procura apresentar uma resposta para cada classe social. Porém, o Estado, através da instituição do Ministério do Trabalho e da criação da lei sindical, monopoliza a ação junto às classes trabalhadoras.

A Constituição de 1937 suprime as chamadas "conquistas católicas", supressões estas que supõem uma clara ruptura entre Estado e Igreja. Mas, às vésperas do golpe e da outorga dessa Constituição, Getúlio Vargas confessa ao cardeal do Rio de Janeiro: "A Constituição é essa, mas nada muda daquilo que está acertado entre Estado e Igreja"<sup>4</sup>, ou seja, na prática, a aliança é mantida. Os privilégios da Igreja são mantidos em troca de seu silêncio diante da repressão aos sindicalistas, aos

---

<sup>3</sup>Ibidem, p.49.

<sup>4</sup>Ibidem, p.51.

intelectuais e às lideranças do povo. A Igreja assume um trabalho social assistencialista no sentido de lutar, por exemplo, pela alfabetização e pela melhoria da saúde da população.

A partir da II Guerra Mundial e, mais precisamente, da década de 50, a Igreja adquire novo impulso e amplia sua base social. Começa a analisar a questão agrária sob outro ângulo e propõe-se a desenvolver um intenso programa de educação no meio rural. Para tanto faz um contrato com o Estado e, por Meio do MEB (Movimento de Educação de Base), consegue atingir meio milhão de pessoas nas suas escolas rurais. Alguns segmentos da Igreja apóiam as lutas das Ligas Camponesas pela conquista da terra e pela radical transformação do sistema latifundiário. Outros segmentos aplicam-se à organização dos camponeses em sindicatos conservadores, apoiados pelo Estado e aliados aos interesses da burguesia. A partir mais precisamente da década de 50, começa a analisar a questão agrária sob outro ângulo.

Nessa época, vários grupos conservadores da Igreja Católica procuram conter a mobilização no meio rural e opor-se às atividades das Ligas Camponesas, bem como a outras iniciativas que contrariam a doutrina da "propriedade como uma liberdade fundamental". Propõem um processo de implantação de reforma agrária que não ponha em xeque a atual estrutura fundiária e nem tampouco o poder a ela vinculado. Essa facção da Igreja passa a organizar sindicatos, a maioria deles reacionários, defensores dos donos das terras. Assim, por exemplo, o SORPE (Serviço de Orientação Rural de Pernambuco)<sup>5</sup> é fundado por D.

<sup>5</sup> O SORPE é apoiado por empresários rurais, advogados e por outros profissionais. É um dos maiores beneficiários da Liga Cooperativa dos Estados Unidos (CLUSA), financiada, em parte, por receptores dos fundos da CIA. Um perito da CLUSA incluído na folha de pagamento da CIA, advertiu o SORPE de que: "Ao convencer o camponês de que a miséria de sua condição é desnecessária, deve-se tomar o cuidado para não empolgá-lo ao extremo e

Eugênio Sales, com o objetivo de treinar líderes rurais para combater as organizações revolucionárias emergentes, manter os camponeses "dentro da Igreja", opor-se aos cursos oferecidos pelo MEB e ao método Paulo Freire. A atuação dessa ala conservadora da Igreja é caminho propício à penetração da ideologia do complexo IPES-IBAD, no meio rural<sup>6</sup>. Por volta de 1962, mais de 50 sindicatos estão funcionando sob a orientação e respaldo da Igreja. Em maio daquele ano, representantes dos sindicatos liderados por membros da Igreja tomam conta do 1º Congresso de Trabalhadores Rurais e Lavradores do Norte e Nordeste, o qual é patrocinado e financiado por grandes proprietários rurais. No ano seguinte, a própria Federação dos Trabalhadores Rurais é controlada pelas lideranças dessa ala conservadora da Igreja. É sob o respaldo da Igreja que o bloco formado pelos grandes proprietários e por industriais a eles vinculados, além de defender sua propriedade, armando-se contra possíveis "invasões", elabora um projeto político sobre a questão agrária. Nele enfatiza três aspectos: 1) Reforma Agrária; 2) Legislação Trabalhista para o Trabalhador Rural; 3) Plano de Colonização e Cooperativismo<sup>7</sup>.

Mas sob a falácia de um encaminhamento da reforma agrária, estabelecem medidas que venham resolver, pelo menos em parte, certos problemas que afetam seus interesses: a escassez de alimentos à zona urbana, o baixo poder aquisitivo da população (fa-

---

levá-lo à revolta contra as autoridades e interesses criados que causaram o seu estado presente" DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado. 3.ed. Petrópolis, Vozes, 1981. p.301-2.

<sup>6</sup> O IPES IBAD mantém intensa atuação no meio rural, sobretudo nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e Bahia, Cf. DREIFUSS, op.cit., p.303 e nota nº 123, p.34.

<sup>7</sup> Cf. FLORES Jorge O. de Mello. Carta a Glycon de Paiva, Esboço do projeto de reformas de base de acordo com as reivindicações dos trabalhadores, visando desmobilizá-los. Rio de Janeiro, 15 abr. 1964. Apud DREIFUSS, op. cit. apêndice R. ver também BASTOS, Elide Rugai. As ligas camponesas. Petrópolis, Vozes, 1984. p.86.

to que faz decrescer o índice de escoamento da produção industrial), a baixa produtividade e a manutenção de uma tecnologia obsoleta. Justificam sua opção, afirmando que o problema não é tanto uma questão de terra, mas de política agrícola.

A carta pastoral de 1976, "Conosco, sem nós ou contra nós se fará a reforma rural"<sup>8</sup>, revela a preocupação da Igreja Católica, por um lado de "perder" os trabalhadores rurais em favor de outras religiões ou seitas; por outro lado evidencia uma real preocupação com o crescente número de camponeses sem terra. Alerta a própria Igreja para que se defina para uma ação social agrária no sentido de proporcionar ao camponês as condições de real acesso à propriedade agrária para livre cultivo. Afirma que "desproletarizar o operário dos campos" é imperativo da justiça social agrária e tarefa do Governo, da Igreja e dos proprietários rurais<sup>9</sup>. A carta não questiona a estrutura agrária e nem a economia e a política. Limita-se a condenar as condições infra-humanas do camponês; faz um apelo à abnegação por parte dos latifundiários; propõe que se promova uma ação social para elevar o nível de vida dos camponeses, a fim de viabilizar a formação cristã dos mesmos. A posição desta carta torna-se o marco da ação social da Igreja no Brasil.

Os indícios do surgimento de uma Igreja nova, combativa e ligada aos problemas sociais do meio rural começam a criar conflitos no interior do Estado interclassista.

Ocorre que, se antes do golpe militar de 1964, o Estado permite certa participação dos trabalhadores, a partir daí, os exclui terminantemente. Diante dessa situação, cria-se um dile-

---

<sup>8</sup> ENGELKE, Inocêncio, bispo. Conosco, sem nós ou contra nós se fará a reforma agrária rural. In PASTORAL DA TERRA, org. Estudos da CNBB. São Paulo, Paulinas, 1976. p.43-53.

<sup>9</sup> Ibidem, p.51.

ma para a Igreja. Esta deve decidir de que lado ficar: com o Estado Militar, repressivo, ou ficar com a base popular, numa luta conjunta pelos direitos das classes espoliadas. Diante desse impasse, procura o caminho da conciliação: apóia o Estado por "ter eliminado o comunismo"; por outro lado, critica-o por estar oprimindo os camponeses e os operários, e passa a reivindicar o direito de falar em nome deles. Tanto a Igreja como o Estado se preparam para um novo pacto. O Governo envia continuamente emissários à CNBB, na tentativa de fazê-la crer que está comprometido com a aplicação da Doutrina Social da Igreja e disposto a acatar todas as propostas apresentadas por esta em relação ao campo social. Como exemplos, podem ser citados dois casos<sup>10</sup>. A primeira ocorrência pode ser detectada na reunião da CNBB realizada no Rio de Janeiro, em 1968, com o fim de discutir um documento sobre a Lei de Segurança Nacional. O Presidente da República Marechal Costa e Silva envia para essa reunião o Ministro do Planejamento para dizer aos bispos que a ação do governo se fundamenta na nova encíclica papal, a Populorum Progressio e que está comprometido com a justiça social. O Ministro apresenta o Plano Decenal de Desenvolvimento afirmando que o Estado está disposto a aceitar da CNBB todas as propostas voltadas para o bem-estar do povo, pois que sua intenção é exatamente a de aplicar a Doutrina Social da Igreja Católica.

Como segundo fato ilustrativo pode ser lembrado o episódio da reunião da CNBB em Brasília no ano de 1971. Nessa ocasião a Comissão de Justiça e Paz apresenta aos bispos um dossiê de 95

---

<sup>10</sup> Maiores detalhes sobre estes fatos podem ser obtidos em: WANDERLEY, Luiz et alii. Movimento popular, político e religioso. São Paulo, Loyola 1985. p.54-61, consultar também o arquivo da CNBB, SE/Sul, Quadra 801 - Conjunto B, Brasília, DF.

(noventa e cinco) casos de tortura, atestados e subscritos por várias testemunhas. O então Presidente da República General Médici convida os cardeais para um jantar. Estes aproveitam a oportunidade e levam ao Presidente a questão da prática da tortura que vem se oficializando em todo o país. Ao que, Médici assegura que enviará o Ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, para explicar a questão aos bispos. O encontro entre os bispos e o Ministro gera acirradas discussões. Enquanto aquele procura assegurar que no país não há tortura, diversos bispos afirmam que estão retornando de visitas a várias penitenciárias, nas quais encontraram pessoas com fraturas e com evidentes sinais de tortura.

Mas à medida que o autoritarismo se delineia pela publicação da Lei de Segurança Nacional, pela institucionalização da violência, tanto na zona rural quanto na urbana, a Igreja começa a se definir. Alguns de seus membros posicionam-se a favor do Estado Militar; outros a favor das classes populares, oprimidas pelo aparelho repressor do Estado.

Esta nova face da Igreja melhor se revela a partir da década de 70. De início, um grupo bastante reduzido de católicos assume uma prática de engajamento na luta junto aos oprimidos do campo. Defende a função social da propriedade e procura despertar nos camponeses uma consciência profissional, a fim de que se tornem propulsores da transformação social econômica e política do país. Esse segmento da Igreja constata que "... na atual estrutura capitalista e neo-capitalista do país não há saída para os que estão marginalizados da vida política, social, econômica e cultural da nação. É preciso despertar a consciência profissional desses trabalhadores, ajudá-los a se organizarem em seus sindicatos rurais de modo que eles possam ser uma grande força de pressão, para mudança das próprias es-



truturas que os impedem de se promover"<sup>11</sup>.

Em 1973 são publicados vários documentos<sup>12</sup> denunciando, sobretudo, a alta concentração da propriedade fundiária, a situação precária em que vive o trabalhador rural e o regime autoritário adotado no país após 1964.

Na 18ª Assembléia da CNBB, em 1980, os bispos estudam e discutem a questão social da propriedade fundiária no Brasil. Da assembléia resulta o documento "Igreja e problemas da terra", focalizando sobretudo as seguintes questões: a concentração da propriedade; o modelo político a serviço da grande empresa; a migração e violência no campo; concentração do capital e concentração do poder; terra de exploração x terra de trabalho.

Os participantes assumem o compromisso de denunciar as situações injustas e as violências e combater as causas geradoras das mesmas; decidem dar todo o apoio aos que lutam em favor da reforma agrária. "Apoiamos os esforços do homem do campo por uma autêntica reforma agrária (...). Para realizá-la queremos valorizar, defender e promover os regimes de propriedade familiar da posse, de propriedade tribal dos povos indígenas, da propriedade comunitária em que a terra é concebida como instrumento de trabalho. Apoiamos igualmente a mobilização dos trabalhadores para exigir a aplicação ou reformulação das leis existentes, bem como para conquistar uma política agrária, trabalhista e previdenciária que venha ao encontro dos anseios da

<sup>11</sup> CENTRO PASTORAL VERGUEIRO. As relações Igreja e Estado no Brasil, durante o Governo Costa e Silva, São Paulo, 1979. p.52. (Cadernos de Informação 3).

<sup>12</sup> No arquivo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Brasília, CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, podem ser consultados os documentos: Direitos do Homem "o povo do campo e a Declaração Universal dos Direitos do Homem", Diocese de Crateús, em 01/05/1973; "Eu ouvi os clamores do meu povo", Documento dos bispos e superiores religiosos do nordeste, 6/6/73; "A marginalização de um povo", Documento dos bispos da região centro-oeste, 6/5/73. "Advertência dos bispos da Província Eclesiástica do Maranhão (Carta ao Presidente do INCRA) - 20/08/73; "Y Juca-Pirama - O índio: aquele que deve morrer. Documento de Urgência de Bispos e Missionários, 15/12/1973.

população"<sup>13</sup>.

Em 1983, diversas entidades da própria Igreja ou a ela relacionadas lançam, a nível nacional, uma campanha pela reforma agrária. Dessa organização participam a CNBB, a CPT, o CIMI, a ABRA, a CONTAG, o IBASE.

Nesse mesmo ano, realiza-se a 4ª Assembléia da CPT, na qual os participantes constataam que, enquanto o Presidente da República anuncia que se está fazendo "a maior reforma agrária do mundo", centenas de milhares de lavradores são violentamente expulsos de terras que cultivam. São os próprios dados oficiais que desmentem as propagandas, revelando que a concentração da terra vem atingindo níveis que não se conhecem em nenhum outro país dito civilizado. Para cada título de 5, de 10, ou no máximo de 50 hectares que o governo entrega aos lavradores, não é dito quantos títulos de mil, dez mil, ou mais hectares, são entregues a latifundiários nacionais e multinacionais<sup>14</sup>. O que se vê, em verdade, é a anti-reforma agrária, com a crescente destruição das posses de pequenas propriedades, motivada, inclusive, por uma política de preços que impede a sobrevivência dos pequenos produtores, colocando a terra fora do alcance dos lavradores<sup>15</sup>.

Na década de 1980 a Igreja, representada nas diversas entidades, (CNBB, CPT, CIMI, MST) tem denunciado através de todos os meios de comunicação a seu alcance a situação de violência institucionalizada no campo, a manutenção de uma estrutura agrária altamente espoliativa e a inércia do Estado frente a esse desequilíbrio social e econômico. Ao lado da denúncia, tem-se dedicado à orga-

<sup>13</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Igreja e problemas da terra. São Paulo, Paulinas, 1980. item 99, p.34.

<sup>14</sup> A este respeito verificar por ex. mapa 5 e gráfico 6 do capítulo IV, desta dissertação.

<sup>15</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA-SC, A reforma agrária, Florianópolis, 1983. n. p. (folheto).

nização dos trabalhadores e compartilhado das lutas em favor da transformação da estrutura agrária no país, principalmente por intermédio da Comissão Pastoral da Terra.

### 1.2. Uma Igreja Comprometida com os Camponeses

Em 1975, face à constatação da ocorrência de graves violações dos direitos de posseiros e de grupos indígenas da Amazônia, os bispos daquela região decidem discutir o problema e buscar caminhos de solução. Os participantes formam um grupo bastante heterogêneo. Entre os presentes encontram-se, por exemplo, o bispo de São Félix do Araguaia (MT), Dom Pedro Casaldáliga, perseguido pelos latifundiários e pelos militares, e o bispo de Viana (MA), Dom Adalberto A.P. da Silva, amigo e colaborador deles.

A despeito desse clima de ideologias opostas e de interesses antagônicos, o grupo decide constituir uma comissão que, em nome da Igreja do Norte, possa oferecer um efetivo apoio aos camponeses em suas lutas na conquista e preservação de seus direitos. A comissão recebe o apoio da CNBB que, ainda em 1975, constitui um órgão especializado para assessorar a organização dos camponeses no país. Nasce, assim, a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Em novembro de 1977 a entidade realiza a primeira Assembléia Nacional para avaliar sua atuação junto aos lavradores.

Hoje vem atuando em todos os estados do país. Sua influência no meio rural provoca sérias críticas, não só por parte de segmentos da Igreja tradicional, mas também por parte de sindicalistas e, sobretudo, de empresários rurais e latifundiários. Assim, por exemplo, em 1975, na reunião do Conselho Permanente da CNBB, na qual estão presentes também pessoas como Dom Sigaud, que considera "pequena uma propriedade de 1.000 hecta-

res", a CPT é seriamente questionada e contestada; vários sindicatos rurais passam a ver a CPT como uma concorrente. A própria CONTAG (Confederação Nacional de Trabalhadores Agrícolas) "foi difícil mostrar que a criação da CPT se devia exatamente à consciência eclesial em relação aos equívocos e erros de sua [da Igreja] atuação anterior, bem como à insuficiência de sua atuação pastoral em relação aos camponeses"<sup>16</sup>. Na criação da CPT, funcionários do SNI, fotografam os participantes, tentam instalar gravadores nos arredores das salas de sessão plenária, e retiram anotações e relatórios do encontro das pastas de participantes<sup>17</sup>. Por ocasião da instalação da empresa de microcomputadores do grupo Nixdorf, da Alemanha Ocidental, são grilados 50.000 hectares de terra e expulsos, aproximadamente, 300 posseiros em Conceição do Araguaia (PA). A CPT denuncia tal ocorrência. Mediante a denúncia, o grupo Nixdorf passa a exercer pressão sobre a Misereor (órgão da Igreja Católica da Alemanha que ajuda financeiramente a CPT) na tentativa de desestimulá-la em seu apoio a esta entidade<sup>18</sup>.

Desde a fundação, a CPT se propõe a adotar um método participativo em sua ação junto aos camponeses, isto é, permitir e mesmo incentivar os camponeses a descobrirem seu próprio caminho de libertação e suas próprias formas de luta na conquista de seus direitos. Mas o que se observa é que, apesar dessa orientação, a prática da CPT, é, às vezes, contraditória, pois que diante da "lenta caminhada" dos camponeses, ela se arroga o direito de assumir o lugar deles, apresentando-lhes "receitas" prontas e soluções próprias para a problemática rural. Em assim agindo ela assume uma postura seguramente paternalista, pois

<sup>16</sup> CASALDÁLIGA, Pedro, bispo, et alii. Conquistar a terra, reconstruir a vida. Petrópolis, Vozes, 1985. p.44.

<sup>17</sup> Ibidem, p.46.

<sup>18</sup> Ibidem. Estes e outros fatores que evidenciam os obstáculos enfrentados pela CPT em sua atuação em defesa e promoção do lavrador podem ser encontrados com mais detalhes na obra citada p.40-50.

que ao invés de ser "orientadora" passa a ser guia dos camponeses.

Por outro lado, observa-se que há, por parte da CPT, uma constante preocupação em denunciar as situações de conflito, de violência e de assassinatos no campo. A questão a ser aqui levantada é a de se saber até que ponto o fato de dar privilégio à denúncia é uma estratégia relevante ao movimento dos camponeses; qual a efetiva repercussão dessa denúncia; se esse espaço na ação da CPT não seria melhor aproveitado se ela se voltasse para uma efetiva inserção num processo que abranja, de forma ampla e global, a problemática do trabalhador do campo.

Outro aspecto que merece ser considerado é o relacionamento da CPT com outras entidades, outros movimentos e com lideranças camponesas e especialistas na questão agrária do país. Indaga-se até que ponto os diversos grupos que lutam pela mesma causa estão livres da "concorrência", livres de interesses pessoais e procuram somar esforços em apoio gratuito à causa dos camponeses.

Pode-se também discutir a questão de a CPT apresentar-se como "conscientizadora" dos camponeses. Sua preocupação em oferecer cursos de capacitação, encontros, reuniões e treinamentos aos camponeses pode partir do princípio de que estes se acham destituídos de conhecimento e, em decorrência dessa concepção, passar-lhes uma bagagem teórica sobre a realidade capaz de realizar uma verdadeira ruptura na teoria-prática dos mesmos. Admitindo a real necessidade de os camponeses serem informados sobre a conjuntura sócio-política e econômica do país, sobre a repercussão dessa conjuntura, admitindo também sua necessidade de capacitação para somar prática-teoria, permanece a questão de se saber avaliar até que ponto ocorre uma troca de saberes partindo do conhecimento subjacente nos camponeses.

Mantidas essas indagações (para futura especulação e avaliação da atuação da CPT), deve-se admitir que a Igreja mantém, através da mesma, uma presença significativa no processo de organização dos camponeses em busca dos direitos que lhes são usurpados ou negados pelos detentores do poder.

Contudo, não se pode afirmar que é essa a postura da Igreja considerada como um todo. Ao contrário, pode-se dizer que, embora significativa pela sua atuação, é apenas uma diminuta parcela que se volta para a problemática social do homem. Por outro lado, apesar de seus esforços junto aos camponeses, não se pode afirmar que sua influência seja, pelo menos no momento presente, significativamente transformadora da situação agrária.

Entre as possíveis causas da "fraca" repercussão da ação da Igreja na transformação da realidade social no Brasil, podem ser apontadas umas de foro interno da Igreja e outras de pressão externa, isto é, do Estado ou da sociedade leiga. Entre os impasses surgidos dentro da própria Igreja podem ser detectados:

- a divisão ideológica dos membros que a compõem, ou seja, o fato de haver em seu meio um elevado percentual de agentes conservadores e mesmo reacionários que obstaculizam e até impedem maiores avanços da Igreja considerada revolucionária. Ocorre que a postura ideológica desse grupo que encarna as idéias conservadoras da manutenção do sistema vigente, conta com o respaldo e apoio dos superiores eclesiásticos, ou seja, do Vaticano;

- o tipo e o nível de formação de que é portadora a Igreja chamada revolucionária, nova ou transformadora. Os que optam por uma prática eminentemente social-transformadora não vêm recebendo uma preparação que corresponda à proposta dessa Igreja. São ainda relativamente poucas as suas lideranças, atuantes no

meio rural e nas periferias das cidades, capacitadas a uma análise global e profunda da estrutura e da conjuntura brasileira. Estes agentes incorrem, assim, no perigo de serem "bons executores" de propostas alheias, "idealistas" dispostos a dar a vida pela causa social, mas carecedores de um instrumental metodológico que lhes possibilite detectar a complexidade da situação do país, e encontrar alternativas realmente transformadoras.

Ao lado desses entraves devem ser enumerados os que têm sua gênese fora da Igreja, ou seja, no Estado e nos grupos formados por pessoas pertencentes às classes empresariais e latifundiárias. Assim, os constantes conflitos entre o Estado e a Igreja (quer oficial - CNBB -, quer representada em alguns de seus elementos) afastam-na da esfera da burguesia e integram-na às classes empobrecidas da sociedade,

Há também que considerar a inexistência de uma vontade política, por parte das autoridades públicas, em levar a efeito uma ação social agrária ou urbana que corresponda às solicitações das classes carentes.

Outro obstáculo encontrado pela Igreja no exercício de sua função social é a recente organização, em todo o país, da UDR (União Democrática Ruralista).

A UDR, em sua tática dissuasiva, põe frente a frente grandes produtores rurais e camponeses, evitando a ação de intermediários, defensores da reforma agrária, como a Igreja e outras entidades afins.

A Igreja vem se manifestando como um dos canais mais influentes na conscientização do camponês. Diferentemente do ocorrido na década de 1960, em que ela representa a instituição ideal para atingir a classe média e consolidar os interesses da oligarquia rural<sup>19</sup>, há hoje uma ala significativa da Igreja

<sup>19</sup>DREIFUSS, René. 1964: a conquista do poder. Petrópolis, Vozes, 1986. p. 254-8.

que apóia e presta efetiva assessoria aos camponeses. "Poucos são os padres ou bispos que ousam expressar abertamente seu apoio ou simpatia à UDR, especialmente nas áreas marcadas por conflitos entre posseiros e fazendeiros. Menos ainda... são os proprietários de terra dispostos a encarar com simpatia a ação social da Igreja no campo"<sup>20</sup>.

### 1.3. A Contenção da Pastoral Rural da Igreja

É nesse intuito que a UDR, desde a fundação, vem adotando estratégias para dividir a Igreja, afastando-a de seus compromissos sociais. Fulmina a ala progressista da Igreja, imputando-lhe o crime de incitar à luta armada de classes, de servir-se da condição de "membro da Igreja" para provocar uma convulsão social e desestabilizar o país<sup>21</sup>.

Não tolera que a Igreja, outrora conivente com os grandes proprietários e detentora ela mesma de consideráveis extensões de terra, esteja hoje se desfazendo do supérfluo, viva em condições mais austeras e passe a caminhar ao lado do camponês (expropriado) na luta pela conquista da terra e de um espaço social e político de que há muito está sendo alijado. Considera essa Igreja "revanchista", comunista, anarquista, promovedora de uma reforma a nível ideológico: "O dia 20 de maio de 1986... data em que os comunistas e socialistas enquistados no poder tentam iniciar uma reforma agrária estúpida, de cunho puramente ideológico, que irá fatalmente anarquizar a produção nacional, levar o ódio ao campo..., visando a mera troca de proprietários, salta aos olhos a intenção desta corja de revanchistas fracassados comunistas pagos

<sup>20</sup> ANTAGONISMO marca as relações entre UDR e Igreja. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 nov. 1987. p.12.

<sup>21</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Secretaria Nacional. Dossiê CPT, Goiânia, 1987. p.6



com dólares vermelhos vindos da Holanda, Rússia, Cuba, Alemanha, França e Cia"<sup>22</sup>.

Teme que a Igreja, por meio das CEB's, do MST, da CPT, do CIMI e outras pastorais apoiadas pela CUT e pelo PT, possibilite aos camponeses um espaço aberto na luta pela conquista de suas reivindicações. Promete armar-se e defender-se desses "impostores" que põem em perigo seu direito à propriedade privada. Procura difamar e atacar principalmente os agentes da Igreja comprometidos com a causa social. Acusa-os de estarem implantando o terrorismo no país, com dinheiro recebido do estrangeiro<sup>23</sup>.

A ação da UDR contra a Igreja visa, antes de tudo, desencadear uma "guerra psicológica" no meio das classes populares, intimidar as lideranças e frear a pastoral no meio rural. É nesse sentido que se desenvolve, por exemplo, o discurso de um dos pecuaristas de São Paulo: "Aí estão de mãos dadas a CUT, o PT, a CNBB, os PCBs, as Pastorais, as Comunidades de Base etc..., acenando com falsas promessas, com o paraíso na terra, e empalmar o poder. Estes lulas, estes elis da veiga, estes nelson ribeiro, estes lorcheiders, estes arns, estes lucianos, estes casaldãligas estrangeiros que se esquecem de uma verdade histórica: suas cabeças serão as primeiras a rolar... Fazemos votos que não tenham que chorar um dia seus filhos e parentes no meio da tempestade que estão desencadeando. Os bispos vermelhos ansiosos por um "martírio" certamente terão sua vez... Vai haver luta com certeza. Os proprietários de terras se armam com dinheiro nacional... para defender o que é

---

<sup>22</sup>No que vai dar a reforma agrária, na opinião deste proprietário. Correio Agropecuário. São Paulo, 20 maio 1986. p.9.

<sup>23</sup>COW-boys se unem contra a reforma agrária. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 12 ago. 1987. p.5.

seu, de acordo com a lei de legítima defesa! Aconselhados até por autoridades militares que afirmam: "Aqueles que não defendem suas terras não merecem possuí-las"<sup>24</sup>.

Por ocasião da "tournêe" de Ronaldo Caiado a 23 cidades do país, organizando a mobilização dos produtores rurais em Brasília (julho/87), "O Estado de São Paulo" publica: "Os maiores aplausos são reservados às críticas aos padres e bispos, agitadores da Pastoral da Terra, adeptos do 'quanto pior, melhor'. Afirma que o "terrorismo fundiário" que se difunde no país, é causado pela política do INCRA e pela atuação de certos "Aiatolás seguidores do Boff"<sup>25</sup>. Em agosto de 1987, numa reunião na ESG, (Escola Superior de Guerra), ataca a Igreja, afirmando que conseguira junto ao Banco do Brasil comprovantes de que entidades estrangeiras estariam repassando dinheiro a várias dioceses do Brasil<sup>26</sup>.

Além de atacar a Igreja de forma direta e nominal, Caiado faz acirradas críticas aos movimentos sociais e entidades rurais que apóiam a ação da Igreja em favor dos camponeses: sem terra, acampados, assentados, pequenos proprietários. Critica os sem-terra de estarem destituídos de "Know how", não terem acesso ao maquinário agrícola e nem facilidade para complementar o empréstimo bancário. Afirma que a produtividade deles é baixa, insuficiente até para o próprio sustento. Quanto aos assentados, julga-os sem vocação para criar gado. É nesse sentido que afirma: "À medida que o Governo corta o salário, eles deixam suas terras, trocam por bicicletas ou qualquer coisa e voltam para a cidade"<sup>27</sup>.

<sup>24</sup>No que vai dar... op.cit., p.9.

<sup>25</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA SEDOC, Petrópolis, 20(207):615, mar./abr. 1988; KUCK, Cláudio. Empresariado já acredita na UDR, afirma Caiado. O Estado de São Paulo, 8 jul. 1987. p.5.

<sup>26</sup>Na verdade, progressistas somos nós. Afinal, São Paulo, (149):52, jul. 1987.

<sup>27</sup>Ibidem, p.53.

Assegura que os assentamentos nada mais são que o enfave-  
lamento do campo. Flávio T. de Menezes, presidente da SRB  
(Sociedade Ruralista Brasileira), sustenta que " o arrendatá-  
rio é o capitalista mais completo, visto que não tem terra, a-  
luga tudo e faz a terra produzir"<sup>28</sup>. Ao defender que não é  
preciso ser proprietário para fazer a terra produzir , está de-  
fendendo não o bem-estar do homem que a cultiva e produz os  
bens, mas única e exclusivamente a qualidade e a quantidade  
produzida em vista da comercialização e da industrialização.

Para esses defensores do direito absoluto à propriedade  
privada, são as instituições e as organizações que lutam em  
favor de uma reforma da estrutura agrária do país, os respon-  
sáveis pelos conflitos e pelas tensões sociais no campo. "...  
Esses conflitos de terra são feitos por homens com passaporte  
da Nicarágua, Cuba, que nunca plantaram um pé de arroz na vida  
e se dizem representantes dos sem-terra"<sup>29</sup>.

O presidente regional da UDR do Maranhão reclama: "O que  
não é justo é a participação da CNBB que não plantou nem gerou  
riqueza e está influenciando na Constituinte"<sup>30</sup>. Procura as-  
sim, anular a legitimidade da Igreja (na luta a favor dos cam-  
poneses) induzindo-a a crer que pelo fato de seus membros não  
cultivarem a terra e não auferirem suas rendas diretamente do  
trabalho agrícola, não tem competência e nem moral para sus-  
tentar tal defesa.

Por outro lado, na tentativa de justificar sua ação, con-  
fundir o povo e incitá-lo à rebeldia e provocar uma divisão  
interna da Igreja, procura a UDR valer-se das celebrações li-  
túrgicas. O presidente da UDR de Bagé (RS) faz convite espe-

---

<sup>28</sup> Ibidem, p.54.

<sup>29</sup> Ibidem, p.55.

<sup>30</sup> OPINIÃO. O Debate, São Luis, MA, 6 ago. 1987. p.2.

cial aos produtores rurais, para participarem de uma missa 'de ação de graças pelas vitórias já alcançadas na Constituinte. O bispo daquela diocese, por sua vez, em nome da população, suspende a referida celebração justificando que "assumir caráter político em causa polêmica é instrumentalizar o ato eucarístico para fins alheios à sua finalidade". O presidente da UDR do Rio Grande do Sul, classifica a decisão do bispo, como um "ato sectário e discriminatório"<sup>31</sup>.

Em julho de 1987, em protesto aos ataques da UDR contra o bispo de Uberaba (MG), os padres daquela diocese se recusam a celebrar missa a pedido dos formandos de zootecnia, cujo paraninfo é Ronaldo Caiado. A turma, sem se dar por vencida, procura dividir a Igreja e confundir o povo, convidando um padre de São Paulo, defensor das teses da UDR<sup>32</sup>.

Diante do apelo que o papa João Paulo II faz ao Presidente Sarney para que processe uma reforma agrária com coragem e acerto, afirmando ainda que ela "não pode fracassar no Brasil, porque é um problema de justiça social" um dos coordenadores da UDR, Salvador Farina, lamenta-se dizendo que as palavras do papa "vão contribuir para o agravamento da beligerância na luta pela posse da terra". Afirma ainda que a CPT vai escudar-se nas palavras do papa para legitimar as invasões de terra". Mas para Caiado as palavras do papa não têm maior repercussão, pois não se constituem em ameaça de invasão das propriedades privadas<sup>33</sup>.

---

<sup>31</sup> A UDR responde ao bispo: discriminação. O Estado de São Paulo, São Paulo, 24 jun. 1987. p.13.

<sup>32</sup> A UDR e a Igreja. SEDOC, Petrópolis, 20(207):622, mar./abr. 1988.

<sup>33</sup> Palavras do Papa vão agravar a luta pela terra, diz UDR. Folha de São Paulo, 11 jul. 1986. p.7.

#### 1.4. Postura da Igreja Frente aos Ataques da UDR e Aliados

Mas a Igreja não recua frente às acusações, ameaças, espancamentos e mortes provocados pelos latifundiários, em resposta à pastoral da terra. Assume, pelo contrário, uma postura de legítima defesa do camponês e de suas lideranças, denuncia toda a sorte de obstáculos (interpostos pela UDR e seus aliados) à organização do povo em luta pela conquista da terra. Impõe sanções canônicas às autoridades coniventes com a opressão e a violência no meio rural.

Assim, em maio de 1986, os bispos do Maranhão aplicam sanções canônicas ao Governador Luiz Rocha e aos dirigentes da UDR daquele Estado. Declara-os auto-excomungados por serem causadores da violência no campo. Em outubro do mesmo ano, D. Antônio Possamai, bispo da diocese de Ji-Paraná (RO) divulga uma nota de alerta contra a ação da UDR; os bispos do Estado do Espírito Santo, esclarecendo o povo sobre a importância do voto nas eleições de 1986, insistem para ninguém se afiliar à UDR e nem votar em candidatos da mesma<sup>34</sup>.

Em julho de 1986, o pastor luterano Werner Fucks, coordenador da CPT, no Estado do Paraná, denuncia em ato público (organizado pelos sem-terra) a ocupação por parte do Exército, de 7.614 ha de terra, em Papanduvás (SC). Os camponeses estão expropriados desde 1956, ocasião em que o Presidente Kubitscheck, decide transformar aquela região em áreas de manobras militares. São, hoje, aproximadamente 200 famílias com título de propriedade de terra em mãos, mas sem a posse efetiva. Estão acampadas numa pequena extensão de terra, em frente à área usurpada pelos militares. Pela denúncia desse fato o pastor é processado pelo Comando da 5ª Região Militar, com sede em Cu-

<sup>34</sup> Reforma agrária mantém a propriedade inviolável. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 9 nov. 1986. p.4.

ritiba (PR), por ordem do Ministro do Exército, Leônidas P. Gonçalves. É julgado e incurso no artigo 219 do Código Penal Militar, ou seja, incriminado por "atentar contra a honra do Exército Nacional"<sup>35</sup> e é condenado a seis meses de reclusão. O cumprimento da pena dar-se-ia em liberdade condicional, pelo período de dois anos. O pastor impetra recurso ao Supremo Tribunal Militar, mas este nada mais faz do que confirmar a sentença condenatória. Em plena "nova" República um civil é julgado e condenado pelo Tribunal Militar, por haver denunciado um caso de expropriação de uma comunidade de camponeses<sup>36</sup>.

Em 08 de novembro de 1987, representantes das dioceses de Santa Catarina, reunidos em Lages (SC) na 19ª Assembléia do Regional IV da CNBB, refletindo sobre a gravidade dos problemas que afetam o povo catarinense, em especial, os sem-terra e os pequenos agricultores, divulgam uma nota de repúdio, denunciando a grave situação dos trabalhadores rurais. Desmentem que Santa Catarina seja um estado caracterizado por pequenas propriedades rurais, pois que apenas 10 propriedades rurais concentram 60% da área agricultável do Estado, enquanto 700 mil pessoas do meio rural não dispõem de terra própria; denunciam a postura política oficial contra a reforma agrária, pois que das 2.900 famílias a serem assentadas em 1985/86, só estão assentadas 1.450. Para 1987 a meta é de assentar 5.800 famílias, mas até novembro só 70 famílias estão sendo beneficiadas pelo assentamento. Repudiam a atitude de violência do governo do estado, dos deputados e prefeitos, autorizando a polícia militar a executar o despejo de 10.000 camponeses, no dia 04 de novembro de 1987, em Campo Erê (SC), enquanto pistoleiros agen-

<sup>35</sup>SCHISLER FILHO, Willian. Caso Fucks. Tempo e Presença. Rio de Janeiro, CEDI, (221):24, jul. 1987. Condenado pelos militares. Sem Fronteiras, Vitória (157):9-10, mar. 1988.

<sup>36</sup>Ibidem, p.11.

tes da UDR circulam livremente na região, os policiais retiram dos sem-terra, facões, facas de cozinha e outros instrumentos domésticos, alegando que são armas perigosas.

Solidarizam-se com D. José Gomes, alvo de constantes calúnias e ameaças por parte dos grandes proprietários. Apóiam a organização do movimento dos trabalhadores sem terra e dos que lutam em favor da reforma agrária<sup>37</sup>.

Outra denúncia é feita pelos bispos do Estado do Maranhão, na VII Assembléia Pastoral Regional, realizada em Teresina (PI) nos dias 3 a 8 de julho de 1987. Divulgam uma Carta Denúncia, assinada por 16 bispos. Repudiam a atitude revanchista dos constituintes que procuram impedir dispositivos constitucionais favoráveis à reforma agrária. Denunciam os entraves políticos e técnico-administrativos do Estado do Maranhão em relação à reforma da estrutura agrária. Apresentam o saldo da luta armada dos camponeses do Maranhão, nos primeiros 6 meses de 1987. Declaram estar recebendo informações que "a UDR está contratando novos pistoleiros e se articulando nas suas bases, para a desmoralização e a eliminação física de lideranças sindicais, de políticos comprometidos e de religiosos"<sup>38</sup>.

Dom Pascásio Rettler, bispo de Bacabal (MA) denuncia que há quase 19 anos vem resistindo "contra as ameaças de pistoleiros e pressões contra os agentes da pastoral da diocese, em razão de sua ação pastoral em favor dos lavradores". Adverte também que "não se pode mais tratar o lavrador como bola de snooker, que o jogador pode chocar e tocar para onde quer. Hoje... quando um lavrador é chamado pela polícia por denúncia

<sup>37</sup> Nota de repúdio e solidariedade. SEDOC, Petrópolis, 20(207):634, mar./abr. 1985; e Os Bispos e o povo de Santa Catarina clamam por justiça. Ibidem, p.632-3.

<sup>38</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Regional NE/IV. Documento dos bispos do Piauí. São Luiz, MA, set. 1987. COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Mini dossiê. Florianópolis, set. 1987. p.1.

de um fazendeiro ou 'delegado do interior', não comparece mais sozinho à delegacia. Vai acompanhado por um grupo de lavradores, em sinal de solidariedade e como garantia de segurança"<sup>39</sup>.

Em dezembro de 1987, cerca de 800 famílias do Norte do Espírito Santo tentam ocupar um latifúndio, mas são barradas pela polícia e por pistoleiros da UDR, portando inclusive armas privativas das Forças Armadas. Diante de tal ocorrência são processados, o bispo, o prefeito municipal e outras 14 lideranças. E o juiz decide: multa de um milhão de cruzados por dia a ser paga pelos acusados, se os sem-terra avançarem de novo. Diante de tais ocorrências o bispo declara "nossa atitude foi muito explícita e clara desde o início: nossa opção preferencial continua a ser pelos pobres, entre eles os sem-terra (...). Estamos com os sem-terra; não estamos com todos os meios que eles escolhem para suas justas reivindicações". E denuncia que as causas das ocupações estão nas injustiças sociais e nas promessas enganosas do governo<sup>40</sup>.

Esse antagonismo entre Igreja e UDR deve-se ao fato de, até pouco tempo, ser a Igreja praticamente a única instituição a preocupar-se diretamente com a causa dos camponeses. Na defesa destes, muitas lideranças e agentes da Igreja são submetidas a inquérito, são presos, espancados e mortos. E a pastoral da Igreja passa a ser identificada com o conflito. Em todas as regiões conflituosas, que "são uma constante no quadro geopolítico do Brasil"<sup>41</sup>, a Igreja vem marcando presença do lado dos mais indefesos. Essas razões determinam um antagonis-

<sup>39</sup> CAUBET, Christian G. Descaso da reforma agrária. O Estado, Florianópolis, 11 fev. 1987. p.4.

<sup>40</sup> CONDENADO...., op.cit., p.11.

<sup>41</sup> ARBEX, José. Antagonismo marca as relações entre UDR e a Igreja. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 nov. 1987. p.12.



mo que tende a aumentar, enquanto a estrutura agrária vigente não for reformada de acordo com as necessidades da grande massa de camponeses do país.

Assim, diante desses e de outros entraves, tanto a Igreja como outras entidades ocupadas com a questão social, quer do meio urbano quer do campo, não conseguem avançar com suas propostas e sua atuação na mesma proporção em que avançam os problemas da população. Por outro lado, a auto-proteção e auto-defesa das classes dominantes, por exemplo, da UDR e do próprio Estado são forçosamente postos em xeque pela situação de miséria, (em proporções sempre crescentes em que se encontra grande parte da classe trabalhadora) e da violência daí decorrente.

Mas, a despeito disso, a Igreja revela exercer um papel decisivo no processo das transformações sociais. Por detrás das revoluções do campo, está a força da "Igreja da caminhada", ou seja, da pequena parcela progressista constituída de bispos, padres, religiosos e leigos engajados na causa do trabalhador espoliado.

## 2. Postura da UDR Frente à Proposta Agrária dos Camponeses

### 2.1. Gênese e Objetivos Gerais

Logo após o golpe de 1964, os militares prometem a reforma agrária, elaboram o Estatuto da Terra e se incumbem de impedir que este seja aplicado. Passados 20 anos, um civil, latifundiário<sup>42</sup>, toma o poder e, de imediato, se compromete a levar a efeito a reforma agrária prometida pelos militares. Mas,

---

<sup>42</sup>As tais terras do Sarney. Senhor, São Paulo, (281:40-4, ago. 1986; PRES-BURGUER, Miguel. Aconteceu na justiça. Rio de Janeiro, (Trata dos Autos de ação penal nº 051/78. STF, nov./dez. 1986).

em três anos de governo não tem revelado vocação para imprimir novo rumo à política agrária.

Investe em medidas paliativas. Extingue algumas entidades e cria outras para os mesmos fins<sup>43</sup>. Lança o PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária) e se propõe a eliminar o latifúndio, o que na prática, significa a desapropriação de 77% da área rural cadastrada<sup>44</sup>.

Enquanto a notícia do PNRA cria expectativas nos camponeses sem terra, causa impacto e traz dúvidas aos latifundiários.

Temem que a força das organizações populares se sobreponha e viabilize uma alteração da estrutura agrária do país. E que, em vista disso, o Presidente da República, embora latifundiário, leve a sério o plano da reforma agrária. É diante dessas incertezas que os produtores rurais passam a se articular e procuram formar um grupo coeso, capaz de garantir a manutenção da estrutura agrária vigente.

Esse grupo, oriundo do mesmo bloco oligárquico rural que, na década de 1960, se serve de todas as estratégias para impedir a implantação da reforma agrária, se revigora, reestrutura, e se alia a outras forças defensoras dos mesmos interesses.

---

<sup>43</sup> Entre 1964 e 1987 são criadas, extintas ou substituídas as seguintes entidades destinadas a gerir as questões agrárias: A. Extingue o IBRA - Instituto Brasileiro de Reforma Agrária; o INDA - Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário; o GERA - Grupo Executivo de Reforma Agrária, e cria o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Decreto Lei nº 1.110, de 09/07/70, cf. D.O. 10/07/70; B. Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural - Lei nº 5.868, de 12/12/72, cf. D.O. 14/12/72; C. Institui o Programa Nacional de Política Fundiária. Decreto nº 87.457, de 16/08/82, cf. D.O. 23/08/82; D. Cria o MIRAD - Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. Decreto nº 91.214, de 30/04/85, cf. D.O. 02/05/85; E. Aprova o PNRA - Plano Nacional de Reforma Agrária. Decreto nº 91.766, de 10/10/85, cf. D.O. 11/10/85. F. Extingue o GEBAM - Grupo Executivo para a região do Baixo Amazonas e define área de competência do MIRAD. Decreto nº 92.678, de 19/05/86, cf. D.O. 20/05/86; G. Extingue o INCRA e cria o INTER - Instituto Jurídico das Terras Rurais. Decreto-Lei nº 2.363 de 21/10/87, cf. D.O. 22/10/87.

<sup>44</sup> Política agrária do regime militar pós 64. Revista Vozes. Petrópolis, Vozes, 80(1):5, jan./fev. 1986.

Em fins de junho de 1985, os latifundiários realizam em Brasília um Encontro Nacional de Produtores Rurais. Seus participantes formam alas distintas: uns, (produtores moderados), defendem a realização da reforma agrária desde que comandada por eles; outros, (ultra conservadores) assumem uma postura radicalmente contra a reforma agrária. E previnem: "Para cada fazenda invadida, um padre morto"<sup>45</sup>. É deste grupo que surge a idéia de criar uma entidade inibidora do PNRA e contenedora da força provinda de organizações e de movimentos sociais favoráveis ao Plano.

Assim, Ronaldo Caiado, oriundo de uma tradicional família política de Goiás, e Junqueira Júnior, descendente de antiga família de cafeicultores de São Paulo, diretor de cinco empresas agroindustriais, ao final do Encontro Nacional dos Produtores Rurais, convencem-se de que "uma entidade classista não atrelada ao Ministério do Trabalho, seria mais conveniente do que um partido político..."<sup>46</sup>. A entidade teria, assim, maior autonomia e independência para o tipo de ação que se propõe realizar: garantir o direito absoluto da propriedade da terra. Defendem que a propriedade deve ser preservada sob pena de se criar o caos para a economia do país. "A UDR não abre mão do tamanho da propriedade, pois ela é do tamanho da coragem e da competência do produtor", afirma o presidente da UDR do Paraná<sup>47</sup>.

É exatamente na oligarquia rural que se encontram as raízes do liberalismo brasileiro. É neste sentido que Ronaldo Caiado assegura "... o clima dentro de uma propriedade rural é mil

<sup>45</sup> CAIADO diz que UDR cresce, e quer eleger constituintes. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 jun. 1986. p.6.

<sup>46</sup> UDR patrocina anúncios pagos pela TFP. Senhor, São Paulo, Três Ltda. (183):34-35, jun. 1986.

<sup>47</sup> Defesa exacerbada... op.cit., p.616.

vezes melhor do que em qualquer outro setor da iniciativa privada"<sup>48</sup>.

Com esta mentalidade, os pecuaristas que, segundo o censo agropecuário de 1980, reservam 56% da área rural para o gado (cf. gráfico nº 5) fazem aliança com o grupo de especuladores da terra e criam uma sociedade civil, suprapartidária, com o fim de defender os latifúndios contra a desapropriação para fins de reforma agrária.

A fundação dessa entidade é oficializada em agosto de 1985, na cidade de Goiânia, sob o nome de União Democrática Ruralista (UDR). Antes de completar um ano de atuação, é criada, aos 12 de julho de 1986, a UDR Nacional. Para o evento estão presentes 150 latifundiários representando 26 regionais e municípios de 8 estados do país. Em setembro do mesmo ano a entidade conta com 20 mil associados, abrangendo 13 Estados. Em abril de 1988, a UDR presente em todos os Estados da Federação, conta com 259 regionais, com um total de 250 mil associados, sendo que, aproximadamente, 70% são pequenos proprietários<sup>49</sup>.

O centro de resistência à mudança da estrutura agrária já não está com os coronéis da oligarquia rural nordestina, mas com os modernos produtores rurais de São Paulo.

Desde a fundação, a UDR tem objetivos bem definidos: 1) organizar os detentores de grandes extensões de terra em defesa da propriedade; 2) manter vigilância armada nas fazendas, a fim de salvaguardá-las de possíveis invasores; 3) pressionar o governo no sentido de impedir que execute o PNRA; 4) ele-

---

<sup>48</sup> Na verdade, progressistas somos nós. Afinal, São Paulo, (149):51, 7 jul. 1987; ROSA, Jorge. UDR não tem medo da democracia. Estado de São Paulo. São Paulo, 19 de jul. 1987. p.7.

<sup>49</sup> Comissão Pastoral da Terra - SC. Mini-dossiê: UDR, Florianópolis, set. 1987. p.9.

ger o maior número de constituintes e de ocupantes de outros cargos políticos; 5) combater a pastoral da Igreja no meio rural<sup>50</sup>.

A UDR organiza-se para atacar o projeto dos camponeses, limitar o avanço da Igreja progressista e do movimento dos sem terra, vencer a guerra armada no campo, criticar explicitamente a ação do Estado, a fim de obter dele maiores privilégios. Procura resgatar o poder das entidades patronais em defesa da propriedade privada.

## 2.2. Estrutura e Funcionamento

A UDR nasce solidamente encravada nos privilégios do poder econômico. É constituída, em grande parte, de pecuaristas, grandes produtores agrícolas, industriais, comerciantes e banqueiros. Participa também um contingente de médios e pequenos proprietários que acreditam na proposta. Conta com o efetivo apoio e respaldo de grande parte dos órgãos dos Meios de Comunicação Social.

Aglutina vários setores de significativa influência social, entre eles: associações de agropecuaristas, grupos defensores do direito absoluto à propriedade privada, sindicatos patronais. "A saída é criar uma entidade como a UDR no Brasil inteiro. No setor urbano, industrial, entre as donas de casa"<sup>51</sup>.

Verifica-se em certos casos que esses setores têm suas lideranças centradas nas mesmas pessoas. Em Bacabal (MA), por exemplo, o presidente do sindicato patronal reúne um grande

---

<sup>50</sup> CAIADO, Ronaldo. 'Tive a coragem de dizer: defendo a propriedade'. Correio Brasiliense. Brasília, 20 jul. 1987. p.4.

<sup>51</sup> Comissão Pastoral da Terra - SC, op.cit., p.1; Na Verdade..., p.52.

número de fazendeiros da região, que discutem estratégias em defesa de suas terras contra possíveis invasores. No triângulo mineiro, é de um encontro que reúne 22 presidentes de sindicatos, 6 cooperativas e 3 associações de produtores que nasce oficialmente a UDR<sup>52</sup>.

Com a preocupação de mentalizar e pôr em ação o maior número possível de pessoas, a UDR vem se organizando em vários grupos, tais como: UDR-Mulher, UDR-Jovem, UDR-Jovem Universitário, além de tentar aglutinar os simpatizantes da zona urbana, por meio da União Democrática Urbana. Em dezembro de 1987, realiza-se o I Encontro Nacional da UDR-Mulher, em Ribeirão Preto (SP). Participa um grupo de cem mulheres, representando oito estados da federação. Elas se propõem combater a doutrina e a prática social da Igreja, impedir a influência de lideranças que visam alterar a estrutura agrária do país e, finalmente, agir de forma resoluta em favor dos objetivos da entidade. Os jovens, por sua vez, também estão se organizando em todo o território nacional, formando a UDR-Jovem. Realizam encontros, estudos e reflexões. Procuram difundir suas idéias nas escolas e, principalmente, nos cursos de nível superior. Além disso auxiliam nos leilões e em outras promoções de entidade<sup>53</sup>.

A UDR conta também com o apoio efetivo e declarado da TFP (Tradição Família e Propriedade). Caiado, num de seus discursos, proferido em Conceição do Araguaia, sobreleva os laços de amizade que unem a UDR e a TFP. Afirma, por outro lado, na emissora de rádio daquela cidade, que os anúncios que a TFP publicou com pareceres de dois juristas (Orlando Gomes e Sil-

<sup>52</sup>Comissão Pastoral da Terra - SC, op.cit., p.11.

<sup>53</sup>"Mulheres preparam a luta contra complô esquerdista" e jovens se organizam para "formar quadros". Folha de São Paulo, 8 nov. 1987. p.12.

vio Rodrigues) defendendo "o direito de os proprietários rurais usarem armas para a defesa de suas propriedades", estão sob o patrocínio da UDR.

Os vínculos da TFP com os proprietários rurais são confirmados pelo presidente do Conselho Nacional da Sociedade Brasileira de Defesa da TFP<sup>54</sup>.

Inicialmente seus membros são recrutados entre os grandes grupos econômicos e financeiros, como os bancos: Itaú, Bradesco, Real, Bamerindus, Unibanco; entre a burguesia agroindustrial, como: Adubos Trevo, Agroceres, Alco Aluminium, Companhia Paulista de Fertilizantes, Associação Nacional de Defensivos Agrícolas<sup>55</sup>. Consegue, assim, consolidar-se como a expressão política dos setores mais reacionários da sociedade brasileira.

Mas, além de aglutinar os pecuaristas e os grandes agricultores, consegue atrair milhares de médios e pequenos produtores por meio de um discurso defensor de uma nova política de financiamento, crédito, preços agrícolas.

A necessidade de elevados investimentos com fertilizantes, sementes, maquinário, mão de obra e construção de prédios, leva-os a recorrer ao "crédito agrícola" fornecido pelo Estado, através dos estabelecimentos bancários. Iludidos pelo montante que é imediatamente posto à disposição, os lavradores deixam de levar em conta a correção monetária, os altos juros e, em contraposição, o baixo preço de seus produtos, a possibilidade de insucesso nas safras, fatores que os obrigam a trabalhar, quase que exclusivamente, para saldar as dívidas bancárias. E, muitas vezes, a despeito do esforço empreendido,

<sup>54</sup> O Xerife sorri, já o Papa.... Senhor, São Paulo, (278):36, jun. 1986. Entrevista aponta colaboração entre UDR e TFP. Folha de São Paulo, São Paulo, 18 maio 1986. p.9.

<sup>55</sup> BRUNO, Regina. UDR: os sem terra dos patrões. São Paulo, PIPSA, UNESP, 1987. p.6 (mimeo.)

a produção não chega a ser suficiente para cobrir essas dívidas, caso em que, as terras, hipotecadas por ocasião do contrato de empréstimo, são sumariamente tomadas pela respectiva instituição bancária.

Por paradoxal que pareça, o crédito agrícola, criado para incentivar e apoiar o agricultor, acaba por expropriá-lo do único meio de produção e única fonte de renda. Esta situação é duramente experimentada por um grande número de pequenos agricultores que, na euforia do "Plano Cruzado" correm aos bancos para fazer empréstimos a juros de 10% ao ano. Ilusão esta que se desfaz em 1987, no momento em que a dívida é cobrada com juros de 15 a 17% ao mês, acrescida de correção monetária<sup>56</sup>.

No município de Chapecó (SC), dos camponeses expropriados de suas terras, nos anos 1985/87 que hoje residem na periferia da cidade, 64,7 % apresentam como causa da expropriação o seu endividamento nas instituições financeiras, especialmente no Banco do Brasil<sup>57</sup>. Em São José do Avaí (PR), 29 pequenos estabelecimentos são vendidos em 2 dias para saldar as dívidas em bancos<sup>58</sup>.

Outros que não se aventuram à venda imediata de seu imóvel para saldar as dívidas bancárias, são atingidos pela execução judicial da propriedade hipotecada por financiamento.

Assim, a inadimplência dos agricultores dá origem a um processo de transferência de propriedade, beneficiando sobremaneira as instituições financiadoras, pois que recebem o imó-

---

<sup>56</sup> Comissão Pastoral da Terra - SC. Mini-dossiê: UDR, Florianópolis, set. 1987. p.11.

<sup>57</sup> Perto de 3.000 jovens rurais não possuem terra. Diário da Manhã, Chapecó, SC, 28 set. 1988. p.10.

<sup>58</sup> Comissão Pastoral da Terra. Secretaria Nacional. Quem é quem na UDR. Goiânia, 1987. p.3.



vel hipotecado, em ressarcimento da dívida. O empréstimo bancário se transforma desta maneira, em novo mecanismo de transferência contínua da propriedade.

É em decorrência dos prejuízos causados ao setor agrícola, que eclodem, por toda a parte do país, manifestos, protestos e reivindicações. Mas o poder de organização dessas iniciativas acaba quase sempre em mãos dos grandes produtores, notadamente da UDR e seus aliados. E muitos dos pequenos agricultores, cuja produção não cobre nem as dívidas contraídas nas instituições bancárias, ou que se vêem expropriados de suas terras por essas instituições, acabam acreditando nos "cantos de sereias" da UDR, que afirma: "Se vocês, pequenos produtores, tiverem problemas relacionados à propriedade e à produção, não se iludam em buscar apoio do Governo, ou do INCRA, eles prometem mas não cumprem. Eles não se preocupam com a causa do produtor rural. Também não devem ir atrás dos bispos, dos padres, da CPT e de outros movimentos ligados à Igreja, eles não têm dinheiro, não dispõem de advogados para socorrê-los e defendê-los. Nós, da UDR é que temos dinheiro, advogados, pessoas esclarecidas para dar-lhes o apoio que precisam"<sup>59</sup>.

Diante das precárias condições em que se encontram, da real inação do Estado, de uma Igreja que não dispõe de infraestrutura capaz de oferecer-lhes meios para solucionar os problemas do campo, muitos desses agricultores acabam se aventurando na proposta da UDR. Assim, os discursos a pequenos e médios produtores ignoram a luta pela reforma agrária. Com essa tática conseguem camuflar as contradições existentes entre os latifundiários, os minifundiários e os sem-terra, am-

---

<sup>59</sup> Informação obtida junto ao secretário da UDR do regional de Santa Catarina, no encontro da UDR em Apiúna - SC, no dia 11 agosto 1987.

pliando desta forma, sua base social em favor da intocabilidade do monopólio da terra.

Já em 1987, a UDR anuncia que está alterando certos dispositivos do estatuto a fim de possibilitar a filiação de meeiros, parceiros e arrendatários. Camufla assim, a existência de interesses antagônicos no meio rural, e procura legitimar sua prática pela ampliação de sua base social. O presidente do regional de Lages (SC) confessa: "Nossos livros de registros... poderão comprovar que o maior número de associados da UDR é formado exatamente por médios e pequenos proprietários..."<sup>60</sup>.

Essas estratégias da UDR são reforçadas pelo fato de que a organização dos camponeses está passando por uma crise de identidade. Os sindicatos dos agricultores já não respondem às reivindicações da classe. Seus líderes não dispõem das mesmas facilidades de articulação com outros setores de iguais interesses ou de apoio às suas lutas. Por outro lado, carecem de clareza política e de metodologia adequada na organização e no encaminhamento de suas reivindicações, de forma a se tornarem imunes às artimanhas da UDR e seus simpatizantes.

É nesse contexto que a UDR se serve "da fragilidade do movimento social, para a construção de um projeto que incorpore esse pequeno produtor, fruto e vítima da modernização, isolado nos bolsões de modernidade e também excluído do debate político mais amplo"<sup>61</sup>. Logo, a falta de metodologia adequada e de recursos humanos e financeiros para mobilização e pressão dos camponeses e, por outro lado, a coesão do bloco dos grandes proprietários abre largo caminho para a UDR se fortalecer

<sup>60</sup>KUCK, op.cit., p.5; ROSA, op.cit., p.7; BROERING, Paulo; UDR. O Estado, Florianópolis, 27 ago. 1987. p.4.

<sup>61</sup>Pequenos proprietários são maioria, diz UDR. Folha de São Paulo, 14 maio 1988. p.5.

e ampliar suas alianças com os mais diversos setores da sociedade brasileira. "Fecha-se, assim, o ciclo de consolidação da organização fascista: atrair os setores mais reacionários da sociedade, unificá-los sob um mesmo projeto político e arrastar, em seguida, os pequenos e médios proprietários rurais para conferir expressão de massa às suas mobilizações e articulações políticas"<sup>62</sup>. A UDR vem desencadeando, desta forma, a execução de um projeto com dimensões ideológicas, econômicas e políticas.

Com vasto poder aquisitivo, dispõe dos mais sofisticados recursos para aprimorar sua organização interna e para difundir sua ideologia em todos os segmentos da sociedade. É essa categoria de pessoas que tem franco acesso aos meios de comunicação social: canais de TV, rádios, jornais, revistas, aos meios de transporte... para realização de seus eventos nos mais diferentes pontos do país, ("A maioria dos organizadores viaja de avião particular ou fretado"<sup>63</sup>); às instituições financeiras, ex.: Bancos Itaú, Bradesco, Bamerindus, entre outras; aos benefícios oferecidos pelo crédito agrícola, em geral.

É preciso ter presente, sobretudo, que sob seu domínio estão 80% das terras e 80% do total de bovinos<sup>64</sup>. Para a UDR, a propriedade é considerada a principal fonte de poder e é este o princípio que sustenta sua luta desenfreada contra a democratização da propriedade.

A riqueza econômica somada ao poder organizativo revelam-se as grandes forças da entidade. Com dinheiro, a UDR se orga-

<sup>62</sup>BRUNO, Regina. UDR, para além da violência. Tempo e Presença. CEDI, Rio de Janeiro, V(221):15, de jul. 1987.

<sup>63</sup>Comissão Pastoral da Terra. Secretaria Nacional. Sistema dirigido de 'democracia'. Goiânia, 1987. p.11.

<sup>64</sup>Verificar nesta dissertação o capítulo V, item 1.

niza e, a partir daí, consegue manipular os meios de comunicação social, comprar votos, controlar o Congresso Constituinte, adquirir armas para subjugar os camponeses, evitar a aprovação de dispositivos constitucionais que comprometem a manutenção da propriedade privada e já ambiciona exercer o poder do Estado.

Além de todas essas fontes geradoras de riquezas e de poder, a UDR realiza, em todo o território do país, leilões de gado e de objetos de valor. Esta prática se constitui na principal fonte financeira para a manutenção da entidade e para o bom desempenho de sua ação.

Em 1986, o orçamento dessa entidade supera os sessenta milhões de cruzados. Sessenta lotes de animais, aves diversas, um triciclo, tapetes marca Itá, são leiloados na grande São Paulo em novembro de 1987. O resultado é de Cz\$ 6,4 milhões em benefício da entidade. As prendas não leiloadas são enviadas para os leilões de Brasília, realizados na semana seguinte, nos dias 13 a 15, "o maior leilão do mundo", "o leilão que terá também cavalos... ocorrerá na Granja do Torto, local que já serviu de residência oficial para o ex-presidente, João Figueiredo"<sup>65</sup>.

Realiza leilões para atrair os pequenos pecuaristas e agricultores e, ao mesmo tempo, repassar-lhes sua ideologia. "Seus associados arrematam simbolicamente o lote e logo após devolvem as cabeças de gado para a realização de novos lances. Os leilões são também o momento privilegiado para o trabalho político e para a divulgação das principais linhas de ação da entidade"<sup>66</sup>.

<sup>65</sup> "MOSAICO" festivo passeio em leilão em São Paulo. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 nov. 1987. p.12; Entidade vai fazer leilão de bois no dia da votação em plenário. Folha de São Paulo, 11 nov. 1987. p.5.

<sup>66</sup> BRUNO, Regina. UDR, para além da violência..., p.12.

A passeata de 40.000 pessoas, realizada em Brasília, no dia 11 de julho de 1987, significa um grande dispêndio de recursos da entidade, incluindo: 1.000 apartamentos em hotéis, 30 barracas de circo, 2 caminhões frigoríficos, um deles contendo 8.000 kg de carne<sup>67</sup>.

Essa "marcha cívico-democrática", assim denominada pelos organizadores, conta com a presença de Brilhante Ustra, Coronel do Exército, ex-Agente do DOI-CODI. Mas conta também com a presença de um grande número de pequenos agricultores, meeiros e arrendatários que, cooptados pelos organizadores do evento, carregam faixas dos patrões, a favor da livre iniciativa e do direito à propriedade<sup>68</sup>. Com esse poderio econômico e financeiro a UDR se organiza e busca estratégias para desencadear uma doutrinação ideológica, política e social, conter as forças antagônicas e mobilizar o maior número de pessoas para apoiar e aderir às suas teses. Essas atividades, de real importância para os fins a que a entidade se propõe alcançar, recebem toda a cobertura dos MCS.

### 2.3. Doutrinação Através dos Meios de Comunicação Social

A UDR tem a seu favor o decisivo apoio da mídia.

Os canais de persuasão mais comumente utilizados são: rádio, televisão, "vídeo-tape", publicação de artigos, palestras, entrevistas, debates em jornais, revistas, panfletos e folhetos<sup>69</sup>. Entre esses meios de comunicação podem ser citados como "porta voz" da UDR: o Jornal do Brasil, o Estado de São Paulo, a revista Globo Rural, o Programa Globo Rural da TV Globo

<sup>67</sup> PINTO, Fernando. UDR leva 40 mil ao Congresso. Correio Brasiliense, Brasília, 11 jul. 1987. p.4.

<sup>68</sup> Comissão Pastoral da Terra. Secretaria Nacional. A UDR ou a democracia com controle remoto. Goiânia, 1987. p.3; Política agrária. Políticas Governamentais, Rio de Janeiro, IBASE, 9 jul. 1987. p.21.

<sup>69</sup> UDR com força nova: a reforma agrária diminui e Ronaldo cresce. Veja, São Paulo, Abril, V(992):29, set. 1987.

e "Terra Viva" da TV Bandeirantes.

A entidade dispõe também de grande acervo de audiovisuais (filmes vídeo-cassetes) para doutrinar e informar seus adeptos e simpatizantes sobre a organização e as táticas dos "inimigos" e sobre os prejuízos causados por uma eventual reforma agrária.

Em novembro de 1987, lança o projeto "Palavra-de-ordem", jornal mensal em vídeo com uma duração de 120 minutos divididos em 4 partes, de 30 minutos cada. O projeto está orçado em Cz\$ 1.000.000 (um milhão de cruzados) mensais e é rateado entre os regionais da entidade. Dispõe, nessa época, de 4 equipes móveis e de 15 funcionários. O criador dos programas "Globo Rural" (TV Globo) e "Terra Viva" (TV Bandeirantes) confessa que o projeto "vem sendo acalentado desde a assinatura do PNRA...". E prossegue: "A informação na imprensa é filtrada e processada de acordo com os interesses de cada veículo"<sup>70</sup>.

Num primeiro momento, a entidade desencadeia, através desses meios, um processo de politização e doutrinação ideológica dos seus adeptos. Leva-os a tomar consciência sobre a conjuntura agrária do país; passa depois a criar uma estrutura que possibilite ao grande produtor rural, um espaço político que lhe permita defender seus próprios interesses junto ao Estado, em detrimento dos do pequeno agricultor. Posiciona-se explicitamente contra os movimentos populares, a Igreja progressista, os políticos com ideologia e princípios diversos dos dela; as tentativas do Estado em operacionalizar a reforma agrária.

Um dos panfletos distribuídos nas reuniões de esclareci-

<sup>70</sup> Palavra de ordem de Caiado será transmitida por vídeo. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 nov. 1987. p.12.

mento aos "produtores rurais" e recrutamento de novos adeptos à entidade, alerta os presentes para se prevenirem contra situações que poderiam expor suas terras à desapropriação para fins de reforma agrária. Para tanto devem evitar que a propriedade seja invadida pelos sem-terra, pois que o MIRAD tem por meta desapropriar áreas de conflito social. Quando houver perigo de invasão devem contratar, em tempo, vigilância rural; regularizar o cadastramento no MIRAD, de forma a impedir que a fazenda seja classificada como latifúndio para exploração (área mantida improdutiva). Evitar: a) contratos "mal feitos" com meeiros, arrendatários, parceiros, e que não assegurem os direitos do proprietário sobre sua área; b) manter pastagens naturais com baixo aproveitamento, pois incorrem no perigo de não enquadramento na categoria de "empresa rural"; c) acampamento de sem-terra em região onde as autoridades e candidatos políticos dão apoio ao movimento; ficar atentos à atuação e à influência exercida por grupos como: CNBB, CPT, CMI, CUT, PT, evitar que a CNBB atue no Congresso Constituinte de forma a modificar as normas do direito de propriedade<sup>71</sup>.

O jornal "O Estado de São Paulo" divulga a notícia de que sandinistas da Nicarágua estão no sul do Pará treinando guerrilheiros na região. Acusa o coordenador da CPT de Araguaia-Tocantins, Pe. Ricardo Rezende, de "armar os invasores e incentivar a ocupação de terras", denúncias essas fornecidas pelo Juiz de Direito de Conceição do Araguaia àquele jornal. Sob o apoio do Juiz, do Ministro da Justiça Paulo Brossard e do jornal, os latifundiários procuram conduzir a opinião pública no sentido de posicioná-la contra as lideranças que lutam pela transformação da estrutura agrária na região. Ao publicar a

---

<sup>71</sup> Comissão Pastoral da Terra - SC, Mini-dossiê: UDR. Florianópolis, 1987. (panfleto).

nota da CPT sobre a postura do Juiz de Araguaia-Tocantins, acrescenta nota explicativa, afirmando que se limitara a reproduzir o artigo. Em outras palavras, não se julga cúmplice da publicação. O mesmo jornal publica antes e depois do assassinato do Pe. Josimo Tavares, notas sobre a atuação do mesmo, caracterizando-o como "bandido notório, indiciado por incitação a assassinatos"<sup>72</sup>.

Assim, os MCS encarregam-se de dar à sociedade uma imagem distorcida e falsa da luta que põe em campo de batalha latifundiários e camponeses. Deixando de evidenciar o desequilíbrio de forças entre os dois grupos, exaltam o "Golias" e ocultam o "David", na tentativa de criar uma opinião pública favorável aos propósitos da UDR.

Por outro lado, ao mesmo tempo em que silenciam diante das lutas camponesas, escondendo-as, levam o público a acreditar que grandes e pequenos produtores rurais lutam pelas mesmas causas e em favor dos mesmos direitos. "As enormes diferenças no campo entre as várias categorias (pecuaristas, meeiros, arrendatários, peões) sumiram como por passe de mágica no grande espelho dos MCS. Utilizando somente a palavra "produtor rural", a UDR tenta uma união fictícia, querendo dissociar os trabalhadores rurais de seus órgãos de representação"<sup>73</sup>.

Mas, muito embora a UDR tenha veículos próprios para informar e manipular a massa, os meios de comunicação social, em sua grande parte, estão a serviço das grandes potências econômicas e não da população desprovida de recursos e de poder. E é exatamente por isso que a imprensa, falada ou escrita, silencia diante das grandes manifestações dos trabalhadores ru-

<sup>72</sup>Imprensa "Marron" arma novamente. SEDOC, Petrópolis, Vozes, 20(207:629, mar./abr. 1988.

<sup>73</sup> COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, SEDOC, Petrópolis, Vozes, 20(207): 613, mar/abr. 1988.



rais: romarias, manifestos, protestos, acampamentos em frente às sedes do INCRA e aos palácios de governos estaduais. A organização dos camponeses só é objeto de divulgação pelos MCS, quando pode servir de ponta de lança em mão dos grandes produtores rurais e seus aliados.

#### 2.4. Influência da UDR no Congresso Constituinte e nas Eleições a Cargos Políticos

Na área política, a entidade se propõe a recrutar o maior número de candidatos a cargos políticos, primeiro para o Congresso Constituinte e, depois, para cargos a nível de estados e municípios, em todo o território nacional. O apoio e a mobilização na esfera política não estão diretamente vinculados a um ou a outro partido, mas sim a pessoas que compatibilizem com a ideologia da UDR e se proponham a defender seu objetivo básico: a livre iniciativa e a propriedade privada.

A UDR considera mérito seu a presença de 24% de parlamentares diretamente ligados ao setor agropecuário, e mais 25% oriundos dos setores financeiro e bancário (vide anexo nº 4).

Empenha-se em constituir um "poderoso lobby" para impedir avanços sociais no Congresso Constituinte; influir na Comissão de Ordem Econômica, no sentido de combater o conceito de função social da propriedade, estabelecer os critérios de desapropriação e os limites da propriedade; impedir que seja aprovada a imissão imediata da posse de áreas desapropriadas.

O Congresso Constituinte, na sua primeira fase de debates sobre a questão agrária, parece haver progredido em relação ao Estatuto da Terra. O texto final do relator Bernardo Cabral dispõe, por exemplo, que declarada a terra como de interesse social, o órgão competente entraria com pedido de de-

sapropriação, o qual seria "deferido de plano", pelo juiz. Caso este não o deferisse em 90 dias a imissão seria automática. Contudo, a Comissão de Sistematização decide remeter o problema para a lei ordinária.

Ao tratar do instituto da desapropriação, estabelece-se um real confronto entre os parlamentares. O "Centrão" mobiliza-se pela não desapropriação da propriedade produtiva, enquanto que o grupo liderado por Mário Covas, dito "da esquerda", defende a desapropriação de toda área agricultável que não esteja cumprindo integralmente sua função social. No confronto entre os dois textos nenhum alcança o "quorum" de 280 votos<sup>74</sup>.

Com o fracasso na tentativa de aprovar suas teses, a UDR redige um projeto alternativo para o capítulo "Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária"; o qual é apresentado ao Congresso Constituinte pelo "Centrão". Entende que toda a propriedade produtiva exerce função social. Envia representantes aos gabinetes parlamentares, e "promete bater de porta em porta, de todos os constituintes, atrás de votos"<sup>75</sup>.

Tanto o "Centrão" quanto a "esquerda" intensificam suas negociações e procuram colher o número de assinaturas necessário para aprovação da proposta que defende. O "Centrão" consegue apenas 292 assinaturas contra as 324 da "esquerda". É a única perspectiva de vitória da idéia de reforma agrária! A partir desse evento, o "Centrão" decide valer-se da estratégia do DVS (Destaque de Votação em Separado)<sup>76</sup>.

<sup>74</sup> Ronaldo Caiado consegue reunir todo o "Centrão" em torno de uma tese: "a não desapropriação da propriedade produtiva", mesmo que não cumpra sua função social. Cf. PETER, Cynthia. Não plante que o "Centrão" garante. Senhor, São Paulo, (373):32, maio 1988.

<sup>75</sup> UDR se movimenta para a votação da reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 18 abr. 1988. p.4; UDR cerca parlamentares. Folha de São Paulo, São Paulo, 27 abr. 1988. p.6.

<sup>76</sup> UDR faz coletas de assinaturas. Folha de São Paulo, São Paulo, 7 maio 1988. p.6; PETER, op.cit., p.33. O "destaque de votação em separado" é um mecanismo que permite, após aprovação global de um texto, a votação de uma parte dele, separadamente. Exige, para ser aprovado o mesmo índice de votos.

A partir da primeira semana de maio de 1988 a UDR passa a distribuir aos constituintes um livreto intitulado "A Produção é Intocável". É uma crítica, fundamentada em seus princípios, à "reforma agrária" realizada até hoje no país, realçando, entre outros aspectos, as desapropriações de áreas produtivas. Res-salva que, "diversas áreas produtivas, ameaçadas de desapropriação, "foram salvas" pela UDR", e que "a publicação do livreto faz parte da fase decisiva do "lobby" ruralista na cons-tituente". A campanha é reforçada com a presença de, aproxima-damente, três mil pessoas em Brasília, a partir do dia 02 de maio, pois que a reforma agrária deve ser votada a partir da-quela semana<sup>77</sup>.

O artifício do DVS, introduzido pelo "Centrão", permite que a questão da "desapropriação da propriedade privada" re-sulte favorável aos grandes proprietários.

O texto de Cabral recebe 268 votos. Não consegue, portan-to, ser aprovado. Nem o do "Centrão" que obtém apenas 253 vo-tos. Assim, é suprimida a parte final do parágrafo único do artigo 219, que permite a desapropriação de terras produtivas em que não se verifica o exercício da função social. Agora se a reforma for feita, ela só ocorrerá em terras do governo, pois um latifúndio com o mínimo de utilização (...) poderá ser con-siderado produtivo. É de se indagar (mesmo sem discutir os critérios para conceituar a "propriedade produtiva") se é su-ficiente produzir<sup>78</sup>.

Com esse resultado, a UDR considera-se, mais que o pró-prio "Centrão", plenamente vitoriosa, e Ronaldo Caiado assume

---

<sup>77</sup> UDR distribuirá a constituintes um livreto de críticas à reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 30 abr. 1988. p.5.

<sup>78</sup> SAMPAIO, Plínio de Arruda. Intransigência na reforma. Folha de São Pau-lo, São Paulo, 9 maio 1988. p.3; PETER, op.cit., p.34.

'sua condição de mais novo líder da extrema direita brasileira'. Considera que a vitória alcançada no Congresso Constituinte, na questão da reforma agrária, deve-se ao poder político dessa entidade e à união de todas as correntes políticas que defendem os interesses do setor rural<sup>79</sup>.

Segundo Ronaldo Caiado, o apoio da UDR a candidatos a cargos políticos deve ser intensificado em todo o país. Ele mesmo se dispõe a um trabalho em tempo integral, 24 horas por dia, dedicação exclusiva nas eleições de prefeitos e vereadores. E afirma: "Vamos retribuir aos constituintes que nos apoiaram no trabalho e no voto"<sup>80</sup>. Nos municípios onde não há candidatos a cargos políticos, filiados à UDR, a entidade se propõe a apoiar os que defendem a propriedade privada e a livre iniciativa. Declaram, por outro lado, que as eleições municipais servirão para preparar as bases com vistas às eleições para governador e para as assembleias legislativas<sup>81</sup>.

---

<sup>79</sup> Constituinte rejeita desapropriação de terras produtivas, Folha de São Paulo, São Paulo, 11 maio 1988. p.5; UDR vai participar da eleição, O Estado de São Paulo, São Paulo, 15 maio 1988. p.14.

<sup>80</sup> Rurais vão apoiar candidatura de prefeitos e governadores, diz Caiado. Folha de São Paulo, São Paulo, 16 maio 1988. p.4.

<sup>81</sup> UDR examina estratégia para eleições. Diário Catarinense, Florianópolis, 16 maio 1988. p.14.

## CAPÍTULO VII

### A REFORMA AGRÁRIA NO PROCESSO POLÍTICO DA "NOVA" REPÚBLICA

Neste capítulo, trata-se, especificamente, da reforma agrária no processo político da "nova" República: a promessa, a proposta, o plano nacional, os planos regionais, as leis subsequentes. Analisa-se as táticas e estratégias de que se serve o Estado para proteger e garantir a manutenção da estrutura agrária vigente.

Dentro desse contexto, apresentam-se as formas de organização e de luta dos movimentos camponeses. Por fim, discutem-se as formas de organização interna dos assentamentos; analisam-se os impasses, as contradições e as novas lutas dos assentados.

#### 1. Os Descaminhos da Reforma Agrária

##### 1.1. Plano Nacional de Reforma Agrária - uma estratégia política

Desde 1984, quando se inicia a campanha de Tancredo Neves para a presidência do país, surge, entre os temas discutidos para a elaboração da Proposta de Ação do futuro governo, a

questão da reforma agrária. A coligação PMDB e PFL leva a uma primeira declaração de intenção: "Reforma agrária mediante cumprimento do Estatuto da Terra e melhoria das condições de vida do homem do campo"<sup>1</sup>.

No Simpósio Nacional do PMDB sobre Agricultura e Meio Ambiente, realizado em Curitiba (PR), de 15 a 17 de outubro de 1984, entre as cinco propostas apresentadas para o debate, a da reforma agrária aparece em primeiro lugar. O Sumário Executivo resultante de três dias de debates e de muitas contribuições de entidades defensoras da reforma agrária traz, em seu preâmbulo, uma das divisas que deveria marcar o Governo da "nova" República: "O objetivo central do PMDB é erradicar a miséria e assegurar trabalho, dignidade e participação ao povo brasileiro"<sup>2</sup>. Diante dessa conclusão são formuladas várias diretrizes, das quais a primeira é a reforma agrária, assim consubstanciada: 1) aplicar o Estatuto da Terra... que pode permitir imediato início do processo de reformulação da estrutura fundiária do país; 2) fixar o módulo máximo para a área dos imóveis rurais..., penalizar as áreas que excederem o módulo máximo, excluindo-as dos benefícios do crédito rural e, inclusive, aplicando-lhe a desapropriação; 3) reduzir os prazos de usucapião; 4) estabelecer critérios para a destinação das terras públicas, visto que as concessões a grandes grupos e às colonizadoras têm favorecido a concentração da propriedade rural; 5) demarcar as terras indígenas, como reconhecimento da auto-determinação desses povos; 6) rever os critérios de aplicação do ITR, a fim de penalizar a ociosidade, a especulação e a apropriação de grandes áreas de terra e reduzir a taxa de tributo para os pequenos e médios produtores; 7) estudar a criação da Justiça Agrária.

---

<sup>1</sup>Compromisso com a nação. Brasília, Campanha Tancredo Neves, ago. 1964.

<sup>2</sup>Partido Movimento Democrático Brasileiro. Diretrizes para as mudanças democráticas na agricultura e no meio ambiente. Curitiba, 1984. 25p.

No que concerne à política agrícola, propõe, da mesma forma, a priorização dos benefícios aos pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais.

Com a morte de Tancredo, o destino do país passa a ser confiado ao ex-presidente do partido que sempre se opôs à reforma agrária, ou seja, do PDS. É assim que José Sarney, aplaudido pela grande maioria do povo, assume a presidência do país, sob a promessa de realizar a reforma agrária.

Contudo, a própria composição da aliança e seus compromissos com o "antigo regime" evidenciam, cada vez mais, a falácia da promessa. A despeito disso, em maio de 1985, surge a primeira versão do Plano Nacional de Reforma Agrária<sup>3</sup> que, a título de PROPOSTA, é apresentado ao IV Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais, em Brasília, no dia 26 de maio daquele ano para ser apreciado e discutido para colher sugestões. Essa PROPOSTA supostamente prática, a ser implantada sem acarretar reformas administrativas, abre espaço para a participação dos camponeses no destino da história rural do país.

Preconiza uma reforma em "áreas de domínio privado, situadas em regiões já ocupadas, dotadas de infra-estrutura, com densidade demográfica apreciável e tensão social"<sup>4</sup>. A colonização seria dirigida para áreas de terras públicas, sem contudo haver exclusão dessas terras no plano da reforma. É óbvio que para os terratenentes nenhuma das duas proposições é interessante, pois que estão ávidos para ocupar mais terras públicas, e se negam a aceitar desapropriação de suas terras, até mesmo das inaproveitáveis.

A intenção de alterar a estrutura fundiária do país aparece de forma contundente na PROPOSTA. Vários aspectos ali apre-

---

<sup>3</sup>Elaborado sob a coordenação do presidente do INCRA, José Gomes da Silva, e supervisionado pelo Ministro do MIRAD, Nelson Ribeiro.

<sup>4</sup>SILVA, José Gomes da. Caindo por terra; crises de reforma agrária na "nova" República, São Paulo, Busca Vida, 1987. p.59

sentados começam a exaltar os ânimos dos latifundiários: a previsão de assentar três milhões de famílias em dez anos; a desapropriação, como instrumento para garantir a função social da terra e operacionalizar a reforma agrária; o instituto da "área máxima" permitida; a cobrança de contribuição de melhoria; o redirecionamento do crédito rural; alternativas para "posse e uso da terra", possibilitando formas comunitárias, associativas, mistas, cooperativas e não só a propriedade individual e o sistema de produção familiar (Capítulo IV). Os programas de ação dispostos no capítulo V, prevêm o assentamento de trabalhadores rurais e, como complementos, a regularização fundiária, colonização e tributação, apoio jurídico, estudos e pesquisas, aperfeiçoamento do cadastro de imóveis rurais. Por outro lado, enfatiza a organização social dos beneficiários, tanto na questão da reforma agrária quanto na da colonização particular. Outro aspecto a temer é a intenção de proceder à atualização, inscrição e notificação de todos os débitos relativos aos exercícios de 1980 a 1984, com a seleção dos dois mil maiores devedores do ITR. A PROPOSTA traz um rol de 950 áreas em conflito, atingindo cerca de 120 mil famílias de camponeses. Prevê também a elaboração de um Projeto de Lei determinando que "antes de qualquer despejo ou desocupação judiciais incidentes em imóveis rurais, o INCRA, necessariamente, seja cientificado para manifestar interesse na desapropriação da área ou reassentamento dos ocupantes, hipótese em que suspender-se-á a instância pelo prazo que a lei conceder ao INCRA para a viabilização de tais providências"<sup>5</sup>. Prevê medidas imediatas de caráter legal: desativação das milícias privadas; aplicação da "lei dos sítios"; término da especulação imobiliária na zona

<sup>5</sup>BRASIL. Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Proposta para a elaboração do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária na "nova" República - PNRA, Brasília, 1985. 53p.



rural; nova sistemática de demarcação de terras indígenas; desclassificação das falsas "empresas rurais"; sistema que agilize as ações judiciais. E, ainda, prevê quanto à desapropriação, o pagamento de 60% da cotação média do mercado<sup>6</sup>.

Essa PROPOSTA, é seriamente criticada tanto por grupos ditos de "direita", como de "esquerda". É apoiada por uns e rejeitada por outros.

Entre as instituições que assumem a defesa da reforma agrária preconizada na PROPOSTA está o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) que participa da elaboração do PNRA, enviando sugestões e propostas, muito embora resultassem em força pouco expressiva. "... depois do Plano pronto, antes de ser publicado, uma comissão da Coordenação Nacional esteve uma semana no Ministério, lendo, discutindo e apresentando nossas sugestões para o Plano. Muitas coisas eles aproveitaram, e muitas coisas eles não tiveram peito para colocar no Plano"<sup>7</sup>.

Outra entidade a oferecer certo apoio à PROPOSTA é a CONTAG que agrupa, hoje, cerca de 2.500 sindicatos de trabalhadores rurais do país<sup>8</sup>. Em seus Congressos Nacionais (1966, 1973, 1979 e 1985) defende a realização da reforma agrária.

Ao lado dessas duas entidades, posicionam-se a favor da reforma: a ABRA<sup>9</sup> a CNRA, a CNBB, (através do CIMI e da CPT) e o IBASE.

Entre os partidos políticos o apoio à PROPOSTA é frágil. O PFL concorda com a reforma agrária desde que ocorra em terras públicas e em áreas negociadas entre proprietários e sem-terra.

<sup>6</sup>Ibidem.

<sup>7</sup>Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Secretaria Nacional. O plano nacional de reforma agrária e o movimento dos trabalhadores rurais sem terra. São Paulo, 1985. (Cadernos de Formação 4).

<sup>8</sup>SILVA, op.cit., p.80.

<sup>9</sup>Editada inicialmente como boletim da entidade e depois como revista, "Reforma Agrária" é o único periódico publicado em língua portuguesa sobre o tema. De janeiro de 1971 até dezembro de 1987, publicou 90 números com, aproximadamente, 300 artigos sobre a questão agrária.

No PMDE, apenas 7 senadores e 12 deputados dão parecer favorável; dentre esses, alguns assinam contrariando sua vontade<sup>10</sup>. O PTB manifesta-se afirmando que, na reforma agrária, devem ser alcançadas também as terras públicas federais e os minifúndios, e adverte que o Estatuto da Terra bem como as demais propostas de reforma, elaboradas pelo governo, apresentam lacunas e defeitos. Sugere que a terra distribuída seja mantida como propriedade do Estado; os latifúndios improdutivos sejam indenizados pelo custo histórico ou pelo valor dos títulos; o imposto anual progressivo sobre terras improdutivas deve alcançar, em dez anos, o preço do imóvel tributado. O PT reconhece na PROPOSTA um avanço, no sentido de que vem reativar a luta de tantos camponeses sem terra. Por outro lado, não deixa de constatar que é uma PROPOSTA tímida e aquém das reais necessidades da população rural<sup>11</sup>.

Os "contra" da "esquerda" entendem que a PROPOSTA nada mais é do que a apropriação das reivindicações dos camponeses pela burguesia, visando amainá-los e, por outro lado, garantir a sobrevivência do capitalismo. A concretização da PROPOSTA significaria, na prática, o adiamento das conquistas dos trabalhadores rurais.

"Em nosso entendimento, a primeira versão do PNRA (a PROPOSTA, portanto,) significou a forma como a burguesia financeira do Brasil (industrial-bancária), procurando uma solução para a crise, que garantisse a sua hegemonia no processo de acumulação e sua hegemonia no âmbito do poder de Estado, se apropriou da bandeira da reforma agrária, adaptando-se aos seus interesses.

Trata-se de uma medida (...) que somente pode ser entendida co-

<sup>10</sup> Partido Movimento Democrático Brasileiro. Comissão Mista sobre o 1º Plano Nacional de Reforma Agrária. Relatório aprovado em reunião de 28/08/85. Brasília, 26p.

<sup>11</sup> Partido dos Trabalhadores. Diretório Nacional. Proposta do PT em relação ao PNRA. São Paulo, jun. 1985. n.p.

mo destinada a garantir a sobrevivência parasitária do capitalismo e atrasar qualquer transformação rumo ao socialismo. A miséria, constantemente reproduzida, continua sendo uma questão a ser resolvida pelos trabalhadores"<sup>12</sup>.

O grupo da "direita" é representado pela TFP e, recentemente, pela UDR. Esse grupo formado por terratenentes e seus aliados é, fundamentalmente, contra a PROPOSTA e contra o Estatuto da Terra e a favor do direito inalienável da propriedade privada. Concebe a reforma agrária como "um complô da CIA, para destruir a possibilidade de o Brasil chegar a grande potência pela pujança de sua agricultura"<sup>13</sup>.

Entre as instituições sindicais defensoras dos grandes proprietários está a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), fundada em 1963. Utiliza-se de táticas tradicionais e mantém o mesmo presidente desde 1960. A Sociedade Rural Brasileira (SRB), fundada ainda em 1919 recorre à assessoria profissional e especializada, a modernos métodos e à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), criada em 1969; prefere organizar-se por grupo produtor: soja, suínos, açúcar... Agrupa cooperativas de médios e pequenos agricultores, sobretudo no Sul do país. Ex.: gaúchos migrados para o Norte do país em busca de terra para os filhos e no Nordeste, onde 80% das terras cultivadas pelos associados são propriedade de grandes usineiros de açúcar. Apesar disso, a OCB ao invés de se posicionar a favor da reforma agrária, como é de se esperar pelo tipo de elementos que congrega, associa-se aos blocos dos "contra": "... veio comprovar a tendência de conservadores e liberais sempre se aliarem para derrotar os progressistas quando estão em jogo questões de estrutura que podem colocar em risco o sistema de dominação"<sup>14</sup>. É

<sup>12</sup>SOUZA, Clemilda M. Oliveira de. Comentário à proposta de reforma agrária da nova República: do 1º PNRA ao Decreto 91.766. Botucatu-Sao Paulo, PIPSA, 1986. p.600-16.

<sup>13</sup>SILVA, José Graziano da. Para entender o plano nacional de reforma agrária. 2.ed. Brasiliense, 1985. p.14.

<sup>14</sup>SILVA, José Gomes da. op.cit., p.77.

assim que no Congresso Brasileiro sobre reforma agrária, realizado nos dias 27 e 28 de junho de 1985, em Brasília, a OCB está junto aos latifundiários e empresários agrícolas combatendo a reforma agrária.

Os militares, por sua vez, apesar de substituídos (no poder de governar o país) pelos civis, continuam exercendo efetiva influência nos rumos da questão agrária. Entre eles, demonstram especial interesse em controlar o processo agrário, o chefe do SNI, Ivan de Souza Mendes; o Ministro do Exército, Leônidas Pires Gonçalves e o Ministro Chefe do Gabinete Militar, que acumula também a função de Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, Rubem Bayma Denys<sup>15</sup>. Este, defensor dos grandes proprietários, e que é chamado a redigir o decreto do PNRA, e depois, o do Projeto "Calha Norte", mostra-se favorável à reforma agrária desde que não seja alterada a estrutura fundiária vigente!

### 1.2. O Plano Nacional de Reforma Agrária

Por motivos diversos e mesmo antagônicos, muitos são os interessados na apreciação e discussão, na apresentação de emendas e de sugestões ao futuro PNRA. E o documento sofre doze versões até ser oficializado e tem sua assinatura adiada diversas vezes<sup>16</sup>. A estratégia do adiamento e as sucessivas alterações permitem um plano de reforma agrária a contento dos donos do

<sup>15</sup> Com o enfraquecimento do governo Sarney, diante do fracasso do Plano Cruzado, e a saída de tanques para ocupar refinarias e estaleiros, o coronel Geraldo Cavagnari admite: "Temos agora um regime militar com um presidente civil". Cf. Senhor, (319):22, 28 abr. 1987; ver também STEPAN, Alfred, o qual constata que: o Brasil é o único país do mundo onde o gabinete militar e o organismo de inteligência têm status ministerial; em nenhuma outra nação o estamento militar tem um único assento no Ministério: no Brasil de hoje possuem seis (6) lugares. Os militares: da abertura à nova República. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986. p.107.

<sup>16</sup> Reforma agrária mantém a propriedade inviolável. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 11 out. 1985. p.1.

poeder e da terra.

Ao mesmo tempo em que o PNRA vai sendo (lentamente) moldado à imagem dos donos do poder, o Presidente elabora vários outros documentos, dispondo sobre questões atinentes ao problema rural. Táticas para camuflar a reforma agrária e confundir a população! Entre esses documentos está a PONDERI (Política Nacional de Desenvolvimento Rural), que é anunciada como "furo" pela imprensa, em 27 de setembro de 1985, época de acirradas discussões sobre a PROPOSTA. O documento PONDERI (de cuja elaboração participam os ministérios militares, sobressaindo-se a posição do General Rubens Bayma Denys), configura-se como um processo de remilitarização da questão agrária<sup>17</sup>.

"Um setor do Ministério da Marinha preparou um relatório predominantemente jurídico, com uma análise detalhada da legislação que deve ser respeitada no processo de Reforma. O Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica e o Centro de Informações do Exército produziram documentos políticos, ideologicamente duros, em que consideram a Reforma Agrária, como foi concebida, como um projeto "precipitado". O artigo conclui afirmando: "Esse negócio de Plano de Reforma Agrária nunca deu certo, temos que ter 'calma'"<sup>18</sup>.

É assim que a PONDERI retira do PNRA todo o respaldo dos demais órgãos superiores do governo, e o reduz a um plano do INCRA-MIRAD. Como um "saco de penas no ventilador" a PONDERI, procura confundir o povo, pois que em plena discussão sobre o PNRA ela aparece nos diversos meios de comunicação social, tratando questões como: migrações, irrigação de um milhão de hectares de terra, estadualização e municipalização das ações fun-

<sup>17</sup> Plano nacional de reforma agrária volta a ser questão militar. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 27 set. 1985. p.5.

<sup>18</sup> Segundo o Jornal do Brasil, do dia 27 set. 1985, p.5, esta observação é de Aníbal Teixeira, membro do grupo de debates sobre a PONDERI e, posteriormente, Ministro do Planejamento norteador da questão agrária por meio da Exposição de Motivos nº 501 de 8 maio 1985, aprovada com o PNRA, em 10 out. 1985.

diárias, programa de habitação rural, incorporação da iniciativa privada à implementação da reforma, o desenvolvimento da região ao norte da calha dos rios Solimões e Amazonas, posteriormente chamado "Projeto Calha Norte". Esses programas "faraônicos" desclassificam as prioridades previstas na "PROPOSTA" e fazem da reforma agrária uma das linhas de ação da PONDERI.

O General Rubens Bayma Denys não nega que a PONDERI tem sido elaborada pelo CSN, "mas a pedido do próprio Ministro Nelson Ribeiro"<sup>19</sup>. Refere-se, é óbvio, ao pedido de sugestão que o MIRAD tem feito a todos os ministérios, e não a um pedido específico<sup>20</sup>.

Além da PONDERI, o Presidente Sarney cria o Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE) visando regar mais de um milhão de hectares, e significando a realização de grandes contratos, equipamentos industriais, empreiteiras e extensas áreas a sistematizar em favor dos empresários rurais<sup>21</sup>.

Cria também o Programa Interministerial de Fluxo Migratório, cuja Exposição de Motivos, de nº 021, datada em 19 de agosto de 1985, é assinada por Bayma Denys. O documento propõe "inverter a corrente migratória, no sentido da zona urbana para a zona rural", a fim de garantir "a segurança interna" do país. Tanto este programa quanto a PONDERI, dão início à remilitarização da questão agrária<sup>22</sup>.

Por sua vez, Marco Maciel, então ministro-chefe do Gabinete Civil, também "interessado" no processamento da questão agrária no país, "ignora" a existência do MIRAD-INCRA e auxiliado por técnicos do CSN, elabora o chamado Plano-Mestre. "Ignora a existência do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário e prega a realização de uma 'reforma agrária possível', com a re-

<sup>19</sup> BAYMA. CSN fez documento a pedido de Ribeiro. O Globo, São Paulo, nov. 1985. p.5. A arguição de Bayma Denys na Câmara dos Deputados. Reforma Agrária. Campinas, São Paulo, 15(3):69-74, 1985.

<sup>20</sup> SILVA, José Gomes da. op.cit., p.130.

<sup>21</sup> Ibidem, p.131.

<sup>22</sup> Ibidem, p.131.

visão do plano nacional e dos planos regionais, a 'constituição de colegiado nacional para comandar politicamente o processo' e a 'execução de programa de comunicação social'...O cuidado com as resistências e a necessidade de negociar exaustivamente são duas das principais preocupações do Plano-Mestre, cuja redação foi coordenada por Jorge Cavalcanti, então subchefe do Gabinete Civil para relações intergovernamentais, e teve a colaboração de dois funcionários da 6ª Seção do Conselho de Segurança Nacional, que trata das questões fundiárias: Cláudio José Ribeiro, que foi diretor de desenvolvimento rural do INCRA na gestão Paulo Yokota e o substituiu interinamente na presidência, e a advogada Maria Jovita Wolney Valente, ex-procuradora do INCRA"<sup>23</sup>.

No documento, Marco Maciel propõe a implantação de uma "reforma agrária possível", por meio da colonização das terras públicas e não da desapropriação de terras particulares. Embora esse "Plano" não consiga sobreviver, não deixa de revelar a força dos grandes proprietários que se impõem também através do Gabinete Civil, na tentativa de bloquear a implantação da reforma agrária proposta pelos camponeses, pelas lideranças e intelectuais que a defendem.

Assim, desde a apresentação da PROPOSTA, uma aparente ameaça de fazer a reforma, os grandes proprietários - antigos e novos - reaparecem, articulam-se politicamente e procuram, decisivamente, impedir a implantação da reforma agrária. E o Presidente Sarney vai, paulatinamente, garantindo espaço, fazendo concessões e assegurando os interesses de seus correligionários.

Para elaborar a 12ª versão do PNRA, o Presidente convida

---

<sup>23</sup> Texto da reforma agrária foi mudado no Gabinete Civil. Folha de São Paulo, São Paulo, maio 1986. p.10; MARCO Maciel tem plano para mudar a reforma agrária. Jornal do Brasil, maio 1986. p.20.

um dos grandes advogados dos latifundiários, o paulista Fábio Luchesi, "... um dos maiores especialistas em direito fundiário do país". Em São Paulo, 90% dos terratenentes que tiveram alguma terra desapropriada pelo INCRA são seus clientes<sup>24</sup>.

"Após ler o texto final do decreto redigido pelo advogado, o Presidente fez pequenas alterações de próprio punho e, horas depois, lia e assinava perante a Nação, numa solenidade que surpreendeu o ex-ministro Nelson Ribeiro, da Reforma Agrária, e provocou o imediato pedido de demissão do ex-presidente do INCRA, José Gomes da Silva, que desconhecia as modificações... Fábio recebeu um telefonema do ex-deputado Cêlio Borja... e a orientação de José Sarney..., ocupou uma sala do CSN, que já estava reservada, e, "sozinho", como faz questão de frisar, passou a trabalhar na mudança do projeto... Foram quase trinta horas de trabalho a elaboração do texto final"<sup>25</sup>. Assim, o PNRA (na sua 12ª versão), redigido numa sala do CSN, por um advogado protetor de grileiros, é aprovado pelo Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985<sup>26</sup>. Se a PROPOSTA é tímida, o PNRA é caótico, inconsistente e contraditório.

O PNRA, se comparado à PROPOSTA original, apresenta-se com várias deformações, entre elas: a possibilidade de contestar em juízo a ação desapropriatória; a preferência em desapropriar terras cultivadas por parceiros e arrendatários, pois dispensa a indenização das plantações e as benfeitorias, por serem dos próprios beneficiados; a não delimitação das áreas prioritárias<sup>27</sup>. Com a não delimitação das áreas prioritárias,

<sup>24</sup> Reforma de Sarney mudou horas antes. O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 out. 1986. p.1.

<sup>25</sup> O Presidente convoca o advogado e... O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 out. 1986. p.12.

<sup>26</sup> BRASIL. MIRAD-INCRA. PNRA, Brasília, 1985.

<sup>27</sup> Jornal dos Trabalhadores Sem Terra. Plano nacional de reforma agrária. São Paulo, 4(48):1-3, out./nov. 1985. (suplemento)



o Plano passa a ser simples "Carta de Intenções" e a substituição da desapropriação pela "negociação" significa um grande recuo político<sup>28</sup>. No parágrafo segundo do artigo segundo, livra o "latifúndio produtivo" da desapropriação para fins de reforma agrária. Basta, portanto, que tenha função econômica para não ser questionada sua função social. O Plano visa, assim, isentar da desapropriação o latifúndio por dimensão (acima de 600 módulos) e também o latifúndio por exploração, quando apresentar qualquer área cultivada. Assim, a área disponível para a efetivação da reforma agrária apresenta uma diferença de ..... 125.212.000 ha entre a "Proposta" e o Plano.

TABELA Nº 29

O tamanho do recuo: áreas disponíveis para a reforma agrária, segundo a "Proposta" e o PNRA (em 1.000 ha)

Categoria do Imóvel Rural	"Proposta" (Maio de 1985)	PNRA (Decreto nº 91.767 de 10/10/85)	Tamanho do recuo diferença
Latifúndio por exploração	268.252'	149.565'	118.687'
Latifúndio por dimensão	25.470'	18.945'	6.525'
SOMA	293.722'	168.510'	125.212'

FONTE: Estatísticas tributários, INCRA, 1985.

Essa área (cinco vezes a do Estado de São Paulo), seria suficiente para assentar quase três vezes o número de famílias previsto para ser assentado entre 1985/89, conforme previsão do PNRA.

A possibilidade de a reforma ser reduzida a processo regional "caso a caso negociado" transforma os futuros assentamentos em "meros enclaves de uma política de "apartheid" agrícola e, por outro lado, evita uma diminuição do preço da ter-

<sup>28</sup>SILVA, José Graziano da. O 'Panarex', aquele que parece, mas não é. Reforma Agrária, São Paulo, 15(3):13-21, 1985.

ra<sup>29</sup>.

A PROPOSTA aparece como retomada do Estatuto da Terra, permitindo a desconcentração da propriedade rural, enquanto que o PNRA é um "texto híbrido e incoerente, onde cada parágrafo contém sua própria antítese"<sup>30</sup>. Assim, o PNRA acaba sendo uma somatória de "concessões a terratenentes, às suas entidades de todos os níveis, aos "lobbies" conservadores, aos grupos de pressão instalados na grande imprensa, na mídia televisada, na intimidade do Planalto e em posições decisivas dos três poderes"<sup>31</sup>.

Para se avaliar o PNRA é preciso atentar para a ideologia que orienta os mentores, os intérpretes e os executores, ou seja, para a intenção subjacente, para os objetivos ocultos os quais podem ser melhor aferidos nas conseqüências práticas do referido plano.

Esse Plano é protelatório e pouco realista. Nas ações imediatas (por exemplo, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4), enfatiza medidas como: fazer levantamento, revisar, analisar, selecionar. É irrealista ao se propor a "desenvolver, imediatamente, intenso trabalho de sensibilização de todas as instâncias e órgãos do poder político, especialmente o Poder Judiciário". O é também pelo fato de que os assentados deverão pagar tudo o que foi despendido em decorrência do assentamento: desapropriação, custos administrativos, despesas judiciais e custo de infra-estrutura. É este o tipo de reforma agrária previsto pelo PNRA.

As propostas dos trabalhadores rurais, concernentes às medidas de encaminhamento da reforma agrária, não são considera-

---

<sup>29</sup>SILVA, José Gomes da. op.cit., p.143.

<sup>30</sup>ABRANOVAY, Ricardo. Campo e reforma agrária: o velho poder dos barões da terra. In: Nova República, um balanço. Porto Alegre, L & PM, 1986. p. 204-26.

<sup>31</sup>SILVA, José Gomes da. op.cit., p.51.

das. O Plano limita-se à função de corrigir defeitos da estrutura fundiária e a delimitar a função social da propriedade ao conceito de produtividade.

Mas o Presidente Sarney assegura que eventuais debilidades serão corrigidas por ocasião da decretação da reforma agrária em cada estado da federação<sup>32</sup>.

### 1.3. Planos Regionais de Reforma Agrária

No dia 02 de maio de 1986 são decretados os primeiros 7 PRRA's, e no dia 19, os 18 restantes<sup>33</sup>. Planos esses que, em sua versão final, sofrem substancial alteração, introduzida pelo Presidente Sarney, através do Ministro do Gabinete Civil Marco Maciel. O Plano do Gabinete Civil prevalece sobre o do Ministro do MIRAD, e as áreas prioritárias não são especificadas. Toda a área de cada estado é considerada prioritária para a reforma. E o Presidente se justifica afirmando que, ao admitir a prefixação da área a ser desapropriada em cada estado, haverá uma "corrida" dos sem-terra, tumultuando a reforma<sup>34</sup>. Atribui à Comissão de cada estado, a competência de escolher as áreas prioritárias para a reforma agrária no respectivo estado<sup>35</sup>.

Assim, dentre os aspectos críticos dos PRRA's, podem ser apontados alguns, tais como: a) Não há determinação de regiões

---

<sup>32</sup> Ibidem, p.177.

<sup>33</sup> SARNEY assina 18 Planos Regionais de Reforma Agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 20 maio 1986. p.11; Integra do plano de reforma agrária em Santa Catarina. Diário Catarinense, 21 maio 1986. p.20; ver também Decreto desapropria áreas improdutivas, p.20; a Reforma Agrária em Santa Catarina, p.10, no mesmo exemplar.

<sup>34</sup> CONTAG critica Sarney por não definir área. Folha de São Paulo, São Paulo, 21 maio 1986. p.17.

<sup>35</sup> A Comissão Agrária de cada Estado, é constituída de: 1 servidor do INCRA; 3 representantes dos trabalhadores rurais; 3 representantes dos proprietários rurais; 1 representante da entidade pública vinculada à agricultura; 1 representante de estabelecimento de ensino agrícola.

onde a lógica da produção sócio-econômica justificaria a delimitação de áreas para a reforma. O território brasileiro, no seu todo, é declarado "área prioritária" para a reforma. É fixada apenas a área total a ser desapropriada em cada Estado para atender as metas para o ano de 1986, que no país resulta num total de 4.620.000 ha<sup>36</sup>; b) Os PRRA's não contêm em suas estimativas de custos de implantação a discriminação dos gastos com a desapropriação das terras nuas. A justificativa dada é que o preço da terra depende de avaliações que envolvem o pronunciamento do Judiciário. Ora, esse preço deveria ser estabelecido com base na declaração fornecida pelo proprietário para o cálculo do ITR, caso em que se evitaria o pagamento de terra pelo seu valor venal, ou seja, se evitaria premiar o latifundiário desapropriado; c) Vários planos deixam de levar em consideração a aplicação do solo e as condições hídricas das terras a serem desapropriadas. O assentamento em terras de pouca potencialidade compromete a garantia de subsistência dos beneficiários, tornando a reforma agrária um projeto falido.

Assim, o impasse na efetivação da reforma agrária é criado pelo próprio aparato legal vigente, mas não só por ele. O contexto social e político no qual se insere a reforma agrária é de uma relevância capital. A resultante política do confronto das forças implicadas no processo da reforma é que determina a qualidade e a abrangência do mesmo.

Ora, a despeito de os grupos de pressão pela reforma agrária aglutinarem entidades bastante representativas dos movimentos populares, as principais reivindicações não convergem para uma proposta política articulada, não concretizam um projeto encampado por partidos<sup>37</sup>. Não há, (sic) no país, um partido

<sup>36</sup> BIRAL, Mário. Planos regionais de reforma agrária. Reforma Agrária. Campinas, São Paulo, 16(2):6, ago./nov. 1986.

<sup>37</sup> GARCIA, Ronaldo Coutinho. PNRA, as intenções e as possibilidades. Reforma Agrária, Campinas, São Paulo, 17(3):64, dez./mar. 1987/88.

político estruturado, com objetivos táticos bem definidos, que explicita e defende, de forma consistente, as demandas dos camponeses.

Por outro lado, essa crise de identidade e liderança política atinge todas as classes do país. Constata-se uma crise de hegemonia, agravada pela crise de representatividade. "Há legitimidade nos porta-vozes? Se CUT e CGT não se entendem. A CNA é menos representativa que a SRB? O MST é mais autêntico que a CONTAG? PMDB (qual?); PT (que facção?) PFL (o moderado ou outro?)... PDS (de quem?) PCB e Pc do B (com quem fica o proletariado?) PL (liberdade para quem?), PDT (e se o Brizola morrer?)"<sup>38</sup>. O governo, pela forma com que administra o país, vem revelando a fragilidade de seu poder, sua autoridade e sua falta de legitimidade<sup>39</sup>. A imprensa, em sua grande parte, está a serviço da burguesia que se esforça pela manutenção do "status quo". Nota-se, também, uma crise de valores e de idéias consistentes. O país carece de intelectuais, de universidades capazes de desenvolver análises críticas e qualitativas da atual conjuntura do país. A Constituinte, por sua vez, tem-se revelado uma espécie de "síntese da crise política, ideológica e da representatividade" do país.

Deste palco pouco expressivo e contraditório surgem e se impõem organizações como a UDR e o "Centrão", com posicionamentos conservadores, decididamente contrários a qualquer avanço que implique na alteração do quadro conjuntural vigente. E, em contrapartida, o slogan popular "reforma agrária, quem precisa faz", constitui-se numa consciente conclusão de que a reforma agrária não pode ser esperada como uma "dãdiva incondicional" dos detentores do poder, pois que ela resulta da luta or-

---

<sup>38</sup>Ibidem, p.65.

<sup>39</sup>Ibidem. p.65.

ganizada e refletida dos próprios beneficiários.

Por sua vez, o Decreto-Lei nº 2.363 de 21 de outubro de 1987, que extingue o INCRA e cria o INTER, alterando profundamente a legislação vigente sobre a política agrária, não é mero símbolo de um retrocesso, mas um verdadeiro "golpe" à reforma agrária. A Exposição de Motivos que justifica o referido Decreto-Lei, afirma: "O INCRA, cuja extinção ora é proposta, hipertrofiou-se, nulificando a eficácia de qualquer controle que sobre ele pudesse o MIRAD exercer. O órgão ministerial reduziu-se à inaceitável posição de mero veiculador das decisões já tomadas pela entidade autárquica, a ponto de não ensejar à administração central a possibilidade de efetuar qualquer contraste sobre o acerto, ou desacerto, de seus atos"<sup>40</sup>.

A questão que pode ser aqui levantada é: "para a efetivação da reforma agrária" o MIRAD teria melhor estrutura que o INCRA? Este, uma autarquia especial, com flexibilidade e mobilidade administrativa e operacional, não teria condições para ser mais eficiente do que o MIRAD?

Mas, a questão fundamental desse Decreto-Lei não se consubstancia na simples extinção do INCRA e sim, nas alterações introduzidas concernentes à política e à legislação agrárias. Segundo seus dispositivos, a desapropriação de uma área está sujeita aos requisitos: a) incluída na zona prioritária; b) área não produtiva; c) propriedade rural com área contínua superior a 1.500 ha no Norte, 1.000 ha no Centro Oeste, 500 ha no Nordeste, 250 ha nas demais regiões. A área desapropriada não pode ultrapassar 75% da área total do imóvel, deixando ao proprietário o direito de escolher os 25% da área que permanecerá sob seu domínio. Esta área se torna insuscetível de nova desa-

---

<sup>40</sup> PORTO, Mayla Yara. O Decreto-Lei que extingue o INCRA. Reforma Agrária. São Paulo, 17(3):29, dez./mar. 1987/88.

propriação. E ainda, os projetos agropecuários, subsidiados com incentivos fiscais, devem transferir à União 10% da área beneficiada (só dessa parte) a qual será destinada ao assentamento de agricultores (art. 59). A interrogação que pode ser feita aqui é: na prática, o que significa um pequeno grupo de assentados, nas imediações de extensas empresas agropecuárias situadas, por exemplo, no Amazonas? Não seria uma forma de beneficiar o empresário rural com uma reserva de mão de obra barata?

Estas medidas anulam o princípio da função social da propriedade e caracterizam-se como um "violento golpe na possibilidade de acontecer a reforma agrária no país", levando a UDR a afirmar que o governo foi além das pretensões dessa entidade<sup>41</sup>.

Contudo, as estratégias de ação previstas no Estatuto da Terra e no PNRA revelam-se extremamente frágeis. Preconizam uma reforma segundo o modelo "integrado", ou seja, uma reforma que implica não apenas na distribuição da propriedade rural aos sem-terra ou com terra insuficiente para o próprio sustento, mas também o fornecimento das condições básicas: infra-estrutura, crédito agrícola e assistência técnica. Esse modelo, visto sob o ângulo teórico, goza de geral aceitabilidade. Contudo, não vem acompanhado de disposição política para sua execução.

O PNRA, assinado em 10 de outubro de 1985, prevê beneficiar 1,4 milhões de famílias até 1989, ou seja, 17% dos trabalhadores sem terra do país. Entretanto, o próprio governo anuncia uma redução de 70% das metas de assentamentos para 1987/88. Promete assentar 280 mil famílias até o final de 1988 e não 750 mil como está previsto no PNRA. Até meados de 1987 o benefício só alcança 10% da meta inicial, com a ressalva de que mi-

---

<sup>41</sup>Ibidem, p.29.

tos desses "assentados" são apenas regularizados na posse que detêm há anos<sup>42</sup>.

TABELA Nº 30  
A reforma agrária no Brasil

ANO	AREA DESAPROPRIADA	COM IMISSÃO DE POSSE	FAZENDAS	FAMÍLIAS ASSENTADAS	METAS
1985	164.261 ha	38.583 ha	15	nenhuma	
1986	1.253.336 ha	471.836 ha	84	7.500	140.000
1987	906.389 ha	655.202 ha	115	16.338	300.000
TOTAL	2.323.986 ha	1.165.623 ha	214	23.838	440.000

Obs.: Nas áreas com Imissão de Posse caberiam 40 mil famílias.  
Nas áreas desapropriadas caberiam 60 mil famílias.

FONTE: INCRA, 1987.

Quanto à nova Constituição, embora dedique todo um capítulo à questão agrária, faz preponderar a posição dos que defendem a propriedade particular ilimitada. Muito embora no art. 184 autorize a desapropriação do imóvel rural que não cumpre a função social, no art. 185, ao tornar a propriedade produtiva insuscetível de desapropriação, restringe a abrangência daquele. A exceção feita aos imóveis produtivos se constitui num grande entrave jurídico à implantação de reforma agrária.

Ocorre que a lei não delimita o tamanho máximo do imóvel e nem determina o grau e o tipo de aproveitamento. A definição de "propriedade produtiva" fica a critério de lei complementar. Fica, portanto, na dependência da interpretação a ser dada pelos que têm a competência de regulamentá-la.

No art. 186, elenca as condições determinantes da função social da propriedade, as quais obedecem mais a critérios estabelecidos pelos grandes proprietários do que pelos interessa-

<sup>42</sup> Evolução da estrutura agrária em Santa Catarina. Boletim da Comissão Pastoral da Terra, Florianópolis, 9(50):8, set./out. 1987.



dos na reforma estrutural do campo.

Ao tratar da política agrícola, no art. 187, limita-se aos objetivos presentes no Estatuto da Terra. Quanto às terras públicas e devolutas prevê uma destinação compatível com a política agrícola e com o Plano Nacional de Reforma Agrária (art. 188).

Inova ao conferir (pelo art. 189) título de domínio e concessão de uso tanto ao homem quanto à mulher, independentemente do estado civil. Assim, por exemplo, se ambos constituírem unidade familiar de fato, terão direito à obtenção do título em comum. É uma inovação de grande alcance prático, mas que, diante dos limites estabelecidos para a implantação de reforma agrária, esse dispositivo se torna vulnerável.

Esses dispositivos constitucionais são elaborados ao mesmo tempo em que ocorrem, na zona rural do país, situações extremamente conflitivas. Cenários explosivos são armados em vários pontos do território nacional. Conflitos que descambam no confronto armado, no conflito puro, como é o caso, por exemplo, da recente guerrilha entre camponeses, militares e jagunços, na Fazenda Terra Bela (cf. cap. V, item 2.3. p.207).

É levando em conta o estado de pré-guerra civil no campo que esses dispositivos se constituem em verdadeiro paradoxo. Seus conceitos aparecem vazios de conteúdo, de forma a garantir (em Lei Magna) a manutenção dos privilégios dos grandes proprietários e, por outro lado, manter um "clima" propício ao acirramento dos conflitos.

Enquanto que a reforma agrária, várias vezes proposta, não conseguiu ainda ser implantada. E a preconizada pela nova Constituição<sup>43</sup> foge dos parâmetros de uma reforma autêntica, pois

---

<sup>43</sup>Perspectiva analítica em princípio de outubro de 1988, ocasião em que se redigiu o presente texto.

que, de antemão, preserva a intangibilidade dos "latifúndios produtivos". Sequer estabelece o grau de produtividade.

## 2. A (In)Ação do Estado x A Luta dos Camponeses

### 2.1. O Poder Político Mitificado

O Estado, em virtude da ideologia que o sustenta, não representa a sociedade como um todo, mas a parcela hegemônica formada pelas classes economicamente abastadas. Seu poder apóia-se em determinadas instituições, e nelas esse poder é exercido pelos respectivos dirigentes. "São essas instituições: governo, administração, forças militares e policiais, judiciário, governo subcentral e assembléias legislativas que constituem o Estado, e cujas inter-relações dão forma ao sistema estatal"<sup>44</sup>.

Esse Estado, por intermédio dos diferentes órgãos que o compõem, cria as leis, "distribui" o direito, elabora os planos de ação e garante a imposição da ideologia da classe dominante. Graças aos mecanismos ideológicos que esta mesma classe lhe proporciona, consegue suplantar (embora não eliminar) as reivindicações e aspirações das massas populares do meio rural e do urbano, garantindo, assim, a manutenção da situação vigente.

Na zona rural, a ação do Estado vem acelerando o processo expropriatório do pequeno agricultor que se obriga a migrar para outras regiões do país em busca de terra, ou para as periferias das cidades, como mão de obra desqualificada e barata. Em 1960 a população urbana não alcança o índice de 31 milhões de habitantes; em 1980 esse número eleva-se para quase 81 milhões, representando 67,57% do total de habitantes do país<sup>45</sup>. Contudo,

<sup>44</sup>MILIBAND, Rald. O Estado na sociedade capitalista. Trad. Fanny Tabak. 2.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1982. p.72.

<sup>45</sup>Centro de Estudos Migratórios. Migrações no Brasil. São Paulo, Paulinas, 1980. p.15.

a oferta de trabalho na cidade, em virtude da modernização da indústria e do comércio, não absorve a mão-de obra excedente e resultante da expropriação dos camponeses.

Os camponeses expropriados: migrantes, sem-terra, posseiros, arrendatários, passam a assumir, a nível nacional, a luta pela reconquista da terra. Ocorre que a expropriação da terra não é substituída por um emprego que lhes garanta um poder aquisitivo superior ao que possuem como donos de terra. O crescimento dessa luta pela posse da terra torna-se evidente em todo o território nacional, registrando-se só no ano de 1985 um total de 768 conflitos envolvendo 567.354 pessoas<sup>46</sup>.

É assim que o processo expropriatório vem acompanhado de fortes resistências dos camponeses, apesar de que, na maioria das vezes, acabam vencidos pela violência contra eles exercida pelos grandes proprietários e tutelada pelo próprio Estado.

Ocorre que o Estado, por meio de seus mecanismos de controle social (Executivo, Legislativo, Judiciário, Policial e Forças Armadas, os meios de comunicação social, entre outros), procura direcionar e restringir o campo de abrangência da luta pela terra. Apropria-se das reivindicações dos camponeses e propõe o assentamento dos sem-terra nas terras públicas e a reforma agrária nas terras ociosas, como forma de resolver os conflitos sociais no campo.

A reforma agrária assume, desta maneira, um lugar de destaque na teoria do pacto social. E a proposta de redistribuição de terras aparece vinculada à necessidade de reprodução do capital. Assim, em resposta às reivindicações da população expropriada, o Estado passa a fazer concessões, quase sempre de cunho paternalista, tais como: merenda escolar, pequenas áreas de

---

<sup>46</sup> Comissão Pastoral da Terra. Conflitos de terra no Brasil 1985. Petrópolis, Vozes, 1986. p.13.

terra aos ocupantes de terras ociosas, abertura de algumas estradas. Desta forma, "o Estado configura-se como a condensação de uma relação de forças, estabelecidas numa determinada conjuntura, não como um ser superior que age do exterior e nem como uma simples marionete das classes dominantes"<sup>47</sup>. Mas, em sua posição privilegiada, procura encobrir as contradições econômicas e sociais e proclamar em seus discursos que o poder por ele detido está a serviço da sociedade, considerada no seu todo. Porém, mesmo que seu discurso anuncie certa preocupação com o bem-estar social, sua prática o denuncia, pois que se acha, dessa forma, revestido de um manto social espoliativo. Em assim agindo, oculta sua real intenção, qual seja, a de manter a estrutura vigente.

Ora, o Estado, através da política agrária, pode desenvolver sua ação no sentido de controlar as reivindicações pela posse da terra, direcionar e regulamentar o mercado de força de trabalho e também as lutas dos camponeses. "Intervindo nesse processo, quer através dos Planos de Reforma Agrária, quer através dos assentamentos em terras públicas, o Estado garante a reprodução das relações sociais, na medida em que a propriedade privada da terra continua sendo regulada pelo poder econômico e político de uma minoria, e na medida em que as lutas sociais passam pelo seu crivo, possibilitando-lhe o controle sobre os trabalhadores, ao dificultar ou impedir a autonomia de sua organização política"<sup>48</sup>.

Por meio da concessão de terra a uma pequena parcela de arrendatários, de posseiros e de outros camponeses sem terra, o Estado procura afastar o questionamento sobre a atual estrutura

<sup>47</sup> FERRANTE, Vera L. Botta & SILVA, Maria A. Moraes. A política de assentamento: a contrapartida estatal à reforma agrária. Campos do Jordão, São Paulo, ANPOCS, 1986. p.31 (mimeo., Apresentado no X Encontro Anual da ANPOCS).

<sup>48</sup> Ibidem, p.33.

agrária do país. Procura velar a diferenciação existente nos vários segmentos que compõem a sociedade. Desta forma, a grande massa é ilusoriamente levada a crer que o poder do Estado é por ela legitimamente outorgado a alguns representantes; que estes, valendo-se dessa prerrogativa zelam pelo bem-estar social e protegem os interesses de todos.

Logo, afirmar que o Estado é o operador da paz social e o executor dos comuns interesses da sociedade que o compõe é um artifício ideológico. É um discurso que traz em seu bojo uma violência simbólica, pois que apresenta uma realidade distorcida e ilusória. Assim, uma das grandes características do Estado é o fato de se achar eivado de contradições. Propõe, por exemplo, a liberdade como um princípio fundamental, mas não oferece os meios indispensáveis para que todos tenham uma vida humanamente digna, consubstanciada em efetivas condições de boa alimentação, moradia, saúde, educação e lazer.

Deduz-se, então, que a simples atribuição de função social ao Estado, não elimina as contradições. Antes, pelo contrário, pode ser um atributo eivado de equívocos e antagonismos comprometendo o próprio conceito. Portanto, não pode haver ilusões sob o capitalismo que, por sua lógica intrínseca, não tem objetivos sociais. Ao contrário, sua busca é o lucro, a acumulação de capital. As questões sociais ficam teoricamente, a cargo do Estado, sustentado por toda a coletividade.

Outro aspecto a considerar é que no Brasil, como país subdesenvolvido, a opção pelo capitalismo implica na chamada "dependência", já que a conjuntura do capitalismo internacional não dá espaço para que ocorra aqui o clássico desenvolvimento dos países avançados.

Por outro lado, o que se pode observar é que, tanto em Estados considerados democráticos, quanto em outros ditos autori-

tários ou mesmo totalitários, são invocados princípios sociais. A uns e a outros é deferida essa característica, tornando-a ambígua e, portanto, discutível.

Cabe, aqui, indagar se o Estado é portador de uma função social. Ou, se esta suposta "função" não passa de um atributo gratuito, de um artifício intelectual a serviço do Estado, na tentativa de, sob esta crença, aplacar os conflitos e amainar as lutas organizadas. A afirmação de que uma característica do Estado Contemporâneo é a sua função social, não seria uma forma sutil de persuadir a população, fazendo-a passivamente crer que o Estado, mais dia, menos dia, se encarregará de atendê-la em seus interesses e necessidades? Neste sentido pode-se, por exemplo, afirmar que o Brasil (a despeito da tão proclamada "nova" República) é um Estado que exerce uma efetiva função social?

A situação agrária vigente no país<sup>49</sup> se contrapõe a um Estado condicionado pela função social. Ora, como os membros dirigentes do Estado são, via de regra, recrutados entre a classe dominante, esta não tolera que seus representantes adotem uma prática política contrária aos interesses que ela defende.

O que se constata é que o Estado vem abrindo certo espaço no atendimento às reivindicações da grande massa populacional que o compõe. Contudo, tal prática, não pode ser identificada como uma função social, pois que se trata de propositadas concessões, ou seja, de um mero paliativo às necessidades sociais, como forma hábil de manutenção do poder<sup>50</sup>.

Não obstante todas essas constatações, que evidenciam o quanto a ideologia da classe dominante tenta (e consegue) controlar e dominar a grande massa, e a despeito da alienação em

---

<sup>49</sup> A este respeito convém verificar os dados constantes do capítulo V desta dissertação.

<sup>50</sup> Ibidem, p.329.

que esta vive, suas parcas mas constantes e persistentes reivindicações vêm forçando o Estado a incorporar - como elemento específico de sua natureza - a função social.

Assim, poder-se-ia citar, como casos esporádicos, mas que não deixam de ser significativos, os seguintes Estados: Dinamarca, Noruega, Suécia e Canadá, nos quais se evidencia, em tese e na prática, a promoção dessa função. Logo, se entre dezenas de Estados, apenas um número tão reduzido pode ser apontado com essa característica, deduz-se que a função social, como atributo do Estado Contemporâneo é um devir, senão, um grande desafio à humanidade para que o torne, "um conjunto de atividades humanas (...) que, num crescente transbordamento de espaços axiológicos e políticos, assume, paulatinamente, compromisso com as diversas parcelas da sociedade e, em seguida, com o todo social, harmonizando-o"<sup>51</sup>.

Enfim, pode-se assinalar que até agora, no Brasil, o Estado tem estimulado a acumulação privada de capital, como condição para o desenvolvimento, com o imprescindível sacrifício do povo. O "bolo" seria repartido depois. Este é o argumento que justifica o planejamento econômico do país, privilegiando a propriedade privada, sem função social. A gravidade do quadro de baixa qualidade de vida do povo brasileiro não permite que se aguarde pela solução espontânea dentro do sistema econômico, conforme as leis do mercado, o jogo dos interesses privados nacionais e internacionais.

É imprescindível o desenvolvimento, com um planejamento que tenha "o objetivo de solucionar problemas sociais, de reduzir as desigualdades, de redistribuir a riqueza. Essa vontade é ne-

---

<sup>51</sup>PASOLD, Cesar Luiz. Reflexões sobre o poder e o direito. Florianópolis, Estudantil, 1986. p.85. A função do Estado Contemporâneo, como uma exigência para a efetiva realização da justiça social, é discutida, refletida e proposta pelo mesmo autor, em Função social do Estado Contemporâneo. Florianópolis, Ed. do autor, 1984. 79p.

cessária, porque o planejador não é técnico neutro. Para um planejamento que tenha tais objetivos, é indispensável que privilégios, garantidos através da propriedade, sejam regulados e reduzidos constitucionalmente. E, sobretudo, que os dispositivos legais se reflitam numa prática política fundamentada numa "obrigatoriedade do exercício da função social da terra".

Tem-se a impressão, pelo que se observa, que a sociedade acredita no fato de que todo o poder emana do povo, e em seu nome é exercido. Com essa visão distorcida, já não se ocupa em indagar de que forma o poder emana do povo; de que povo emana esse poder; como, por quem e para quem é exercido. Assim, "as organizações da sociedade de mercado são falsas: levam a crer que estão a serviço da humanidade"<sup>52</sup>.

Nessa concepção, a sociedade passa a escolher "seus" representantes, delegando-lhes o poder de organizá-la, elaborar leis e distribuir a justiça. Mas ocorre, que numa sociedade dividida em classes o poder passa a ser exercido de maneira que os anseios da elite dominante se sobreponham aos imperativos da vida do todo social. A ideologia dessa classe faz do "poder tripartido" um mito que aos poucos se torna a mística do poder político. A sociedade, equivocadamente, os adota como critério imprescindível à idéia de bem-estar social. Esse comportamento permite, aos detentores do poder, uma gradativa ampliação de sua capacidade de intervenção e de domínio, fato este que põe em evidência o papel fundamental da ideologia: modelar a conduta social aos interesses do grupo dominante.

Assim, na área rural é interessante notar a influência da ideologia que defende o princípio da propriedade privada. Os próprios agricultores aspiram a propriedade de um pequeno espa-

<sup>52</sup> RAMOS, A. Guerreiro. A nova ciência das organizações: uma reconceitualização da riqueza das nações. Trad. Mary Cardoso. Rio de Janeiro, FGV, 1981. p.92.



ço seu, para sentirem-se proprietários, mesmo que explorem uma fazenda em regime de cooperação. Ao mesmo tempo em que a ideologia da propriedade privada serve para manter a imensa maioria dos brasileiros - os não proprietários - na expectativa de se tornarem proprietários, como se fosse a única alternativa entre a miséria e um digno nível de vida, a realidade permanece a mesma: a propriedade como privilégio de poucos. E, conforme a lógica do capitalismo, inacessível à imensa maioria que permanece à disposição da propriedade rural, na condição de bóias-frias, arrendatários ou empregados nas indústrias, como mão-de-obra barata.

Desta forma, o poder já não emana do povo e, conseqüentemente, não é em seu nome exercido. "(...) os poderes não são representativos da sociedade. São um controle sobre a sociedade, e não emanam dela (...). O poder político, em muitas democracias, controla o eleitorado muito mais do que é por este controlado"<sup>53</sup>. Este fato pode ser verificado desde as campanhas eleitorais, ocasião em que os meios de comunicação social reservam um espaço significativo aos candidatos, sobretudo aos representantes do partido que, na oportunidade, detêm o poder. Pode ser detectado também no fato de que os recém-eleitos, ao assumirem os cargos, passam a exonerar ou a demitir boa parte do funcionalismo público, a fim de substituí-lo por elementos de "sua confiança", ou seja, de seu partido, sua ideologia.

Estas constatações levam a indagar: como impedir que ao trazer o direito para os códigos, o legislador não se limite a regularizar os valores de uma ou de outra parcela da sociedade, em detrimento das demais?

Na verdade, ocorre que, por trás de um direito aparente-

---

<sup>53</sup> CAUBET, Christian G. O mito da separação dos poderes. Florianópolis, Assembléia Legislativa, 20 ago. 1986.

mente justo e equânime, aloja-se uma verdadeira luta de interesses, transformando as normas em instrumentos de poder da classe hegemônica. Assim, o direito positivo passa a ser um artifício a serviço do regime. "Os donos do poder legislam com a finalidade de remover obstáculos e de ampliar sua jurisdição, de tal forma que a impessoalidade e a generalidade das leis foi substituída pelo antagonismo entre eles, a sociedade civil (...) e burocratas e militares (...)"<sup>54</sup>. Conseqüentemente, grande parcela da sociedade é levada a acreditar que seus anseios, bem como os de todos os segmentos que compõem a sociedade na qual ela convive, estão sendo legalmente preservados. Acredita que seus "direitos" estão sendo oficialmente aprovados e que, por esta mesma razão, não precisa preocupar-se em defendê-los por outros meios. O direito é, assim, apresentado como um sumário de idéias. Mesmo que entre si contraditórias, aparecem como coerentes.

Nesta perspectiva, "(...) o direito positivo da sociedade de classes e do Estado capitalista, dadas as contradições (...), é uma combinatória de libertação e opressão, de um lado, convertendo-se em fonte e expressão de legitimidade e consenso, e, de outro, constituindo-se em instrumento de repressão e violência. Essa duplicidade (...) justifica o direito como um conjunto de símbolos emotivamente importante, os quais, se no plano formal têm a função de proteger os cidadãos, no plano real fica à mercê de uma regulamentação do poder..."<sup>55</sup>.

Assim, o simples fato de constar em lei, até mesmo na Constituição Federal, que "toda propriedade da terra está condicionada à função social", e de dispor no Estatuto da Terra que

---

<sup>54</sup>FARIA, José Eduardo. A crise constitucional e a restauração da legitimidade. Porto Alegre, Fabris, 1985. p.39-40.

<sup>55</sup>Ibidem, p.41.

"é assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra...", não significa que o direito de acesso à terra e o direito a uma infra-estrutura rural capaz de oferecer vida confortável aos que dela dependem, esteja garantido. Afirmar que uma "nova Constituição", ou uma lei agrária propulsora de reforma da atual estrutura fundiária, são fatores imprescindíveis para que todos tenham assegurado o seu direito de acesso à terra, é uma falácia, uma atitude destituída de criticidade. Povos, cujas leis não trazem em seu bojo dispositivos semelhantes, podem ter seus direitos tão ou até melhor assegurados, do que esses cuja ideologia os leva a crer que um direito transformado em lei torna-se um direito sagrado e efetivo.

Esse formalismo jurídico reduzido a códigos, numa linguagem impenetrável ao saber do comum da sociedade, conduz à absurda crença de que o que é legal é automaticamente legítimo. Essa presunção não deixa de ser um mito, uma ideologia inculcada na grande massa pelos detentores do poder, como forma de se auto-perpetuarem nessa posição. O direito assim delimitado e transmitido, e na medida que consegue encobrir os conflitos sociais para não serem vistos como o são, passa a exercer uma função legalizadora do poder, mas nunca uma função legitimadora.

Delineada neste contexto social, a legislação é contraditória, vaga e ambígua. Assim, não há coincidência entre a lei e o fato. O ponto de partida numa decisão judicial não é a lei em si, mas a interpretação do juiz, pois que este, ao decidir, se vale do apoio retórico, da própria ideologia, de seus interesses e os da classe com a qual se identifica. "A ideologia da maioria dos juízes é assinalada por moderado conservadorismo, zelo pela ordem, senso de legalidade, preferência pelo formal e solene, ..." <sup>56</sup>. Assim, muito embora, "a força do direito resi-

<sup>56</sup> HEKENHOFF, J. Baptista. A função judiciária no interior. São Paulo, Revista Universitária, 1977. p.158.

da na sua capacidade de entender e atender a realidade"<sup>57</sup>, grande parcela da população, além de desconhecer as incoerências da lei e a postura parcial dos aplicadores da mesma, não dispõe ainda de suficiente espaço político que lhe permita proclamar e assegurar o seu "direito" que, via de regra, extrapola os limites do direito positivo.

Essas constatações permitem encaminhar a reflexão no sentido de verificar a que nível de consciência o consentimento da população frente, por exemplo, à política agrícola adotada pelo Estado, é obtido. Ora, a classe dominante detém o poder de manipular o consentimento da sociedade subalterna e de induzi-la a esperar do Estado a concretização de suas expectativas. Logo, numa sociedade destituída de consciência crítica, numa sociedade alienada por imposição da ideologia dominante, é comum obter-se "a legitimidade" mediante um consenso aparente. A decisão representa ser coerente com os valores e as aspirações dos destinatários. Mantém-se, assim, a sociedade em prontidão generalizada diante dos detentores do poder "para aceitação de suas decisões, ainda indeterminadas quanto ao seu conteúdo concreto, dentro de uma certa margem de tolerância"<sup>58</sup>. É nessa perspectiva que "(...) a legitimidade acaba reduzida a uma questão puramente ideológica: certos conjuntos de valores que nada mais são do que meros símbolos de preferência, permanentes e indeterminados, simples fórmulas integradoras e sintéticas para a representação do consenso social"<sup>59</sup>. O que ocorre é que o consentimento do povo, com plena consciência das causas e das consequências do fato em questão, é raramente verificável. Mas os conflitos pela posse da terra demonstram, ao contrário, que a

<sup>57</sup> PASOLD, Cesar Luiz. Reflexões... p.72.

<sup>58</sup> LUHMANN, Niklas. Legitimação pelo procedimento. Trad. Maria da C.C. Real. Brasília, UnB, 1980. p.29.

<sup>59</sup> FARIA, op.cit., p.19.

legitimidade/legalidade está cada vez mais contestada.

Admitindo estes fatos deduz-se que a legitimidade é uma decorrência do consenso real e, obviamente, a decisão é fruto da maioria. É neste sentido que a legitimidade extrapola os limites do mundo jurídico e se sedimenta nos valores ético-sociais do povo, convertendo-se em processo de integração entre legitimados e legitimantes. Assim, "a legitimidade como categoria da teoria política é entendida como uma relação entre algo e seus destinatários, sob um suporte axiológico, ou seja, ressaltando os valores em questão numa relação de poder"<sup>60</sup>. Logo, a legitimidade é o pressuposto principal da lei, pois que esta só terá razão de ser, se corresponder aos reais anseios da população.

Ora, uma lei de reforma agrária que mantém inalterável a concentração absoluta da terra, não pode ser considerada legítima, pois que sua eficácia não pode ser verificada. Portanto, diante da ilegitimidade de uma lei, é legítimo que seus destinatários a revoguem. Compete, assim, aos "potenciais beneficiários" da reforma agrária, se organizarem e lutarem pela legitimação da lei, pela realização da justiça no campo, concretizada na implantação, em todo o país, de uma reforma agrária ampla e radical.

## 2.2. Organização e Luta dos Camponeses pela Conquista da Terra

A crise provocada pelo êxodo rural e pela política de colonização e, por outro lado, a progressiva expropriação e empobrecimento passam a ser fatores decisivos na mudança de comportamento social e político dos camponeses. É diante da crise que esses trabalhadores aproveitam o espaço criado pelo processo

---

<sup>60</sup>PASOLD, Cesar Luiz. Reflexões..., p.20.

de abertura política, e se organizam em lutas concretas pela conquista da terra. Da articulação entre diversos grupos de luta: ocupações das Fazendas de Macali e Brilhante em Rio Grande do Sul, em 1979; da Fazenda Primavera no Estado de São Paulo, em 1980; da Fazenda Burro Branco, em Santa Catarina, também em 1980, surge o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra<sup>61</sup>. Mas as linhas condutoras de suas lutas são formuladas em 1981, com o Acampamento de Encruzilhada Natalino, no Rio Grande do Sul, e com a organização do MASTRO (Movimento dos Agricultores Sem Terra do Oeste do Paraná) formado pelos camponeses expropriados na construção da Hidrelétrica de Itaipu.

Em julho de 1982, com a assessoria da Comissão Pastoral da Terra, realiza-se um encontro entre os trabalhadores sem terra, dos cinco Estados do Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Em setembro do mesmo ano, realiza-se o primeiro encontro a nível nacional, contando com a presença de representantes de 16 Estados<sup>62</sup>. Daí formam-se diversos grupos de estudo e discussão sobre o Estatuto da Terra e sobre formas de organização na conquista dos direitos.

Em 1983, os sem-terra realizam um encontro no Estado de Santa Catarina com o objetivo de avaliar a prática e elaborar um novo plano. Nessa ocasião decidem: 1) desencadear um amplo trabalho de conscientização e organização dos sem-terra; 2) procurar o apoio da Igreja comprometida com a luta dos camponeses; 3) articular-se de forma mais orgânica com os sindicatos rurais

<sup>61</sup> Como se organizam os assentados. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. São Paulo, 1986. p.1; PEREIRA, Leonam Bueno. Os projetos de assentamento em São Paulo. Reforma Agrária, Campinas, 16(2):45-51, ago./nov. 1986.

<sup>62</sup> GORGEN, Sérgio Antonio. Reforma Agrária com os pés no chão. Passo Fundo. Rio Grande do Sul, Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, 1986. p.24.

favoráveis à causa dos trabalhadores<sup>63</sup>.

No encontro realizado em 1984, no Estado do Paraná, definem a direção política das lutas, dos métodos de organização e da estrutura básica do movimento. Decidem ampliar a organização e reforçar as formas de pressão concreta pela conquista da terra: ocupações e acampamentos. A partir desse encontro surgem novas ocupações em São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul. E o movimento se organiza nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo e Rondônia<sup>64</sup>.

O I Congresso Nacional dos sem-terra ocorre em 1985, e reúne mais de 1500 delegados, vindos de quase todos os estados do país<sup>65</sup>. No documento resultante do Congresso denunciam, no Estatuto da Terra, o sistema capitalista e concentrador da propriedade. Exigem reforma agrária, desapropriação das terras em poder das multinacionais, dos latifundiários e das empresas rurais que ultrapassam 500 hectares. Propõem, assim, a fixação do módulo máximo. Exigem fim à violência no campo e direito de controlar o processo de planejamento e execução da reforma agrária. Mantêm as formas concretas de luta pela terra: ocupações, acampamentos, manifestos, passeatas...

Meses após o Congresso, 1.800 famílias de sem-terra, organizadas e coordenadas pelo Movimento, ocupam diversos latifúndios em Santa Catarina. Diante do fato, o governo da "nova" República pede trégua ao Movimento e entra em acordo prometendo assentamento dos acampados em 90 dias<sup>66</sup>.

Nesse meio tempo, o presidente Sarney proclama, no IV Con-

---

<sup>63</sup>Ibidem, p.25.

<sup>64</sup>Ibidem, p.25.

<sup>65</sup>Encontro nacional unifica assentados. Jornal dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. São Paulo, 5(52):12, 1986.

<sup>66</sup>Ibidem, p.13.

gresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, promovido pela CONTAG, em Brasília, a PROPOSTA do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária da "nova" República<sup>67</sup>. Os latifundiários e as alas conservadoras da sociedade reagem com violência à PROPOSTA. Por intermédio das entidades representativas da classe<sup>68</sup> dirigem-se a seus representantes políticos (Presidente Sarney, Conselho de Segurança Nacional, deputados e senadores) e manifestam seu repúdio àquela PROPOSTA. Desse evento surge uma nova entidade representativa da classe, a União Democrática Ruralista (UDR). E Sarney prefere manter-se fiel ao compromisso assumido com sua base de sustentação política. E o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) passa a sofrer tantas versões quantas se fizerem necessárias para dar pleno atendimento às condicionantes impostas pelos latifundiários e empresários rurais. O texto oficial não consegue ocultar o retrocesso em relação ao próprio Estatuto da Terra.

Diante dessa práxis conservadora e antipopular do governo da "Aliança Democrática", os trabalhadores rurais intensificam e ampliam suas organizações e decidem fazer ocupações em massa em todo o território nacional. Formam-se, então, 42 acampamentos, abrangendo mais de 11 mil famílias, conforme mapa nº 12.

Sobressaem os acampamentos do Paranã, num total de 13, abrangendo 3.800 famílias e a ocupação da Fazenda Anoni, no Rio Grande do Sul, com 2.000 famílias, formando o maior acampamento da história do Movimento. No Mato Grosso do Sul surgem os acampamentos formados por contingentes de brasiguaios que retornam do Paraguai<sup>69</sup>.

<sup>67</sup> 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais na Agricultura. CONTAG. Brasília, 31 jan. a 1º fev. de 1987. 26p.

<sup>68</sup> Acampamentos em onze estados. Jornal dos Trabalhadores Sem Terra, São Paulo, 4(49):4, dez. 1985.

<sup>69</sup> GORGEN, op.cit., p.24.





gêneo no país. Os problemas que enfrentam são específicos de cada grupo ou região e as lutas também. Os posseiros do Nordeste, por exemplo, enfrentam problemas diversos daqueles enfrentados pelos da Amazônia, expropriados por grileiros, por empresas agropecuárias e reflorestadoras, favorecidas por incentivos fiscais.

Mas, apesar da especificidade das lutas, perseguem um objetivo que é fundamental para todos: contrapor a legitimidade da posse à legalidade da propriedade da terra. O movimento dos posseiros limita-se, normalmente, a ocupar terras não cultivadas. Confronta o legal e o legítimo e luta pela modificação da lei. Concebe como ilegítima a propriedade de terra improdutiva ou de baixa produtividade.

Mas, para os tribunais, o governo, a polícia e os grandes proprietários, a ocupação está fora da lei. Assim, procuram escamotear as reais causas de sua inoperância diante dos problemas que atingem o homem do campo, assentando seu discurso no direito positivo e atribuindo aos fatos uma dimensão meramente jurídica. É neste contexto que se insere, por exemplo, a defesa da adequação do art. 502 do Código Civil, que assim dispõe: "O possuidor turbado ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo. Os atos de defesa ou de desforço não podem ir além do indispensável à manutenção ou restituição da posse".

Esse dispositivo legal abre caminho para que todas as ações em defesa da posse da terra venham a ser legitimadas. Ora, é diante dessa possibilidade que o artifício da doutrina jurídica positiva se impõe e passa a diferenciar o "possuidor" do "posseiro", determinando que "o possuidor sem título algum, ou revel aos requisitos de legitimidade impostos pela lei, não é

possuidor, é posseiro"<sup>71</sup>. Na sutileza das palavras e no esvaziamento do conteúdo escondem-se os interesses da ideologia dominante. O direito de reagir passa a ser um privilégio de classe. Mediante essa concepção, o direito dos posseiros ao pretendido reconhecimento de posse, está perenptoriamente descartado, visto não serem reconhecidos como possuidores. Logo, seu direito de posse, embora devidamente consubstanciado no instituto legal, é, na prática, sumariamente negado. Esses mecanismos legais permitem, portanto, que o direito de propriedade alcance sua plenitude para os economicamente fortes e seja esvaziado de qualquer conteúdo quando se trata de respeitar o direito de propriedade de pequenos posseiros.

Assim, diante de um aparato legal segregador do direito de posse, os posseiros se vêem na iminência de adotar, como alternativa de acesso à terra, o uso da violência organizada de classe.

Outro grupo que começa a se organizar e a se articular na luta contra a expropriação é o dos movimentos das barragens. O projeto de construção de barragens hidrelétricas é levado a efeito por empresas estatais coligadas à ELETROBRÁS, BINACIONAL, CHESF, ELETRONORTE, ELETROSUL, ITAIPU. A desapropriação tem como suporte jurídico, o princípio da utilidade pública. Os ameaçados lutam, portanto, contra uma medida feita pelo Estado em nome do bem-estar da sociedade. Põem em xeque a função da lei e a legitimidade do Estado.

Nota-se pela prática, haver saltos qualitativos nas estratégias de certos grupos desses movimentos. Da reivindicação da justa indenização, passam a exigir terra por terra, avançando

---

<sup>71</sup>SCALOPPE, Luís Alberto Esteves. O discurso jurídico e o conflito social no campo: algumas considerações. Reforma Agrária, Campinas, 17(2):49, ago./nov. 1987.

numa oposição radical à construção das barragens.

Muito embora os interesses internos desses grupos sejam diferentes pelo fato de que esses movimentos se constituem de diversas categorias: posseiros, parceiros, arrendatários, assalariados, pequenos proprietários, médios e grandes produtores rurais, comerciantes..., a luta é, normalmente, empreendida ou não, a partir da conscientização dos segmentos camponeses<sup>72</sup>.

Deve-se lembrar, também, mesmo que de passagem, que várias nações indígenas estão se articulando na luta pelo direito à preservação de suas terras. Direito este fundamentado na história e na Carta Política do país.

### 2.3. Assentamentos: O Paradoxo da Conquista da Terra

Hoje, a luta dos sem-terra contra a dominação da burguesia e do próprio Estado dá-se em dois momentos específicos: o da luta pela conquista de terra e o do processo de assentamento. Mas é sobretudo neste segundo tempo que são verificados os maiores impasses e que as forças externas conseguem mais facilmente desagregar e desmobilizar os grupos.

A organização interna dos assentados é um reflexo do grau de consciência já adquirida e das formas de luta que os envolvem. Assim, podem ser verificados diferentes estágios de organização, tais como: a) assentados sem organização, acomodados; b) grupos com uma equipe coordenadora escolhida por eles, também para representá-los nas negociações junto às instituições do Estado; c) assentados já mais organizados, cons-

<sup>72</sup> Para um estudo mais aprofundado ler: GRZIBOWSKI, Cândido. Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo. Petrópolis, Vozes, 1987. p. 25-7; SCHERER-WARREN, Ilse & REIS, Maria J. As barragens do Uruguai: a dinâmica de um movimento social. Florianópolis, out. 1985 (trabalho apresentado no IX Encontro Anual da ANPOCS).

tituídos em associação de comunidade; d) assentados com acentuada interferência do Estado, através da Secretaria da Agricultura e do MIRAD. Os seus representantes, geralmente indicados pelo Estado, estão mais a serviço de interesses próprios do que a serviço da comunidade.

Outro elemento que merece ser discutido, é que significativa parcela dos assentados se acomoda e prefere a propriedade privada da terra. Esse fenômeno pode provir de causas diferentes, tais como: a) o fato de que grande parte dos assentamentos é constituída de camponeses com pouca formação para desenvolver formas alternativas de produção; b) em vários casos, o Estado coopta os assentados, tornando-os política e ideologicamente dependentes dele; c) limitada possibilidade por parte do MST e dos sindicatos combativos, de acompanhar e assessorar os assentados, preparar militantes sindicais e políticos, a fim de garantir a organização e a luta política, após a conquista da terra.

No que diz respeito às alternativas para o uso e a posse da terra pode-se dizer que são diversas, e a opção por uma ou por outra depende do nível de formação política alcançado pelos camponeses. No momento atual, predomina a forma aplicada pelo Estado, ou seja, a propriedade familiar, onde cada família tem seu lote de terra, reside nele e o cultiva em vista do próprio sustento. É, hoje, a forma menos compensadora. O trabalhador isolado não tem força reivindicativa; seus direitos se relativizam ou se anulam à medida em que os grupos econômicos (bancos, empresas rurais, Estado, agroindústrias) exercem poder de comando sobre ele. Outra forma que está sendo implantada, por iniciativa de vários assentamentos, é a formalmente particular e familiar, mas com regime de produção basicamente comunitário, independentemente da demarcação dos lo-

tes. A partir desse regime, há a propriedade familiar, assim registrada, mas sem demarcação dos lotes. Os trabalhadores residem próximos uns dos outros e juntos deliberam sobre a forma da utilização da terra: área de residência, pastagem, culturas diversas, reserva florestal. Alguns assentamentos, como o de Ronda Alta (RS) e o de Pirituba (SP), preferem a propriedade comunitária. Cada família tem sua parte ideal, mora num lote, mas a área está registrada em nome da comunidade. A produção é gerida em conjunto e os impasses internos e externos são discutidos em assembléia e resolvidos com a participação de todo o grupo.

A par dessas formas de organização prática dos trabalhadores nos assentamentos, há formas legais, embora bastante restritas, de reconhecimento das organizações dos camponeses, entre elas: o mutirão, ou seja, troca de "dias-serviço" entre os trabalhadores; a associação, fundada e mantida pelos próprios camponeses com normas jurídicas próprias; a cooperativa, introduzida na legislação agrária pelo governo Médici mediante a Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, subordinada ao Ministério da Agricultura. Enquadradas no contexto dessa lei, existe hoje uma grande quantidade de cooperativas de comercialização e industrialização dos produtos agrícolas, normalmente geridas por grandes proprietários, e portanto, sem vantagem para os camponeses filiados. Existem também as Cooperativas Integradas de Reforma Agrária - CIRAS, previstas no próprio Estatuto da Terra (art. 79). Contudo, apesar de serem poucas, são controladas pelo MIRAD, anulando assim, um dos princípios do sistema cooperativo que é o da auto-gestão da entidade.

Diante desses entraves legais, os trabalhadores mais politizados procuram organizar cooperativas que viabilizem o desenvolvimento dos próprios camponeses, com sensíveis reflexos em

toda a sociedade. No assentamento decidem cultivar a terra e usar o maquinário agrícola em comum. É neste sentido que procuram desenvolver um espaço de maior autonomia e liberdade, expresso em afirmações como: "agora temos terra e casa", "não estamos mais sujeitos a um patrão", "deixamos de ser escravos", "não precisamos temer o desemprego", "podemos cultivar o que bem queremos". Vêm na conquista da terra uma garantia de trabalho, de alimento, de liberdade e guardam a expectativa de um futuro promissor.

Mas a tão desejada liberdade em relação à terra, demonstra-se agora ilusória, pois que o controle do processo produtivo não está sob seu poder e "são forçados a entrar em uma rede de dependências e controles utilizados pelo Estado como instrumentos da reprodução do capital no campo"<sup>73</sup>.

A conquista da terra afigura-se como um paradoxo: o símbolo da liberdade e da independência parece transformar-se em escravidão. A ideologia do individualismo aflora nas conclusões dos componentes do grupo: "Seria melhor que cada família cuidasse de uma área de terra"; "Nem todos trabalham do mesmo jeito".

A solidariedade inicialmente estabelecida entre os componentes do assentamento pode ser diluída, à medida em que surgem as dificuldades próprias do trabalho coletivo. Apesar do comum ideal que inicialmente os leva à luta, o individualismo, a competição, a busca de vantagens pessoais podem evidenciar a prevalência de valores inculcados e privilegiados pela sociedade capitalista.

Contudo, esses camponeses, apesar de quase sempre assentados em terras nada férteis, com uma infra-estrutura precaríssi-

---

<sup>73</sup>FERRANTE, op. cit., p.53.

ma, desprovidos de recursos, mas politicamente conscientizados, podem desencadear um processo de reinversão de sua organização grupal: além da conquista da terra, têm presente que é preciso dispor de autonomia para exercer um efetivo controle no processo produtivo.

Os benefícios recebidos pelos assentados podem trazer em si uma contradição, ou seja, tanto podem ser um instrumento propiciador da conquista da terra, como podem transformar-se em meio mantenedor da dependência desses camponeses ao Estado. Ocorre que estes, ao receberem crédito e financiamento, obrigam-se a atender (tanto no que diz respeito à produção quanto à comercialização da safra) as determinações impostas pela lógica do capital, do contrário, serão sumariamente excluídos dos "benefícios" do assentamento. "Sob uma aparente independência, apresenta-se a marca da subordinação. A posse da terra, que lhes dá, em princípio, condições de prover seus meios de subsistência, não lhes dá autonomia em relação ao capital. Não se avança além do que é permitido e sancionado pelos detentores da propriedade, o que é condição de garantia da reprodução das relações sociais necessárias ao circuito do capital".<sup>74</sup>

O Estado, numa tentativa de justificar a política por ele adotada, procura caracterizar o camponês destinado ao assentamento, como pessoa marginalizada, historicamente dependente, incapaz, portanto, de gerir seus próprios negócios. Assim, atribui a diferentes órgãos governamentais a tarefa de pôr em execução as diversas etapas do processo de assentamento, excluindo, praticamente, toda a participação dos beneficiários. Estes "recebem" a terra do Estado em caráter experimental, pois que em caso de descumprimento das determinações legais e adminis-

---

<sup>74</sup>Ibidem, p.54.



trativas perdem o direito ao uso da terra<sup>75</sup>. Presos a essa armadilha ideológica, justifica-se, no caso de insucesso do assentamento, a incompetência dos assentados e descarta-se qualquer culpa do Estado. Este "fazer" o assentamento, sem arcar com uma infra-estrutura que dê garantia de êxito aos assentados, desenvolve uma política impeditiva da reestruturação agrária no país.

Mas o trabalhador rural, à medida em que se empenha no processo da luta e avança na consciência de classe, consegue entender melhor a complexidade da questão agrária e sua luta se volta para uma reforma agrária ampla, radical, dentro de um processo de construção da verdadeira democracia. O projeto de uma reforma agrária autêntica é formulado ao longo de sua organização e de suas lutas, o qual supõe: enfrentamento com os terratenentes e com o Estado; solução dos conflitos internos dos acampados e assentados; busca de alternativas para a produção e comercialização; articulação com outros grupos e outras categorias de trabalhadores; formação política de seus membros; constante avaliação da caminhada e busca de alternativas que dêem garantia de avanço na realização da proposta de democratização da terra.

E o MST, com bases já razoavelmente sólidas, amplia sua organização e intensifica sua resistência. Hoje, em suas lutas pela reforma agrária, propõe-se a: reforçar a organização do Movimento, a nível nacional; incentivar o trabalho de formação de base; garantir a formação política dos seus militantes; aprofundar a dimensão política da luta pela terra; ampliar a organização abrangendo outras categorias de trabalhadores rurais:

<sup>75</sup>No assentamento Parolin (SC), por exemplo, 17 beneficiários tiveram, neste ano, seu contrato rescindido pelo MIRAD regional, pelo fato de haverem extraído e vendido alguns metros cúbicos de madeira da área, para a própria subsistência. Depoimento dos assentados, em 12 de agosto de 1988.

peões, safristas, peguenos proprietários; construir sólida aliança política, privilegiando canais como: sindicatos autênticos, a Central Única dos Trabalhadores, os partidos políticos comprometidos com a causa dos trabalhadores. Esse significativo avanço dos sem-terra faz recrudescer a pressão e a violência do latifúndio. A UDR, por exemplo, fortalece suas bases e intensifica sua ação em todo o território nacional. A partir daí verifica-se um sensível aumento de assassinatos, espancamentos, expulsões de camponeses, queima de casas, destruição de comunidades inteiras, destacamentos de policiais civis e militares em defesa dos latifúndios<sup>76</sup>.

A despeito disso, deve-se observar que há um longo percurso a ser trilhado para que se possa verificar alguma alteração significativa na conjuntura agrária do país. Os interessados pela reforma agrária não estão suficientemente mobilizados. A dispersão dos parceiros, arrendatários, meeiros e bôias-frias dificulta a luta pela reforma agrária. Grande parte deles não está sindicalizada. Por outro lado, a maioria dos sindicatos do trabalhador rural é assistencialista, pouco ou nada reivindicativa e muito menos combativa.

Presente esse fator e, por outro lado, a complexidade da estrutura agrária do país, a inação do Estado, o recrudescimento dos grandes detentores de terra, resta aos camponeses intensificar sua formação, sua organização e ampliar sua articulação com outras forças sociais propulsoras da democratização das relações de produção.

---

<sup>76</sup>Cf. capítulo V, item 2.3.

## CONCLUSÃO

Diante do estudo e da análise ora realizados tem-se a sensação de ter que recomeçar, fazer nova leitura da estrutura agrária, dos mecanismos jurídicos, do confronto das diversas forças sociais do campo e, a partir daí, poder construir novas hipóteses, elaborar novos conceitos e chegar, quiçá, a outras conclusões. Isto porque, "a dinâmica do conhecimento é regulada por insolúvel paradoxo: o número de questões por resolver cresce em razão mais do que proporcional ao número de questões aparentemente esclarecidas"<sup>1</sup>.

Logo, nas conclusões a seguir elaboradas, não se tem a pretensão de apresentar fórmulas acabadas e definitivas. Ao contrário, procura-se fazer uma síntese dos conhecimentos apreendidos na pesquisa, e apresentar alternativas de mudança levando em conta que a sociedade, além de estar sempre em movimento e em transformação, é contraditória e mantém interdependência nos fenômenos que nela ocorrem.

---

<sup>1</sup>SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Reflexões sobre a questão do liberalismo: um argumento provisório. In LAMOUNIER, Bolivar et alii. Direito, cidadania e participação. São Paulo, T.A. Queiroz. 1981. p.155.

A luta pela transformação da estrutura agrária é um dado do processo histórico. Ela renasce no tempo e no espaço sob novas estratégias e novas táticas. Assim, os instrumentos jurídicos como: Lei de Posse, Lei de Terras, Estatuto do Trabalhador Rural, Estatuto da Terra, Plano Nacional de Reforma Agrária e os dispositivos constitucionais sobre a questão agrária, não deixam de ser uma resposta às diferentes lutas e reivindicações dos camponeses de cada época. Porém, mesmo que representem uma conquista desses, a realidade demonstra que, na prática, esses aparatos legais são esvaziados de seu conteúdo, sempre que se trata de respeitar e efetivar o direito de propriedade dos camponeses que reivindicam sua aplicação efetiva.

Ocorre que o Estado, ao implementar a política da classe dominante, procura ocultar o caráter classista da lei, atribuindo-lhe uma função social. Ao difundir que todos são iguais perante a lei e que esta é elaborada e aplicada em benefício de todos, consegue transformá-la em dogma inquestionável e em instrumento de coerção. Ao manipular as classes subalternas consegue obter o consenso em torno da "neutralidade" da lei, manter-se no poder e garantir os privilégios de seus representados.

Desta forma, consegue implantar e manter por longo tempo o regime de sesmarias; proclamar a liberdade dos escravos sem conceder-lhes terra para dela retirarem o próprio sustento; manter o Estatuto da Terra sem aplicá-lo; publicar o plano nacional de reforma agrária sem que este traga em si condições e disposições para uma efetiva reforma; manter uma Assembléia Constituinte ilegítima e, (contrariando as reivindicações da grande massa dos camponeses) afastar do cenário do país a possibilidade de uma reforma agrária. Retira a base legal para as reivindicações dos trabalhadores do campo; exclui do direito à terra, milhões de camponeses; consolida o regime fundiário man-

tido há quatro séculos e institucionaliza um novo tipo de "apartheid" social e político. Como alternativa à reforma agrária proposta pelos movimentos sociais do campo, cria condições legais, econômicas, políticas e institucionais que promovam uma "reforma" favorável às classes dominantes.

Assim, as medidas legais adotadas no país, podem, em primeira leitura, aparecer como progressistas e promotoras da reforma agrária. Mas, é a comparação com a realidade que permite constatar que os instrumentos jurídicos constituem-se em engodos perpétuos: tanto a nível de expressão de uma política jurídica, como a nível de implementação. Os tribunais não se iludem. Aplicam os remédios processuais de defesa da propriedade clássica para esvaziar qualquer intento de fazer atribuir uma função social à propriedade.

É em decorrência da manutenção dessa prática que a propriedade do capital-terra alcança hoje um nível de concentração considerada absoluta. Se em 1960, os estabelecimentos com menos de 10 ha representam 45,1% do total de estabelecimentos cadastrados no INCRA, mas ocupam apenas 2,4% do total da área agricultável do país, em 1980, essa categoria passa a representar 50,5% do total mas continua representando somente 2,4% desta área. Enquanto que menos de 1% do total de estabelecimentos (maiores de 1.000 ha) detêm em, 1980, quase dois terços da área, ou seja, 45,8% do total, conforme mencionado no presente trabalho.

Áreas imensas, antes sem dono (eram terras devolutas) são apropriadas graças às obras de infra-estrutura (rodovias, ferrovias, aeroportos, MCS), e graças à elaboração de políticas incentivando a implantação de grandes empresas rurais, em atendimento a interesses externos: produção de culturas destinadas à exportação, e abertura às multinacionais. A realidade demons-

tra, porém, que apesar dos incentivos, grande parte dessas terras são, na prática, mantidas improdutivas. Ocorre que, diante de uma elevada inflação monetária, o capital investido na aquisição de terra valoriza de "per si", independentemente de um investimento para torná-la produtiva.

O fenômeno capital-terra, (consubstanciado no processo de contínua elevação do índice de concentração, na função especulativa do latifúndio e nas políticas de modernização capitalista) é agravado pela recente organização de uma estrutura nacional (a UDR) de reação contra qualquer intento de realizar uma alteração da propriedade rural que lhe seja desfavorável.

Por outro lado, os partidos políticos, quando não se posicionam a favor da grande propriedade, apresentam propostas demagógicas, pouco consistentes. A Igreja, por sua vez, nem sempre mantém uma práxis coerente com o discurso defendido em sua doutrina social. O segmento progressista começa a entender melhor seu lugar social e seu papel junto aos movimentos sociais, contribuindo, de maneira efetiva, na elaboração e implementação de um autêntico projeto de democratização do país.

Os movimentos sociais no campo representam um significativo avanço na história das lutas camponesas do país. É uma luta que extrapola a conquista da terra e requer a formação de uma sociedade democrática que possibilite ao camponês cidadania plena, tornando-o efetivamente participante da vida sócio-econômica e política.

Contudo, não se pode ignorar o fato de que há ainda um grande contingente de camponeses sem consciência de classe e desarticulados das lutas dos demais.

Mas é exatamente neste cenário de confronto de classes e de interesses antagônicos que se acirram os conflitos pela terra. Grilagens, ameaças, expulsões, queimas de casas, espancamentos,

detenções, assassinatos são uma constante e representam a violência institucionalizada no meio rural. Desde o golpe militar, em 1964, se desenvolve no país um processo de "militarização do campo". Como demonstrado no presente trabalho, em 1964, verifica-se o assassinato de 15 lavradores, número este que, no início da chamada "abertura política" de 1974, se eleva para 22. Mas é na "nova" República que a violência toma conta do campo em todo o território nacional. Em 1985, por exemplo, são assassinados dez vezes mais camponeses que em 1974, ou seja, 222 camponeses, sendo que no ano seguinte esse número de mortes se eleva para 302. De 1964 a 1986 são 1.188 camponeses e líderes rurais que perdem a vida na luta pela transformação da estrutura rural. Essas mortes são de autoria dos latifundiários e grileiros, levadas a efeito por intermédio de seus "procuradores", os jagunços e os pistoleiros. A polícia e o exército - presentes em toda a história dos movimentos de confronto no campo - têm, também aqui, sua participação. Esses autores todos têm a seu favor grande parte da imprensa, além de gozarem da conivência do Estado.

Assim, o elevado número de assassinatos no campo, as crescentes organizações dos diversos movimentos de camponeses e a organização paramilitar dos latifundiários, constituem um fenômeno social característico de um estado de pré-guerra civil. Situação esta que só será alterada à medida em que houver efetivo espaço de realização de reforma agrária.

Contudo, a proposta de reforma aqui sugerida não é a da burguesia, que a entende como uma ação política em favor da propriedade capitalista, privada e concentrada, e que atribui à terra um conceito de mercadoria disponível à especulação e à geração de lucros para uma minoria privilegiada. Propõe-se, sim, uma reforma entendida como um conjunto de medidas propiciadoras

da modificação das forças de produção e das relações de produção.

Isto significa dizer que ela envolve não só a distribuição racional da terra, mas também a modificação das relações de trabalho e do relacionamento do homem com o meio ambiente. Requer a reorientação dos créditos agrícolas e incentivos fiscais e do processo de comercialização dos produtos. Enfim, pressupõe o adequamento do meio rural de forma a oferecer condições de uma vida digna ao homem do campo. Nesta concepção, a reforma agrária, antes de ser uma questão técnica, é uma questão política. Logo, pressupõe um poder político representativo de todos os cidadãos, comprometido com a proposta de transformação da sociedade, capaz de criar suficiente espaço para que o agente propulsor da reforma seja o próprio trabalhador.

Por outro lado, um plano de reforma agrária que pretenda democratizar as forças e as relações de produção deve priorizar programas que ataquem certas questões consideradas nevrálgicas para a realização do objetivo proposto. Assim, tendo presente a situação atual do campo, conclui-se que a reforma agrária deve priorizar: 1) distribuição racional da terra, ou seja, eliminação do latifúndio por dimensão e por exploração, e, por outro lado, fixação do módulo máximo para a empresa rural, e, conseqüentemente, partilha de terras aos sem-terra ou com terra insuficiente; 2) infra-estrutura básica: estradas; equipamentos agrícolas, armazéns, água, energia elétrica e, além disso, programas de saúde e educação, apoio à habitação, condições de boa alimentação, entre outros; 3) política agrícola de incentivo ao agricultor: crédito agrícola, subsídios, preços dos produtos baseados nos custos da produção; 4) assistência técnica eficaz e eficiente: tecnologias alternativas de produção, preservação do meio ambiente, adubação orgânica, controle de pra-



gas, produção de sementes; 5) comercialização dos produtos: adoção de um sistema distributivo dos produtos livre da especulação e da exploração; comercialização direta entre o camponês e o cidadão; 6) programas de formação para o uso coletivo da terra e dos meios de produção, possibilitando a formação de núcleos capazes de auto-gerir-se.

Este plano não pode prescindir de um suporte jurídico que viabilize a aplicação de medidas consideradas básicas na implantação da reforma: reconhecimento da posse dos pequenos posseiros; fixação do módulo máximo da propriedade; desapropriação dos latifúndios e das áreas excedentes ao módulo máximo, no caso das empresas rurais; desapropriação das terras em poder das multinacionais e de terratenentes estrangeiros; demarcação das terras indígenas, crédito agrícola especial para os pequenos agricultores, sistema de cooperativas de produção auto-gestionadas; proibição ao Estado e às empresas privadas de dirigir ou controlar projetos de colonização.

Diante dessas propostas a luta dos camponeses deve configurar-se numa batalha pela conquista da terra, da cidadania plena e da liberdade, num projeto de transformação da própria sociedade. Logo, a base social capaz de provocar profundas mudanças da estrutura agrária do país deve ser formada pelos trabalhadores rurais sem terra: posseiros, meeiros, parceiros, safristas, assalariados rurais, e pelo contingente dos minifundiários. A alteração da estrutura agrária resultará primeiro de um longo processo de conscientização, organização e luta dessas categorias, e, em segundo lugar, do grau de articulação entre elas e com os movimentos sociais urbanos, as entidades e as lideranças afins. Esses pretendentes são, desta maneira, desafiados a descobrirem mecanismos e formas participativas no processo de decisão, implantação e avaliação de uma reforma agrária

ampla e radical, ou seja, de uma reforma que tenha como funções principais: 1) dar acesso à propriedade rural a todos os camponeses sem terra, impedindo assim, o êxodo rural provocado pela expropriação; 2) desencadear um considerável aumento de emprego e do próprio salário e, conseqüente aumento da produção e do consumo de produtos e da satisfação das necessidades básicas ao bem-estar: alimentação, saúde, vestuário, habitação, educação e lazer; 3) conquistar a verdadeira cidadania por meio da conscientização, da organização e de uma efetiva participação da vida política, social e econômica, com poder de decisão em todas as instâncias.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

### 1. LIVROS E ARTIGOS DE REVISTA

- ABRANOVAY, Ricardo. Campo e reforma agrária; o velho poder dos barões da terra. In: \_\_\_\_\_. Nova República um balanço, Porto Alegre, L & PM, 1986. p.204-26.
- ALBINO, João. Era uma vez uma constituinte. Rio de Janeiro, Brasiliense, 1985. 95p.
- AFONSO, Carlos Alberto. Teoria do Estado. Petrópolis, Vozes, 1988. 99p.
- ALENCAR, Francisco et alii. Brasil Vivo. Petrópolis, Vozes, 1986. 166p.
- ALTHUSSER, Louis. Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado. 3.ed. Lisboa, Presença, 1980. 120p.
- ALVARENGA, Octávio Mello. Manual de direito agrário. Rio de Janeiro, Forense, 1985. 404p.
- ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e oposição no Brasil; (1964-1984). 3.ed. Petrópolis, Vozes, 1985. 337p.
- ARAÚJO, Luiz Benesso de. A questão fundiária na ordem social. Florianópolis, UFSC, 1984. 66p. (Dissertação de mestrado em Direito).

- ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Trad. Mário da Gama. Kury. Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 1985. livro V.
- ARNS, Paulo Evaristo, cardeal. A justiça da Igreja. Revista Jurídica Lemi, Belo Horizonte, 12(145):4-16, dez. 1979.
- BAIARDI, Amilcar. A penetração do capitalismo na agricultura e a reforma agrária. Reforma Agrária, Campinas, 12(1):3-13, jan./fev. 1982.
- BARACHO, José A. de Almeida. Legitimidade do poder. Revista de Direito Público. São Paulo, (70):59-71, abr./jun. 1984.
- BARBOSA, Lima Sobrinho. O devastamento do Piauí. São Paulo, CEN, 1946. 190p. (Coleção Brasileira, 255).
- BARRETO, Maria Terezinha Sobierajski. Poloneses em Santa Catarina. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1983. 140p.
- BASBAUM, Leôncio. História sincera da República. 5.ed. São Paulo, Alfa Ômega, 1976. 4v.
- BASTOS, Elide Rugai. As ligas camponesas. Petrópolis, Vozes, 1984. 141p.
- BATISDÉ, Roger. Brésil terre de contrastes. Trad. de Maria Isaura Pereira Queiroz. 9.ed. São Paulo, DIFEL, 1979. 283p.
- BEIGELMAN, Paula. A formação do povo no complexo cafeeiro; aspectos políticos. 2.ed. São Paulo, Pioneira, 1977. 154p.
- BIRAL, Mário. Planos regionais de reforma agrária. Reforma Agrária, Campinas, 16(2):4-10, ago./nov. 1986.
- BOBBIO, Norberto. Estado, governo, sociedade. 2.ed. São Paulo, Paz e Terra, 1988. 173p.
- BOFF, Leonardo, padre. Igreja: Carisma e Poder. Petrópolis, Vozes, 1981. 249p.
- BORGES, Pompeu Accioly. Novos rumos para a reforma agrária brasileira. Reforma Agrária, Campinas, 5(1/2).3-12, jan./fev. 1975.

- BRASIL. ESTATUTO DA TERRA. Estatuto da terra e decretos regulamentares. Brasília, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, 1979. 248p.
- \_\_\_\_\_. Leis, etc. Coletânea; legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência. Brasília, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, 1983. 748p.
- \_\_\_\_\_. Legislação agrária. Brasília. Ministério da Justiça, 1984. 2v. (Coleção Textos Legais, 9).
- \_\_\_\_\_. Legislação agrária brasileira. 6.ed. Rio de Janeiro, Side, 1986. 905p.
- \_\_\_\_\_. Vade-mecum agrário. Brasília, INCRA, 1978. 7v.
- \_\_\_\_\_. 1º Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República. Brasília, MIRAD-INCRA, 1985. 73p.
- BRUNO, Fábio Vieira. O parlamento e a evolução nacional; 1871-1889. Brasília, Senado Federal, 1979. 3v.
- BUENO, Ricardo. Por que faltam alimentos no Brasil? Reforma Agrária já. 2.ed. Petrópolis, Vozes, 1986. 96p.
- CAMPANHOLE, Adriano & CAMPANHOLE, Hilton Lobo. Constituição do Brasil. São Paulo, Atlas, 1979. 718p.
- CARVALHO, Abdias Vilar de. A problemática agrária numa sociedade industrial. Revista de Ciências Sociais. Fortaleza, (1/2), 1980.
- \_\_\_\_\_. Reforma agrária; significado e viabilidade. Petrópolis, Vozes, 1982. 157p.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. Agricultura, escravidão e capitalismo. Petrópolis, Vozes, 1982. 212p.
- CASALDÁLIGA, Pedro et alii. Conquistar a terra, reconstruir a vida. Petrópolis, Vozes, 1985. 105p.
- CHAUI, M. O que é ideologia. 10.ed. São Paulo, Brasiliense, 1982. 125p.
- \_\_\_\_\_. Conformismo e resistência. São Paulo, Brasiliense, 1986. 132p.

- CHAUI, M. Cultura e democracia. São Paulo, Moderna, 1982. 123p.
- CENTRO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS. Migrações no Brasil. São Paulo, Paulinas, 1980. 82p.
- CERQUEIRA, Paulo Cezar Lisboa & FREIRE, Célia Maria Medeiros de L. 4º Congresso dos Trabalhadores Rurais. Cadernos do CEAS, Salvador, (99):22-35, set./out. 1985.
- CHONCHOL, Jacques. A reforma agrária e o desenvolvimento rural como estratégia de uma nova ordem econômica internacional. Cadernos do CEAS, Salvador, (85):7-13, maio/jun. 1983.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conquistar a terra, reconstruir a vida. Petrópolis, Vozes, 1985. 56p.
- \_\_\_\_\_. Secretariado Nacional. Situação da dívida externa brasileira e conseqüências para os trabalhadores rurais. Cadernos do CEAS, Salvador (101):23-39, jan./fev. 1986.
- DEL PICCHIA, Pedro. O PCB no quadro atual da política brasileira. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980. 84p.
- DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado. Trad. Ayska B. de O. Farias et alii. 3.ed. Petrópolis, Vozes, 1981. 814p.
- DOWBOR, Ladislau. A economia política do desenvolvimento II. Revista de Cultura Vozes. Petrópolis, 78(2):35-53, mar.1984.
- DURAÃO, Jorge Eduardo Saavedra. O 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais e a Questão Agrária. Reforma Agrária, Campinas, 15(2):25-33, maio/jul. 1985.
- ECO, Umberto. Como se faz uma tese. 2.ed. São Paulo, Perspectiva, 1985. 184p.
- FARIA, José Eduardo. A crise constitucional e a restauração da legitimidade. Porto Alegre, Sérgio Antonio Fabris, Ed., 1985. 69p.

- FERNANDES, Florestan. Que tipo de República. 2.ed. São Paulo, Brasiliense, 1986. 253p.
- FERREIRA, Aloysio Nunes. Reforma agrária. Reforma Agrária, Campinas, 15(2):19-24, maio/jun. 1985.
- FERREIRA, Olavo Leonel. História do Brasil. 8.ed. São Paulo, Ática, 1984. 392p.
- FIGUEIRA, Ricardo Rezende & SULLIVAN, Patrício O. Araguaia-Tocantins: nos conflitos pela terra, as dores e as esperanças dos trabalhadores rurais. Reforma Agrária, Campinas, 14(3):52-5, maio/jun. 1984.
- FIGUEIREDO, Vilma et alii. Questão e reforma agrária. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1984. 216p.
- FORMAN, Shepard. Camponeses: sua participação no Brasil. São Paulo, Paz e Terra, 1979. 340p.
- GAIGER, Luiz Inácio Germany. Agentes religiosos e camponeses sem terra no sul do Brasil. Petrópolis, Vozes, 1987. 125p.
- GRAMSCI, A. Os intelectuais e a organização da cultura. 4.ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982. 142 p.
- \_\_\_\_\_. Maquiavel, a política e o Estado Moderno. 5.ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1984. 183p.
- GUANZIROLI, Carlos Enrique. Política agrária do regime militar pós 64. Revista de Cultura Vozes, Petrópolis, 80(1):5-11, jan./fev. 1986.
- \_\_\_\_\_. Reforma Agrária análise do Plano do Governo Sarney. IBASE. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, 1985. 6p.
- \_\_\_\_\_. Reforma agrária em terras da igreja; São Miguel: relato de uma experiência. Petrópolis, Vozes, 1987. 93p.
- \_\_\_\_\_. Informações básicas sobre a estrutura agrária brasileira. IBASE, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, 1984. n.p.

- GUIMARÃES, Alberto Passos. As classes perigosas: banditismo urbano e rural. Rio de Janeiro, Graal, 1981. 206p.
- GORENSTEIN, Ossir. O trabalhador rural e o acesso à propriedade da terra. Cadernos do CEAS, Salvador, (84):48-53, mar./abr. 1983.
- GRZYBOWSKI, Cândido. A resistência no campo. Cadernos do CEAS, Salvador, (94):37-45, nov./dez. 1984.
- \_\_\_\_\_. Os movimentos sociais e o processo de organização dos camponeses. Cadernos do CEAS, Salvador, (87):50-9, set./out. 1983.
- \_\_\_\_\_. Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo. Petrópolis, Vozes, 1987. 90p.
- HERKENHOFF, João Baptista. A função judiciária no interior. São Paulo, Resenha Universitária, 1977. 270p.
- HOFFMAN, Rodolfo. A distribuição da renda e da posse da terra no Brasil. Reforma Agrária. Campinas, 2(8/9):2-12, ago./set. 1972.
- \_\_\_\_\_. A reconcentração fundiária. Reforma Agrária, Campinas, 10(6):3-17, nov./dez. 1980.
- IANI, Octávio. O colapso do populismo no Brasil. 4.ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.
- \_\_\_\_\_. A luta pela terra. 2.ed. Petrópolis, Vozes, 1979. 235p.
- JAGUARIBE, Hélio et alii. Brasil 2000: para um novo pacto social. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986. 196p.
- JOBIM, Leopoldo. Reforma agrária no Brasil Colônia. São Paulo, Brasiliense, 1983. 83p.
- KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Reforma Agrária, Já. Reforma Agrária, Campinas, 15(1):3-7, jan./abr. 1985.
- LAINO, Domingo. Paraguai: fronteira e penetração brasileira. Trad. Jorge S. Rajoy. São Paulo, Global, 1979. 247p.



LARANJEIRA, Raymundo. Colonização e reforma agrária no Brasil.

Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1983. 203p.

\_\_\_\_\_. O direito agrário e o estado de direito. Encontros com a Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, (22):1698, abr.1980.

\_\_\_\_\_. A necessidade de reforma agrária no Brasil e o programa nacional de política fundiária. Reforma Agrária, Campinas, 13 (4):20-3, jul./ago. 1983.

LAZZARI, Beatriz Maria. Imigração e ideologia; reações do Parlamento Brasileiro à política de colonização e imigração (1850-1875). EVASE. Escola Superior de Teologia de São Lourenço de Brindes, Caxias do Sul, 1980. 134p.

LEAL, Laurindo et alii. Reforma agrária da nova República: contradições e alternativas, São Paulo, Cortez; EDUC, 1986. 120p.

LEÃO XIII, papa. Rerum Novarum. Petrópolis, Vozes, 1980.

15.5.91, 3; p.

LEITE, Eduardo de Oliveira. A monografia jurídica. Porto Alegre, Fabris, 1985. 285p.

LORENA, Carlos. As áreas de ação no PRRAS. Reforma Agrária, Campinas, 16(2):11-23, ago./nov. 1986.

\_\_\_\_\_. O não cumprimento do estatuto da terra: aspectos fundiários. Reforma Agrária, Campinas, 9(6):35-48, nov./dez.1979.

\_\_\_\_\_. A questão agrária no Brasil. Justitia, São Paulo, 44 (116):15-34, jan./mar. 1982.

\_\_\_\_\_. A reforma agrária no início do novo governo. Reforma Agrária, Campinas, 15(1):82-5, jan./abr. 1985.

LOUREIRO, Maria Rita Garcia. Terra, família e capital. Petrópolis, Vozes, 1987. 182p.

LUHMANN, Nicklas. Legitimação pelo procedimento. Trad. Maria da C.C. Real. Brasília, Universidade de Brasília, 202p.

MARTINS, José de Souza. O cativo da terra. 3.ed. São Paulo, HUCITEC, 1986. 157p.

- MARTINS, José de Souza. Os donos da terra e a luta pela reforma agrária. Rio de Janeiro, CODECRI, 1984. 103p.
- \_\_\_\_\_. Os camponeses e a política no Brasil. 3.ed. Petrópolis, Vozes, 1986. 185p.
- \_\_\_\_\_. Não há terra para plantar neste verão. Petrópolis, Vozes, 1986. 112p.
- \_\_\_\_\_. A militarização da questão agrária no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1984. 134p.
- \_\_\_\_\_. A questão agrária no Brasil. Reforma Agrária, Campinas, 5(7/8):2-8, jul./ago. 1975.
- \_\_\_\_\_. Terra de negócio e terra de trabalho; contribuição para o estudo da questão agrária no Brasil. Cadernos do CEAS, Salvador, (67):34-44, maio/jun. 1980.
- MARTINS, Vera Lúcia Alves Batista. Reforma agrária e colonização. Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte, (33):63-88, jan. 1982.
- MELO, Fernando Homem de. A agricultura e a política econômica em 1983. Reforma Agrária. Campinas, 13(3):8-23, maio/jun. 1983.
- MELO, Osvaldo Ferreira de. Dicionário de direito político. 2. ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1963.
- MILIBAND, Ralf. O Estado na sociedade capitalista. Trad. Fanni Tabak. 2.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1982. 334p.
- MINC, Carlos. A reconquista da terra; estatuto da terra, lutas no campo e reforma agrária. Rio de Janeiro, Zahar, 1985. 93p.
- MIRANDA NETO. Os lucros da fome. 2.ed. Rio de Janeiro, Dois Pontos, 1985. 183p.
- MIRAD-INCRA. Propostas para a elaboração do 1º PNRA da nova República. Brasília, 1985. 52p.

- MOSQUINI, Felipe Nery. Consciência da questão agrária na Encíclica Mater et Magistra. A primazia do trabalho sobre o capital. São Paulo, F.N.T., 1962. 68lp.
- MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Assassinato: no campo; crime e impunidade, 1964-1986. 2.ed. São Paulo, Global, 1987. 59lp.
- MÜLLER, Geraldo. Estado, estrutura agrária e população. Petrópolis, Vozes, 1980. 14lp.
- NUNES, Maria José F. Rosado. Vida Religiosa nos meios populares. Petrópolis, Vozes, 1985. 297p.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. Amazônia: monopólio, expropriação e conflitos. Campinas, Papirus, 1987. 133p.
- OLIVEIRA, Eliezer Rizzo de. As Forças Armadas: política e ideologia no Brasil; 1964/69. Petrópolis, Vozes, 1976. p.39.
- OS DONOS da terra e a luta pela reforma agrária. IBASE. Rio de Janeiro, CODECRI, 1984. 103p.
- PASOLD, César Luiz. Reflexões sobre o poder e o direito. Florianópolis, Estudantil, 1986. 96p.
- \_\_\_\_\_. Função social do estado contemporâneo. Florianópolis, 1984. 79p.
- PAIVA, Vanildo et alii. Igreja e questão agrária. São Paulo, Loyola, 1985. 279p.
- PAULO VI, papa. Octogésima Adveniens, 2.ed. São Paulo, Paulinas, 1971. 53p.
- PAUPÉRIO, A. Machado. A concepção cristã da propriedade e sua função social. Revista de Informação Legislativa, Brasília, (24):93, 1987.
- PERANI, Cláudio. Pastoral popular e assalariados rurais. Cadernos do CEAS, Salvador, (89):24-36, jan./fev. 1984.
- PEREIRA, Eloy Lacava. O Brasil do imigrante. Caixas do Sul, RS, Universidade de Caxias do Sul, 1974. 164p.

- PILETTI, Nelson. História do Brasil. 5.ed. São Paulo, Ática, 1986. 240p.
- PINTO, Lúcio Flávio. Carajás: o ataque ao coração da Amazônia. 2.ed. Rio de Janeiro, Marco Zero, 1982. 140p.
- POLETTO, Ivo. A CPT e a questão agrária. Cadernos do CEAS, Salvador, (90):30-8, mar./abr. 1984.
- \_\_\_\_\_. O movimento dos trabalhadores sem terra e a luta pela terra. Cadernos do CEAS, Salvador, (97):19-25, maio/jun. 1985.
- PORTO, José da Costa. Formação territorial do Brasil. Brasília, Fundação Petrônio Portella, 1982. 94p. (Curso de Direito Agrário, 1).
- PORTO, Mayla Tara. O Decreto-Lei que extingue o INCRA. Reforma Agrária, Campinas, 17(3):29, dez./mar. 1987/88.
- PRADO JÚNIOR, Caio. A questão agrária no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1987. 188p.
- PUEBLA - Episcopado Latino-Americano. Visão pastoral da realidade latino-americana. In: CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANA, 3, Conclusões..., 2.ed. São Paulo, Paulinas, 1979. Parte 1, p.85-102.
- RAMOS, A. Guerreiro. A nova ciência das organizações: uma reconceitualização da riqueza das nações. Trad. Mary Cardoso. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1981. 209p.
- REFORMA agrária do governo Sarney. Revista de Cultura Vozes. Petrópolis, 80(1):12-6, jan./fev. 1986.
- RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. Caminhada e esperança da reforma. 2.ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. 181p.
- RIBEIRO, Ivan. A questão agrária e a democracia. Presença. São Paulo, (1):29-36, nov. 1983.
- \_\_\_\_\_. Rumos da política fundiária. Reforma Agrária, Campinas, 10(4/5):15-9, jul./out. 1980.

- RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. Caminhada e esperança da reforma Agrária; a questão da terra na constituinte. 2.ed. Rio Janeiro, Paz e Terra, 1987. 181p.
- \_\_\_\_\_. Reforma agrária, a proposta da "nova" República. Problemas Brasileiros, São Paulo, 22(250/251):4-26, ago./set. 1985.
- RICHARD, Pablo. A Igreja que nasce do povo na América Latina, sua história, identidade e missão no movimento popular. Cadernos do CEAS, Salvador, (93):47-57, set./out. 1984.
- RIOS, José Arthur. Marcos da evolução agrária no Brasil. Carta Mensal, Rio de Janeiro, 24(283):1-14, out. 1978.
- \_\_\_\_\_. Reforma agrária: métodos alternativos de reforma agrária e seu ensino em sociologia rural. Jurídica, Rio de Janeiro, 18(121):164-75, abr./jun. 1973.
- \_\_\_\_\_. O que é, o que não é reforma agrária. Cadernos Brasileiros, Rio de Janeiro, (4), jul./ago. 1963.
- RIZZARDO, Arnaldo. O uso da terra no direito agrário. 3.ed. Rio de Janeiro, Aide ed., 1985. 303p.
- SCALABRINI, João Batista. A emigração italiana na América. Trad. Redovino Rizzardo. Porto Alegre, Centro de Pastoral Migratória, 1979. 232p.
- SAMPAIO, Aluysio. O que é reforma agrária. São Paulo, Fulgor, 1962. 122p.
- SAMPAIO, Plínio de Arruda. Um balanço da reforma agrária na América Latina. Reforma Agrária. Campinas, 11(3):45-52, maio/jun. 1981.
- SANTOS, José Vicente T. dos. Revoluções camponesas na América Latina. São Paulo, Icone, 1985. 286p.
- SANTOS, Roberto A.O. A "fronteira" amazônica e a reformulação da política de terras. Reforma Agrária, Campinas, 10(3):30-42, maio/jun. 1979.

- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. Reflexões sobre a questão do liberalismo: um argumento provisório. In: LAMOUNIER, Bolivar et alii. Direito, cidadania e participação. São Paulo, T.A. Queiroz, 1981. 269p.
- SILVA, Cesar Treyesleben. Santa Catarina: reforma agrária nela. Reforma Agrária, Campinas, 12(6):35-8, nov./dez. 1982.
- SILVA, Golbery do Couto e. Conjuntura Política Nacional: O poder Executivo e a Geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro, José Olympio, 1981. 273p.
- SILVA, Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1968. p.261.
- SILVA, José Francisco da. O estatuto da terra. Reforma Agrária, Campinas, 7(4):23-37, jul./ago. 1977.
- \_\_\_\_\_. A situação agrária e a posição do movimento sindical dos trabalhadores rurais. Revista de Cultura Vozes, Petrópolis, 75(2):5-12, mar. 1981.
- SILVA, José Gomes da. Avaliação de XV anos de vigência do estatuto da terra: aspectos político-institucionais. Reforma Agrária, Campinas, 9(6):35-48, nov./dez. 1979.
- \_\_\_\_\_. Conceituação diferencial de reforma agrária. Reforma Agrária, Campinas, 6(5/6):23-8, maio/jun. 1976.
- \_\_\_\_\_. O problema fundiário brasileiro e sua dimensão política. Reforma Agrária, Campinas, 7(4):2-22, jul./ago. 1977.
- \_\_\_\_\_. Reforma agrária. Cadernos do CEAS, Salvador, (29):62-71, jan./fev. 1974.
- \_\_\_\_\_. A reforma agrária no Brasil; frustração camponesa ou instrumento de desenvolvimento. Rio de Janeiro, Zahar, 1971. 284p.
- \_\_\_\_\_. A reforma agrária no Brasil 1976. Reforma Agrária, Campinas, 6(7/8):3-20, jul./ago. 1976.
- \_\_\_\_\_. A reforma agrária brasileira no contexto da agricultu-

- ra como fator prioritário do Governo Geisel. Reforma Agrária, Campinas, 4(3/4):3-10, mar./abr. 1974.
- \_\_\_\_\_. Reforma agrária e a lei do estatuto da terra. Justitia, São Paulo, 44(116):47-59, jan./mar. 1982.
- \_\_\_\_\_. Caindo por terra: crises da reforma agrária na nova República. São Paulo, Busca Vida, 1987. 228p.
- SILVA, José Graziano da. Para entender o plano nacional de reforma agrária. 2.ed. São Paulo, Brasiliense, 1985. 103p.
- \_\_\_\_\_. Reforma Agrária, já? Reforma Agrária, Campinas, 15(2):2-17, maio/jul. 1985.
- \_\_\_\_\_. Uma reforma agrária propriamente dita? Reforma Agrária, Campinas, 12(1):14-21, jan./fev. 1982.
- \_\_\_\_\_. O "PNAREX", aquele que parece mas não é. Reforma Agrária, Campinas, 15(3):13-21, 1985.
- \_\_\_\_\_. A modernização dolorosa. Rio de Janeiro, Zahar, 1982. 182p.
- SILVEIRA, Orlando. Latifundiários reagem ao Plano Nacional de Reforma Agrária. Família Cristã, São Paulo, Paulinas, (596): 12-14, ago. 1985.
- SINATORA, Amilton et alii. Política agrária. Porto Alegre, Mercado Aberto/Fund. Wilson Pinheiro, 1985.
- SODERO, Fernando Pereira. O estatuto da terra. Brasília, Fundação Petrônio Portella, 1982. 196p. (Curso de Direito Agrário, 2).
- SORJ, Bernardo. Estado e classes sociais na agricultura brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1980. 152p.
- \_\_\_\_\_. A reforma agrária na realidade atual brasileira. Reforma Agrária, Campinas, 8(2):9-16, mar./abr. 1978.
- \_\_\_\_\_. Campinas e agroindústria. Rio de Janeiro, Zahar, 1982. 119p.
- SOUTO MAIOR, A. História do Brasil. São Paulo, Companhia Ed. Nacional, 1967. 428p.

- STEDILE, João Pedro. O imposto territorial rural (ITR) e a reforma agrária. Reforma Agrária, Campinas, 13(3):24-6, maio/jun. 1983.
- TIGAR, Michael E. & LEVY, Madeleine R. Trad. de Ruy Jungmann. O direito e a ascensão do capitalismo. Rio de Janeiro, Zahar, 1978. 325p.
- TOLEDO, Caio Navarro de. O Governo Goulart e o golpe de 64. 7. ed. São Paulo, Brasiliense, 1986. 77p.
- TOMÁS, Aquino de. Suma teológica. Turim, 1948. 2.a. 2a. e. 9, LXVI.
- VAINSENER, Anamária et alii. Milagre rural? Senhores a questão agrária está de volta. Isto é, São Paulo, 2(98):90-3, nov. 1978.
- VALDERDE, Orlando. Estudos de Geografia agrária brasileira. Petrópolis, Vozes, 1985. 268p.
- VEIGA, José Eli. Informações básicas sobre a realidade agrária do Estado de São Paulo. Reforma Agrária, Campinas, 15(1):43-7, jan./abr. 1985.
- \_\_\_\_\_. O que é reforma agrária. São Paulo, Abril Cultural/Brasiliense, 1984. 87p. (Coleção Primeiros Passos).
- VELHO, Otávio Guilherme. A propósito de terra e Igreja. Encontros com a Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, (22): 157-68, abr. 1980.
- \_\_\_\_\_. Sociedade e agricultura. Rio de Janeiro, Zahar, 1982. 145p.
- VENTURA, Osvaldo. Como eles agem. Reforma Agrária, Campinas, 15(2):69-72, maio/jul. 1985.
- VIABILIDADE Política da reforma agrária. Revista de Cultura Vozes, Petrópolis, 75(2):5-12, mar. 1981.
- VIANA, Hélio. História do Brasil; período colonial. 6.ed. São Paulo, Melhoramentos, 1967. 337p. v.1.



- WANDERLEY, Luiz Eduardo et alii. Movimento popular, política e religião. São Paulo, Loyola, 1985. 103p.
- WEFFORT, Francisco. O populismo na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1980. 181p.
- VICENZI, Victor. História e imigração italiana de Rio dos Cedros. Blumenau (SC), casa Dr. Blumenau, 1985. 161p.
- GRZYBOWSKI, Cândido. Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo. Petrópolis, Vozes, 1987. 90p. p.18-30.

## 2. REVISTAS E PERIÓDICOS

- A FORÇA da UDR. Veja, São Paulo, (928):36-43, jul. 1986;
- A MORATÓRIA chega ao campo. Políticas Governamentais. Rio de Janeiro, IBASE, (34):27, mar. 1988.
- ALBUQUERQUE, Marco C. Cavalcanti. Frágil ideologia da reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 29 jun. 1986. p.42.
- ALDEIA: o terror armado da UDR. O imparcial, São Luís, 21 fev. 1988. p.9.
- ALMEIDA, Luciano Mendes de, bispo. Reforma agrária. Folha de São Paulo. São Paulo, 7 maio 1988. p.2.
- ANÁLISE de estrutura e conjuntura. Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. Recife, 1985. 34p.
- AZEVEDO; Dermi. Baeta diz que há guerrilha não declarada no campo. Folha de São Paulo, 22 jun. 1986. p.14.
- BAYMA: CSN fez documento a pedido de Ribeiro. O GLOBO, São Paulo, 22 nov. 1985. p.5.
- BATALHÃO vai a Bacabal contra jagunços armados. O Estado do Maranhão. São Luís, 19 fev. 1988. p.5.
- BISPO cancela a missa que UDR teria em Bagé. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 4 jun. 1986. p.6.

- BISPO faz denúncias nos Leilões. O Estado do Maranhão, São Luís, 23 maio 1987. p.12.
- BISPOS denunciam conflito de terra. O Imparcial, São Luís, MA, 23 maio 1987. p.2.
- BOLETIM DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Goiânia (ligado à linha 6 da CNBB) s.l., v.13, nº 74, jan. 1988. 16p.
- BRASIL. Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária. Proposta para a elaboração do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República - PNRA. Brasília, 1985. 53p.
- \_\_\_\_\_. Estatuto da Terra; lei nº 4.504, de 30 de nov. 1964. Brasília, s.d. 55p.
- BROERING, Paulo. UDR. O Estado. Florianópolis, 27 ago. 1987. p.4.
- BROSSARD reage contra ameaças. O Estado de São Paulo, São Paulo, 28 jun. 1986. p.9.
- CADÊ a reforma? Tempos Novos. São Luís, MA, (21):1-16, jun. 1986.
- CAIADO critica a Igreja e a constituinte. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 3 mar. 1988. p.4.
- CAIADO diz que UDR cresce e quer eleger constituintes. Folha de São Paulo, 6 ago. 1986. p.6.
- CAIADO afirma que MR-8 dirige o MIRAD. Folha de São Paulo, São Paulo, 27 set. 1986. p.4.
- CAIADO, o líder da contra reforma. Folha da Tarde, São Paulo, 9 jun. 1986. p.12.
- CAIADO, Ronaldo. Tive a coragem de dizer: defendo a propriedade. Correio Brasiliense, Brasília, 26 jul. 1987.
- CARVALHO, Rejane Vasconcelos Acciol. O Estado e a questão da terra no Nordeste. X Encontro Anual da ANPOCS. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. Cam-

- pos do Jordão, SP, (mimeo.) 1986. 23p.
- CASTRO FILHO, Albino. Papa afirma que democracia depende da reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 11 jul.1987. p.7.
- CASTRO, Moacir W. de. UDR promove a luta armada no campo. O Nacional. Brasília, 16 a 22 jul. 1987.
- CAUBET, Christian G. O mito da separação dos poderes. Conferência proferida no I Congresso Nacional dos Servidores da Justiça Federal. Florianópolis, SC, em 20 ago. 1986.
- CHAER, Márcio. Brossard afirma que Igreja quer cavalgar o Estado. Folha de São Paulo, São Paulo, 15 jun. 1986. p.12.
- CENTRO PASTORAL VERGUEIRO. Cadernos de Informações; as relações Igreja e Estado no Brasil, durante o Governo Costa e Silva. Fascículo 2, 1979. 12p.
- CENTRO DE SERVIÇO E ASSESSORIA POPULAR. Lutas populares no Brasil, Campinas, s.d. 4 textos (mimeo.)
- CENTRÃO quer proibir a desapropriação. Folha de São Paulo, São Paulo, 1º maio 1988. p.5.
- CENEVIVA, Walter. Tentativa de perturbar o caminho da reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 jul. 1986. p.6.
- CHEFE do SNI defende intervenção no campo. Diário Catarinense, Florianópolis, 21 maio 1986. p.11.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de terra no Brasil. Belo Horizonte, SEGRAC, 1986. 44p.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. A UDR ou a democracia com controle remoto. Goiânia, 1987. 21p. (mimeo.)
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. CPT: Pastoral e compromisso. Petrópolis, Vozes, 1983. 20p.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL & CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. A verdadeira conspiração contra os povos indígenas, a Igreja e o Brasil. Brasília, Coronário, 1987. 51p.

- CONFLITOS agrários prenunciam mau anc. Diário do Norte. São Luís, 26 abr. 1988. p.4.
- CONFRONTO entre UDR e sem-terra é iminente. O Estado, Florianópolis, 26 ago. 1987. p.9.
- CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS, 4. Brasília.1985. Anais..., Brasília, CONTAG, 1985. 413p.
- CONHEÇA os homens que fazem a cabeça do Presidente. Folha de São Paulo, São Paulo, 29 set. 1986. p.6.
- CONTRA a conciliação. Senhor, São Paulo (228):30-8, jul. 1985.
- CONTAG critica Sarney por não definir áreas. Diário Catarinense, Florianópolis, 21 maio 1986. p.17.
- CORRUPÇÃO policial é causa de violência, diz dossiê. Folha de São Paulo, São Paulo, 14 jun. 1986. p.4.
- COW-boys se unem contra a reforma agrária. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 13 ago. 1987. p.5.
- DEU UDR: área produtiva não será desapropriada. Diário Catarinense, Florianópolis, 11 maio 1988. p.3.
- DEPUTADOS pedem garantia de vida a lavradores. O Debate, São Luís, 22 abr. 1987. p.3.
- DINÂMICA para análise de estrutura da sociedade. São Paulo, Centro de Educação Popular do Instituto Sedes Sapientiae, 1985, 32p. (mimeo.)
- ENGELKE, Inocêncio, bispo. Conosco, sem nós ou contra nós se fará reforma agrária rural. In: PASTORAL DA TERRA. Estudos da CNBB, São Paulo, Paulinas, 1976. p.26.
- FERRANTE, Vera L. Botta & SILVA, Maria A. Moraes. A política de assentamento: a contrapartida estatal à reforma agrária. Campos do Jordão, São Paulo, ANPOCS, 1986. 57p. (mimeo, apresentado no X Encontro Anual da ANPOCS).
- FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL. Análise de estrutura e conjuntura. 4.ed. Recife, 1985. 34p.

(Como fazer, 1).

FREITAS; Jânio de. Constituinte rejeita desapropriação de terras produtivas. Folha de São Paulo, São Paulo, 11 maio 1988. p.5.

GOMES, José, bispo. Dossiê: a postura anticristã da UDR. São Paulo, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Secretaria Nacional, São Paulo, s.d. 30p.

GORGEN, Sérgio Antonio. Reforma agrária com os pés no chão. Passo Fundo, RS, Pastoral da Juventude Rural, 1986. 96p. (mimeo.)

GRÃO da prosperidade. Veja, São Paulo, (1026):68-75, maio 1988.

GUANZIROLI, Carlos Henrique. Reforma agrária - análise do plano do governo Sarney, s.l. IBASE, 1985. 6p.

GREENLEES, Andaw. UDR distribuirá a constituintes um livreto de críticas à reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 30 abr. 1988. p.5.

HOORNAERT, Eduardo et alii. A história dos africanos na América Latina. Petrópolis, Vozes, 3lp.

ILUSÕES na reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 5 maio 1988. p.2.

IMPASSE na reforma agrária. Folha de São Paulo, 7 maio 1988.p.2.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IBASE). Organização e luta dos trabalhadores rurais. s.n.t. (apostila).

JARA, Oscar. Concepção dialética da educação popular. Centro de Educação Popular do Instituto Sedes Sapiential. São Paulo, 1985. 33p. (mimeo.)

LEMONS, Ana Amélia. Garantir a reforma agrária é defender a democracia. Diário Catarinense, Florianópolis, 11 jul. 1986. p.20.

LEO, Sérgio. Igreja capixaba pede a católico para não votar nos candidatos da UDR. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 9 nov. 1986. p.3.

- MARCO Maciel tem plano para mudar a reforma agrária. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 18 maio. p.20.
- MARTINS, José de Souza. Migrações e tensões sociais na Amazônia. São Paulo, Centro de Estudos Migratórios, s.d. 33p. (mimeo.)
- MENDONÇA, Marcelo Xavier. Caiado busca inspiração em Lacerda e afirma que é preciso "perseguir o poder". Folha de São Paulo, São Paulo, 14 maio 1988. p.5.
- MELO, F. Homem de. Este ano o Brasil comerá menos. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 8 jan. 1984. p.1.
- MINC, Carlos. Estado asfixia? não, obrigado. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 12 abr. 1988. p.11.
- MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Secretaria Nacional. O plano nacional de reforma agrária e o movimento dos trabalhadores rurais sem terra. São Paulo, 1985. (Cad. de Formação, 4.)
- MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Secretaria Nacional. Como se organiza. 2.ed. São Paulo, 1986. 15p. (Cadernos de Formação, 5.)
- MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Org. Dossiê; a postura anticristã da UDR, São Paulo, s.d. 30p.
- NA VERDADE, progressistas somos nós. Afinal, São Paulo, (149): 51-62, jul. 1987.
- NUNES, Gilson. A briga pela posse da terra em Aldeia. O Diário do Norte, São Luís, 28 fev. 1988. p.8.
- 800 policiais cercam os acampados no Oeste. Diário Catarinense, Florianópolis, 4 nov. 1987. p.9.
- O CAMPO em chamas. Cadernos do Terceiro Mundo, Rio de Janeiro, (94):19-28, out. 1986.
- OS AMIGOS mais influentes de Sarney. O Estado de São Paulo, São Paulo, 28 set. 1986. p.7.
- O COMPLÔ contra a reforma agrária. Isto é, São Paulo, Mercan-

til, (49):38-41, maio 1988.

PALAVRA de ordem de Caiado será transmitida por vídeo. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 nov. 1988. p.12.

PEDRO Ivo: o caso é da Justiça. O Estado, Florianópolis, 4 nov. 1987. p.8.

A PEQUENA propriedade está acabando. O Estado, Florianópolis, 25 abr. 1988.

PEREIRA, José Matias. A reforma agrária na Amazônia. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 out. 1986. p.44.

PARTIDO do Movimento Democrático Brasileiro. Comissão mista sobre o 1º plano nacional de reforma agrária. Brasília. Relatório aprovado em reunião de 28 ago. 1985. 26p.

. Diretrizes para as mudanças democráticas na agricultura e no meio ambiente. Curitiba, 1985. 25p.

PEREIRA, Júnior, Plínio de Assis. A nova República e a reforma agrária. IBASE, Rio de Janeiro, 1987. 8p.

PETER, Cynthia. Não plante que o "Centrão" garante. Senhor, São Paulo, (373):32-41, maio 1988.

PINHEIRO, Sérgio Paulo. Assassinatos no campo. Folha de São Paulo, São Paulo, 20 maio 1986. p.3

PLANO nacional de reforma agrária volta a ser questão militar. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 27 set. 1985. p.5

A REFORMA agrária em Santa Catarina. Diário Catarinense. Florianópolis, 21 maio 1986. p.10.

REFORMA de Sarney mudou horas antes. O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 out. 1986. p.1.

REFORMA agrária não se negocia. Senhor, (256):1, fev. 1986.

REFORMA agrária: um bom negócio para alguns, alívio para outros. Políticos governamentais, Rio de Janeiro, IBASE: 13-5, fev. 1988.

- REFORMA agrária mantém a propriedade inviolável. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 11 out. 1985. p.1.
- REVISTA DE CULTURA VOZES, Petrópolis, Vozes, 80(1):1-71, jan./fev. 1986.
- RIOS, José Arthur. Marcos da evolução agrária no Brasil. Carta Mensal de Problemas Nacionais, Rio de Janeiro, (283):20, out. 1978.
- ROSA FILHO, Álvaro do Couto. No que vai dar a reforma, na opinião deste proprietário. Correio Agropecuário, 9 maio 1986. p.9.
- SANTANA, Jerônimo. Combatendo a grilagem na Amazônia e defendendo os colonos e posseiros de Rondônia, Brasília, Câmara dos Deputados, 1981. p.114-7.
- SARNEY assina 18 planos regionais de reforma agrária. Folha de São Paulo, São Paulo, 20 maio 1986. p.11.
- SARNEY manda paralisar também desapropriação em área do Sul. O Estado de São Paulo, São Paulo, 2 ago. 1986. p.9.
- SAUTCHUK, Jaime. Texto da reforma agrária foi mudado no gabinete civil. Folha de São Paulo, São Paulo, 22 maio 1986. p.10.
- UDR elege Caiado com críticas ao papa. O Globo, São Paulo, 15 jul. 1987. p.7.
- UDR diz não ser radical e acusa entidades religiosas. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 16 jun. 1986. p.7.
- UDR pede debate sem posseiros e sem a Igreja. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 16 jun. 1986. p.7.
- UDR examina estratégia para eleições. Diário Catarinense, Florianópolis, 16 maio 1988. p.14.
- UDR denuncia ação de padres. O Estado de São Paulo; São Paulo, 25 maio 1986. p.3.
- UDR condena desvio e atuação política da Igreja progressista. O Estado de São Paulo, São Paulo, 29 set. 1986. p.5.



UDR patrocinou os anúncios pagos da TFP. Senhor, São Paulo, (237):34-5, jun. 1986.

VIANA, Francisco. Terra Bela é de morte. Isto é/Senhor, São Paulo, (995):46-52, out. 1988.

O XERIFE sorri. Já o papa... Senhor, (278):1, jul. 1986.

ZORZETTO, Elódio. Incidente marca retirada de colonos. Correio do Povo, Porto Alegre, 22 jul. 1987. p.11.

Universit ria  
-UFSC-

A N E X O S

ANEXO Nº 1

CARTA FORAL

"Faz el-rei mercê a ..... de uma Capitania na costa do Brasil com ..... léguas de extensão pela mesma costa, com todas as ilhas que se acharem dez léguas ao mar fronteiras a ela; e pelos sertões adentro com a extensão que se achar.

A Capitania doada é inalienável, e transmissível por herança ao filho varão mais velho do primeiro donatário, e não partilha com os mais herdeiros.

O donatário chamar-se-á perpetuamente capitão e governador, e os seus sucessores conservarão o apelido de família de que ele tiver usado, sob pena de perder a Capitania.

O capitão tem direito:

A todas as marinhas de sal, moendas d'água e quaisquer outros engenhos, que se levantarem na Capitania, não podendo pessoa alguma fazê-lo sem licença sua, e sem lhe pagar foro em que convierem.

A resgatar escravos em número indeterminado, podendo enviar cada ano 39 para Lisboa (e não para outra parte) e dispor deles livremente, sem pagar imposto algum; e além daqueles quantos mais houver para marinheiros e grumetes de seus navios.

A vintena líquida de que render o pau-brasil, visto o cuidado que com ele há de ter, e reservá-lo el-rei para si, assim como toda a espécie de drogas e especiarias, com exclusão do mesmo capitão, e mais moradores, sob pena de confiscação de todos os seus bens, e degredo perpétuo para a ilha de S. Tomé. Ser-lhes-á contudo permitido servirem-se do pau-brasil para o seu uso pessoal contanto que não o queimem, nem façam dele comércio, sob as penas citadas.

Compete mais ao capitão:

Criar vilas com seu termo, jurisdição, liberdade, e insignias respectivas, segundo o foro e costume do reino, onde o julgar mais conveniente, quanto à costa e rios navegáveis; quanto ao sertão, porém, só as poderá erigir em distância de seis léguas, de umas às outras, de modo que fiquem a cada uma três léguas de termo. Os respectivos termos serão logo assinados, e dentro deles não se criarão outras vilas de novo, sem licença de el-rei.

Exercitar com toda a jurisdição civil e criminal;

.....  
Além da dízima dos frutos da terra, já declarada, pagar-se-á a el-rei o quinto, de todas as pedras preciosas, aljófar, coral, ouro, prata, cobre, e chumbo; e do quinto se deduzirá o dízimo para o capitão.

A exceção de escravos, pau-brasil, especiarias e drogas, poderão o capitão e moradores enviar quaisquer produtos da terra para comércio a quaisquer cidades ou partes do reino, ou para o estrangeiro, livremente, e segundo lhes mais convier, sem sujeição a algum outro imposto além da sisa, e sem embargo dos forais em contrário das ditas partes ou cidades.

Quanto a mantimentos, armamentos e munições de guerra, todos nacionais e estrangeiros, poderão levá-los ao Brasil, e vendê-los livremente, e sem pagar direito algum, aos moradores uma vez que estes sejam cristãos, porque a pessoa alguma, quer do reino, quer fora dele, é permitido negociar com os gentios, e só e tão-somente com o capitão, e moradores e povoadores, pena aos contraventores de perderem em dobro o valor das mercadorias.

Os moradores e povoadores serão obrigados a servir com o capitão em tempo de guerra.

E mais, a pagar aos alcaides-mores das vilas e povoações todos os foros, direitos e tributos que competem aos do reino e mais senhorios, segundo as ordenações.

Mas por fazer mercê aos ditos moradores e capitão há el-rei, por bem em nenhum tempo haja na Capitania direitos de sisa, saboarias, tributos de sal, nem outro algum, além dos conteúdos no foral."

ANEXO Nº 2

MANIFESTO DE LUÍS CARLOS PRESTES

## Manifesto de Luís Carlos Prestes\*

Ao proletariado sofredor das nossas cidades, aos trabalhadores oprimidos das fazendas e das estâncias, à massa miserável do nosso sertão e muito especialmente aos revolucionários sinceros, aos que estão dispostos à luta e ao sacrifício em prol da profunda transformação por que necessitamos passar, são dirigidas estas linhas.

(...)

A revolução brasileira não pode ser feita com o programa anódino da Aliança Liberal. Uma simples mudança de homens, o voto secreto, promessas de liberdade eleitoral, de honestidade administrativa, de respeito à Constituição e moeda estável e outras panacéias, nada resolvem, nem podem de maneira alguma interessar à grande maioria da nossa população, sem o apoio da qual qualquer revolução que se faça terá o caráter de uma simples luta entre as oligarquias dominantes.

Não nos enganemos. Somos governados por uma minoria que, proprietária das terras das fazendas e latifúndios e senhora dos meios de produção e apoiada nos imperialismos estrangeiros que nos exploram e nos dividem, só será dominada pela verdadeira insurreição generalizada, pelo levantamento consciente das mais vastas massas das nossas populações dos sertões e das cidades.

(...)

O Brasil vive sufocado pelo latifúndio, pelo regime feudal da propriedade agrária, onde se já não há propriamente o braço escravo, o que persiste é um regime de semi-escravidão e semi-servidão.

O governo dos coronéis, chefes políticos, donos da terra, só pode ser o que aí temos: opressão política e exploração não positiva.

Toda a ação governamental, política e administrativa gira em torno dos interesses de

---

\* PRESTES, L.C. Diário da Noite. São Paulo, 29/05/1930, Apud MALTA, O. Os "tenentes" na revolução brasileira. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1969. p.125-30.

tais senhores, que não medem recursos na defesa de seus privilégios. De tal regime decorrem quase todos os nossos males. Querer remediá-los pelo voto secreto ou pelo ensino obrigatório é ingenuidade de quem não quer ver a realidade nacional.

(...)

Os próprios latifúndios vão passando, aos poucos, para as mãos do capitalismo estrangeiro. A eles já pertencem as nossas grandes reservas de minério de ferro do Estado de Minas Gerais, extensas porções territoriais do Amazonas e do Pará, onde talvez estejam os nossos depósitos petrolíferos. Todas as rendas nacionais estão oneradas pelos empréstimos estrangeiros.

Dessa dependência financeira decorre naturalmente um regime de exploração semifeudal, em que se desenvolve toda a nossa economia.

(...)

Só um governo de todos os trabalhadores, baseado nos conselhos de trabalhadores da cidade e do campo, soldados e marinheiros, poderá cumprir tal programa.

A vitória da revolução, em tal momento, mais depende da segurança com que orientamos a luta, do que das resistências que nos possam ser opostas pelos dominadores atuais, em franca desorganização e ineptamente dirigidos.

Proclamemos, portanto, a revolução agrária e antiimperialista realizada e sustentada pelas grandes massas da nossa população.

Lutemos pela completa libertação dos trabalhadores agrícolas de todas as formas de exploração feudais e coloniais, pela confiscação, nacionalização e divisão das terras, pela entrega da terra gratuitamente aos que trabalham. Pela libertação do Brasil do jugo do imperialismo, pela confiscação e nacionalização das empresas estrangeiras de latifúndios, concessões, vias de comunicação, serviços públicos, minas, bancos, anulação das dívidas externas. Pela instituição de um governo realmente surgido dos trabalhadores das cidades e das fazendas, em completo entendimento com os movimentos revolucionários antiimperialistas dos países sul-americanos e capaz de esmagar os privilégios dos atuais dominadores e sustentar as reivindicações revolucionárias.

Assim venceremos.

ANEXO Nº 3

PERFIL HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA  
NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS



PERFIL HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

	DE 1.824	1.891	1934
PROPRIEDADE (DP)	"Garantido em toda a sua plenitude" (Art. 179 § 22)	"Mantém-se em toda a sua plenitude, salvo a desproporção por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia". (Art. 72 § 17)	"É garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo, na forma que a lei determinar" (Art. 113 § 1)
PROPRIEDADE DA PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	"Se o bem público, legalmente verificado exigir o seu uso e emprego da propriedade do cidadão".	"Por necessidade, ou utilidade pública".	"Por necessidade ou utilidade pública, far-se-á nos termos da lei, mediante prévia e justa indenização. Em caso de perigo iminente..." (Art. 113 § 17)
INDENIZAÇÃO	"Será ele previamente indenizado do valor dela".	Prévia	Prévia e justa. (ART. 113 §.17)
COMPETÊNCIA DO DP	"A lei marcará os casos em que terá lugar esta única exceção e dará as regras para se determinar a indenização".	Necessidade, ou utilidade pública	Por utilidade ou necessidade pública (Art. 113, § 17)
TERRAS DEVOLUTAS		Cedidas aos Estados, "em certa extensão demarcadas às custas deles, fora da zona de fronteira da República, sob a cláusula de as povoarem e colonizarem dentro em determinado prazo, devolvendo-se quando essa ressalva não se cumprir a União a propriedade cedida" (art. 63 do Decr. 510 de 22.06.1890). "Pertencem aos Estados as terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais" (Art. 64).	
COMPETÊNCIA DO TERRITORIAL RURAL	"A iniciativa de impostos é da Câmara dos deputados" (Art. 36)	"Da competência exclusiva dos estados" (art. 8º)	Compete aos Estados (Art. 8º)
INDENIZAÇÃO DE MELHORIA			Crédito (Art. 124)

PERFIL HISTÓRICO...

	DE 1.824	1891	1.934
STICIPAÇÃO "pró labore"			Até dez hectares, durante dez anos. (Art. 125)
ONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS			Autorização do Senado Federal, para cada caso, de superior a dez mil ha. (Art. 130)-
ORRIDADE A POSSEIROS			
AREAS INDISPENSÁVEIS A SEGURANÇA NACIONAL.			
QUISICÃO DE PROPRIEDADE RURAL. POR ESTRANGEIRO			
RECUCIO EM RELAÇÃO AO ANTEPROJETO	"Não se estabelecerão novos monopólios, antes as leis cuidarão em acabar com prudência os que ainda existem" Art. 19 do Anteprojeto dos Irmãos Andrade)		Recibo na proteção aos posseiros, prazo de usucupiação
NOVAÇÕES DIVERSAS			"Fixar o homem no tempo, cuidar de sua educação rural", "preferência ao trabalhador nacional na colonização e aproveitamento de terras públicas" "organização de colônias agrícolas em colaboração com os Estados (Art. 120). Redução de 50% de impostos para lavoura rural até 50 ha, ensino primário gratuito obrigatório na empresa agrícola com mais de 50 trabalhadores (Art. 139)

PERFIL HISTÓRICO...

	1937	1.946	
DIREITO DE PROPRIEDADE	Assegurado, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia. (Art. 122 § 14)	É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade, ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente... (Art. 141 § 16)	É assegurado o direito da propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no art. 161, facultando-se no expropriado acerrar o pagamento em títulos da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público iminente. (Art. 153 § 22)
DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE TERRITORIAL	Necessidade ou utilidade pública (idem)	Por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social.	Por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social.
INDENIZAÇÃO	Prévia (idem)	Prévia, justa e em dinheiro.	Justa, em títulos especiais da dívida pública com cláusula de exata correção monetária (Art. 161)
EXCEPCIONALIDADE DO DP	Por necessidade ou utilidade pública. Perigo iminente.	Por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social. Perigo iminente.	Por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social. Perigo iminente.
IMPOSTOS DEVOLUTAS			"Incluem-se entre os bens da União" a porção de terras devolutas indispensáveis à segurança e ao Desenvolvimento Nacionais. (art. 4º, § 1).
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Competência exclusiva dos Estados (Art. 23)	Competência dos Estados (Art. 19, Inciso I)	Compete à União (art. 21, III); o produto da arrecadação pertence aos Municípios (Art. 24, II 1º); isentos os imóveis rurais de área não excedente a vinte e cinco hectares cultivados diretamente pelo proprietário que não possua outro imóvel.
TRIBUIÇÃO DE MELHORIA			"Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal aos Municípios instituir contribuição de melhoria, arrecadada dos imóveis beneficiados por obras públicas que terá como limite total a despesa realizada (Art. 18 § 12-II).

Texto Constitucional Vigente (de 24 de Janeiro de 1967, com a redação dada pela RC nº 1, de 17.10.66, e alterações feitas pelas ECs nºs 2/71 e 27/83).

	1937	1.946	Tratado Constitucional Vigente (de 24 de Janeiro de 1967, com a redação dada pela EC nº 1, de 17.10.69, e alterações feitas pelas ECs nº 27/85).
...PIÃO "pró labore"	Até dez hectares, durante dez anos. (Art. 148)	Vinte e cinco hectares, durante dez anos. (Art. 156 § 3º)	"Salvo para a execução de planos de reforma agrária não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares" (Art. 171 § único).
...CESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS		NÃO se fará alienação ou concessão de área superior a dez mil hectares, sem autorização do Sen. Federal. (Art. 156 § 2º)	Preferência de aquisição de até cem hectares. (Art. 172)
...RIDADE A POSSEIROS		"Os Estados assegurarão aos posseiros de terras devolutas, que nelas tenham moradia habitual, preferência para a aquisição de até vinte e cinco hectares". (Art. 156 § 1º)	Concessão de terras mediante assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional. (Art. 89, § 1º)
...AS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA NACIONAL			"A Lei disporá sobre a aquisição de propriedade por brasileiro ou estrangeiro residente no País, e como por pessoa natural ou jurídica, estabelecendo condições, restrições, limitações e demais exigências, defesa da integridade de território, segurança do Brasil e a justa distribuição da propriedade." (Art. 153, § 1º)
...SIÇÃO DE PROPRIEDADE NACIONAL POR ESTRANGEIRO			Compete à União legislar sobre direito agrário (Art. XVII, 3). A Lei regulará, mediante prévio levantamento ecológico, o aproveitamento agrícola de terras sujeitas a interdições e calamidades. O mau uso da terra impõe ao proprietário de receber incentivos e auxílios do O. (Art. 172).
...JO EM RELAÇÃO AO ANTEPROJETO			
...AÇÕES DIVERSAS		"O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no Art. 141 p. 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos" (art. 147) "A Lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos de colonização e de aproveitamento de terras públicas. Para esse fim, serão preferidos os nacionais, e, dentre eles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados" (Art. 156).	

ANEXO Nº 4

PARLAMENTARES vinculados à UDR: 1987

Alexandre Fuzyna (PMDB-SC, Dep.); Victor Fontana (PFL-SC, Dep.); Nyder Barbosa de Menezes (PMDB-ES, Dep.); Pedro Ceolin Sobrinho (PFL-ES, Dep.); Irapuan Costa (PMDB-GO, Sen.); Jales Fontoura de Siqueira (PFL-GO, Dep.); José dos Santos Freire (PMDB-GO, Dep.); José Wilson Siqueira Campos (PDC-GO, Dep.); Mauro Borges Teixeira (PDC-GO, Sen.); Paulo Roberto Cunha (PDC-GO, Dep.); Roberto Balestra (PDC-GO, Dep.); David Alves Silva (PDS-MA, Dep.); Edson Lobão (PFL-MA, Sen.); Raimundo Vieira da Silva (PDS-MA, Dep.); Victor Dias Trovão (PFL-MA, Dep.); Alysson Paulinelli (PFL-MG, Dep.); Arnaldo Rosa Prata (PMDB-MG, Dep.); Humberto Guimarães Souto (PFL-MG, Dep.); Joaquim de Melo Freire (PMDB-MG, Dep.); Lael Varella (PFL-MG, Dep.); Virgilio Galassi (PDS-MG, Dep.); Ghandi Jamil Georges (PFL-MS, Dep.); José Elias Moreira (PTB-MS, Dep.); Levy Dias (PFL-MS, Dep.); Rachid Saldanha Derzi (PMDB - MS, Sen.); Rubem de Oliveira Figueiró (PMDB-MS, Dep.); Walter Pereira de Oliveira (PMDB-MS, Dep.); Ubiratan Spinelli (PDS-MT, Dep.); Fausto Fernandes (PMDB-PA, Dep.); Jarbas Gonçalves Passarinho (PDS-PA, Sen.); Alarico Abib (PMDB-PR, Dep.); Alceni Angelo Guerra (PFL-PR, Dep.); Aragão de Mattos Leão Filho (PMDB-PR, Dep.); Basílio Villani (PMDB - PR, Dep.); Dionísio Assis da Pra (PFL-PR, Dep.); Jacy Miguel Scanagatta (PFL-PR, Dep.); José Carlos de Castro Martinez (PMDB-PR, Dep.); Jo vanni Pedro Masini (PMDB-PR, Dep.); Luiz Carlos Borges da Silveira (PMDB-PR, Dep.); Sebastião S. Vitral dos S. Furtado (PMDB-PR, Dep.); Assis Canuto (PFL-RO, Dep.); Francisco Sales Duarte de Azevedo (PMDB-RO, Dep.); Olavo Gomes Pires Filho (PMDB-RO, Sen.); Rita Isabel Gomes Furtado (PFL-RO, Dep.); Ivo Mainardi (PMDB-RS, Dep.); Nelson Jobim (PMDB-RS, Dep.); Osvaldo Bender (PDS-RS, Dep.); Albano Franco (PMDB-SE, Sen.); José Cleomâncio da Fonseca (PFL-SE, Dep.); José Queiroz da Costa (PFL-SE, Dep.); Jayme Santana (PFL-MA, Dep.); Saulo Queiróz (PFL-MS, Dep.); Lourenberg Nunes (PMDB-MT, Dep.); Odacir Soares (PFL-RO, Dep.); João Rezek (PMDB-SP, Dep.); José Ferraz Egreja (PTB-SP, Dep.); Rogério Cardoso Alves (PMDB-SP, Dep.); Enoc Vieira (PFL-MA, Dep.); Jaime Santana (PFL-MA, Dep.); Saulo Queiroz (PFL-MS, Dep.); Guilherme Afif Domingos (PL-SP, Dep.); Agripino de Oliveira L. Fº (PFL-SP, Dep.); Antônio Salim Curiati (PDS-SP, Dep.); Cunha Bueno (PDS-SP, Dep.); Jorge Maluly Neto (PFL-SP, Dep.); Ricardo Izar (PFL-SP, Dep.).

São 67 nomes;

60 Deputados Federais e 7 Senadores.

ANEXO Nº 5

ADIAMENTOS VERIFICADOS NA ASSINATURA DO NPRA,  
1985

DATA	ACONTECIMENTO
26 de maio	— Presidente José Sarney fala durante o IV Congresso da CONTAG em Brasília, anunciando a "Proposta" para a elaboração do I Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República — PNRA.
27 de maio	— Ministro Nelson Ribeiro entrega a "Proposta" aos líderes do Congresso, presidentes de partidos e dirigentes de entidades de representação nacional da agricultura pedindo sugestões até 30 junho. Presidente do INCRA faz idêntica entrega à Sociedade Rural Brasileira (SRB), secretários de Agricultura e presidentes de Institutos Estaduais de Terra.
20 de junho	— O Governo aceita prorrogar o prazo para a discussão da "Proposta", ante a pressão das entidades patronais.
03 de setembro	— Anunciado o prazo de 10 de setembro para a incorporação de modificações e de 20 de setembro para entrega e aprovação do "Plano" pelo presidente da República.
21 de setembro	— Entrega do "Plano" volta a ser adiada a pretexto da viagem de Sarney aos Estados Unidos.
27 de setembro	— Presidente Sarney recebe o "Plano".
10 de outubro	— "Plano" é assinado, e sua divulgação evidencia os recuos sofridos em relação à "Proposta" original.



CORPO DOCENTE

ABREU, Alcides

Doutor em Direito (Economia Política e Teoria Geral do Estado)

AGUIAR, Olga Maria de

Doutora em Direito (Dir. Social - UNAM - México)

BLASI, Paulo Henrique

Doutor em Direito (Direito Administrativo)

BASTOS, João José Caldeira

Mestre em Direito pela UFSC

BORGES, Nilson

Mestre em Direito pela UFSC

Cursando Doutorado na UFSC

CARLIN, Volnei Ivo

Doutor em Direito (Doctorat D'Etat-Universidade de Toulouse-França)

CAUBET, Christian Guy

Doutor em Direito (Doctorat D'Etat-Universidade de Toulouse-França)

COELHO, Luiz Fernando

Doutor em Direito (Filosofia do Direito)

GOULART, Clóvis de Souto

Doutor em Direito (Teoria Geral do Estado)

GRILLO, Vera Terezinha de Araújo

Mestre em Direito pela UFSC

Cursando Doutorado na UFSC

MELO, Ari Kardec Bosco de

Doutor em Direito (Direito Financeiro)

MELO, Orlando Ferreira de

Doutor em Direito pela UFSC

MELO, Osvaldo Ferreira de

Doutor em Direito (Teoria Geral do Estado)

PASOLD, Cesar Luiz

Doutor em Direito (Direito do Estado - USP - SP)

RÉGIS, Osni de Medeiros

Doutor em Direito (Teoria Geral do Estado e Economia Política)

ROCHA, Leonel Severo

Mestre em Direito pela UFSC

Cursando Doutorado no Centro de Altos Estudos Sociais de Paris

VEIGA, Luiz Adolfo Olsen da

Mestre em Direito pela UFSC - Cursando Doutorado na UFSC

VIEIRA, José Márcio Marques

Mestre em Direito pela UFSC

Cursando Doutorado na UFSC

WARAT, Luiz Alberto

Doutor em Direito e Ciências Sociais (Universidade Nacional de Buenos Aires, Argentina).